

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 2015-2019 PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA



Janeiro/2021

SEDUC
Secretaria de Estado da
Educação



Governo do Estado de
RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE
MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO 2015-2019
PLANO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

Porto Velho – RO
SEDUC
2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Desenvolvimento da Educação
Profissional de Rondônia-IDEP/RO

IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS

Diretora Geral de Educação

ROSANE SEITZ MAGALHÃES

Gerente da Educação Básica

ANGELA MARIA AGUIAR

Gerente de Modalidades Temáticas Especiais de Ensino

FRANCELENA SANTOS ARRUDA

Gerente de Controle, Avaliação e Estatística

SHEILA ANDREIA RIBEIRO

Gerente de Gestão Escolar

SILVANIA GREGÓRIO CARLOS

Gerente de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica

ÍTALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS

Gerente de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar

DANIELE BRAGA BRASIL

Gerente do Centro de Mídias Educacionais

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

MARTA SOUZA COSTA

Diretora Administrativa e Financeira

Revisão e Diagramação

Sandra Teixeira de Assunção Fernandes

Valmir Souto

COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO TÉCNICA

PORTARIA Nº 999/2017/GAB/SEDUC DE 03 DE ABRIL DE 2017

META 01–	Mariy Kathia Santana Ferreira
META 02 –	Martha Vieira Soares
META 03 –	Izabel da Silva Santos
META 04 –	Heluizia Patricia Lara
META 05 –	Conceição de Maria Araújo de Azevedo
META 06 –	Tamara Vasconcelos de Azevedo
META 07 –	Maria Ruzileila Tavares Ramos Alenca
META 08 –	Kary Jean Falcão Gonçalves
META 09 –	Francinete Pereira da Silva Maria Gracineide Rodrigues Costa
META 10 –	Luciane Lina Ferreira de Souza
META 11 –	Inácia Damasceno Lima
META 12 –	Luciane Lina Ferreira de Souza Jovelina Gonçalves Reis da Silva
META 13 –	Leonice Bazzi do Nascimento Jovelina Gonçalves Reis da Silva
META 14 –	Elson Rogério Ferreira Nunes
META 15 –	Maria José Alves de Assunção
META 16 –	Maria José Alves de Assunção
META 17 –	Nilson Gonçalves Vieira
META 18 –	Nilson Gonçalves Vieira
META 19 –	Oneide Barbosa de Jesus Gomes Percília de Oliveira Pantoja Neta Farias
META 20 –	Simone Rodrigues de Almeida

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE CONSOLIDAÇÃO

PORTARIA Nº 999/2917/GAB/SEDUC DE 03 DE ABRIL DE 2017

- João Herbety Peixoto Dos Reis
- Cesiane Camargo Maia

FORUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 20.867/2016 DE 12 DE MAIO DE 2016

I – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

- a) Diretoria Geral de Educação;
- b) Gerência de Educação Básica;
- c) Gerência de Gestão Escolar;
- d) Gerência de Controle e Avaliação;
- e) Diretoria Administrativa e Financeira/Setor Financeiro;
- f) Coordenadoria de Recursos Humanos; e
- g) Assessoria Técnica do Gabinete.

II – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG;

III – Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia – SEJUS;

IV – Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;

V – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;

VI – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC;

VII – Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS;

VIII – Universidade Federal de Rondônia – UNIR;

IX – Instituto Federal de Rondônia – IFRO;

X – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RO;

XI – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO;

XII – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;

XIII – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME;

XIV – Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado de Rondônia – SINEPE;

XV – Federação das APAES do Estado de Rondônia – FEAPAES;

XVI – Movimento dos Estudantes:

- a) Diretório Central dos Estudantes – DCE/UNIR; e
- b) Associação de Jovens e Estudantes de Rondônia – ASEJUR, representando os estudantes secundaristas.

XVII – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA;

XVIII – Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAERO

XIX – Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB;

XX – Conselho Estadual de Educação – CEE/RO;

XXI – Movimento de Afirmação da Diversidade:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) Movimento Social do Campo, representado pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura de RO – FETAGRO.

XXII – Movimento de Defesa da Educação;

XXIII – Central Única dos Trabalhadores – CUT/RO;

XXIV – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;

XXV – Sindicato dos Trabalhadores de Educação do Estado de Rondônia – SINTERO;

XXVI – Movimento de Educação Escolar Indígena;

XXVII – Fórum de Educação Infantil de Rondônia – FEIRO;

XXVIII – Fórum Rondoniense de Educação de Jovens e Adultos – FREJA;

XXIX – Associação Rondoniense de Municípios – AROM (Convidado especial);

XXX – Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO (Convidado especial);

XXXI – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO (Convidado especial);

XXXII – Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/PR (Convidado especial);

XXXIII – Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Rondônia – OAB/RO (Convidado especial);

APRESENTAÇÃO

Os Planos Distrital, Estaduais e Municipais de Educação em vigor foram concebidos e elaborados mediante processos de ampla participação popular, conforme aponta o art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014. Isso porque, em sua concepção, o Plano consiste em ferramenta de planejamento de Estado, ou seja, não se vincula a opções políticas do governo que está, esteve ou estará exercendo um mandato político. Mesmo porque, com sua vigência decenal, ele ultrapassa o período de duração dos governos eleitos.

Em 2015, o Plano Estadual de Educação foi votado e sancionado pela lei nº 3.565 de 03 de junho de 2015, fruto de um processo democrático de discussões e deliberações legitimadas em treze Conferências Regionais e uma grandiosa Conferência Estadual de Educação coordenada pelo Fórum Estadual de Educação – FEE/RO, alterado pela Lei nº 3.602 de 12 de agosto de 2015 de propositura da Assembleia legislativa que mudou a redação das estratégias 1.9, 7.8, 7.10 e 7.14, das metas do PEE, do anexo único da Lei 3.565.

O documento traz uma construção coletiva dos anseios da sociedade. Elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação, possui 20 metas e 344 estratégias. Nesse sentido, realizar o monitoramento e a avaliação periódica é fundamental para efetivação do Plano Estadual de Educação.

É a partir das análises profundas de inconsistências e das ações positivas analisadas no monitoramento e avaliação dos 5 (cinco) anos de vigência do Plano (2015 a 2019), que será possível elaborar políticas públicas para atender as necessidades do nosso Estado e adequação daquilo que for necessário para alcançar as metas e estratégias do mesmo.

É importante frisar que inúmeras dificuldades foram encontradas nesse processo, tais como: ausência de dados precisos para construção de indicadores das metas que não foram previstas no Plano Nacional de Educação, entender as metas do plano como abrangência territorial e não apenas como responsabilidade apenas da Secretaria de Estado da Educação, mudanças de técnicos nos setores

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

responsáveis por realizarem o monitoramento e a avaliação; falta de dados oficiais atualizados, enfim, várias formações, reuniões foram necessárias para que esse relatório de avaliação fosse concluído. Essa dificuldade é compreensível, principalmente por se tratar de um documento escrito por várias mãos, que busca assegurar condições diversas para a melhoria da qualidade da educação e estarmos vivendo em 2020 uma pandemia que assolou o mundo inteiro.

A concretização desse Plano Estadual de Educação-PEE só será possível se a sociedade que busca mudança na educação o acompanhe frequentemente, participando democraticamente das políticas de melhoria e cobrando o cumprimento de sua execução. Caberá a todos os entes federativos e seus gestores, em cooperação, a tarefa de pôr em prática um plano de Estado construído com a força e a vontade do povo, pois a gestão democrática é um princípio constitucional que tem como pressuposto o respeito mútuo, a responsabilidade dos atores envolvidos e a efetiva participação nas discussões e decisões. Quanto mais representativa for a participação dos atores envolvidos com as questões educacionais do município, mais favorecida e reconhecida será a corresponsabilidade nos processos de acompanhamento das políticas públicas, através do monitoramento e da avaliação de metas e estratégias dos planos de educação decenais.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O relatório de monitoramento e avaliação das metas do Plano Estadual de Educação 2015 a 2019 está pautado no que determina o artigo 5º parágrafo 2º da Lei 13.005 de 2014 e item 4 do anexo único da Lei nº 3.565 de 03 de junho de 2015 – com base nos indicadores selecionados pelo Ministério da Educação e pelo Inep, bem como dados das ações da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC. Esse documento apresenta informações descritivas das séries históricas entre os anos de 2014 e 2019, sobre as tendências de atendimento a cada meta projetada no Estado para a melhoria da educação.



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
META 1	16
META 2	29
META 3	40
META 4	51
META 5	69
META 6	80
META 7	93
META 8	99
META 9	120
META 10	133
META 11	151
META 12	153
META 13	163
META 14	177
META 15	186
META 16	200
META 17	211
META 18	218
META 19	230
META 20	243
REFERÊNCIAS	250



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOTAS TÉCNICAS	258
META 1.....	259
META 3.....	263
META 6.....	268
META 7.....	271
META 11.....	275
META 13.....	277
META 16.....	280
META 17.....	281
META 18.....	283
META 19.....	284
META 20.....	296

INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 7º, § 3º, da Lei nº 13.005, de 2014, os planos estaduais, distrital e municipais devem prever mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas, portanto, devem prever o período de avaliação (bianaual, trienal etc.) analisando os indicadores e resultados alcançados, com o objetivo de redirecionar as estratégias e as ações de execução.

O Plano de Educação do Estado de Rondônia, elaborado com a participação expressiva do Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público de Rondônia, Sociedade Civil, Entidades Colegiadas e Classistas e, uma vez analisado e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/RO, aprovado pela Assembleia Legislativa - ALE/RO e sancionado pelo Executivo, será executado, acompanhado e avaliado, com a colaboração de todos os segmentos envolvidos no processo de elaboração.

Considerando que as metas e estratégias são de responsabilidade do Estado, dos municípios e outros de execução compartilhada, é fundamental que seu acompanhamento seja realizado pelos executivos correspondentes, além da imprescindível participação dos Fórum de Educação, Conselhos Estadual e Municipal de Educação, Órgãos Colegiados, Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa, Câmaras de Vereadores, UNDIME, Ministério Público, Entidades de Classe, Comunidade Educacional, dentre outros.

Diante da complexidade de competências, atribuições e obrigações para que a Lei Estadual seja cumprida de maneira satisfatória, impõe-se a necessidade de previsão de suporte de mecanismos processuais de acompanhamento e de avaliação.

O processo avaliativo deverá ser democrático, periódico, sistemático e coordenado por uma comissão interinstitucional de acompanhamento e avaliação do Plano, a ser instituída pelo Governo do Estado. A comissão será responsável pelos procedimentos e elaboração de instrumentais necessários, visando o pleno cumprimento das metas e estratégias, de modo a assegurar as devidas adequações

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

e /ou correções, na medida em que novas circunstâncias e exigências forem se configurando.

O Fórum Estadual de Educação, como espaço interinstitucional, acompanhará todo processo de monitoramento e avaliação e realizará a cada dois (2) anos uma síntese da realidade educacional do Estado, no que tange ao cumprimento das metas e estratégias previstas.

Ficando a Assembleia Legislativa responsável pela aprovação das medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e/ou distorções detectadas no processo de avaliação.

A comissão institucional de acompanhamento e avaliação do Plano acompanhará os trabalhos de implantação e desenvolvimento das ações para garantir que os prazos sejam cumpridos; os objetivos e as metas atingidos; bem como os Planos Plurianuais do Estado elaborados em conformidade com as metas e estratégias desse Plano Decenal.

O acompanhamento e avaliação do Plano deverão valer-se dos dados e análises qualitativas e quantitativas, tanto produzidas pelos diversos sistemas de avaliação, quanto àqueles indicados por instituições de pesquisa educacional, abordados a partir de indicadores coerentes com as metas e estratégias presentes no PEE/RO, com vistas à melhoria contínua da gestão do Plano.

Apresentamos o trabalho realizado nessa fase de execução e acompanhamento sistemático do plano Estadual de Educação em vigor, o que requer esforço político, financeiro, medição de seu nível de efetividade das metas e estratégias, a aderência das ações do PEE com os PPA's no que concerne a destinação de orçamento para execução das ações, bem como, identificar a necessidade de repactuar metas e estratégias e tomada de decisões. Para acompanhar sistematicamente o cumprimento das metas, a Lei do PEE aponta para a necessidade do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social.

A Comissão Técnica de Monitoramento contínuo das metas, estratégias e avaliação do Plano Estadual de Educação, instituída pela Portaria nº 999/2917/GAB/SEDUC de 03 de abril de 2017 que definiu os setores responsáveis pelo relatório de cada meta e criou ainda a Comissão de Consolidação responsável

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

pela consolidação dos relatórios sistematizados do Plano Estadual de Educação, apresenta o relatório dos últimos 5(cinco) anos do Monitoramento e Avaliação das Metas e Estratégias do PEE – 2015-2019, que após validação pela Secretária de Estado da Educação, será encaminhado ao Fórum Estadual de Educação – FEE, que representa a Comissão Coordenadora e tem caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Estadual de Educação – PEE; coordenar as Conferências Estaduais de Educação; assistir e avaliar a implementação de suas deliberações; bem como promover as articulações necessárias entre os Fóruns de Educação Municipais.

As informações e os dados foram retirados das fontes: Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa Anísio Teixeira - INEP, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Censo da Educação Básica – SAEB, Índice de Desenvolvimento de Educação Básica – IDEB e Relatório do 1º, 2º e 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE. Tais dados foram analisados e interpretados pelos técnicos das Gerências que compõem o organograma da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e técnicos do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia-IDEP/RO.

Dessa forma, este relatório busca apresentar um panorama da atual situação das ações desenvolvidas pela SEDUC e os demais entes envolvidos. O objetivo não é apresentar um documento fechado, mas sim, traçar mecanismos de discussão para ampliar o debate em torno do PEE, possibilitando a participação da comunidade no processo avaliativo, legitimando possíveis mudanças na Lei do Plano Estadual de Educação.

META 1

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER NO MÍNIMO 31% DAS CRIANÇAS DE 0 A 03 ANOS DE IDADE ATÉ A VIGÊNCIA DESTE PEE, E UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS DE IDADE ATÉ 2016.

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER NO MÍNIMO 31% DAS CRIANÇAS DE 0 A 03 ANOS DE IDADE ATÉ A VIGÊNCIA DESTA PEE, E UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS DE IDADE ATÉ 2016.

A Meta 1 do Plano Estadual de Educação - PEE trata do acesso das crianças de 0 a 5 anos de idade à educação infantil (EI). Esta meta tem dois grandes objetivos: a universalização da pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos e a ampliação do acesso à EI em creches para as crianças de até 3 anos de idade. O primeiro deveria ser cumprido até 2016 e o segundo até o final da vigência do plano, no qual deverá ser garantido que, no mínimo, 31% das crianças sejam atendidas em creches. Para o monitoramento desses dois objetivos, foram utilizados 2(dois) indicadores:

- **Indicador 1A:** Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola (Taxa de atendimento escolar) e,
- **Indicador 1B:** Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar).

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

Indicador 1A – Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola

A tabela 1, apresenta o atendimento de 4 a 5 anos no Brasil, Região Norte e Rondônia numa série histórica de análise do Inep entre os anos de 2013 a 2018, mostrando uma variação em pontos percentuais e que o estado de Rondônia tem avançado nesse atendimento. O 3º Relatório de Monitoramento do Plano Nacional de Educação-PNE observa que Rondônia teve um aumento real em percentual de matrículas até o ano de 2018. Todavia, dados de elaboração própria aponta que no ano de 2019, houve queda nesse percentual de atendimento e aumento na

META 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

contingente população nessa faixa etária. Teve aumento no quantitativo de atendidos, porém, queda na taxa de atendimento, ficando em 78,0%.

Tabela 1 - Atendimento da população de 4 a 5 anos na escola, Brasil, Região Norte e Rondônia.

Brasil/Região/UF	Frequenta escola ou creche	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019 ¹	Varição 2013/2019
Brasil	N	5.004.404	4.951.162	4.860.402	4.820.495	4.881.794	4.965.783	5.163.525	159.121
	%	87,9%	89,1%	90,5%	91,5%	93,0%	93,8%	86,9%	-1,0%
Norte	N	489.021	501.872	507.385	509.259	499.907	487.618	510.742	21.721
	%	78,8%	80,3%	80,6%	86,7%	86,9%	88,0%	78,0%	-0,8%
Rondônia	N	33.111	46.853	46.214	51.821	45.102	39.121	43.430	10.319
	%	69,7%	83,8%	81,8%	85,0%	87,8%	89,6%	78,0%	8,3%

¹Nota: 2019 Dados populacionais do IBGE e atendimento do INEP/MEC
Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das metas do PNE, INEP, 2020.

Observado os dados a nível de Brasil, região Norte e Rondônia, apontados no Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento do Plano Nacional de educação (2020) percebe-se que a população nessa faixa etária, a partir do ano de elaboração dos planos (2014 e 2015), tem tido oscilação entre crescimento e recuo no quantitativo populacional. Todavia, Rondônia apresentou progresso na cobertura dessa população até o ano de 2018, no período analisado pelo INEP/MEC, ultrapassando a cobertura da região norte, porém não atinge a cobertura a nível de Brasil (93,8%), isso posto, vale ressaltar também que com exceção do Amapá e do Acre na região Norte, os demais estados apresentam taxas de cobertura da população de 4 a 5 anos acima de 80% já em 2018, e a grande maioria dos estados (23) tem taxas acima de 90%. As regiões Nordeste e Sudeste estão acima da média nacional, enquanto as regiões Sul, Centro-Oeste e Norte estão abaixo dessa média. Rondônia em 2018 atingiu 89,6% da cobertura no atendimento a essa população e se destaca, sendo o Estado que mais cresceu no progresso a essa cobertura, estando com 19,9 p.p. na variação entre 2013-2018.

Comparando os dados produzidos pela Seduc no ano de 2019, percebe-se que, apesar de Rondônia ter chegado com o quantitativo de matrículas 11,6% menor

¹ (Elaboração própria/Seduc, 2019 e variação)

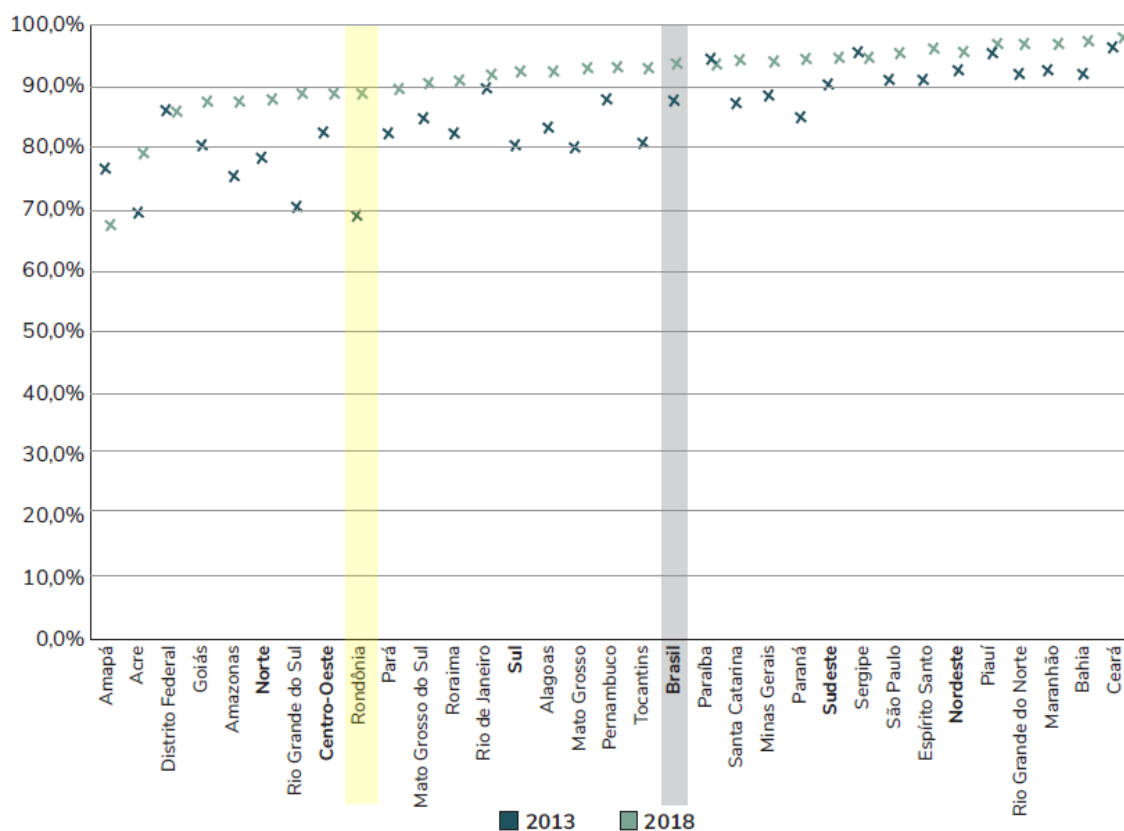
META 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

que 2018, seu crescimento no período total foi de 8,3%, enquanto no Brasil, houve um decréscimo de -1%.

Quanto à evolução no indicador de cobertura, o gráfico 1, abaixo, mostra que, quatro unidades da Federação apresentaram de fato recuo na cobertura da população de 4 a 5 no período 2013- 2018 (Amapá, Paraíba, Sergipe e Distrito Federal); sete estados obtiveram avanço de até 5,0 pontos percentuais; dez estados progrediram entre 5,0 e 10,0 pontos percentuais; quatro estados avançaram entre 10,0 e 15 pontos percentuais; e dois estados (Rio Grande do Sul e Rondônia) se destacaram dos demais, com progresso nos pontos percentuais bem acima da média nacional, até o ano de 2018.

Gráfico 1 – Percentual da População de 4 a 5 anos de idade que frequenta escola ou creche, por Grande Região e Unidade da Federação – BRASIL – 2013-2018.



Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento do PNE-2020

META 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Embora o Indicador 1A apresente progresso contínuo até o ano de 2018, há de se preocupar, portanto, com os dados apresentados no ano de 2019, com queda nesse atendimento. Com esse cenário, para universalizar o atendimento à população de 4 a 5 anos, prevista no PNE/PEE, será preciso reforçar políticas de acesso a essa população a escola.

Indicador 1B – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola:

Indicador correspondente à primeira etapa da educação infantil que é o atendimento a crianças de 0 a 03 anos.

O Plano Nacional de Educação-PNE definiu um percentual de ampliação de atendimento a essa demanda de 50% até o ano de 2024 e o Plano Estadual de Educação, definiu para o território estadual um percentual de 31% até o ano de 2025. Contudo, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que julgou o Processo n.04904/17/TCE-RO e proferiu o Acórdão APL-TC 00287/18 pontuou que: É importante ressaltar que o Plano Nacional de Educação tem força de Lei e amparo constitucional e trata de uma política de Estado que estipula diretrizes, metas e estratégias de uma política educacional brasileira para os próximos dez anos. Dessa forma, não caberia ao ente federativo estipular índices aquém daqueles já previstos.

Diante do diagnóstico que realizou para elaboração do Plano Estadual, o estado de Rondônia, previu um mínimo de 31% no atendimento as crianças de 0 a 3 anos de idade, pois, apenas, 8,8%, dessa população possuía acesso à escola, segundo dados disponibilizados pelo SIMEC/MEC. Portanto, sendo inviável chegar a 50% desse atendimento até a vigência do plano.

Observou-se ainda que devido as características peculiares do estado de Rondônia, onde, aproximadamente, 27% da população vive no campo, alguns em áreas de difícil acesso, outros em loteamentos muito distantes, sendo que transportar essas crianças a longas distância até a escola, podendo prejudica o desenvolvimento dos estudantes da creche, por ser um público infantil que está passando pelas fases de desenvolvimento: físico, intelectual, emocional, social e moral.

O Art. 208 da CF/88, apregoa que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

META 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (**grifos nossos**)

....

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Dessa forma, a Secretaria de Estado da Educação entende que é importante evoluir em políticas públicas para atender de maneira mais eficaz a educação básica obrigatória. Assim sendo, considera-se que o percentual de crianças de 0 a 3 anos de idade proposto pelo estado é relevante, pois não existe uma Lei de obrigatoriedade ao atendimento dessas crianças nessa faixa etária, igualmente, como preconiza a Emenda Constitucional 59/2009 sobre a obrigatoriedade de crianças e jovens de 4 a 17 anos na escola.

A tabela 2, apresenta dados para a análise do atendimento a população de 0 a 3 anos.

Tabela 2 - Atendimento da população de 0 a 3 anos na escola, Brasil, Região Norte e Rondônia.

Brasil/Região/UF	Frequente a escola ou creche	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019 ²	Varição 2013/2019
Brasil	N	3.271.734	3.513.164	3.510.835	3.366.545	3.591.153	3.767.464	3.645.104	373.370
	%	27,9%	29,6%	30,4%	31,9%	34,1%	35,7%	30,9%	3,0%
Norte	N	159.635	171.585	166.178	184.804	209.955	210.204	169.392	9.757
	%	12,7%	13,3%	13,8%	15,8%	18,4%	19,2%	13,2%	0,5%
Rondônia	N	12.903	24.181	24.045	19.938	20.712	21.047	15.119	2.216
	%	11,6%	19,9%	20,4%	19,4%	21,5%	18,7%	13,5%	1,9%

Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das metas do PNE, INEP, 2020.

Rondônia conseguiu no período de 2013 a 2019 um crescimento no percentual de matrículas na ordem de 1,9%, apenas um pouco menor do que os 3,0% comparado ao Brasil, no entanto, se observarmos a série histórica vemos que esse crescimento na matrícula se deu até 2018, com variação no percentual atingido de 7,1% de crescimento (2013 -2018). Entre 2017 e 2018 houve aumento no atendimento dessa população, todavia, o percentual ficou abaixo do que o ano de 2017, isso pode

² Elaboração própria com dados de 2019 - Dados populacionais do IBGE e atendimento do INEP/MEC (2019 e variação)

META 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ser relacionado ao crescimento da população de 0 a 3 anos no estado. Já em 2018 e 2019 houve uma redução de, aproximadamente, 8% no número de matrículas, demonstrando uma projeção de queda nos últimos dois anos.

Considerando o atendimento quanto às Grandes Regiões e Unidades da Federação, apresentados no Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento, o Brasil apresenta fortes desigualdades regionais para atendimento a Educação Infantil, sendo que, enquanto a região sudeste alcança 42,5% de cobertura no atendimento, a região norte está com 19,2%.

Os estados que apresentaram menores cobertura foram os da região norte, estando Rondônia, com um percentual de 18,7% em 2018 (dado oficial) e, dados elaborados apontam que em 2019 a cobertura no atendimento a essa demanda por creche caiu, ficando em 13,5%.

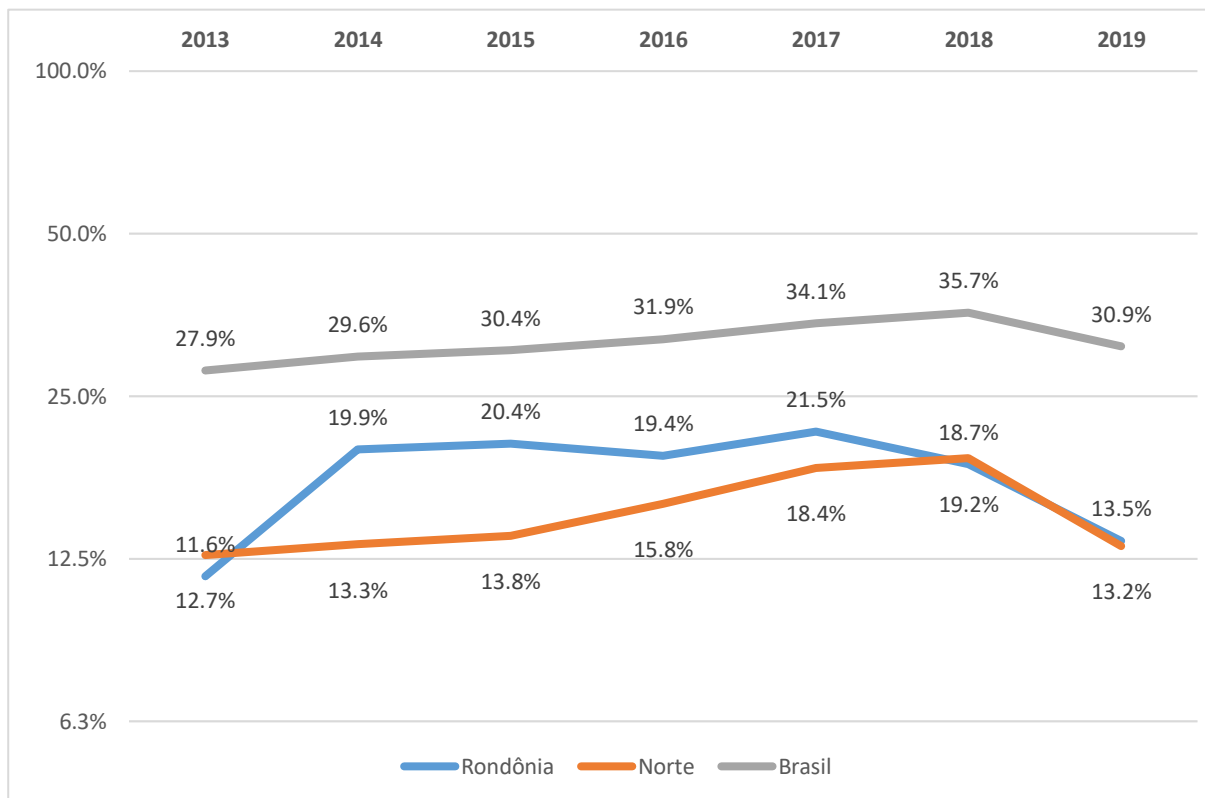
As desigualdades no acesso à educação infantil, conforme afirma o relatório nacional do 3º ciclo de monitoramento, estão maiores pelo indicador da renda domiciliar per capita, considerando os mais pobres e mais ricos; entre negros e brancos essa desigualdade aumentou; na população rural e urbana, praticamente não variou no período observado, bem como a desagregação por sexo entre o atendimento de meninas e meninos não houve desigualdades significativas. Assim, é importante observar políticas públicas que atendam a população mais pobre e negros.

O gráfico 02, demonstra que o percentual de crescimento dessas matrículas no Estado manteve um crescimento, porém, de forma muito irregular, diferentemente do crescimento nacional que, mostra uma regular estabilidade até 2018.

META 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Gráfico 2 – Evolução da matrícula de 0 a 3 anos na escola, Brasil, Região Norte e Rondônia.



Fonte: Elaboração própria - Dados populacionais do IBGE e atendimento do INEP/MEC, 2019.

Para que o Estado de Rondônia consiga atingir a meta de 31% até o final da vigência do Plano, contando o percentual oficial de 2018 (18,7%) será necessário um grande esforço, mantendo um crescimento regular na ordem de 2,9%, ao ano, com isso ao final de 2024 conseguirá atingir sua meta. Todavia, com os dados elaborados pela Seduc 2019, houve brusca queda nesse percentual de atendimento, com isso, precisaria avançar 3,5%/ano para chegar aos 31% de atendimento a essa população.

CONCLUSÕES

Tendo como referência os dados apresentados na Meta 1, podemos extrair as seguintes conclusões com relação à evolução dos indicadores 1A e 1B do Plano Estadual de Educação - PEE:

- Para o atingimento da Meta 1 do PEE será necessária a inclusão de cerca de 12.249 crianças de 4 a 5 anos e 19.599 crianças de 0 a 3 anos em creche;

META 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- A cobertura da educação infantil de 4 a 5 anos, embora progressivo em relação à Meta 1, sugere a necessidade de políticas para estimular os municípios a adotarem estratégias de ampliação dessa oferta;
- O atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade tem apresentado progresso, embora não se tenha atingido a meta no prazo estipulado, a tendência é o alcance da mesma até o final da vigência do Plano;
- Em relação à cobertura da educação infantil para crianças de 0 a 3 anos, embora no período tenha acumulado crescimento de 1,9% no número de matrículas, o último ano apresentou uma redução de 5,2 pontos percentuais com relação ao ano anterior;
- O atendimento da faixa etária de 0 a 3 anos exigirá um esforço maior dos municípios, uma vez que os indicadores apontaram redução dessa oferta no último ano de análise.

META 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
<p>1.1 Adequar e construir instituições de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade, em regime de colaboração com os municípios, Estado e a União, segundo programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, considerando as peculiaridades locais; (corresponde a estratégia 1.5 do PNE)</p>	<p>A SEDUC não possui ação específica, mas a Estratégia está em andamento, em nível nacional, mas com velocidade insuficiente. O programa nacional (Pro-infância) atende apenas 30% da demanda estimada. De 2011 a 2015, o programa registra 1.139 creches concluídas e 1.884 em execução; há ainda 1.542 em fase preparatória de projeto, 103 em contratação, 306 em licitação e 710 em reformulação. Enfim, os números estão muito distantes da necessidade referida na estratégia 1.1. (Observatório do PNE)</p>
<p>1.2 Fomentar, durante a vigência do plano, parcerias com as instituições de Ensino Superior de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que atendam ao processo de ensino-aprendizagem no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; (Estratégia não existente na meta 1 do PNE)</p>	<p>Estratégia não implementada pela SEDUC. Ação de formação realizada com a parceria da Faculdade São Lucas para a realização do Seminário para Professores Alfabeticadores da rede estadual de ensino, atuantes no Programa PMALFA</p>
<p>1.3 Garantir, a partir de 2016, em regime de colaboração a oferta de educação infantil nas comunidades indígenas, ribeirinhas, do campo e quilombolas, priorizando a preservação cultural desses povos; (Contemplada na estratégia 1.10. Sugestão: Excluir)</p>	<p>Promoção de diálogo, com consulta pública para atendimento da demanda indígena e em andamento, há a elaboração de projeto para adequação das Unidades Escolares.</p>
<p>1.4 Implantar com a colaboração do CEE e CME e entidades afins até o segundo ano de vigência deste PEE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade e as diretrizes nacionais da Educação Infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade; (Corresponde a estratégia 1.6 do PNE)</p>	<p>Avaliação amostral aplicada no ano de 2019. O resultado da amostragem não foi publicado pelo INEP até o momento</p>
<p>1.5 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica; (Corresponde a estratégia 1.11 do PNE)</p>	<p>Atendimento ofertado nas salas de recursos das escolas da rede estadual.</p>
<p>1.6 Implementar, em caráter complementar, através de parcerias os programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, assistência social e secretarias afins, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0</p>	<p>O acompanhamento da frequência e orientação às famílias é anual e possui calendário pré-definido pela SECADI/MEC (5 acompanhamentos anuais). Existe a parceria SEDUC, SEAS e SESAU para fazer o acompanhamento dos alunos beneficiários do programa bolsa família. Os alunos precisam</p>

META 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

(zero) a 05 (cinco) anos de idade; (Corresponde a estratégia 1.12 do PNE)	possuir 85% de presença, quando não ocorre, os pais/responsável são notificados para manter o benefício.
1.7 Fortalecer e implementar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários dos programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;(Corresponde a estratégia 1.14 do PNE)	O acompanhamento da frequência e orientação às famílias é anual e possui calendário pré-definido pela SECADI/MEC (5 acompanhamentos anuais). Existe a parceria SEDUC, SEAS e SESAU para fazer o acompanhamento dos alunos beneficiários do programa bolsa família. Os alunos precisam possuir 85% de presença, quando não ocorre os pais/responsável são notificados para manter o benefício.
1.8 Promover parceria entre Estado, União e Municípios para criação de programas com oficinas de acordo com a faixa etária da Educação Infantil com profissional habilitado para atendimento em tempo integral, em espaços adequados; (Estratégia não existente na meta 1 do PNE)	A secretaria estadual, através da gerência de formação e tecnologia realizou a partir de 2018, formação para atender as solicitações dos municípios quanto às oficinas específicas para demanda infantil.
1.9 Construir e assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica e sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis; (Contemplada nas estratégias 1.1, 1.12. Sugestão - excluir e, contemplar somente a estratégia 1.5 do PNE)	Alguns municípios têm atendido essa demanda.
1.10 Garantir em regime de colaboração o atendimento das populações do campo, e das comunidades indígenas, ribeirinhos e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, garantindo que estas possam permanecer em seus locais de origem de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;(Corresponde a estratégia 1.10 do PNE, contemplada também nas estratégias 1.3 e 1.19 do PEE); Sugestão: excluir 1.3 e 1.19)	A Seduc ainda não possui atendimento a educação infantil indígena.
1.11 Ampliar progressivamente a oferta à educação infantil em tempo integral, de forma a atender 30% da população de 0 a 5 anos até o final da vigência do plano, conforme as especificidades locais; (Corresponde à estratégia 1.17 do PNE, precisa de adequação, pois a meta de educação integral, fala em atendimento a 25% dos estudantes/ ou excluir e deixar a equivalente do PNE).	Implementação na rede municipal de educação.
1.12 Elaborar, em parceria com os municípios, plano de ampliação da rede pública municipal de Educação Infantil, conforme determina a lei 9394/96, visando construir escolas em substituição gradativa às escolas conveniadas, a prédios alugados pelo poder público para o atendimento com padrões de qualidade à	A SEDUC está com o Projeto Chamada Escolar via on line.

META 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>demanda por Educação Infantil, a partir da vigência deste plano; (Contemplada nas estratégias 1.1 e 1.9. Sugestão: excluir)</p>	
<p>1.13 Estabelecer e implantar a partir do primeiro ano de vigência do PEE, programa de acompanhamento das demandas de vagas das famílias por creches, por meio da manutenção de banco de dados estadual, permanente e acessível para acompanhamento e planejamento das políticas públicas e do controle social; (Corresponde a estratégia 1.4 do PNE)</p>	<p>O Projeto Chamada Escolar da Secretaria foi instituído e permanece sendo realizado para a demanda do ensino fundamental e médio e em algumas redes municipais, o atendimento por meio eletrônico para reserva de vagas também já foi iniciado no ano de 2018.</p>
<p>1.14 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; (Corresponde a estratégia 1.9 do PNE)</p>	<p>A Seduc não possui ação específica. Também não há programa nacional voltado para fomentar o que prevê a estratégia.</p>
<p>1.15- Promover em regime de colaboração, políticas e programas de formação continuada para os profissionais da educação infantil, de forma a garantir até o final da vigência deste plano o atendimento à educação infantil somente por profissionais com formação em nível superior; (Corresponde a estratégia 1.8 do PNE)</p>	<p>A secretaria estadual, através da gerência de formação e tecnologia realiza formação para atender as solicitações dos municípios quanto às oficinas específicas para demanda infantil Estreitamento do diálogo e ações em parceria com a UNDIME, em especial para elaboração do novo referencial curricular do estado de RO para a educação infantil e para o ensino fundamental.</p>
<p>1.16 Elaborar e implementar leis para o transporte escolar para crianças de 0 a 05 anos de idade, articulando com departamento de trânsito do estado e municípios, de acordo com os padrões de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assumam suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos do campo, das comunidades quilombolas, ribeirinhos e indígenas; (Estratégia não existente na meta 1 do PNE)</p>	<p>A Secretaria de Estado da Educação integrou comissão para ação de parceria e está até o presente momento como interventora do processo de transporte escolar da rede municipal, atitude esta para minimizar os problemas enfrentados pela rede municipal em ofertar viabilidade de acesso aos seus alunos.</p>
<p>1.17 Garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil; (Estratégia não existente na meta 1 do PNE)</p>	<p>O estado tem implementado essa ação nas escolas conveniadas.</p>
<p>1.18 Assegurar que o Estado e os Municípios, com a colaboração da União, realizem e publiquem, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.</p>	<p>A Secretaria de Estado da Educação desenvolve anualmente a ação Chamada Escolar, que tem por objetivo, garantir o atendimento nas escolas públicas aos estudantes que estão fora da escola em Rondônia nas etapas e modalidades da</p>

META 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

<p>(Corresponde a estratégia 1.16 do PNE/ Manter a estratégia do PNE)</p>	<p>educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio).</p> <p>As secretarias municipais de educação também iniciaram em 2018, procedimentos para atendimento remoto da clientela da educação infantil. Ação realizada com sucesso na capital.</p>
<p>1.19 Garantir o atendimento de Educação Infantil para a comunidade indígena e estabelecer Termo de Cooperação Técnica entre Municípios e Estado. (Corresponde a estratégia 1.10. Sugestão - Excluir)</p>	<p>Promoção de diálogo, com consulta pública para atendimento da demanda indígena e em andamento, há a elaboração de projeto para adequação das Unidades Escolares.</p>

META 2

UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS, PARA TODA POPULAÇÃO DE 06 A 14 ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 90% DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA ATÉ O ÚLTIMO ANO DA VIGÊNCIA DESTE PEE.

UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS, PARA TODA POPULAÇÃO DE 06 A 14 ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 90% DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA ATÉ O ÚLTIMO ANO DA VIGÊNCIA DESTA PEE.

A universalização do acesso ao ensino fundamental (EF) e a conclusão dessa etapa na idade recomendada são os objetivos da Meta 2 do Plano Estadual de Educação – PEE/RO. O prazo para o cumprimento desses objetivos estende-se até 2025, último ano de vigência do atual Plano. Em relação ao EF, o atual PEE/RO destaca, então, mais do que apenas o acesso à escola da população-alvo (6 a 14 anos), mas também, a conclusão dessa etapa na idade recomendada. Para a avaliação dos dois objetivos centrais dessa meta, foram considerados os seguintes indicadores: **Indicador 2A:** Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada) e **Indicador 2B:** Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

Indicador 2A – Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).

De acordo com o relatório de monitoramento do 3º ciclo de avaliação do PNE-2020, representado pelos dados abaixo, o Brasil alcançou a marca de 98,1% das crianças de 6 a 14 anos na escola em 2019, tendo aproximadamente universalizado o atendimento escolar nessa faixa etária da população, que é atingir 100% deste público alvo. Com a Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que tornou obrigatório a matrícula aos 06 anos no Brasil, o que acelerou o crescimento deste indicador no período entre 2004 e 2012. Entretanto, os dados da tabela 3 nos mostra que ainda é necessário incluir no ensino fundamental, em torno de 500 mil crianças de 6 a 14 anos

META 2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

a nível nacional, pois atende 98, 1% da demanda educacional nessa faixa etária, isso representa que no período de 2013 a 2019, houve uma tendência de universalização do atendimento desta demanda.

Tabela 3 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentava ou já tinha concluído o ensino fundamental, por Brasil, regiões do território brasileiro e Rondônia (2013 – 2019).

Brasil/Região/UF	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Varição 2013/2019
Brasil	97,00%	97,30%	97,40%	97,40%	97,80%	98,00%	98,10%	1,1%
Norte	95,80%	96,50%	96,70%	96,80%	97,40%	97,40%	97,40%	1,5%
Nordeste	93,30%	96,80%	97,10%	97,40%	97,50%	97,70%	97,90%	1,6%
Sudeste	97,60%	97,60%	97,70%	97,50%	97,90%	98,40%	98,30%	0,7%
Sul	98,00%	98,00%	98,00%	97,80%	98,20%	98,40%	98,30%	0,3%
Centro-Oeste	97,00%	97,30%	97,70%	97,00%	97,80%	97,80%	98,20%	1,2%
Rondônia	96,80%	97,60%	97,90%	97,90%	98,80%	98,50%	98,40%	1,6%

Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

A região Norte apresenta a menor cobertura, todavia, é a segunda região que exibiu maior progresso entre 2013 e 2019. O estado de Rondônia em 2019 atingiu 98,4%, do público de 06 a 14 anos que frequentaram ou concluíram o Ensino Fundamental, com isso, aumentou o atendimento à população em relação ao ano de 2015. Em Rondônia será necessário a inclusão de 8.162 crianças para a universalização prevista na meta.

Os dados do Relatório do 3º ciclo de monitoramento do PNE-2020, foram utilizados para apresentar a trajetória do indicador 2A, nele está evidente o crescimento de 0,5% em relação aos anos de 2015 a 2019, no estado de Rondônia, tendo variação de crescimento 1,6% no período analisado, acima das regiões centro-oeste, sudeste, norte e do país que teve a variação de 1,1%.

A partir da análise dos dados apresentados, podemos inferir que a universalização está para ser atingida e, para isso continuar crescendo, é necessário seguir ampliando o atendimento a esse público de 6 a 14 anos, bem como apresentar programas/projetos, tais como: busca ativa, correção de fluxo, formação continuada de professores, melhoria na infraestrutura das escolas, entre outros.

META 2

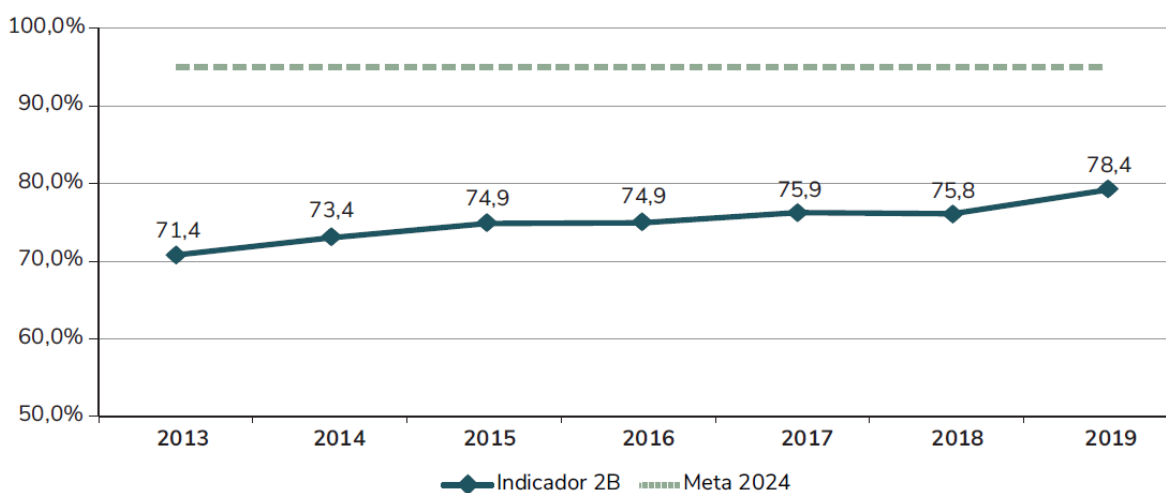
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Para alcançarmos a meta até o final do plano, será necessário um crescimento anual no número de matrículas na ordem de 0,32%/ano.

Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com o Ensino Fundamental concluído.

A nível nacional o Indicador 2B deve alcançar até 2024 a marca de 95% dos jovens de 16 anos com o ensino fundamental concluído. A apresentação do indicador 2B no gráfico 3 mostra a evolução no período de 2013-2019, tendo alcançado 78,4% em 2019. Para atingir o esperado este indicador deverá crescer em média, 3,3 p.p. ao ano. No período de 2013 a 2019, a variação foi, em média, de 1,2 p.p.ao ano, sendo um risco para que a meta seja alcançada dentro do previsto, mesmo assim é possível verificar o crescimento estimado no biênio 2018-2019, quando o indicador progrediu 2,6 p.p.

Gráfico 3 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído – Brasil – 2013-2019.



Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das metas do PNE, INEP, 2020.

Observou-se que no período de 2013 a 2019 o ritmo de crescimento do estado de Rondônia vem oscilando em um ano de crescimento e o outro de recuo, com variação 8,7, conforme tabela 4, por isso, para que possa atingir a meta de 95% até 2024 (PNE) necessitará de um crescimento regular na ordem de 3,16% pontos

META 2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

percentuais ao ano. Contudo, Rondônia, definiu em seu Plano de educação a atingir 90% em 2025 e, para isso precisará avançar, aproximadamente 2,16%.

Tabela 4 - Percentual da população de 16 anos com o ensino fundamental concluído, por Brasil, regiões do território brasileiro e Rondônia (2013-2019).

Brasil/Região/UF	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Varição 2013/2019
Brasil	71,40%	73,40%	74,90%	74,90%	75,90%	75,80%	78,40%	7,0%
Norte	59,40%	62,00%	66,80%	64,90%	68,40%	68,10%	70,60%	11,2%
Nordeste	60,50%	62,70%	63,80%	65,20%	66,20%	68,50%	68,80%	8,3%
Sudeste	80,00%	81,60%	83,60%	83,10%	85,10%	81,90%	83,30%	7,1%
Sul	76,60%	79,80%	80,40%	79,20%	77,20%	79,10%	80,10%	5,0%
Centro-Oeste	76,40%	77,40%	76,10%	78,20%	77,10%	80,70%	82,40%	6,0%
Rondônia	70,50%	64,40%	73,40%	67,40%	72,50%	68,00%	79,20%	8,7%

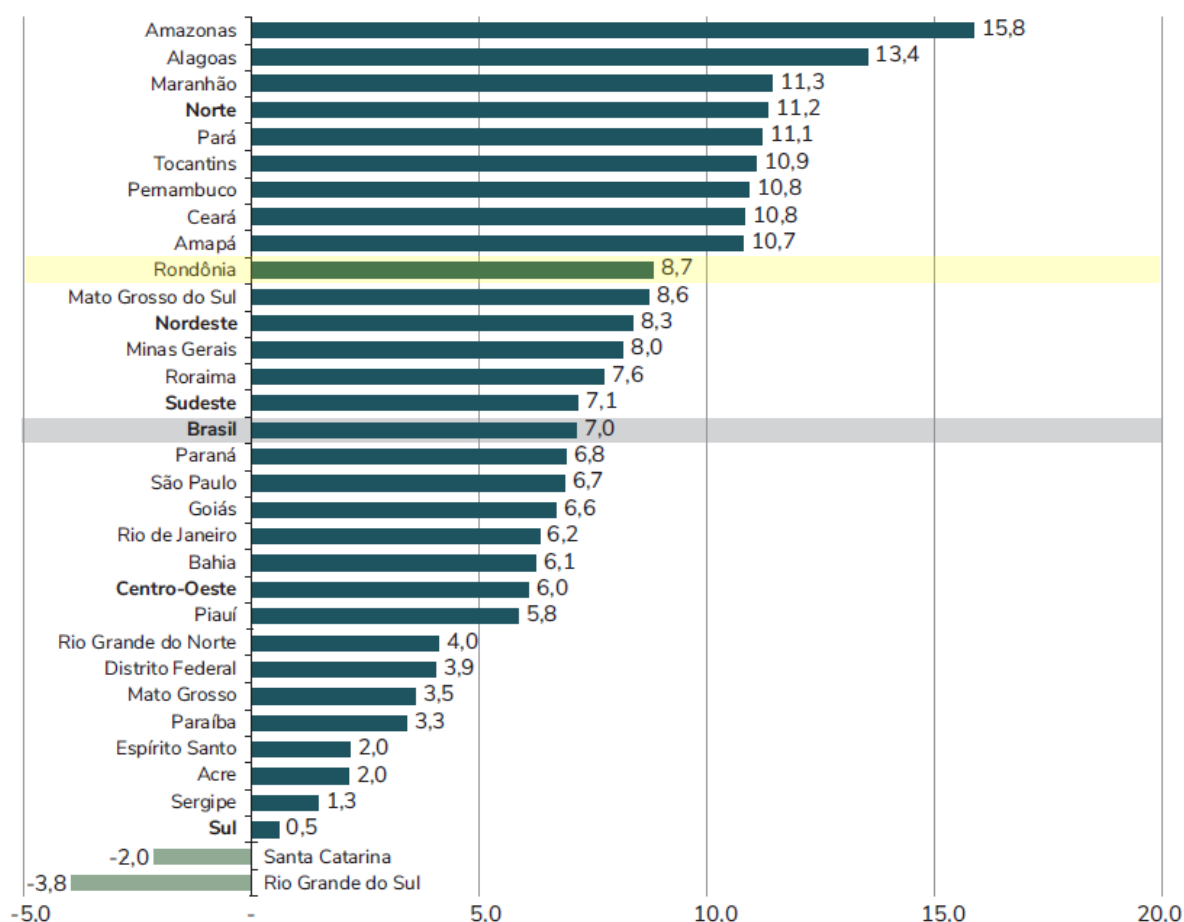
Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das metas do PNE, INEP, 2020.

De acordo com os gráficos representado a seguir, extraídos do Relatório do Monitoramento do 3º ciclo de avaliação do PNE-2020, Rondônia é o décimo estado brasileiro com maior percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos ensino fundamental concluído e o quarto da região Norte. Mesmo assim sabemos que é um grande desafio o atingimento da meta, proposta nacionalmente que é de 95%, pois em 5 anos precisa crescer 15,8%, ou seja, quase o dobro do seu crescimento até agora, conforme a variação apresentada no gráfico 3, de 8,7%.

META 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Gráfico 4 - Variação no percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído, por unidade da Federação – Brasil – 2013/2019.



Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das metas do PNE, INEP, 2020.

No ano de 2019 o estado de Rondônia não atingiu a meta intermediária projetada de 80,04%, para o referido ano, sendo assim há a necessidade de implementar novos projetos e programas norteados pelos que já foram desenvolvidos até o ano 2018, como: Correção de Fluxo Escolar do 6º ao 9º anos regular (Salto), Se Liga (estudantes com defasagem idade-série matriculados 3º ao 5º ano do ensino fundamental) e Acelera Brasil (aceleração da aprendizagem para estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental com dois ou mais anos de atraso escolar).

CONCLUSÕES

- O número de matrículas no ensino fundamental de nove anos alcançou em 2019, a 98,4% das crianças e adolescentes de 6 a 14 anos na escola, praticamente universalizado o atendimento escolar da população nessa faixa etária no Estado de Rondônia;
- Para alcançarmos a meta até o final do plano como previsto, será necessário um crescimento anual no número de matrículas na ordem de 0,32%;
- Observou-se que no período de 2013 a 2019 o ritmo de crescimento do estado de Rondônia vem oscilando em um ano de crescimento e o outro de recuo, com variação 8,7;
- Para que possa atingir a meta de 95% até 2024 necessitará de um crescimento regular na ordem de 3,16% pontos percentuais ao ano.

META 2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
<p>2.1 – O Estado em articulação com os municípios deverá, até o final do 1º ano de vigência deste PEE, elaborar e encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, precedido de consulta pública estadual, propostas de direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento para os alunos (as) do ensino fundamental;</p>	<p>Implantado o Referencial Curricular para o Ensino Fundamental em 2014. Houve a publicação da reformulação da Base Nacional Comum do Ensino Fundamental referente aos “Direitos de Aprendizagem de Alfabetização”.</p>
<p>2.2 - Garantir que, a partir da aprovação do PEE, todas as escolas de Ensino Fundamental (re) formulem seus Projetos Político-pedagógicos anualmente, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, respeitando as diversidades culturais e regionais, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e com assessoria das Secretarias de Educação;</p>	<p>Atingiu 75,71% das escolas, por meio da implementação da Lei de Gestão Democrática N.3.972 de 10 de janeiro de 2017.</p>
<p>2.3 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental oferecendo para cada instituição de ensino uma equipe de profissionais das áreas de conhecimento para trabalhar a defasagem na aprendizagem do aluno;</p>	<p>Implementado os Projetos Correção de Fluxo Escolar do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental - Programas Se Liga e Acelera Brasil; Projeto de correção de fluxo na segunda etapa do ensino fundamental SALTO. Implementado o Programa Estadual de Correção De Fluxo Escolar Integrar para concluir com avanços promovendo o desenvolvimento de políticas públicas direcionada à busca de soluções para o desafio de superação da defasagem idade-ano escolar, que permeia o cenário educacional no Estado de Rondônia de modo a assegurar a permanência dos estudantes com sucesso Implementação de novas estratégias para elevar a proficiência de língua portuguesa, matemática e ciências dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental das Escolas da rede estadual de ensino</p>
<p>2.4– Criar equipes multidisciplinares e implementar ações que garantam o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos inclusive os beneficiários de programas de transferência de renda bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, promovendo maior</p>	<p>Instituído Programa da Chamada Escolar em parceria com os Municípios; Projeto Nenhum a Menos e PROERD. Elaborado o Projeto de Busca Ativa. Vim te buscar para avançar. Busca ativa em período de Pandemia.</p>

META 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

interação e divulgação dos dados entre as secretarias afins;	
2.5- Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, bem como chamada escolar através da comunicação de massa e projetos integrados à escola (FICAI), para a busca desses alunos;	
2.6 – Adquirir e desenvolver tecnologias pedagógicas de qualidade, profissionais qualificados e adequar os espaços físicos para que possam ser desenvolvidas atividades que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas;	Implantado o Diário Eletrônico, Face Escola e PROINFO. Termo de Cooperação Técnica entre, Saber Cursos Ltda, Governo do Estado de Rondônia, através da Secretária de Estado da Educação SEDUC, cujo objeto é disponibilização de forma gratuita de conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática para alunos de 8º e 9º anos do Ensino Fundamental matriculados no estado de Rondônia, por meio de Plataforma Virtual de Ensino.
2.7 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;	Instituídas as Portarias: 2481/2014 - GAB/SEDUC; 4427/2015 - GAB/SEDUC; 3345 – 2016.
2.8 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais e ampliação do espaço físico a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais, para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora do ambiente escolar;	Realizado Concurso Estadual de Fanfarra Escolar; Festival Estudantil Rondoniense de Artes.
2.9 – Assegurar que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, respeitando as diversidades culturais e religiosas, com profissionais habilitados na área específica, garantindo a formação continuada;	Implantado o Referencial Curricular para o Ensino Fundamental em 2014; implantado 64 Grêmios Estudantis nas escolas.
2.10 - Criar mecanismos que promovam a efetiva participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, de acordo com o que estabelece o Art. 205 da Constituição Federal/CF e Art.4º do Estatuto da Criança e do Adolescente/ ECA;	Implementação do Projeto Político Pedagógico em 100% das escolas; Criado Conselho Escolar em 318 escolas, por meio do Programa de Gestão Democrática.
2.11 - Garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas, quilombolas e ribeirinhas em escolas polarizadas nas próprias comunidades, garantindo-lhes a segurança, transporte escolar, qualidade de ensino e a adequação de espaço físico;	Elaborado pela SEDUC e aprovado pelo Conselho Estadual O Projeto Saberes no Campo que visa atender alunos do 6º ao 9º ano campo.
2.12 – Desenvolver e garantir formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e	Programa do Governo Federal - Projovem Campo.

META 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	
2.13 - Estimular as escolas a incluir as atividades extracurriculares no PPP - Projeto Político Pedagógico de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos estaduais e nacionais;	implementação do Programa de Gestão Democrática nas escolas. Elaborado em 100% das escolas os Projetos Políticos Pedagógicos.
2.14- Garantir a partir da vigência do PEE, recursos para implantar e implementar projetos na área de Educação Física, desporto e cultura, no Ensino Fundamental, em 100% das escolas;	Jogos escolares; treinamentos esportivos; aquisição de material esportivo; FERA (Festival Estudantil Cultural - virada cultural); aquisição de instrumentos para bandas e fanfarras em 6 escolas; realização do Congresso de Educação Física Escolar; Formação Continuada Escolar; Prêmio Excelência de Sucesso na Educação física Escolar.
2.15- Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 06 anos e daqueles com mobilidades reduzidas do Ensino Fundamental de 09 anos até o 2º ano de vigência do plano;	Inserido no PAR (Plano de Ação Articulado do Governo Federal 2014-2017) aquisição de mobiliários para 15 salas multifuncionais.
2.16 - Definir diretrizes estaduais para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental;	Instituída equipe permanente para o Ensino Fundamental para o Ciclo de Alfabetização e outra para o 4º e 5º ano. Realização das formações 2 vezes ao ano.
2.17 - Viabilizar a implantação de bibliotecas escolares com espaços físicos, funcionários capacitados e acervo adequado e suficiente ao nível de educação e ao número de alunos atendidos pela escola a partir da vigência do plano;	Inserido no PAR (Plano de Ação Articulado do Governo Federal 2014-2017) a construção de 56 bibliotecas; 103 reformas e/ou ampliação; aquisição de mobiliários; aquisição de equipamentos de informática; aquisição de acervo literário e formação para os funcionários que atuam nas bibliotecas.
2.18- Assegurar a partir da vigência do plano, a aquisição de acervo bibliográfico na área de Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Gestão, Psicologia Educacional e Psicopedagogia em 100% das escolas, para subsidiar o trabalho destes profissionais em suas respectivas atividades;	
2.19- Garantir durante a vigência do plano, salas de recurso didático-pedagógico e laboratórios de acordo com os níveis de ensino oferecido e, no mínimo, um por escola, para atender 100% dos alunos (as) do Ensino Fundamental;	Implantados laboratórios de informática, por meio do PROAFI.
2.20- Assegurar, a partir da aprovação do PEE, a instituição de recursos financeiros, humanos e logísticos no Plano Plurianual - PPA do Estado e dos municípios para a operacionalização do Programa Saúde na Escola/PSE;	Adesão ao Programa do PSE - 4ª edição; Acompanhamento dos casos do ZICA através do Programa ZICA ZERO; identificação dos casos ativos de Tracoma em escolas.
2.21- Garantir a partir da data de vigência do plano, em 100% das escolas, ações preventivas dentro do currículo escolar sobre gravidez na adolescência, drogas, priorizando os municípios fronteiriços ou aqueles que apresentem alto índice de DST/AIDS;	Temas contempladas no Referencial curricular da SEDUC
2.22 - Garantir recursos financeiros que venham proporcionar a inovação de práticas	Implementados os Projetos de Correção de Fluxo: SE LIGA, ACELERA BRASIL E SALTO.

META 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, abrangendo as escolas dos quilombolas, ribeirinhas, campo, urbana, indígena e todas as especificidades;</p>	
<p>2.23- Reformular e disseminar os Referenciais Curriculares do Ensino Fundamental do Estado de Rondônia, de forma participativa, considerando as transformações que se processam na sociedade contemporânea e as necessidades apresentadas pelos docentes e demais membros da comunidade escolar do Estado, quinquenalmente, durante a vigência do plano;</p>	<p>Reformulado REFERENCIAL CURRICULAR e distribuído em todas as unidades escolares estaduais sob a coordenação das Coordenarias Regionais de Ensino.</p>
<p>2.24- Garantir, anualmente, a partir da vigência do PEE, por meio dos sistemas de ensino, a publicação indexada de experiências pedagógicas desenvolvidas no estado;</p>	<p>Publicado e distribuído para as CRE'S o Livro que compõe os relatos de experiências obtidas através das atividades no PNAIC e a Revista do Professor Alfabetizador. Parceria e organização da UNIR</p>
<p>2.25- Garantir a partir da vigência do PEE, reforço aos alunos do Ensino Fundamental (anos finais) nos componentes curriculares, em horário oposto, assegurando a carga horária do professor em 27h (vinte) em sala de aula, sendo incluso às 7h (sete) destinadas ao reforço, como atividade docente, para garantir o que dispõe o Artigo 66,§ 4 da Lei Complementar n. 680 de 06/09/2012.</p>	<p>Implantado o Programa Fórmula da Vitória em 2017 em Proficiência em Língua Portuguesa para alunos do 6º ao 9º ano</p>
<p>2.26- Garantir a partir de 2015, lotação de profissionais capacitados e/ou habilitados nos setores de apoio pedagógico, inclusive Laboratórios de Informática, Biblioteca, Telessalas e outros;</p>	<p>95% dos setores supridos com a necessidade de pessoal, por meio da lotadas de professores readaptados.</p>
<p>2.27- Ajustar a partir da vigência do PEE, a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, limitando o máximo de 20 alunos dos anos iniciais e no máximo de 25 alunos nos anos finais do Ensino Fundamental;</p>	<p>Ainda não foi possível atender essa estratégia, tendo em vista que as estratégias do plano nacional não preveem essa iniciativa.</p>
<p>2.28- Reordenar a rede de ensino até 2024 em 100% das escolas, com vista à reorganização da oferta na Educação Básica;</p>	<p>Instituído o Programa de Parceria Educacional Estado-Município para universalizar o atendimento do Ensino Fundamental por meio do Decreto N. 20.070 de 24 de agosto de 2015.</p>
<p>2.29-Fortalecer, em regime de colaboração, programas de correção de fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/ano em todas as redes de ensino.</p>	<p>Implementado os Programas Se Liga e Acelera, correção de fluxo na primeira etapa do ensino fundamental</p>

META 3

AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA A POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS, E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PEE, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS DO ENSINO MÉDIO DE 45,7% PARA 85% NESSA FAIXA ETÁRIA.

AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA A POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS, E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PEE, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS DO ENSINO MÉDIO DE 45,7% PARA 85% NESSA FAIXA ETÁRIA.

A Meta 3 indica dois objetivos distintos que se apresentam articulados. Sendo o primeiro, efetivar o direito a educação com a universalização do acesso à educação da população de 15 a 17 anos e, o segundo consiste em garantir, em 10 anos, que 85% dos jovens nessa faixa etária frequentem o Ensino Médio, tenham concluído a educação básica e/ou frequente educação superior. Esses objetivos estão representados por dois indicadores:

- **Indicador 3A:** Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.
- **Indicador 3B:** Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

Indicador 3A: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica

O Plano Estadual de Educação não definiu um percentual de ampliação para o acesso à educação da população de 15 a 17 anos de idade. Assim, faz-se necessário defini-lo para averiguação, a cada ano, da evolução ou não no atendimento a essa demanda. No entanto o Plano Nacional de Educação apregoa a universalização. Considerando a meta prevista do Plano Nacional para 100%, e considerando que os planos estaduais possuem a obrigatoriedade de estarem em consonância com o nacional, faz-se necessário adequá-lo à meta prevista no PNE. Os dados do Relatório do 3º ciclo de Monitoramento do Plano Nacional de Educação-PNE, 2020, demonstraram que o Estado de Rondônia vinha ampliando o atendimento

META 3

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

da população de 15 a 17 anos no período de 2014/ 2018, acumulando um crescimento de 4% pontos percentuais, saltando de 87,5% em 2014 para 91,5% em 2018, no entanto, de 2018 para 2019 esse atendimento sofreu uma queda de 1,5% percentuais, chegando em 2019 a 89,0%. Mesmo com essa queda no último ano, o acumulado no período soma 4,8% de crescimento, ultrapassando a média Nacional (3,8%) e da Região Norte (1,5%) conforme tabela 5.

Tabela 5 – Percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequentava a escola ou havia concluído a educação básica, por Brasil, grande região e unidade da Federação – 2012-2019.

Brasil/Região/UF	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Varição 2013/2019
Brasil	89,1%	89,1%	89,6%	90,3%	91,2%	91,3%	91,9%	92,9%	3,8%
Norte	89,2%	88,5%	87,5%	89,3%	90,6%	89,9%	90,8%	90,7%	1,5%
Rondônia	84,2%	85,8%	87,5%	88,7%	89,1%	89,7%	91,5%	89,0%	4,8%

Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das metas do PNE, INEP, 2020.

Verifica-se o crescimento do indicador entre 2015 e 2018 e, queda de 2,5% de alunos, nessa faixa etária, que frequenta a escola, assim, o atendimento ao jovem de 15 a 17 anos está distante de atingir a universalização, proposta no Plano Nacional de Educação-PNE, embora o atendimento tenha sido ampliado em 4,8% na série histórica. Assim, considerando uma população de 84.269 jovens de 15 a 17 anos no estado, faz-se necessário inserir mais 9.273 (11%) jovens na escola.

Foi observado, em relação aos estados da região Norte, que, Rondônia possui o sexto melhor indicador de atendimento, estando atrás, o estado do Acre. O estado do Tocantins foi quem apresentou o maior percentual de população de 15 a 17 anos que frequentava a escola ou havia concluído a educação básica, em 2019, com 92,8%, depois Roraima com 92,0%, Amazonas 91,9%, Amapá 91,0%, Pará com 90,3%, Rondônia 89,0% e Acre com 88,3%. Em todo Brasil os estados que mais se destacaram neste indicador foram: Rio de Janeiro 96,5% (Região Sudeste), Santa Catarina 95,2% (Região Sul), Distrito Federal 95,1% (Região Centro-Oeste), Rio Grande do Norte 94,2% (Região Nordeste) e Tocantins 92,8% (Região Norte). As regiões que mais se destacam no atendimento são: Sudeste com 94,5%, Sul com

META 3

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

93,8%, Centro Oeste 92,4%, Nordeste 91,3% e Norte com 90,7%. O Brasil apresenta: 92,9%, com, apenas, a região sudeste apresentando melhor indicador.

Indicador 3B: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.

O Plano Estadual de Educação estabeleceu que a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio seja de 85% dos jovens de 15 a 17 anos que corresponde à etapa de ensino considerada adequada à faixa etária.

O relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do PNE, traz os dados para a análise conforme a tabela 6.

Tabela 6 – Percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequentava o ensino médio ou havia concluído a educação básica, por Brasil, grande região e unidade da Federação – 2012-2019.

Brasil/Região/UF	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Variãçã o 2013/ 2019
Brasil	63,9%	65,1%	67,2%	68,1%	69,8%	70,1%	71,0%	79,1%	9,2%
Norte	52,2%	55,1%	57,7%	58,6%	60,5%	61,5%	64,3%	64,6%	12,4%
Rondônia	52,8%	56,5%	58,4%	62,6%	64,4%	59,7%	67,9%	68,7%	15,9%

Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das metas do PNE, INEP, 2020.

Analisando o indicador apontado no relatório do 3º ciclo, foi observado que o estado tem grande avanço nos índices, com uma pequena queda no ano de 2017. Em 2018, a meta intermediária, prevista no relatório do Plano Estadual de Educação - PEE era 63,3%, e, o estado cresceu 4,6%, atingindo um percentual de 67,9%. Continuou com crescimento no ano de 2019, atingindo 68,7%.

Em relação aos estados da região Norte, Rondônia, em 2019, ficou com o quarto melhor indicador de atendimento, sendo que o estado de Roraima foi quem apresentou o maior percentual de população de 15 a 17 anos que frequentava o ensino médio ou havia concluído a educação básica. Já no cenário brasileiro os estados que mais se destacaram neste indicador foram: São Paulo 85,2% (Região Sudeste), Mato Grosso 78,9% (Região Centro-Oeste), Paraná 78,1% (Região Sul), Ceará 73,3% (Região Nordeste) e Roraima 72,9% (Região Norte). As regiões que mais se destacam no atendimento são: Sudeste com 94,5%, Sul com 93,8%, Centro

META 3

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Oeste 92,4%, Nordeste 91,3% e Norte com 90,7%. O Brasil apresenta 73,1%, com, apenas, o estado de São Paulo que atingiu a meta do Plano Nacional de Educação - PNE.

Verifica-se que, em Rondônia, a taxa líquida de 68,7% aponta que o jovem, nessa faixa etária, está com distorção idade/série, provavelmente, no Ensino Fundamental, pois o acesso à escola está em 89%, dessa faixa etária, frequentam a escola.

Para atingir 85% de taxa líquida de jovens no ensino médio, é, avançar com o quantitativo de 16,3% de jovens, na idade considerada adequada, para chegar ao ensino médio. O estado precisa rever as políticas, tais como: combate à evasão e ao abandono deverão ser prioridades, tanto no Ensino Fundamental II quanto no Ensino Médio, abrangendo as populações do campo, ribeirinhas, quilombolas e indígenas, bem como a correção de fluxo para o Ensino Fundamental II e a progressão parcial para obter resultados positivos.

Essa meta apresenta problemas para a universalização do Jovem ao acesso à escola, pois ainda precisa de incluir 11% de sua população de 15 a 17 anos na escola e, o maior problema está no segundo indicador, sobre a taxa líquida de alunos nessa faixa etária (15 a 17 anos) estarem cursando ou concluído a educação básica. A taxa líquida de 68,7%, em 2019, demonstra que há problemas quanto à permanência do aluno na escola e ao sucesso escolar, indicando dificuldades quanto ao fluxo escolar da população matriculada.

Um dos pontos a considerar, no Estado de Rondônia, com relação ao Ensino Médio é sobre o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEA, que mesmo não atingindo o índice proposto para o ano de 2019 de (4,8) tem tido melhoras, desde a elaboração do Plano em 2015, onde atingiu (3,6), em 2017 (4,0), chegando em 2019, com (4,3), sendo considerado o 8º melhor no ranking do Brasil.

CONCLUSÕES

- Em Rondônia, a universalização em 2016, não foi atingida. Ainda falta 11% dos jovens de 15 a 17 anos na escola;

META 3

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- Até 2018, o estado, estava com crescimento no percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequentava a escola ou havia concluído a educação básica, em 2019, houve uma redução com relação ao ano anterior de 2,5 pontos percentuais;
- Para atingir o indicador 3A, será um grande esforço e a manutenção do crescimento acima de 2 pontos percentuais ao ano;
- A taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos aumentou para 68,7%, mesmo em 2017 tendo havido um decréscimo -4,7% com relação a 2016, o acumulado na série histórica é de 15,9%;
- Para atingir o Indicador 3B- taxa líquida de 85% de jovens de 15 a 17 anos no Ensino Médio, o estado precisa averiguar o que está acontecendo com o jovem nessa faixa etária, sendo que (89%) frequentam a escola, mas somente 68,7%)
- estão no ensino médio.

META 3

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
<p>3.1 – Fixar, até o ano de 2017, as Diretrizes Curriculares Estaduais com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte; (corresponde as estratégias 3.1 do PNE)</p>	<p>Para dar aporte a estratégia 3.1, o Governo Federal tem como ação, o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), propostas curriculares inovadoras. Existe ainda a possibilidade de transferência de recursos para equipamentos e laboratórios, que pode ser obtida mediante o Plano de Ações Articuladas (PAR). O Estado oferece também o Programa Escola do Novo Tempo.</p>
<p>3.2 - Garantir, a partir da aprovação deste Plano, o reordenamento da rede pública de ensino estabelecendo o padrão de qualidade do funcionamento das escolas com avaliação progressiva anual; (Não corresponde a estratégia no PNE)</p>	<p>O reordenamento da rede é realizado com as medidas de intervenção do Programa de Parceria Educacional entre Estado-Município para universalizar o atendimento do Ensino Fundamental. (Decreto 20.070 de 24 de agosto de 2015).</p>
<p>3.2) . (PNE) Estratégia não contemplada no PEE; o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2o (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;</p>	<p>A proposta de Base Nacional Comum Curricular para a educação básica encontra-se no CNE. Apresenta objetivos de aprendizagem para cada componente curricular de cada uma das áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A estrutura do trabalho orienta a trajetória escolar e o trabalho docente. O Estado aguarda as deliberações e aprovação do Conselho Nacional de Educação quanto a Base Nacional Comum Curricular, mas já constitui equipe para estudo.</p>
<p>3.3) (PNE) Estratégia não contemplada no PEE; pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;</p>	<p>O documento nacional apresenta objetivos de aprendizagem para cada componente curricular de cada uma das áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A estrutura do trabalho orienta a trajetória escolar e o trabalho docente. O documento ainda está sujeito a revisões. A instância de cooperação federativa está provisoriamente instituída pela Portaria nº 619, de 24 de junho de 2015. Em 2019 o estado de Rondônia constituiu equipe ProBNCC para estudar e relaborar o Referencial Curricular do Ensino Médio de Rondônia – RCEM-RO.</p>
<p>3.3 - Garantir, a partir de 2015, a formação inicial e continuada de docentes que atuam no Ensino Médio, conforme habilitação e, ou, atuação; (Essa estratégia não corresponde a estratégia no PNE)</p>	<p>A Secretaria de Estado de Educação, através da Gerência de Formação oferece formação continuada aos professores e, pela parceria com o governo federal oferece o PARFOR - Plano Nacional de Formação de Professores, para a formação iniciada aos que desejarem.</p>

META 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>3.4) (PNE) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;</p> <p>(Essa estratégia não está contemplada no PEE)</p>	<p>O estado de Rondônia desenvolve ações de cultura, tais como: oficinas de teatro, formação continuada em cultura para e professores e alunos no segmento teatro e cinema que resulta no FERA- Festival Estudantil Rondoniense de Arte, abrangendo etapas regionais e, culminando com a etapa estadual, com desenvolvimento da música, fotografia, dança, teatro, pintura em tela e cinema. A prática esportiva é desenvolvida, através do Projeto "Time Rondônia", executado em escolas com infraestrutura com objetivo na formação dos alunos, favorecendo o protagonismo juvenil, visando a participação nos jogos escolares - JOER. Atende os profissionais com disponibilidade para complementação de carga horária em aulas treinamento que favorece o aluno em atividades esportivas. (O JOER é desenvolvido em várias etapas: Inter classe, Municipal, Regional, estadual e nacional).</p>
<p>3.4 - Assegurar a reforma e adequação da infraestrutura das escolas da rede pública de ensino, em até cinco anos, apropriando-as para o Ensino Médio Regular, de modo a promover a oferta de vagas de acordo com a demanda apresentada em conformidade com o reordenamento; (não está contemplada na estratégia da meta do PNE)</p>	
<p>3.5 – Construir novas escolas exclusivas para oferta de Ensino Médio em regiões com demanda reprimida no prazo de três anos após aprovação de plano; (Essa estratégia não está contemplada no PNE) Sugestão: assegurar na estratégia 3.4.</p>	<p>A secretaria tem ação para construção de escolas. Sendo que construiu escola em área de garimpo e de difícil acesso</p>
<p>3.6 – Garantir a expansão da oferta de vagas para o Ensino Médio Regular em todos os turnos, bem como a distribuição territorial das escolas para atender a demanda com qualidade, durante a vigência do Plano de forma que no quinto ano de vigência deste, 50% da meta esteja cumprida; (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta do PNE, todavia corresponde em parte a 3.11 do PNE)</p>	<p>A secretaria atende, conforme as solicitações das demandas localizadas.</p>

META 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>3.7 – Estabelecer, a partir da vigência do plano, parcerias com instituições de educação superior, esportivas e culturais para gestão Intersetorial na oferta de currículo ampliado; (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta do PNE)</p>	<p>O currículo do ensino médio vai ser ampliado com itinerários formativos, bem como ampliação da carga horária em matemática e L. Portuguesa, conforme a lei 13.415/2017. Todavia, a secretaria já oferece o ProEMI- Programa Ensino Médio Inovador; O Projeto Escola do Novo Tempo , o Projeto Asas do Saber e o Integrar, todos com carga horária ampliada.</p>
<p>3.8 - Garantir a aquisição de mobiliário, equipamentos tecnológicos, laboratório de informática, laboratório de ciências, biblioteca e sala de multimídia para todas as escolas de Ensino Médio, com profissionais devidamente capacitado para atuar nesses ambientes e que favoreçam a vivência de práticas curriculares, em prazo não superior a 03 anos; (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta Nacional). (Essa Estratégia já está contemplada na estratégia 3.4 PEE)</p>	<p>Ação está sendo desenvolvida para atender o Projeto Integrar, o Projeto Escola do Novo Tempo, Programa de Ensino Médio Mediado por Tecnologia.</p>
<p>3.9 – Garantir, em 03 anos, a partir da vigência do PEE, a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, limitando o máximo de 35 alunos por turma no Ensino Médio, climatização, mobiliário adequado, manutenção e suporte para o ensino; (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta Nacional).</p>	<p>Ação não implementada.</p>
<p>3.10 – Garantir a partir da vigência do Plano, que as escolas apliquem metodologias didático-pedagógicas e avaliativas, com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica; (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta Nacional, corresponde em parte à estratégia 3.6 PNE).</p>	<p>Fomentar as coordenadorias de Educação para que desenvolvam junto com os coordenadores pedagógicos orientações aos professores para utilizar metodologias didático-pedagógicas e avaliativas com base no Sistema Nacional de Avaliação. GCAE</p>
<p>3.11 – Garantir, a partir da aprovação do PEE, programas e ações de Correção de Fluxo Escolar ao</p>	<p>A Seduc desenvolve o PROJETO CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR ENSINO MÉDIO – SALTO - Correção da</p>
<p>Ensino médio; (Estratégia que corresponde à estratégia 3.5 do PNE)</p>	<p>distorção idade-ano e a Progressão Parcial.</p>

META 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>3.13 - Garantir, em 02 anos, a partir da aprovação deste Plano, a revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, assegurando o cumprimento da carga horária prevista em Lei para o Ensino Médio noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, por meio da compatibilização de horário, opções programáticas e metodológicas, sem prejuízo da qualidade do ensino; (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta Nacional).</p>	<p>A Seduc oferece um Projeto de atendimento diferenciado aos estudantes no período noturno (Portaria 1702/2016), elaborado em 2016, que objetiva elevar a qualidade de processo de ensino e de aprendizagem a partir da reorganização do tempo e das práticas pedagógicas, atendendo as peculiaridades dos estudantes no período noturno.</p>
<p>3.14 – Manter durante a vigência do Plano, políticas que visem o fortalecimento da autonomia pedagógica das escolas por meio da descentralização de recursos financeiros para a execução de projetos escolares; (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta Nacional).</p>	<p>Já existe um Programa desenvolvido pelo governo federal que é o Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE. A Secretaria também executa o Programa Excelência -Programa de Melhoria da qualidade do ensino que financia ações pedagógicas desenvolvidas pelas escolas.</p>
<p>3.17 – Promover, a partir da vigência do Plano, a ampliação da participação em Programas de Incentivo à Iniciação Científica com bolsa de estudos ao professor e aluno pesquisador, instituído e devidamente regularizado; (Essa estratégia corresponde à estratégia 3.4 da meta Nacional).</p>	<p>A secretaria desenvolve o Programa de Iniciação Científica</p>
<p>3.18 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os órgãos de serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude; (Estratégia que corresponde à estratégia 3.9 do PNE)</p>	<p>A Seduc realizou uma pesquisa de campo para o levantamento da demanda fora da escola com o apoio do exército nos bairros periféricos (março 2017). Também está para ser implementado o Projeto "Chamada Escolar".</p>
<p>3.19 - Garantir a contratação de equipes Multidisciplinares (psicopedagogo, psicólogo e assistente social) para apoio educacional; (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta Nacional).</p>	<p>Houve concurso público para atendimento, em 2016, para analista educacional (psicólogo e assistente social)</p>
<p>3.20– Garantir, a partir da aprovação do Plano, projetos de incentivo ao desenvolvimento da arte e cultura popular na escola;</p>	<p>Cada escola tem autonomia, mediante seu Projeto Político Pedagógico (P.P.P) de desenvolver projetos de arte e cultura. Todavia, a Secretaria desenvolve ações pontuadas na estratégia 3.4.</p>
<p>3.21 – Revisar o quantitativo de aulas, a partir da vigência do plano, elevando a carga horária das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio; (Essa estratégia não está contemplada na</p>	<p>A Carga Horária será ampliada mediante a implementação da Lei 13.415/2017. O Estado já está atendendo o Ensino Médio Integral em 11 escolas com ampliação da carga horária. Outros Projetos: Ensino Médio Integrar, Asas do Saber, Escola do Novo Tempo e ProEMI.</p>

META 3

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

<p>estratégia da meta Nacional). colaboração, com relação às divisões de responsabilidades, entre a rede estadual e municipal para o atendimento do ensino médio no campo. (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta Nacional).</p>	
---	--

As estratégias da Meta 3 não estão todas alinhadas ao Plano Nacional de Educação. O Plano Estadual não contemplou as estratégias 3.2;3.3; 3.4; 3.6;3.8;3.10;3.12;3.13.

META 4

GARANTIR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS, O ATENDIMENTO ESCOLAR AOS (AS) ALUNOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, DE FORMA A ATINGIR, EM CINCO ANOS, NO MÍNIMO 50% DA DEMANDA E ATÉ O FINAL DA DÉCADA A SUA UNIVERSALIZAÇÃO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS, OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.

GARANTIR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS, O ATENDIMENTO ESCOLAR AOS (AS) ALUNOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, DE FORMA A ATINGIR, EM CINCO ANOS, NO MÍNIMO 50% DA DEMANDA E ATÉ O FINAL DA DÉCADA A SUA UNIVERSALIZAÇÃO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS, OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.

A Meta 4 do Plano Estadual de Educação - PEE/RO visa atingir dois grandes objetivos: Primeiro, matricular todas as crianças e jovens de 4 a 17 anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, preferencialmente em escolas comuns com oferta de Atendimento Educacional Especializado; e segundo, garantir um sistema educacional inclusivo com salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados para essa clientela. Para o monitoramento desses objetivos, foram selecionados os seguintes indicadores:

Indicador 4A: Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.

- **Indicador 4B:** Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.
- **Indicador 4C:** Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.

META 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Importante informar que, até o Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação 2018, apenas os dois primeiros indicadores (4A e 4B) eram utilizados para o monitoramento da Meta 4. O Indicador 4C é entendido de três formas: alunos que recebem apoio por meio de AEE ou recebem esse tipo de atendimento em instituições especializadas, ou seja, em classes especiais ou escolas que ofertem exclusivamente a educação especial.

De acordo com o artigo 4º da Lei do PNE – Plano Nacional de Educação, as metas deverão ter como referência a Pnad/IBGE, o Censo Demográfico e os Censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei. Porém, os dados apresentados nesta análise foram extraídos do Censo Demográfico de 2010 (IBGE, 2012) e do Censo da Educação Básica (2013-2019), já que a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) anual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Pnad Contínua (Pnad-c/IBGE) não oferecem informações sobre o quantitativo do público-alvo da educação especial. Também foram utilizados como fonte o Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do PNE, ano de 2020.

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

Indicador 4A – Percentual da População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta escola.

De acordo com Censo Demográfico de 2010/IBGE, o Norte é a região que apresenta o menor percentual (77,96%) de crianças e adolescente entre 4 a 17 anos, com deficiência frequentando a escola ou creche.

Em Rondônia, conforme dados da SINOPSE (INEP/2018) do total de 12.751 alunos público-alvo da Educação Especial (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), 10.497 encontram-se na faixa etária de 4 a 17 anos e 10.392 possuem algum tipo de deficiência (cegueira, baixa visão, surdez, deficiência auditiva, surdo cegueira, deficiência física, intelectual e múltipla).

De acordo com a mesma fonte, em 2019, a matrícula de alunos público-alvo da Educação Especial baixou para 12.704, destes 12.026 se encontram em classe

META 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

comum e 678 em classes exclusivas. Do total de alunos matriculados em classe comum e exclusiva 9.983³ possuem algum tipo de deficiência. Dessa forma, verifica-se que 78% do público-alvo da Educação Especial apresentam algum tipo de deficiência.

As tabelas 7, 8 e 9 apresentam o atendimento da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequentava a escola

Tabela 7- Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequentava a escola, por Brasil, grande região e unidade da Federação – 2010.

Brasil/Região/UF	População de 4 a 17 anos com deficiência			
	Frequentava a escola		Não frequentava a escola	
	N	%	N	%
Brasil	897.116	82,5%	190.501	17,5%
Norte	83.677	77,9%	23.784	22,1%
Acre	5.144	77,7%	1.480	22,3%
Amapá	3.889	81,5%	885	18,5%
Amazonas	19.450	75,5%	6.304	24,5%
Pará	39.315	78,0%	11.115	22,0%
Rondônia	6.828	79,5%	1.760	20,5%

Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das metas do PNE, INEP, 2020.

Tabela 8- Número de Matrículas na Educação Especial em Classes Comuns - Ensino Regular e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), por Tipo de Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2019.

Região Geográfica	Unidade da Federação	Total	Número de Matrículas de Educação Especial em Classes Comuns									
			Tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação									
			Cegueira	Baixa Visão	Surdez	Deficiência Auditiva	Surdocegueira	Deficiência Física	Deficiência Intelectual	Deficiência Múltipla	Autismo	Altas Habilidades /Superdotação
Norte	Rondônia	12.026	81	859	189	340	1	1.093	7.962	693	2.001	682

Fonte: Dados Sinopse Estatística da Educação Básica/INEP, 2019.

³ Uma vez que o Censo /INEP não fornece informações acerca do número total de alunos de 4 a 17 anos com algum tipo de deficiência matriculado na escola, os dados utilizados foram com base no total de alunos com deficiência (cegueira, baixa visão, surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, deficiência física, intelectual e múltipla) matriculados na Educação Especial em classe comum e classe exclusiva.

META 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Tabela 9- Número de Matrículas da Educação Especial em Classes Exclusivas, por Tipo de Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2019.

Região Geográfica	Unidade da Federação	Total	Número de Matrículas de Educação Especial em Classes Comuns									
			Tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação									
			Cegueira	Baixa Visão	Surdez	Deficiência Auditiva	Surdosegueira	Deficiência Física	Deficiência Intelectual	Deficiência Múltipla	Autismo	Altas Habilidades/Superdotação
Norte	Rondônia	678	1	15	16	14		125	620	129	37	1

Fonte: Dados Sinopse Estatística da Educação Básica /INEP, 2019.

Na análise comparativa dos dados do Censo Demográfico 2010/IBGE (tabela 7), com número de alunos com deficiência matriculados na Rede pública de Ensino, em 2019 (Tabelas 8 e 9), sem considerar a taxa de crescimento populacional anual, verifica-se que de 2010 para 2019 houve um crescimento de 46,20% na taxa de matrícula da população de 4 a 17 anos com deficiência.

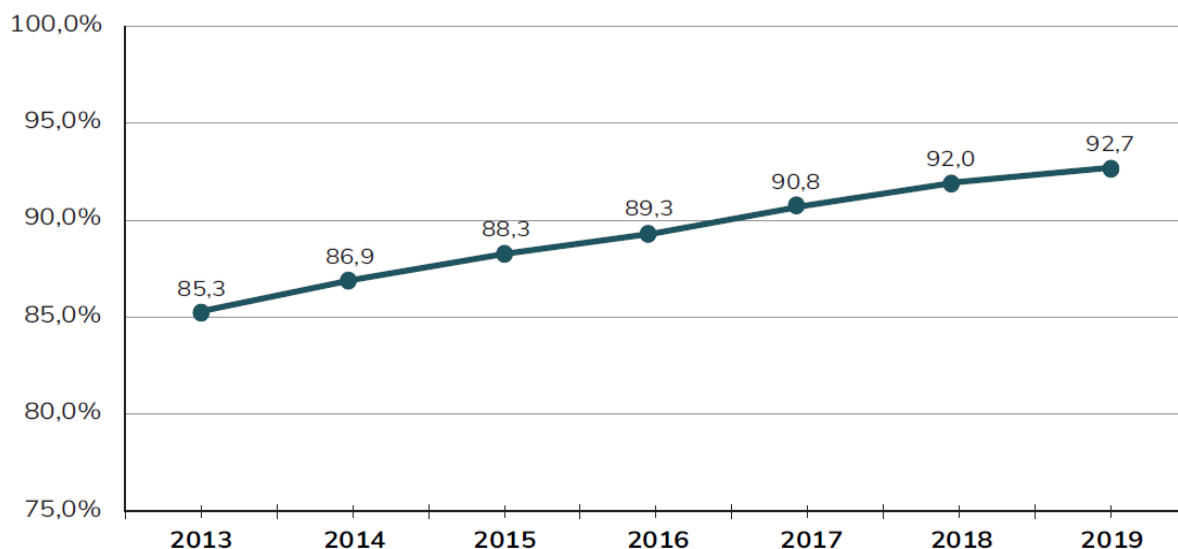
Indicador 4B: Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.

Segundo dados do Censo da Educação Básica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas –INEP, no período de 2013 a 2019, disponíveis no Relatório do 3º ciclo de Monitoramento da Metas do PNE2020, houve um aumento do percentual de alunos público alvo da educação especial de 4 a 17 anos de idade em classe comum da educação básica, em nível Nacional. Em 2013, o percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação era de 85,3%, já em 2019 esse valor era de 92,7%. Neste período o indicador aumentou em 7,4 pontos percentuais (p.p). Esse crescimento se manteve constante ao longo desse período, conforme evidenciado no Gráfico 5.

META 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Gráfico 5 - Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação – Brasil – 2013-2019.



Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das metas do PNE, INEP, 2020.

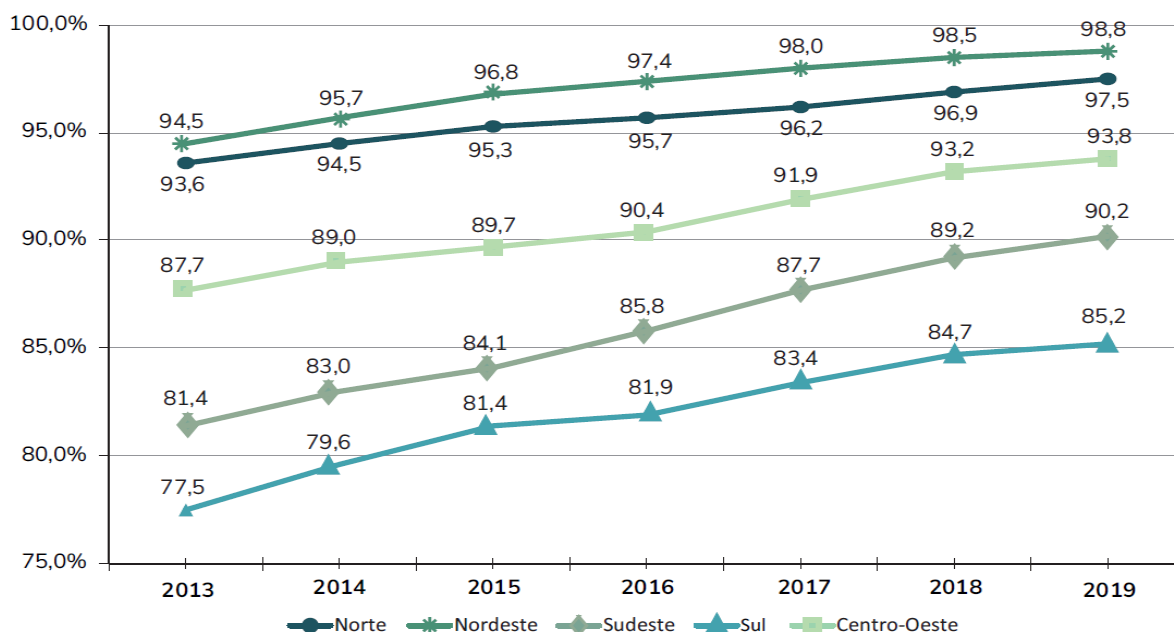
O crescimento do público-alvo da educação especial em classes comuns entre 2009 e 2017 ocorreu em todas as grandes regiões, sendo pronunciado no início do período. Em 2017, o Nordeste e o Norte apresentaram os maiores percentuais da população em análise em classes comuns – 98,1% e 96,3%, respectivamente, conforme Gráfico 6.⁴

⁴ Os dados apresentados aqui para o período de 2013 a 2017 diferem ligeiramente (variações inferiores a 1%) dos anteriormente apresentados no Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação 2018. Essa diferença se dá em razão de neste Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação 2020 ter-se optado pelo uso da variável “idade de referência” em substituição à variável “idade para a delimitação do público-alvo da Educação Especial”. Compreende-se essa alteração como um aprimoramento metodológico na variável que agora explicita a idade do aluno em relação à data de referência da coleta do Censo da Educação Básica.

META 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Gráfico 6- Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação – grande região – 2013-2019.



Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das metas do PNE, INEP, 2020.

Em Rondônia, conforme Tabela 10, apresenta o percentual de matrículas de alunos público-alvo da educação especial, em classe comum.

Tabela 10- Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação, por Brasil, grande região e unidade da Federação – 2013-2019.

Brasil/Região/UF	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Varição 2013/2019
Brasil	85,3%	86,9%	88,3%	89,3%	90,8%	92,0%	92,7%	7,4%
Norte	93,6%	94,5%	95,3%	95,7%	96,2%	96,9%	97,5%	3,9%
Rondônia	91,4%	92,1%	94,2%	95,0%	95,3%	96,2%	98,7%	7,3%

Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das metas do PNE, INEP, (2013-2019).

A análise da Tabela 10 mostra que aumentou o percentual de matrículas de alunos público-alvo da educação especial, em classe comum, aumentou no período entre 2013 a 2019, de 91,4% para 98,7%, evidenciando uma variação de 7,3 p.p. No entanto, observa-se que o maior crescimento na taxa de matrícula ocorreu entre 2018

META 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

e 2019 com uma variação de 2,5 p.p. E o menor crescimento se deu entre 2015 e 2016, com variação de 0,4% p.p (percentual).

Conforme Tabela 11, verifica-se que o maior número de alunos matriculados na educação especial no Estado de Rondônia em 2018 e 2019, concentra-se no ensino fundamental representando 72,3% (9.223) e 75,4% (9.582) do número total de matrículas, respectivamente. E do total de alunos matriculados no ensino fundamental o maior número se encontra no primeiro seguimento do ensino fundamental com um total de 5.532 (43,3%) em 2018 e 5.311 (41,8%) em 2019. No entanto, observa-se um decréscimo no número total de matrículas de 2018 para 2019.

Tabela 11 - Número de Matrículas da Educação Especial em Classes Comuns ou Classes Exclusivas, por Etapa de Ensino, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2018 e 2019.

Período	MATRÍCULAS						
	Total	Educ. infantil	Ens. Fundamental		Ens. Médio	Ed. Profissional	Educ. Jovens e Adultos
			Inicial	Final			
2018	12.751	648	5.532	3.691	966	79	1.772
2019	12.704	757	5.311	4.271	1.169	101	1.023

Fonte: dados extraído da Sinopse Estatística da Educação Básica/Inep 2018 e 2019

Conforme dados apresentados na Sinopse Estatística da Educação Básica/Inep, em Rondônia, no ano de 2019, do total de matrículas de alunos da educação especial 94,7% (12. 026) estavam em classe comum e 0,5% (678) em classes exclusivas.

Durante o período analisado, o percentual de crianças e adolescentes de 4 e 17 anos de idade que são público-alvo da educação especial em classes comuns aumentou em todas as dependências administrativas (Tabela 12). Entre 2017 e 2019, os resultados das redes estaduais e municipais se assemelhavam, variando cerca de 3,0 p.p. e atingindo percentuais de 47,7% e 45,9%, em 2019, respectivamente. No mesmo período, a rede federal variou em 0,1 p.p. e a rede privada em 1,1 p.p., representando os maiores aumentos nos percentuais e atingindo, em 2019, 1,2% e 5,1%, respectivamente.

META 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Tabela 12- Número de Matrículas da Educação Especial em Classes Comuns, por Localização e Dependência Administrativa, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município - 2017 a 2019.

Período	Matrículas da Educação Especial em Classes Comuns, por Localização				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
2017	10.199	117 (1,1%)	4.614 (45,2%)	5.054 (49,5%)	414 (4%)
2018	10.938	111 (1%)	5.049 (46,1%)	5.280 (48,2%)	498 (4,5%)
2019	12.026	145 (1,2%)	5.737 (47,7%)	5.520 (45,9%)	624 (5,1%)

Fonte: dados extraído da Sinopse Estatística da Educação Básica/Inep 2017 a 2019

Conforme dados apresentados na tabela a seguir (Tabela 13), o percentual de matrículas dos alunos em idade escolar que são público-alvo da educação especial em classes comuns na área urbana variou positivamente entre 2017 e 2019, aumentando de 84,3% para 88,5%, atingindo no período 4,2 p.p. Enquanto na área rural, houve uma redução de 15,6% para 11,4%, registrando uma acentuada queda (-4,2 p.p) no mesmo período.

Tabela 13- Número de Matrículas da Educação Especial em Classes Comuns, por Localização, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município - 2017 a 2019.

Período	Matrículas da Educação Especial em Classes Comuns, por Localização		
	Total	Urbana	Rural
2017	10.199	8.605 (84,3%)	1.594 (15,6%)
2018	10.938	9.353 (85,5%)	1.585 (14,4%)
2019	12.026	10.648 (88,5%)	1.378 (11,4%)

Fonte: dados extraídos da Sinopse Estatística da Educação Básica/Inep 2017 a 2019

META 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Indicador 4C: Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado

De acordo com o Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das metas do PNE, INEP, (2013-2019), no Brasil o indicador 4C exibiu poucas variações, apresentando valores sempre superiores a 45,0% e inferiores a 55,0%, com uma variação de 1,8 p.p negativo.

Conforme dados apresentados no mesmo relatório (Tabela 14), embora na Região Norte tenha havido um crescimento no indicador de 5,0 p.p, em Rondônia, no período de 2013 a 2019 houve uma queda no percentual de alunos matriculados que recebem Atendimento Educacional Especializado –AEE, de 55,7% em 2013 para 53,1%, registrando uma variação de 2,6 p.p negativos, com um ligeiro crescimento em 2014 (primeiro ano do Plano Nacional) de 2,0 p.p e uma acentuada queda (-7,1) p.p em 2015, oscilando no crescimento entre 2016 a 2019.

Tabela 14 - Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado – Brasil, grande Região e unidade da Federação – 2013-2019.

Brasil/Região/UF	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Varição 2013/2019
Brasil	49,7%	50,0%	48,9%	49,8%	49,0%	47,7%	47,9%	-1,8%
Norte	47,5%	50,9%	50,3%	52,9%	52,0%	51,3%	52,5%	5,0%
Rondônia	55,7%	57,7%	50,6%	53,0%	55,1%	53,2%	53,1%	-2,6%

Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das metas do PNE, INEP, (2013-2019).

Em Rondônia, conforme dados da Tabela 15, houve um aumento no número de matrículas no AEE em todas as redes, no período de 2015 a 2019, observando que na rede municipal o indicador 4C permaneceu mais estável, com valores superiores a 46%, ao passo que a rede privada demonstrou oscilação dos dados entre 2015 e 2018 de 11 p.p., e um avanço considerável entre 2018 a 2019 de 51,1 p.p. Observa-se ainda que o ano de maior crescimento do indicador foi no ano de 2018, com 53,2%.

META 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Tabela 15- Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado por Localização e Dependência Administrativa –2015 a 2019⁵.

Período	Dependência Administrativa - 2015 a 2019			
	Federal	Estadual	Municipal	Privada
2015	0 (0%)	1.944 (41,8%)	1.889 (46,6%)	441 (22,5%)
2016	0 (0%)	2.334 (49,6%)	2.268 (48,9%)	536 (32,3%)
2017	0 (0%)	2.459 (51,8%)	2.688 (52,9%)	554 (25,6%)
2018	0 (0%)	2.533 (48,9%)	2.717 (51,4%)	732 (33,5%)
2019	0 (0%)	2.808 (48%)	2.925 (52%)	1.007 (84,6%)

Fonte: Dados fornecidos pela Gerência de Controle, Avaliação e Estatística -GCAE/SEDUC, 2019.

CONCLUSÕES

- **Indicador 4A:** Dados do Censo Escolar INEP apontam que no ano de 2017, no Estado de Rondônia, o quantitativo de alunos com algum tipo de deficiência matriculados na escola era de 9.857 alunos em todas as redes. Já em 2019, temos 9.983 alunos indicando que houve um aumento de 1,27% na taxa de matrículas desta população nas escolas de Rondônia nos três últimos anos.
- **Indicador 4B:** Conforme dados da Sinopse do Censo Escolar INEP/2017, 2018 e 2019, do total de 12.098 alunos de 04 a 17 anos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação matriculados nas escolas de Rondônia em 2017, 84,3%, (10.199) estavam frequentando a classe comum. Em 2018, o número de matrículas em classe comum foi de 85,7% (10.938) de um total de 12.751 alunos, e em 2019 do total de 12.704 alunos, 94,6% (12.026) estavam em classe comum. Já para as classes exclusivas os dados apontam que em 2017

⁵ Percentual calculado com base no número de matrícula no aee, conforme dados fornecidos pela GCAE/SEDUC, e número de matrículas da Educação Especial em Classes Comuns e Exclusivas, por Localização e Dependência Administrativa, extraídos da Sinopse do Censo Escolar/INEP- 2015 a 2019.

META 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

tinha 1.899 (15,7%) matrículas, vindo a cair nos anos seguintes, 2018 1.813 (14,2%) e 2019 caiu consideravelmente para 678 (5,3%).

Observa-se que houve um crescimento considerável no ano de 2018 para 2019, de 8,9 p.p. superando o percentual de crescimento previsto para o período da que era de 1,7p.p., enquanto que houve um decréscimo de matrículas em classes exclusivas (-10,4 p.p), nesse mesmo período.

- **Indicador 4C:** Para atingir até 2025 a universalização do Indicador 4C, foi feita uma projeção de crescimento anual de 4,49 p.p, a partir do percentual atingido em 2015 (50,3%). Assim, conforme tabela 16, embora tenha havido aumento do Indicador 4C, de 50,6% para 53,1%, do ano de 2015 para 2019, registrando um crescimento de 2,5 p.p, observa-se que essa taxa está abaixo da meta prevista para o período, que deveria ser de 17,26 p.p., de forma a atingir o percentual de 70,36% em 2019. Diante da meta alcançada em 2019, para atingir para ao percentual de 100% será necessário um crescimento de 7,81 p.p a cada ano.

Tabela 16 –Meta alcançada no período- Indicador 4C*.

INDICADOR 4C	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista			55,54 %	60,48 %	65,42 %	70,36 %	75,30 %	80,24 %	85,18 %	90,12 %	95,06 %	100,00 %
Meta Executada		50,60 %	55,00 %	55,10 %	53,20 %	53,10 %						

* Tabela construída com base no número de matrícula no AEE, conforme dados fornecidos pela GCAE/SEDUC, e número de matrículas da Educação Especial em Classes Comuns e Exclusivas, por Localização e Dependência Administrativa, extraídos da Sinopse do Censo Escolar/INEP- 2015 a 2019.

Comparando os dados das diferentes fontes utilizadas para a elaboração deste relatório, verificou-se uma incongruência nas informações contidas no Relatório do 2º e 3º ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação (2018/2020), com os dados apresentados no Censo Escolar /Inep 2015 a 2019 referentes à Rondônia e com os dados do Observatório do PNE (Região Rondônia), dificultando desta forma a análise e comparação dos dados.

META 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Tendo em vista a limitação das fontes consultadas, não foi possível analisar a evolução do indicador 4C de acordo com as três formas indicadas no Relatório do 3º Ciclo do PNE/2020, ou seja, alunos que recebem apoio por meio de AEE ou recebem esse tipo de atendimento em instituições especializadas, em classes especiais ou escolas que ofertem exclusivamente a educação especial. Sendo assim a análise foi feita com base no atendimento educacional especializado realizado de forma geral.

Quanto às condições de permanência na escola, verificou-se por meio de dados constantes no Observatório do PNE (região Rondônia) e no Censo da Educação Básica/INEP/2019, que no ano de 2019, do total de 1.241 escolas existentes em todas as redes (municipal, estadual, federal e privada), somente 37,3% (463) possuem salas de recursos. Considerando a proporção de alunos em classe comum, tomando por base somente a matrícula no ensino fundamental em 2019, e o quantitativo de escolas que possuem salas de recursos em funcionamento, não é suficiente para atender tal demanda, sendo necessários mais investimentos nesta área.

Quanto à acessibilidade, conforme dados do Observatório do PNE, verifica-se que em 2019, 66,1% (820) das escolas de educação Básica, possuem dependências e vias adequadas a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, apontando que houve um considerável investimento nesta área, tendo em vista que em 2017 apenas 38,6% (496) das escolas possuíam acessibilidade arquitetônica.

Com relação a ampliação das equipes de profissionais da Educação Especial, observa-se que no período de 2017 a 2019, houve um crescimento de 12,8% no número de professores do AEE e 30% de professores de LIBRAS. Porém, observa-se um decréscimo (-7,5%) no número de professores intérprete.

A Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva pressupõe a garantia da participação de todos os estudantes público-alvo da Educação Especial na escola, priorizando, não só a matrícula em classe comum, como também o acesso e a permanência, através de serviços e recursos especializados.

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
<p>4.1 - contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e/ou suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Orientação às escolas sobre a importância da dupla matrícula, e do cômputo desses alunos no Censo Escolar, conforme Portaria Nº 1529/2017 –GAB/SEDUC. • Assessoria Técnica as escolas da Rede Estadual de ensino e das coordenadorias regionais. • Ação executada em articulação com a Gerência de Formação e Setor de estatística. • Elaboração de doc. Orientador para as CREs.
<p>4.2 - promover, no prazo de vigência deste PEE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>4.3 - Garantir a partir da aprovação do PEE, o ensino e o uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a leitura e escrita do sistema Braille, o tado e outros recursos de comunicação alternativa e aumentativa para os educandos surdos, cegos, surdos-cegos e outros, bem como para familiares e profissionais da educação;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ação contínua através das Salas de recursos, na oferta do Atendimento Educacional Especializado-AEE. • Formação continuada de professores, em articulação com a Gerência de Formação. • Garantir profissionais para o ensino e o uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). • Produção de material adaptado
<p>4.4- implantar e estruturar ao longo deste PEE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e capacitação dos demais funcionários da escola urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de SRM com a aquisição de equipamentos, material didático • Formação continuada de professores.
<p>4.5 - promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver estratégias funcionais de atendimento para as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Orientações as CRES quanto a articulação intersetorial por meio de realização de eventos alusivos ao calendário inclusivo. <p>Atuação junto ao Conselho da Pessoa com Deficiência-CONDEF, no apoio da realização de eventos alusivos ao dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.</p>

META 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>4.6 - assegurar a partir do 1º ano de vigência do Plano e num prazo de 3 anos, que as instituições de ensino viabilizem certificação de conclusão de curso, aos educandos com deficiência e que não tenham alcançado os resultados de escolarização previstos no art.32, inciso I da LDB 9394/96, encaminhando-os para a Educação de Jovens e Adultos e/ou cursos profissionalizantes, conforme Art. 16 da Res. CNE/CEB/2011, nos períodos diurno ou noturno;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ação contínua através orientações as CRES quanto a elaboração de relatório circunstanciado para a certificação de conclusão de curso. <p>Articulação junto ao Núcleo de Educação de Jovens e Adultos para a implantação de salas diurnas.</p>
<p>4.7 – implantar e implementar gradativamente, em até dois anos da vigência do plano, Núcleos e Centros, dotando-os de infraestrutura e profissionais habilitados e ou capacitados para a garantia do atendimento aos estudantes, público alvo da educação especial;</p>	<p>Revitalização dos Centros e Núcleos (CAS, CAP e NAAH/S), assegurando a nova organização no organograma da SEDUC, pois em 2017 foram extintos por meio da Portaria Nº 1528/2017 GAB/SEDUC.</p>
<p>4.8 - implantar no prazo de 02 anos a partir da vigência do Plano, uma sala polo específica para estudantes com Altas Habilidades/Superdotação, em cada município;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de materiais específicos para alunos com AH/S. • Articulação com Setor de Recursos Humanos para a garantia de um professor de SRM específico para atender as AH/S.
<p>4.9– proporcionar aos estudantes que apresentam forma e comunicação diferenciada, acesso às informações, aos conteúdos curriculares e ao ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação, sinalização e tecnologias assistivas, que atendam as suas necessidades específicas em todos os espaços escolares;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Articulação com o Setor de Recursos Humanos para a contratação de profissionais interprete de LIBRAS; • Produção de material adaptado; • Acompanhamento da execução do programa Escola Acessível.
<p>4.10 - garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a contratação de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio: cuidador, tutores, professor auxiliar de sala comum, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos e professores bilíngues;</p>	<p>Articulação com o Setor de Recursos Humanos para a lotação de profissionais de apoio, garantidos na Lei 680, conforme a demanda.</p>
<p>4.11 - regulamentar em até dois anos, o cargo de professor do Atendimento Educacional Especializado/AEE, e tradutor/intérprete de LIBRAS;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O cargo de professor do Atendimento Educacional Especializado/AEE, está assegurado na Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e na Portaria n. 1529, de 29 de maio de 2017. <p>O tradutor/intérprete de LIBRAS, está assegurado na Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.</p>
<p>4.12 - garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Será garantido no “Projeto Libras como Primeira Língua - LI na Disciplina de Língua Portuguesa – LII”. <p>Articulação com o Setor de Recursos Humanos para a lotação de profissionais.</p>

META 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>auditiva em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	
<p>4.13 - manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades/superdotação;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento do Programa Escola Acessível; • Aquisição de material didático pedagógico, recursos de tecnologia assistiva; • Oferta de formação na área de AH/SD em articulação com a gerência de formação.
<p>4.14 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de equipamentos e material didático para as SRM; • Articulação com o RH para lotação de professor do AEE; <p>Formação de professores do AEE em articulação com a Gerência de formação</p>
<p>4.15 - Garantir em até dois anos, que o Estado crie centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;</p>	
<p>4.16- fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>Estratégia desenvolvida em articulação com a SEAS.</p>

META 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>4.17 - fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação;</p>	<p>Articular com as instituições de ensino superior para fomentar pesquisas na área da educação especial.</p>
<p>4.18 - promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>Articular com as instituições de ensino superior.</p>
<p>4.19 – definir no segundo ano de vigência deste PEE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>Articulação com a Gerência de Controle Avaliação e Estatística</p>
<p>4.20 - promover, por iniciativa do Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, regularmente matriculados nas instituições de ensino;</p>	<p>Articulação com a Gerência de Controle Avaliação e Estatística e Coordenação de Tecnologia da Informação.</p>
<p>4.21 – Propor que nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, a inclusão dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem, no estágio supervisionado relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de contatos com as Instituições de Ens. Superiores que ofertam formação de professores.
<p>4.22 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>Ação contemplada no Termo de Convênios.</p>

META 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>4.23 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>	<p>Disponibilização de vagas nas formações, para as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.</p>
<p>4.24 - assegurar aos professores (as) das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, o acesso aos cursos de formação e especialização oferecidos pelos órgãos governamentais federais, estaduais e municipais.</p>	<p>Ação contemplada com disponibilização de vagas para instituições.</p>

META 5

ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS NO MÁXIMO ATÉ O FINAL DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS NO MÁXIMO ATÉ O FINAL DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O Relatório da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), produzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), é o instrumento de consulta e subsídio para análises e planejamentos. Neste contexto, o Inep desenvolveu, em 2013, a primeira edição da ANA, com o objetivo de avaliar os estudantes matriculados no ciclo de alfabetização da rede pública e aferir os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e alfabetização em Matemática das crianças regularmente matriculadas no 3º ano do ensino fundamental. Esse conjunto de informações visa contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, fornecendo subsídios à promoção da equidade e à elaboração de políticas públicas para o ciclo de alfabetização.

A Meta 5 do Plano Estadual de Educação – PEE tem o escopo de alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do ensino fundamental e, para o monitoramento dessa meta, foram utilizados os dados de referência que representam a variação nos indicadores 5A, 5B e 5C que são oriundos dos resultados dos testes de desempenho da ANA, níveis de desempenho e proficiência em leitura, escrita e matemática.

Conforme o Relatório do 3º ciclo de monitoramento das Metas do PNE, 2020, s dados apresentados corresponde as análises de 2016, resultados da ANA, pois a aplicação que deveria ocorrer em 2018 foi cancelada e a Portaria Inep nº 366, de 29 de abril de 2019, determinou que o processo de avaliação da alfabetização ocorresse por amostragem no 2º ano do ensino fundamental, em 2019, todavia, não houve a aplicação.

De acordo com as informações contidas no 3º Relatório de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação, com a publicação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em 2017, foi sinalizado a probabilidade de que os

META 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

estudantes estejam alfabetizados após dois anos de escolarização, construindo uma compreensão de que as habilidades básicas de Leitura, Escrita e Matemática devem estar consolidadas antes do 3º ano do ensino fundamental, considerado o final do ciclo.

Os indicadores considerados:

- **Indicador 5A:** Percentual por nível de proficiência dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental em Leitura.
- **Indicador 5B:** Percentual por nível de proficiência dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental em Escrita.
- **Indicador 5C:** Percentual por nível de proficiência dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental em Matemática.

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

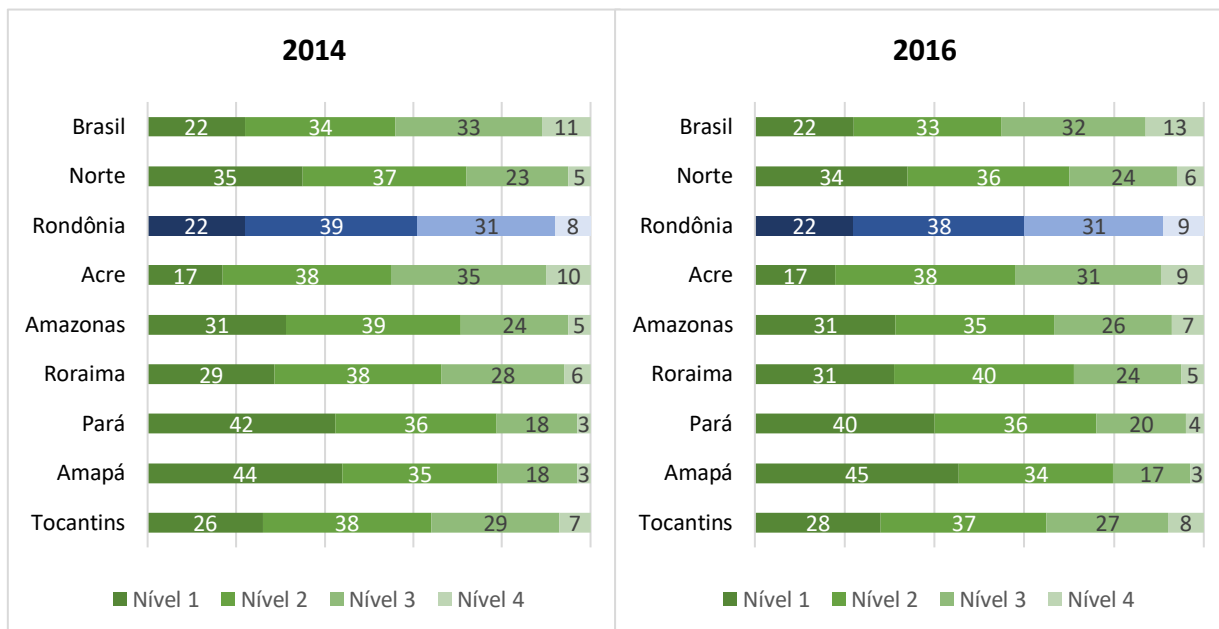
Indicador 5A: Percentual por nível de proficiência dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental em Leitura.

A análise versa sobre os anos de 2014 e 2016, conforme os dados apontados no Relatório do 3º ciclo, pois não houve a aplicação da Avaliação em 2019, assim, o gráfico 7 apresenta a distribuição do percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em leitura na ANA – Brasil e Região Norte.

META 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Gráfico 7 - Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em leitura na ANA – Brasil e Região Norte.



Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020

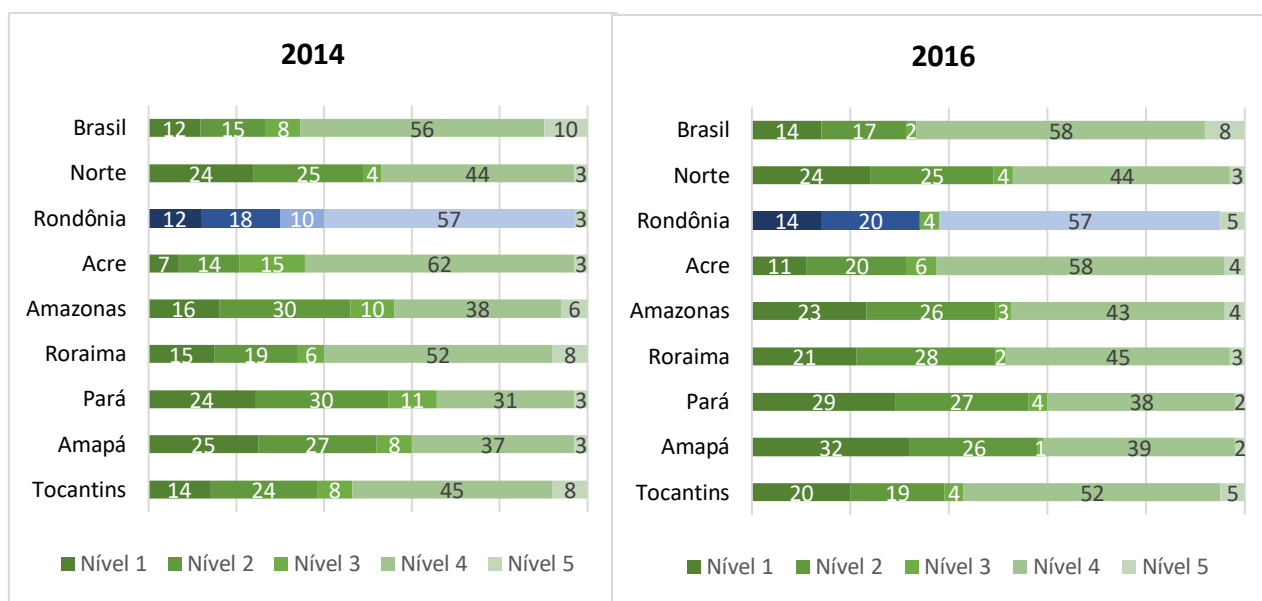
Observando o dado de proficiência em Leitura no ano de 2014 e 2016, o estado de Rondônia teve uma leve melhora no que se refere ao nível 2, baixando 1 ponto percentual (p.p) e no nível 4 aumentou 1 ponto percentual (p.p.). A região norte apresenta maior concentração de estudantes nos níveis 1 e 2, enquanto, em nível nacional, a maior concentração está nos níveis 2 e 3. Observa-se que as médias de proficiência em Leitura das regiões Norte e Nordeste, bem como as da maior parte de seus estados, são mais baixas do que as dos demais. O Estado de Rondônia possui um número grande de alunos nos níveis 1 e 2 de leitura que são os níveis mais baixos, chegando a 60% de estudantes com proficiência insuficiente. Assim, para alcançar níveis melhores em leitura, é preciso reduzir os índices, em aproximadamente, 2,2%/ano no Nível 1; 3,9% /ano no Nível 2 até a vigência do PEE/RO.

META 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Indicador 5B: Percentual por nível de proficiência dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental em Escrita.

Gráfico 8- Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em Escrita na ANA – Brasil e Região Norte.



Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

Em 2016, aproximadamente, 57% dos estudantes do Estado de Rondônia estavam no Nível 4 de proficiência em escrita. No Nível 4, os estudantes escrevem as palavras apresentadas corretamente, independentemente de sua complexidade, e atendem à proposta de construir uma narrativa, embora ainda possam incorrer em desvios que comprometem, parcialmente, o sentido da mesma. Segundo o Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento “Nas regiões Norte e Nordeste, embora se observe maior percentual de estudantes no nível 4 (em torno de 44%), constata-se que há um quantitativo expressivo de estudantes nos níveis 1 e 2 da escala, quando comparado ao percentual das demais regiões e unidades federativas. ”

No nível 5, o estado saiu de 3 para 5 pontos percentuais, isso significa uma melhora no melhor nível de proficiência.

É preciso atenção ao fato de que, aproximadamente, 38% estão concentrados nos Níveis 1 (14%), 2 (20%) e 3 (4%) que compreendem desde aqueles que ainda não escrevem palavras ou as escrevem de forma incompreensível até os estudantes que produzem textos com desvios que comprometem sua compreensão.

META 4

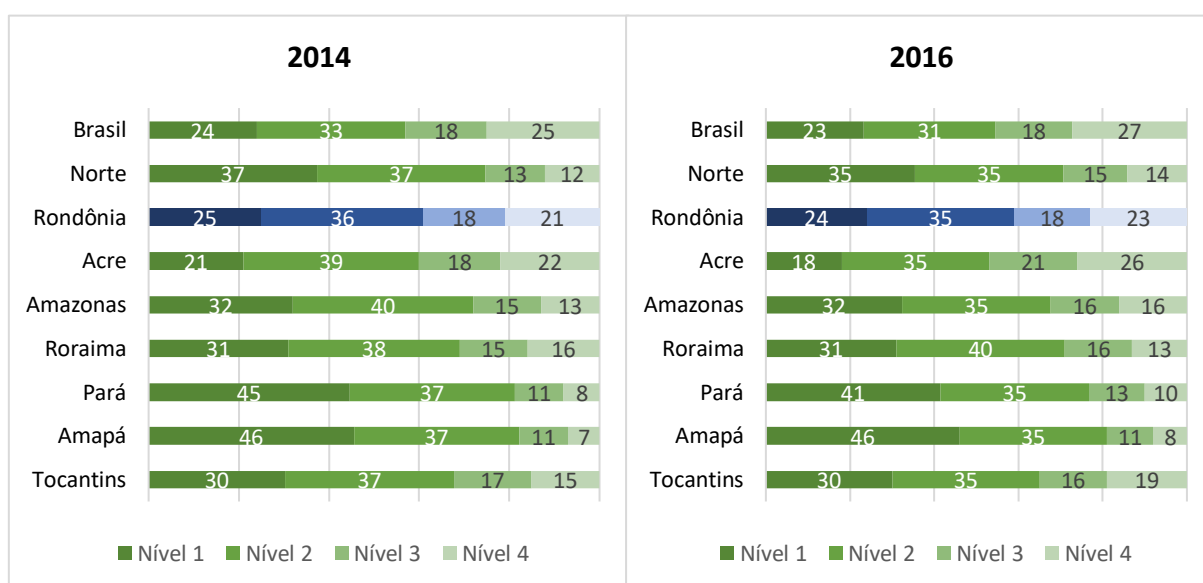
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O objetivo é reduzir, consideravelmente, o nível insuficiente na escrita, e, para isso, é importante desenvolver propostas e políticas de melhoria do processo de escrita com foco à reduzir os índices em, aproximadamente, 1,2%/ ano, no Nível 1; 1,8/ ano no Nível 2 e 1%/ano no Nível 3.

Indicador 5C: Percentual por nível de proficiência dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental em Matemática.

A análise do gráfico 9, traz informações sobre o nível de proficiência dos estudantes em matemática.

Gráfico 9- Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em Matemática na ANA – Brasil e Região Norte.



Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

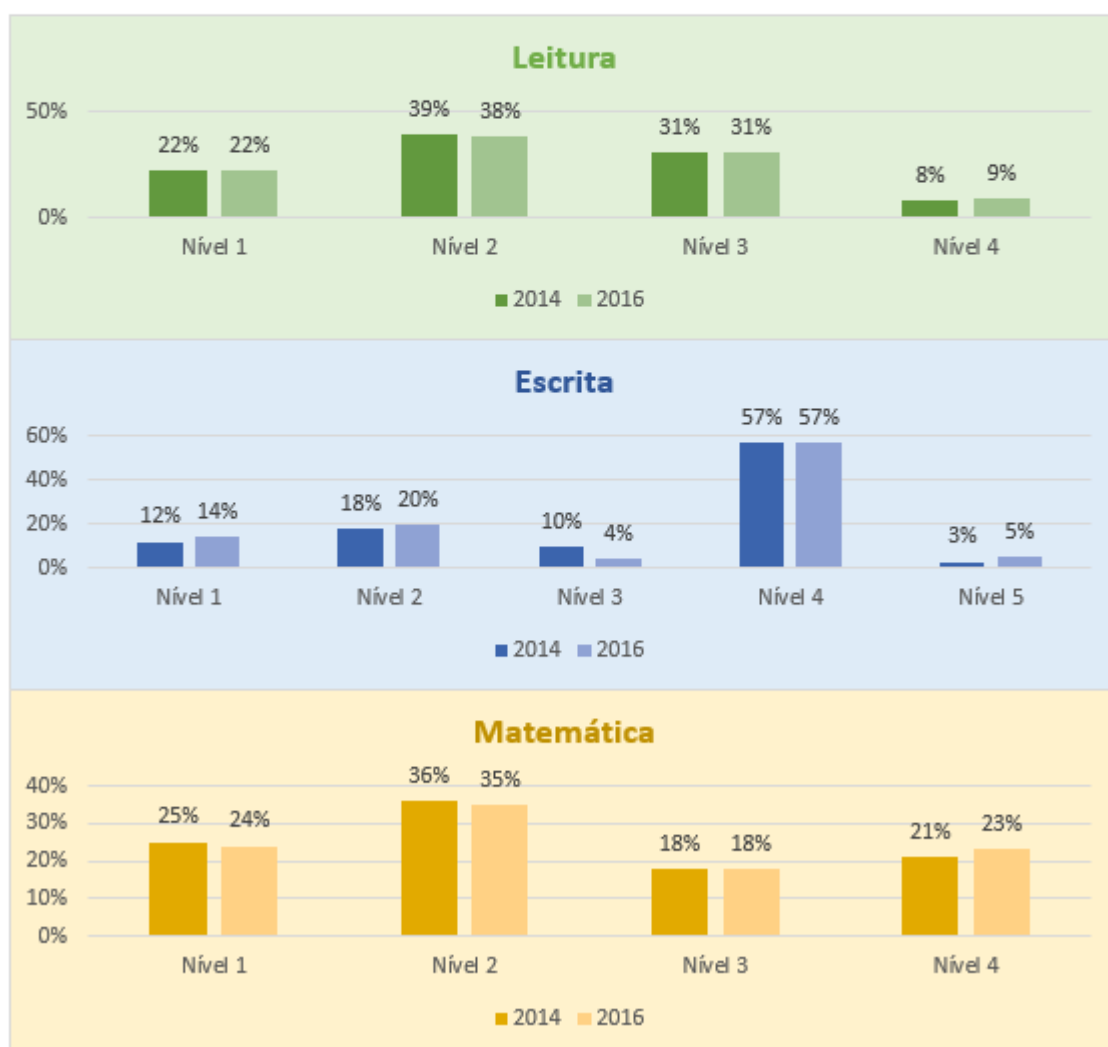
Em nível nacional, a maior concentração de estudantes aparece no nível 2 da escala de proficiência em Matemática, a região norte apresenta concentração nos níveis 1 e 2, níveis mais baixos na proficiência, atingindo 70% dos estudantes e, Rondônia atinge, nesses dois níveis, 59%, isso representa que a maior parte dos estudantes estão nos níveis mais baixos de proficiência, ou seja, proficiência insuficiente. Todavia, importante ressaltar, que, o Estado de Rondônia, melhorou 1 ponto percentual (p.p.) nos níveis 1 e 2 comparando os anos de 2014 e 2016. Houve melhora também em 2 pontos percentuais (p.p.) no nível 4 de proficiência.

NÍVEL DE APRENDIZAGEM NOS INDICADORES 5A, 5B E 5C

Resultado por nível de aprendizagem

O gráfico apresentado abaixo mostra, para 2014 e 2016, o percentual de alunos do Estado por nível de aprendizagem em leitura, escrita e matemática.

% de alunos do Estado por nível de aprendizagem, 2014 e 2016



De forma geral, os resultados observados nos anos de 2014 e 2016 mostraram a estagnação no desempenho dos alunos no estado quanto aos níveis de

META 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

proficiência, evidenciando a necessidade de novas formas de atuação e mais atenção a esses indicadores de desempenho (leitura, escrita e matemática).

É importante destacar que, para melhorar a proficiência em leitura, escrita e matemática, o Governo Federal desenvolveu nesses anos, junto aos estados e municípios: o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD; o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC e o Programa Mais Alfabetização – PMALFA, que foi instituído por meio da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018. O Ministério da educação lançou a Política Nacional de Alfabetização (PNA), instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, com vistas a melhorar os índices insuficientes, iniciativa que envolve a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a formação de professores, o protagonismo das redes e o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). O Governo Federal está desenvolvendo com os municípios, por adesão, a partir das diretrizes da Política Nacional de Alfabetização – PNA, um programa de alfabetização abrangente – Tempo de Aprender, para à pré-escola e ao 1º e 2º ano do ensino fundamental das redes públicas, com o objetivo de enfrentar as principais causas das deficiências da alfabetização no país.

CONCLUSÕES

- Proficiência em Leitura - Constata-se que o estado de Rondônia, possui 60% de estudantes nos níveis mais baixos, sendo leitura insuficiente, com concentração maior no nível 2 (38%), houve ligeira melhora de 1(p.p.) de alunos se posicionando no nível 4 e redução de 1(p.p.) no nível 2.
- Proficiência em Escrita - Observa-se que o nível 4 da escala é o de maior concentração de estudantes para o Brasil e para o estado de Rondônia (57%) nas duas edições da ANA. A região norte ficou estagnada nos níveis 1 e 2, enquanto Rondônia (14% e 20%, respectivamente), aumentou, 2 pontos percentuais (p.p.), não havendo melhora nesses dois níveis mais baixos. Houve melhora de 6 p.p. no nível 3 e 2 p.p. no nível 5. Entretanto, é importante observar que 34% dos estudantes estão nos níveis mais baixos.
- Proficiência em Matemática - Em nível nacional, nas duas edições da ANA, a maior concentração de estudantes, aparece no nível 2 da escala, (31%) dos estudantes. Rondônia aparece nesse cenário com 35% (nível 2) e 24% (nível

META 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1), somando 59% de estudantes nos níveis mais baixos de proficiência em matemática. Entre os anos de 2014 e 2016, Rondônia, melhorou 1 ponto percentual (p.p.) nos níveis 1 e 2, bem como, 2 (p.p.) no nível 4.

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
<p>5.1 – Estruturar a partir da aprovação do PEE até 2018 os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização profissional dos (as) professores (as) alfabetizadores, assegurando uma política estadual específica que contemple formação continuada de professores, condições, jornada de trabalho e gratificação salarial, apoio pedagógico, material adequado e específico, bem como espaço físico restrito às séries afins, garantindo a alfabetização plena de todas as crianças;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Portaria de implantação do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA; ✓ Formação Continuada do PNAIC oferecida pela UnB aos Formadores Locais da Educação Infantil e 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental; ✓ Formação Continuada oferecida pela equipe de Formação da SEDUC; ✓ Valorização: plano de Cargos e salários (20%); ✓ Bolsas disponibilizadas pelo MEC; Projeto dia de Ler todo Dia ✓ Apoio ao Programa Nacional do Livro Didático ✓ Construção do Referencial Curricular para Educação Infantil e Ensino Fundamental (RCRO) 2108 a 2019
<p>5.2 – Apoiar-se dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e avaliar os resultados obtidos a fim de ofertar subsídios e formação continuada específica aos educadores, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental; até o final do terceiro ano do ensino fundamental;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização) ✓ Fichas de Monitoramento Bimestral, 100% são monitorados por meio do Instrumental de Monitoramento Bimestral; ✓ Avaliação diagnóstica, intermediária e final no Sistema PDDE Interativo do Programa Mais Alfabetização – PMALFA.
<p>5.3 - Selecionar, certificar, divulgar e implantar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Formação continuada e acompanhamento dos professores e alunos do Programa Um Computador por Aluno – PROUCA.
<p>5.4 - Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras, aplicadas por profissional didaticamente preparado para atuar com crianças, assegurando a alfabetização com práticas pedagógicas inovadoras, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Formação Continuada para professores do Programa Nacional e Tecnologia Educacional – PROINFO que disponibilizará técnicas e recursos tecnológicos para desenvolver a aprendizagem dos alunos

META 5

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>5.5 - Garantir e apoiar a partir da aprovação do PEE a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas, ribeirinhos e de populações itinerantes, com recursos financeiros para produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural pelas comunidades indígenas e quilombolas;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Formação Continuada do PNAIC; ✓ Projeto Saberes Indígenas; ✓ Formação Continuada do Núcleo de Educação Escolar Indígena – NEEI. ✓ Projeto Açai
<p>5.6 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Formação presencial do PNAIC ✓ Formação não presencial Curso de Apoio ao Desenvolvimento Profissional do PMALFA; ✓ Capacitação do PMALFA <p>Seminário para professores alfabetizadores do PMALFA</p>
<p>5.7 – Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aquisição de equipamentos para Sala de Recursos; ✓ Atendimento aos estudantes nas Salas de Recursos. <p>Formação presencial do PNAIC</p>
<p>5.8 - Apoiar e garantir até 2016 a composição de turmas de alunos em fase de alfabetização, no máximo de 20 alunos por sala de aula, respeitando o espaço físico;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não contemplada. RH <p>Ação não executada no todo, haja vista a necessidade de contratação de professores.</p>

META 6

OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 20% DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.

OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 20% DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.

A meta nacional visa ao atendimento dos estudantes em tempo integral com dois indicadores importantes definidos no PNE. O primeiro Indicador 6 A: Percentual em oferta em tempo integral pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica das escolas públicas. O segundo Indicador 6 B: Percentual de atendimento em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas.

Para compreender esses indicadores, faz-se necessária uma breve explicação sobre os conceitos adotados.

- *Público-alvo da ETI: são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são presenciais, em escola pública e não pertencem à educação de jovens e adultos nem à educação profissional técnica de nível médio, oferecidas na forma subsequente ou concomitante.*
- *Jornada de tempo integral: é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a 7 horas diárias. Esta é contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de atividade complementar (AC) e/ou de atendimento educacional especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.*
- *Aluno de ETI: é o aluno do público-alvo da ETI e que está em jornada de tempo integral.*
- *Escola de ETI: é a escola que possui, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.*

Segundo o Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020, o número de matrículas de AC da educação básica em 2019, quando comparado a 2015 (a maior marca que o indicador atingiu), ocorreu uma forte redução no computo geral dessas matrículas, totalizando aproximadamente 2.7 milhões. Vale lembrar que as matrículas de AC e AEE ampliam as horas de permanência dos alunos na escola ou em atividades escolares, contribuindo, assim, para que o aluno tenha jornada de tempo integral.

META 6

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conforme os dados oficiais de 2019, os resultados aferidos pelos Indicadores 6A (14,9%) e 6B (23,6%), em nível nacional, apontam que as metas ainda estão longe de ser atingidas em 2024. Para alcançá-las, é preciso aumentar em 10,1 p.p. o número de alunos de ETI, assegurando um crescimento médio de 2,02 p.p. por ano; além disso, é preciso aumentar em 26,4 p.p. o número de escolas de ETI, promovendo um crescimento médio de 5,3 p.p. por ano.

Sendo assim, o estado de Rondônia apresenta os dados sobre os indicadores abaixo relacionados:

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

Indicador 6 A: Percentual em oferta em tempo integral pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica das escolas públicas.

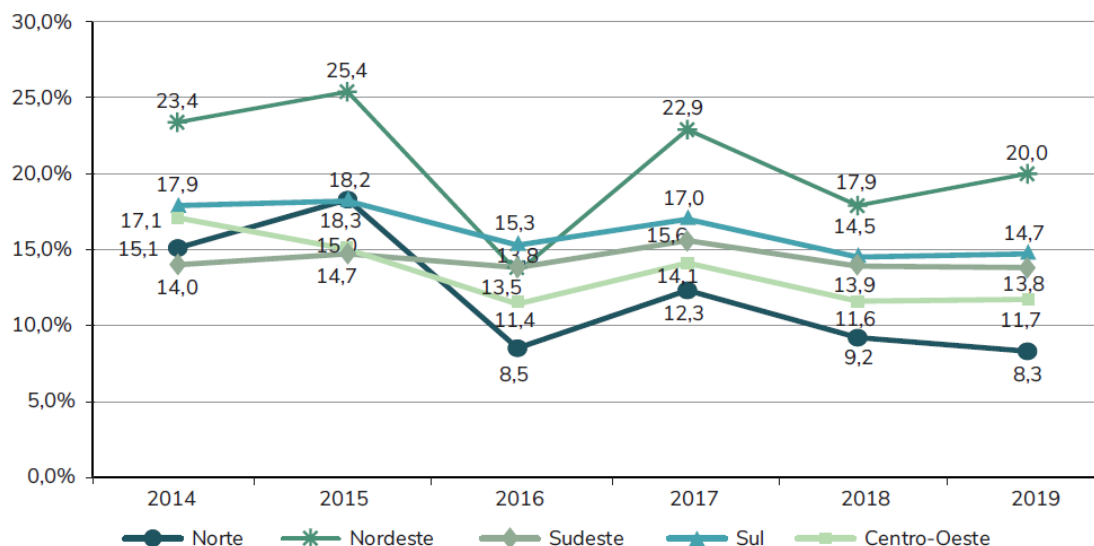
O Plano Estadual de Educação não definiu o percentual de matrículas em tempo integral, portanto, é necessário defini-lo em relação à meta nacional que propõe o percentual de 25% para atendimento aos alunos da Educação Básica até o final da vigência do plano. A proposta deverá ser analisada em audiência pública por meio de conferência.

O Relatório de Monitoramento do 3º Ciclo do PNE, 2020 apontou o percentual de alunos em Escolas de Tempo Integral, demonstrando queda no atendimento, desde a aprovação do Plano de Educação.

META 6

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Gráfico 10 - Percentual de alunos de ETI por grande região – Brasil – 2014-2019.



Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

O Gráfico 10, mostra que a região Nordeste é a que, em 2019, atendeu o maior percentual de alunos de ETI (20%), seguida pela região Sul (14,7%). A região Norte apresentou o menor percentual (8,3%), distanciando-se em 11,7 p.p. da região que obteve o maior percentual. Essa distância, em 2014, era de 9,4 p.p., o que indica um acréscimo na amplitude da desigualdade regional nesse período.

Por outro lado, observando que a tendência de queda não se deu, apenas, na Região Norte, todas as regiões sofreram queda nesse período umas menos acentuadas que outras.

A tabela 17 faz demonstrativo de atendimento dos alunos em escola em tempo integral, num comparativo entre o Brasil, Região Norte e Rondônia

Tabela 17 – Alunos de ETI - Brasil, Região Norte e Rondônia - 2014-2019.

Brasil/Região/UF	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Brasil	17,6%	18,7%	13,1%	17,4%	14,4%	14,9%
Norte	15,1%	18,3%	8,5%	12,3%	9,2%	8,3%
Rondônia	18,4%	23,3%	10,2%	7,8%	4,7%	5,2%

Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

META 6

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O Estado de Rondônia, também apresentou a mesma tendência de queda no número de matrículas de ETI, sendo esse percentual ainda maior que o da região Norte, ou seja, 13,2 pontos percentuais entre 2014 e 2019. Um dos fatores que contribuiu para tal resultado foi a redução do número de disponibilização de programas pelo Ministério de Educação – MEC, em virtude de cortes de recursos financeiros. O Programa Mais Educação, grande indutor das públicas de Educação Integral pelo Governo Federal, que teve seus recursos comprometidos em relação ao repasse de recursos financeiros por meio do PDDE, bem como os demais programas federais que sofreram grandes cortes orçamentários são exemplos de como a execução das ações nas escolas de educação integral foram afetadas.

As tabelas 18 e 19, abaixo, demonstram o comparativo de matrículas em tempo integral entre os níveis e etapas de ensino.

Tabela 18 - Matrículas em tempo integral no ano de 2018.

Esfera Administrativa	ETAPAS DE ENSINO			
	Creche	Pré -Escola	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Estadual	25,30%	1,00%	2,40%	10,70%
Municipal				
Federal				
Total:	25,30%	1,00%	2,40%	10,70%

Fonte: Microdados/INEP.2018

Tabela 19 - Matrículas em tempo integral no ano de 2019.

Esfera Administrativa	ETAPAS DE ENSINO			
	Creche	Pré -Escola	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Estadual	22,50%	0,70%	10,40%	55,00%
Municipal				
Federal				
Total:	22,50%	0,70%	10,40%	55,00%

Fonte: Microdados/INEP.2019

Quando analisado os dados de matrícula da ETI em Rondônia, por etapa, em 2018 e 2019, observa-se duas coisas, a primeira é que dentre os níveis de ensino,

META 6

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

aquele com maior percentual continua sendo a Creche (em 2018), segundo, que no Ensino Médio o maior percentual de matrículas na ETI é da rede federal de ensino.

Indicador 6 B: Percentual de atendimento em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas.

O Plano Estadual de Educação definiu o atendimento a 20% de escolas em tempo integral, porém o Plano Nacional de Educação prevê que 50% das escolas ofereçam atendimento em tempo integral.

A Tabela 20 Mostra as Escolas em Tempo Integral em seu percentual de atendimento.

Tabela 20 – Escolas de ETI - Brasil, Região Norte e Rondônia - 2014-2019.

Brasil/Região/UF	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Brasil	29,0%	31,4%	21,3%	28,6%	23,2%	23,6%
Norte	17,3%	21,7%	9,1%	13,9%	9,8%	9,2%
Rondônia	21,9%	30,1%	13,1%	10,9%	6,4%	6,8%

Fonte: Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

Analisando os dados do Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (Brasil, 2020), verifica-se que, o Indicador 6B, referente ao percentual de escolas de ETI do país, apontou um percentual de 23,6%, em 2019. Para que a meta de 50% das escolas públicas da educação básica, que tenham pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral, seja atendida até 2024, será necessário um crescimento de 26,4 p.p. nos próximos cinco anos, o equivalente a 5,3 p.p. por ano, em média. No caso de Rondônia esse desafio é ainda maior, pois os dados mostram uma tendência de queda a partir de 2016, com isso para atingimento da meta de 20% até 2025, prazo de vigência do PEE, será necessário um crescimento de 13,2 pontos percentuais, que significa um crescimento anual de pelo menos 2,2%.

CONCLUSÕES

- Os resultados aferidos pelos Indicadores :6A (5,2%) e 6B (6,8%) apontam que as metas ainda estão muito longe de ser atingidas em 2025.

META 6

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- Para alcançar a meta no indicador 6A (5,2%), é preciso aumentar em, aproximadamente, 20 p.p. o número de alunos de ETI, assegurando um crescimento médio de 3,33 p.p. por ano; o estado não previu matrículas em TI.
- No indicador 6B (6,8%) é preciso aumentar em 43,20 p.p. o número de escolas de ETI, promovendo um crescimento médio de 7,2 p.p. por ano, isto observando o que se propõe a Meta Nacional (50%), mas, para atingir a proposta do estado (20%) de escolas em TI vai precisar de aumentar 13,2 p.p., sendo 2,2p.p. ano até 2025.
- A região Norte foi a que apresentou os percentuais mais baixos, tanto de alunos quanto de escolas de ETI. Esses resultados alertam para os desafios que os estados do Norte do País enfrentam para promover essa forma de educação.

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
<p>6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com dedicação exclusiva da jornada dos profissionais da educação em uma única escola, incluindo gratificação no vencimento base a partir da vigência do plano; (Corresponde a estratégia 6.1 do PNE)</p>	<p>Os Programas Novo Mais Educação, Programa Ensino Médio Inovador, Programa de Fomento ao Ensino Médio em tempo integral, Projeto Guaporé de Educação Integral e Asas do Saber foram executados nas escolas públicas. Dentre as atividades desenvolvidas são contempladas atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares. Nas escolas de Ensino Médio em Tempo Integral- Escola do Novo Tempo, todos os profissionais recebem gratificação e trabalham com dedicação exclusiva ao Programa. O Projeto Integrar Os demais Projetos profissionais não recebe gratificação no vencimento base e não tem amparo legal para dedicação exclusiva.</p> <p>Os Programas e Projetos tem amparo legal nos seguintes documentos:</p> <p>Programa Novo Mais Educação: Portaria 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução CD/FNDE nº 17 de 22/12/2017, Resolução CD/FNDE nº 17 de 20/08/2018, Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998(serviço voluntário);</p> <p>Projeto Guaporé de Educação Integral: Resolução CEE/RO/CEB Nº 44/17 de 21/08/2017, Lei Estadual 4.202 de 12/12/17. Lei Estadual 2416 de 18/02/11.</p> <p>Programa Asas do Saber: Resolução 1.217 CEE de 10/07/17</p> <p>Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral: Portaria nº 1.145, de 10/10/16, Medida Provisória no 746, de 22/09/16, Lei Estadual Nº 940 de 10/04/2017, Lei Estadual Nº 958 de 31/10/2017, Resolução CD/FNDE/MEC Nº 08 de 16/12/2016; Resolução CD/FNDE Nº 7, de 03/11/2016.</p> <p>Projeto Integrar: Lei Estadual 3.839 de 27/06/16 e Portaria 3.467 de 16/12/16.</p>

META 6

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>6.2 - Instituir antes da construção de prédios escolares, em regime de colaboração, núcleo de planejamento ou programa de construção, reforma e ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, conforme normas da ABNT, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social; (Corresponde as estratégias 6.2 do PNE)</p>	<p>A Assessoria de Infraestrutura IFRA/OBRAS realizou manutenção, ampliação e construção nas escolas de Educação de Educação em Tempo Integral obedecendo às normas da ABNT. ✓ A aquisição de mobiliários está sendo adquirido de forma gradativa de forma atender as necessidades das escolas.</p>
<p>6.3 - Ofertar matrícula única ao aluno de educação integral a partir da vigência do plano; (Não corresponde a estratégia no PNE)</p>	<p>✓ A matrícula única está sendo ofertada por meio dos seguintes programas e projetos: Programa Escola do Novo Tempo, Projeto Asas do Saber e Projeto Guaporé de Educação Integral.</p>
<p>6.4 - Garantir e institucionalizar a ampliação e reestruturação das escolas públicas, já contempladas com a educação integral a partir da aprovação deste plano até 2024, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, sala de descanso para os estudantes, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral; (Corresponde as estratégias 6.3 do PNE)</p>	<p>As ampliações e reestruturações das escolas públicas contempladas com a Educação Integral estão sendo realizadas pela Assessoria INFRA/OBRAS, utilizando-se recurso próprio do governo do Estado e recurso federal. Por meio do PROAFI adicional, Programa de Apoio Financeiro Estadual, as escolas que solicitam estão são atendidas com reformas, ampliações e adequações de espaços. ✓</p>

META 6

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>6.5 - Disponibilizar profissional capacitado e em quantidade suficiente para atender a educação integral e garantir, concurso específico por meio de edital ao profissional de educação integral; (Não corresponde a estratégia no PNE)</p>	<p>Para os Programas e Projetos de Educação Integral implantados são disponibilizados profissionais habilitados e em números suficientes. No que tange a realização de concurso público específico até o presente momento não foi realizado por não haver necessidade pois a SEDUC tem em seu quadro profissionais lotados nas escolas.</p> <p>✓</p>
<p>6.6 - Ofertar qualificação profissional por meio de formação continuada para todos os funcionários da escola que atende educação integral. (Não corresponde a estratégia no PNE)</p>	<p>A equipe de educação integral do Estado realizou seminários, capacitações, encontros e visitas técnicas aos gestores, coordenadores, técnicos e professores das escolas. As formações têm como objetivo o aperfeiçoamento profissional e aplicabilidade em consonância com as matrizes e as metodologias desenvolvidas nos projetos e programas.</p> <p>✓</p>
<p>6.7- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários; (Corresponde as estratégias 6.4 do PNE)</p>	<p>✓ As escolas são orientadas a buscarem parcerias para utilização de diversos espaços educativos e equipamentos públicos de forma a ampliar os espaços e oportunidades.</p>

META 6

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>6.8 Viabilizar recursos estaduais exclusivos para a educação integral a partir da implantação do plano; (Não corresponde a estratégia no PNE)</p>	<p>Os recursos estão assegurados por meio de Leis estaduais para implantação, manutenção e operacionalização da Educação Integral dos seguintes Programas: ✓ Programa Escola do Novo Tempo, Projeto Asas do Saber e Projeto Guaporé de Educação Integral.</p>
<p>6.9 - Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino; (Corresponde as estratégias 6.5 do PNE)</p>	<p>✓ A Seduc vem estimulando os parceiros de entidades privadas e públicas de assistência social e educacional a apoiarem as escolas de ETI.</p>
<p>6.10 - Viabilizar a partir da implantação do plano a complementação do valor per capita do PDDE para as escolas de tempo integral; (Não corresponde a estratégia no PNE)</p>	<p>A estratégia já foi atendida por meio da reformulação da Lei do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI. Os recursos financeiros são repassados direto para as escolas com per capita diferenciada para aluno com matrícula única. Sugere-se uma nota técnica para correção da estratégia vinculada à meta 6 devido ao PDDE ser um programa proveniente do Governo Federal, passando a utilizar a seguinte redação: Viabilizar, a partir da implantação do plano, a complementação do valor per capita do PROAFI para as escolas de tempo integral. (NOTA TÉCNICA AO FINAL) ✓</p>

META 6

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>6.11 - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino; (Corresponde a estratégia 6.6 no PNE)</p>	<p>As Coordenadorias Regionais de Educação foram orientadas mediante documentos e através de reuniões pedagógicas quanto à ampliação da jornada escolar gratuita e bem como o desenvolvimento do currículo integral.</p> <p>✓</p>
<p>6.12 - Garantir o transporte escolar aos estudantes do campo na oferta de carga horária ampliada, considerando-se as peculiaridades locais, garantindo-lhes acesso e permanência as atividades da educação integral; (Não corresponde a estratégia no PNE)</p>	<p>✓ O transporte escolar é realizado em parceria com os municípios para atendimento aos alunos do campo.</p>
<p>6.13 - Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, a partir da vigência do plano; (Corresponde a estratégia 6.7 no PNE)</p>	<p>✓ A equipe estadual da educação do campo, indígena, ribeirinhas e quilombolas informou que desde o ano de 2015 as escolas não aderiram aos Programas federais indutores de educação integral, devido ao não repasse de recursos federais e difícil acesso a essas localidades.</p>

META 6

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>6.14 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades na faixa etária de 5 (cinco) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, respeitando as limitações destes estudantes e oferecendo acompanhamento contínuo de cuidador nos casos necessários, a partir da vigência do plano; (Corresponde a estratégia 6.8 no PNE)</p>	<p>Os alunos são atendidos em salas de recursos multifuncionais. Os Programas e Projetos contemplam a inclusão dos alunos com deficiência.</p> <p>✓</p>
<p>6.15 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais articulados com o PPP da escola; (Corresponde a estratégia 6.9 no PNE)</p>	<p>A estratégia está contemplada nas matrizes dos programas com atividades recreativas, esportivas e culturais. O JOER- Jogos Estaduais de Rondônia-possibilita o estímulo ao desenvolvimento de práticas esportivas. É desenvolvido em várias etapas: Inter classe, Municipal, Regional, estadual e nacional. O FERA- Festival Estudantil Rondoniense de Arte, proporciona o desenvolvimento da música, fotografia, dança, teatro, pintura em tela e cinema. Segue as etapas regionais e, culminando com a etapa estadual. Projeto "Time Rondônia", executado em escolas com infraestrutura com objetivo na formação dos alunos, favorecendo o protagonismo juvenil, visando a participação nos jogos escolares.</p> <p>✓</p>
<p>6.16 - Alterar a Matriz Curricular com ampliação da carga horária das disciplinas críticas, tais como: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química, Física, História e Geografia, bem como inserir as disciplinas de Educação Física e de Ensino Religioso em período contra turno onde houver a educação integral; (Não corresponde a estratégia no PNE)</p>	<p>A ação está contemplada por meio dos Projetos e Programas de tempo integral que contemplam em suas matrizes além da parte obrigatória do currículo, a ampliação do tempo com a parte diversificada.</p> <p>✓</p>

META 7

GARANTIR EM 100% DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ETAPAS E MODALIDADES, CONDIÇÕES DE TRANSVERSALIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS PARA AS DIVERSIDADES E TEMAS TRANSVERSAIS (DIREITOS SOCIOEDUCACIONAIS).

GARANTIR EM 100% DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ETAPAS E MODALIDADES, CONDIÇÕES DE TRANSVERSALIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS PARA AS DIVERSIDADES E TEMAS TRANSVERSAIS (DIREITOS SOCIOEDUCACIONAIS).

A diversidade vista do ponto cultural pode ser entendida como a construção histórica, cultural e social das diferenças, que foram construídas pelos sujeitos sociais ao longo das relações históricas. Portanto o “diferente” só passa a ser percebido dessa forma, porque nós seres humanos assim os identificamos. Sabe-se que a escola tem função educativa e a responsabilidade de transmitir conhecimentos sistematizados, porém acaba não desempenhando seu papel devido à enorme diversidade encontrada no seu meio escolar. Então na tentativa de não discriminar acaba por trabalhar as diferenças e quando ocorre trabalhar-se a diversidade, sem problematizar.

Para refletir sobre a diversidade cultural, a LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), trouxe a luz da análise questões relativas à diversidade cultural e a pluralidade étnica encontrada no cotidiano escolar. Os PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), elaborado pelo Ministério da Educação e do Desporto, que traz como um dos temas transversais à pluralidade cultural. Segundo os PCNs

Tratar da diversidade cultural, reconhecendo-a e valorizando-a da superação das discriminações é atuar sobre um dos mecanismos de exclusão, tarefa necessária ainda que insuficiente, para caminhar na direção de uma sociedade mais plenamente democrática. É um imperativo do trabalho educativo, voltado para a cidadania uma vez que tanto a desvalorização cultural-traço bem característico de pais colonizado-quanto à discriminação são entraves à plenitude da cidadania para todos, portanto, para a própria nação (PCNs, 1997, p.21).

Nesse contexto, a questão da relação entre diversidade cultural e prática docente, constitui aspecto relevante na construção de uma escola democrática,

META 7

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

porém, sabemos que a existência da diversidade provoca conflitos, tensões e resistências às mudanças de paradigmas.

Os Temas Transversais têm sido compreendidos como um aspecto essencial na formação do sujeito como cidadão, e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) aborda a importância dos temas a partir de 1997. Observou-se que as estratégias de disseminação dos temas transversais no currículo da educação tem se caracterizado prioritário a partir de três dimensões: valores, conhecimentos e competências, considerados de suma importância para o desenvolvimento pessoal e social dos alunos... Assim sendo, os temas transversais propõem que se trabalhe na escola os seguintes Temas Transversais: 1) Ética; 2) Pluralidade Cultural; 3) Meio Ambiente; 4) Saúde; 5) Orientação Sexual; 6) Temas Locais. Sendo a infância a base do desenvolvimento humano, faz-se necessário ensinar desde então os valores éticos e morais norteadores de uma melhor convivência em sociedade. Todavia, os temas transversais devem ser trabalhados na formação continuada do professor, com o intuito de conscientizar primeiro o profissional da educação da importância do tema, a fim de que ele produza conhecimento e consciência do educando.

Com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, os Temas Transversais mudam sua nomenclatura, passando a ser denominado de Temas Contemporâneos Transversais.

Inclui o termo contemporâneo, atualizando os temas e sua importância para a Educação Básica. Permanecendo na condição de não serem exclusivos de uma área do conhecimento, mas de serem abordados por todas elas de forma integrada e complementar.

A segunda mudança diz respeito à ampliação dos temas, enquanto os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) abordavam seis Temáticas, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aponta seis macroáreas temáticas (Cidadania e Civismo, Ciência e Tecnologia, Economia, Meio Ambiente, Multiculturalismo e Saúde) englobando 15 Temas Contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. (BRASIL, 2017, p. 19).

A incorporação de novos temas, visa atender às novas demandas sociais e, garantir que o espaço escolar seja um espaço cidadão, comprometido “com a construção da cidadania pede necessariamente uma prática educacional voltada para

META 7

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

a compreensão da realidade social e dos direitos e responsabilidades em relação à vida pessoal, coletiva e ambiental” (BRASIL, 1997, p. 15).

Os Temas Contemporâneos Transversais abordados na BNCC são Ciência e Tecnologia, Direitos da Criança e do Adolescente; Diversidade Cultural, Educação Alimentar e Nutricional, Educação Ambiental; Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais Brasileiras; Educação em Direitos Humanos; Educação Financeira; Educação Fiscal; Educação para o Consumo; Educação para o Trânsito; Processo de envelhecimento, respeito e valorização do Idoso; Saúde; Trabalho e Vida Familiar e Social. (BRASIL, 2017). Essas demandas e, conseqüentemente, os Temas Integradores/Transversais, terão oportunidade de serem revistas a cada 5 anos, por ocasião da revisão da BNCC.

A terceira mudança refere-se à relevância desses temas. Enquanto nos PCNs eles eram recomendações facultativas, nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) sinalizaram a sua obrigatoriedade, conforme as Resoluções CNE/CEB Nº 7/2010 e Nº 12/2012. Na BNCC eles passaram a ser considerados como conteúdos essenciais para a Educação Básica, em função de sua contribuição para o desenvolvimento das habilidades vinculadas aos componentes curriculares.

Outro aspecto fundamental das DCNs foi a ratificação da transversalização como critério orientador das práticas pedagógicas sistematizadas:

A transversalidade é entendida como uma forma de organizar o trabalho didático-pedagógico em que temas, eixos temáticos são integrados às disciplinas, às áreas ditas convencionais de forma a estarem presentes em todas elas. A transversalidade difere-se da interdisciplinaridade e complementam-se; ambas rejeitam a concepção de conhecimento que toma a realidade como algo estável, pronto e acabado. A primeira se refere à dimensão didático-pedagógica e a segunda, à abordagem epistemológica dos objetos de conhecimento. A transversalidade orienta para a necessidade de se instituir, na prática educativa, uma analogia entre aprender conhecimentos teoricamente sistematizados (aprender sobre a realidade) e as questões da vida real (aprender na realidade e da realidade). Dentro de uma compreensão interdisciplinar do conhecimento, a transversalidade tem significado, sendo uma proposta didática que possibilita o tratamento dos conhecimentos escolares de forma integrada. Assim, nessa abordagem, a gestão do conhecimento

META 7

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

parte do pressuposto de que os sujeitos são agentes da arte de problematizar e interrogar, e buscam procedimentos interdisciplinares capazes de acender a chama do diálogo entre diferentes sujeitos, ciências, saberes e temas (BRASIL, 2013, p.29).

A quarta mudança complementa a terceira e diz respeito à fundamentação legal dos atuais temas “que afetam a vida humana em escala local, regional e global” (BRASIL, 2017, p.19). Como os estudantes têm direito a uma formação que os possibilite interagir de forma ativa com a vida social e com o mundo do qual fazem parte, a incorporação desses assuntos contribui para que os conteúdos científicos (também essenciais) se integrem aos conteúdos sociais e políticos. Contudo, manteve-se a orientação de que os sistemas de ensino trabalhem esses temas de forma transversal, por meio de abordagens intra, inter e transdisciplinares.

Todas essas mudanças representam importantes conquistas para a educação nacional e, principalmente, para assuntos abordados pelos TCTs que, na BNCC, conquistam o espaço e o status compatíveis com a sua relevância no currículo escolar. Assim, cabe aos sistemas de ensino e escolas, de acordo com suas especificidades, tratá-las de forma contextualizada (BRASIL, 2017).

Por fim, cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente, de forma transversal e integradora.

Entre esses temas, destacam-se: direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999, educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009), processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741/2003), educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/201221), educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Lei 10.639/2003).

Na BNCC, essas temáticas são contempladas em habilidades dos componentes curriculares, cabendo aos sistemas de ensino e escolas, de acordo com suas especificidades, tratá-las de forma contextualizada.

META 7

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Entendemos que o tema transversal, não pode ser tratado de forma isolada do currículo da educação básica e, nem tampouco, como uma meta isolada no Plano Estadual de Educação. Desse modo, sugerimos a exclusão da mesma e que suas estratégias sejam ajustadas nas metas da educação básica ou em outras, conforme propõe a nota técnica nº 006 sobre a meta 7.

META 8

ATINGIR AS SEGUINTE METAS DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ATINGIR AS SEGUINTE METAS DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais de Ensino Fundamental	5,0%	5,2%	5,5%	5,8%
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4%	4,7%	4,9%	5,2%
Ensino Médio	3,9%	4,3%	4,5%	4,8%

Fonte: PEE-2015-2025

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - 2015 A 2019

Tendo em vista a diminuição das desigualdades educacionais e a melhoria da qualidade do ensino, a Meta 8 apresenta um conjunto de 26 estratégias que prevê melhorias na qualidade da aprendizagem até o final da vigência do plano, a partir do aumento dos indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) aferidos de dois em dois anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) como garantia aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio a atingirem o nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e aos objetivos propostos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Utiliza duas dimensões avaliativas: a taxa de aprovação e o desempenho dos estudantes nos testes e questionários do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Os indicadores nacionais de referência para o monitoramento da Meta 8 do Plano Nacional de Educação (PNE) são:

- **Indicador 8A:** Evolução do IDEB do Ensino Fundamental: anos iniciais;
- **Indicador 8B:** Evolução do IDEB do Ensino Fundamental: anos finais;
- **Indicador 8C:** Evolução do IDEB do Ensino Médio.

META 8

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Com base nos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 2015 a 2019 apresentados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), este relatório apresenta a trajetória destes indicadores e as ações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Educação do Estado de Rondônia com um olhar atento a ações propulsoras de melhores índices oficiais de qualidade.

A elevação dos índices do IDEB previstas na Meta 8 deste Plano Estadual de Educação (PEE) propõe assegurar aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio o nível suficiente de aprendizagem até chegar aos níveis mais desejados, promovendo processos de autoavaliação, planejamento estratégico, fortalecimento do ambiente escolar, redução dos índices de reprovação, abandono e desistência, formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

Desde 2007, a Educação Básica tem como principal indicador de aferimento educacional do desempenho das escolas, principalmente as da rede pública, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), e por esta razão a Meta 8 do Plano Estadual de Educação (PEE) de Rondônia consiste como objetivo a articulação entre a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades alinhando a taxa de aprovação e índice de proficiência de modo a atingir as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE), até o ano de 2021 de acordo com o tabela 21 que projeta as médias nacionais para todo o território brasileiro.

Tabela 21 - Projeções de médias nacionais do IDEB para a Educação Básica

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2%	5,5%	5,7%	6,0%
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7%	5,0%	5,2%	5,5%
Ensino Médio	4,3%	4,7%	5,0%	5,2%

Fonte: PNE-2014-2024

Essas metas, dinamizadas aos mecanismos de composição e expressividade, compõem simbolicamente o potencial associado de traduzir o quanto as escolas e redes avançam em suas metas de qualidade. Entretanto, a Tabela 22 abaixo

META 8

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

apresenta a evolução dos resultados obtidos pelas edições do IDEB do Estado de Rondônia.

Tabela 22- Evolução Histórica dos Resultados do IDEB: Estado de Rondônia.

REDE MUNICIPAL: Porto Velho	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Meta: Ensino Fundamental: Anos Iniciais	-	3.7	4.0	4.5	4.7	5.0	5.3	5.6	5.9
RESULTADOS: Ensino Fundamental: Anos Iniciais	3.6	4.0	4.3	4.7	5.2	5.4	5.8	5.6	-
Meta: Ensino Fundamental: Anos Finais	-	3.4	3.6	3.8	4.2	4.6	4.9	5.1	5.4
RESULTADOS: Ensino Fundamental: Anos Finais	3.4	3.4	3.5	3.7	3.9	4.2	4.9	4.9	-
Meta: Ensino Médio	-	3.2	3.3	3.5	3.8	4.1	4.5	4.8	5.0
RESULTADOS: Ensino Médio	3.2	3.2	3.7	3.7	3.6	3.6	4.0	4.3	-

Fonte: INEP, 2019.

O fator que deve ser observado para acompanhamento das estratégias deste Plano Estadual de Educação (PEE), é que somente nos anos iniciais as metas foram alcançadas desde a primeira edição do IDEB. Porém, o que se tem percebido é que na edição de 2019 o Ensino Fundamental nos anos iniciais embora tenha atingido a meta 5,6 sofreu uma queda de 0,2 pontos da edição anterior. Os anos finais do Ensino Fundamental apresentam uma evolução desde a edição de 2005 embora a média manteve-se estática em relação à última edição.

Em se tratando do Ensino Médio, a evolução tem sido mais lenta em relação as demais etapas. Durante as edições de 2009 e 2011 os índices permaneceram os mesmos, sendo que o Estado cumpriu com as metas estabelecidas. A partir da edição de 2013, duas edições foram mantidas abaixo da meta com média 3,6 vindo evoluir somente no ano de 2017 até chegar na média 4,3 na edição de 2020.

Considerando que a oferta da escolarização se efetiva através de bases de estruturação de sistemas educativos próprios, entende-se que estes processos vêm se efetivando através da descentralização e da desconcentração das ações educativas marcadas por desigualdades sociais, que muitas vezes impedem de avançar para a construção de indicadores comuns, que conforme Dourado e Oliveira (2009, p. 204) estes dados revelam o quadro “relativo ao estabelecimento de

META 8

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

parâmetros de qualidade em um cenário desigual e combinado que caracteriza a educação brasileira”.

O cálculo do IDEB está baseado em parâmetros estabelecidos em uma fórmula em que as notas das provas do SAEB obtida pelos estudantes avaliados em Língua Portuguesa e Matemática são padronizadas em uma escala de 0 a 10 sendo que a média destas notas são multiplicadas pela taxa de aprovação dos anos da etapa a ser avaliada, conforme está exemplificado na Tabela 23, abaixo.

Tabela 23 - Cálculo do indicador do IDEB/2019 do Estado de Rondônia.

Etapa de Ensino	IDEB/2019 Estado de Rondônia			
	Indicador de Rendimento (P) 2019	Nota Média Padronizada (N) 2019	IDEB 2019	Meta IDEB 2019
Ensino Fundamental: Anos Iniciais	0,94%	5,98%	5,6%	5,6%
Ensino Fundamental: Anos Finais	0,92%	5,29%	4,9%	5,1%
Ensino Médio	0,89%	4,77%	4,3%	4,8%

Fonte: Brasil, Ministério da Educação. **Resumo Técnico:** Resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, Brasília, DF, Inep/MEC, 2020

A fórmula para apresentação dos resultados é constituída da multiplicação do indicador de rendimento (P) pela nota média padronizada (N), conforme abaixo:

Fórmula do resultado do IDEB

$$\text{IDEB} = P \times N$$

O monitoramento e acompanhamento da execução das ações do Plano Estadual de Educação (PEE), nos remete a uma reflexão histórica que considera as questões da qualidade da educação e a importância de estabelecer concepções e adoção de políticas em avaliação de qualidade e de ajuste econômico.

Neste sentido Campos e Haddad (2006) atribui esta relação as influências da crise do Estado e o aumento das verbas para educação no sentido de não gerar contradições entre os objetivos de melhoria e a disponibilidade de recursos públicos destinado para o cumprimento das metas estabelecidas. Para os autores, o foco da qualidade na educação ficou muitos anos centralizado no entendimento de

META 8

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

investimento de recursos para o gerenciamento, deixando de lado os aspectos relacionados às concepções didático-pedagógico sobre a aprendizagem dos estudantes.

Indicador 8A: Evolução do IDEB do Ensino Fundamental: anos iniciais

O relatório apresenta o detalhamento dos resultados do IDEB da edição de 2019 nos anos iniciais do Ensino Fundamental nas Tabelas 24 e 25 elaboradas com base nos micros dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e o Relatório Técnico divulgados nas páginas eletrônicas do INEP.

Tabela 24 - Cálculo do indicador do IDEB/2019 Ensino Fundamental: Anos Iniciais.

Ensino Fundamental: Anos Iniciais	IDEB/2019 Anos Iniciais			
	Indicador de Rendimento (P) 2019	Nota Média Padronizada (N) 2019		IDEB 2019
		Nota SAEB Língua Portuguesa	Nota SAEB Matemática	P x N=
Taxa de Aprovação 1º ano	98,8%	Teste realizado com estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental	Teste realizado com estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental	P x N = IDEB
Taxa de Aprovação 2º ano	98,8%			
Taxa de Aprovação 3º ano	87,6%			
Taxa de Aprovação 4º ano	90,7%			
Taxa de Aprovação 5º ano	94,7%			
Taxa de Aprovação 1º ao 5º ano	93,7%	207,81%	221,59%	0,94 x 5,98 = 5,9
Indicador de Rendimento (P)	0,94%	5,98%		5,60%

Fonte: Falcão, 2020, com base no Resumo Técnico: Resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, Brasília, DF, Inep/MEC, 2020

Tabela 25- Quadro demonstrativo das Escolas Estaduais participantes: Ensino Fundamental: Anos Iniciais.

Escolas Ensino Fundamental: Anos Iniciais	IDEB/2019 Anos Iniciais	
	Quantitativo	%
IDEB superior ao IDEB/2017	25	26,59%
IDEB igual ao IDEB/2017	5	5,31%
IDEB abaixo ao IDEB/2017	63	67,02%
Escolas sem IDEB	1	1,09%
Total de escolas participantes	94	100,00%

Fonte: Falcão, 2020

META 8

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Somente uma escola da rede estadual não teve os seus dados publicamente divulgados por não atender os critérios da Portaria 366/2019 não alcançando taxa de participação de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos estudantes matriculados, conforme dados declarados pela escola ao Censo da Educação Básica 2019, consideradas aqui as informações constantes em sua versão final.

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental o Estado de Rondônia ocupou o 3º lugar com a média de 5,6 empatando com o Estado de Tocantins. No cenário brasileiro, Rondônia ocupa o 11º lugar empatando com os estados de Tocantins e Alagoas.

Indicador 8B: Evolução do IDEB do Ensino Fundamental: anos finais

Em relação aos anos finais do Ensino Fundamental, este relatório apresenta o detalhamento dos resultados do IDEB da edição de 2019 nas tabelas 26 e 27, elaboradas com base nos micros dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e o Relatório Técnico divulgados nas páginas eletrônicas do INEP.

Os resultados do IDEB/2019 apresentados nos relatórios do IDEB mostram que, apesar do país ter melhorado seu desempenho nos anos finais do ensino fundamental, alcançando, em 2019, um índice igual a 4,9, a meta proposta não foi atingida. Porém, o Estado de Rondônia manteve a mesma média atingida nacionalmente.

Na Região Norte, Rondônia ocupa o 1º lugar nos anos finais do Ensino Fundamental, empatando com o estado do Acre. No cenário brasileiro, Rondônia, Minas Gerais, Rio de Janeiro e o Acre ocupam o 6º lugar com IDEB: 4,9.

META 8

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Tabela 26 - Cálculo do indicador do IDEB/2019 Ensino Fundamental: Anos Finais.

Ensino Fundamental: Anos Finais	IDEB/2019 Anos Finais			
	Indicador de Rendimento (P) 2019	Nota Média Padronizada (N) 2019		IDEB 2019
		Nota SAEB Língua Portuguesa	Nota SAEB Matemática	P x N =
Taxa de Aprovação 6º ano	92,5%	Teste realizado com estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental	Teste realizado com estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental	P x N = IDEB 0,929 x 5,299 = 4,10
Taxa de Aprovação 7º ano	91,0%			
Taxa de Aprovação 8º ano	92,0%			
Taxa de Aprovação 9º ano	93,2%			
Taxa de Aprovação 6º ao 9º ano	92,2%	257,17%	260,46%	4,9%
Indicador de Rendimento (P)	0,9%	5,29%		

Fonte: Falcão, 2020, com base no Resumo Técnico: Resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, Brasília, DF, Inep/MEC, 2020

Tabela 27 - Quadro demonstrativo das Escolas Estaduais participantes: Ensino Fundamental: Anos Finais.

Escolas Ensino Fundamental: Anos Finais	IDEB/2019 Anos Finais	
	Quantitativo	%
IDEB superior ao IDEB/2017	76	39,38%
IDEB igual ao IDEB/2017	14	7,25%
IDEB abaixo ao IDEB/2017	78	40,41%
Escolas sem IDEB*	25	12,95%
Total de escolas participantes	193	100,00%

Fonte: Falcão, 2020

As 25 escolas sem divulgação dos resultados não atenderam o previsto na Portaria nº. 366/2019 onde não registraram, no mínimo, 10 (dez) estudantes presentes no momento da aplicação dos instrumentos, ou não alcançaram a taxa de participação de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos estudantes matriculados, conforme dados declarados pela escola ao Censo da Educação Básica 2019, consideradas aqui as informações constantes em sua versão final.

META 8

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Indicador 8C: Evolução do IDEB do Ensino Médio.

O Ensino Médio, até a edição de 2015, utilizava-se de amostras de escolas para obter os resultados do IDEB. A partir de 2017 os resultados o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) passou a aplicar o SAEB em todas as turmas do 3º ano do Ensino Médio de modo censitário.

O ano de 2019 é a segunda edição que todos os estudantes participam dos testes aplicados pelo SAEB e de acordo com a taxa de participação, em 2017 46,49% das escolas não alcançaram o quantitativo de participantes para divulgação dos resultados. Já em 2019, o número de escolas estaduais participantes foi de 164 escolas sendo que somente 37,19% ficaram abaixo da taxa de participação e não obtiveram os seus resultados divulgados.

Em relação à 2017, o IDEB do Estado de Rondônia avançou 0,3 ponto em 2019 e apesar do crescimento observado ainda estamos abaixo da meta projetada. É importante salientar que Rondônia, além de ter ficado com melhor indicador da Região Norte, ficou com 4,3 de média no IDEB, acima na nota geral brasileira que foi 4,2.

Tabela 28 - Cálculo do indicador do IDEB/2019 Ensino Médio.

Ensino Médio	IDEB/2019 Ensino Médio			
	Indicador de Rendimento (P) 2019	Nota Média Padronizada (N) 2019		IDEB 2019 P x N=
		Nota SAEB Língua Portuguesa	Nota SAEB Matemática	
Taxa de Aprovação 1º ano	81,9%	Teste realizado com estudantes do 3º ano do Ensino Médio		P x N = IDEB
Taxa de Aprovação 2º ano	87,7%			
Taxa de Aprovação 3º ano	92,1%			
Taxa de Aprovação Ensino Médio	86,47%	278,81%	278,27%	0,899 x 4,779 = 4,5
Indicador de Rendimento (P)	0,9%	4,77%		4,3%

Fonte: Falcão, 2020, com base no Resumo Técnico: Resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, Brasília, DF, Inep/MEC, 2020

META 8

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Tabela 29 - Quadro demonstrativo das Escolas Estaduais participantes: Ensino Médio.

Escolas Ensino Médio	IDEB/2019 Ensino Médio	
	Quantitativo	%
IDEB superior ao IDEB/2017	45	27,44%
IDEB igual ao IDEB/2017	3	1,83%
IDEB abaixo do IDEB/2017	10	6,09%
Escolas sem IDEB	61	37,19%
Escolas sem Meta projetada	45	27,44%
Total de escolas participantes	164	100,00%

Fonte: Falcão, 2020

Para o cálculo de escolas participantes em relação aos resultados de 2017, temos um quantitativo de 37,81% das escolas com evolução ou permanecem com os seus resultados iguais a 2017, excluindo as 45 escolas que não possuem projeção de meta na plataforma do INEP. Ainda temos um número significativo de escolas que não apresentaram resultados em razão da taxa de participação ser abaixo de 80% não atendendo o previsto na Portaria nº. 366/2019.

As estratégias que compõem meta 8 do Plano Estadual de Educação (PEE) no que se refere as ações executadas e as políticas públicas e projetos realizados no período 2016 à 2019, demonstra-se que todas foram iniciadas, conforme apresentadas nos relatórios anteriores. Entretanto, existem estratégias que asseguram o monitoramento contínuo das ações até o final da vigência deste Plano Estadual de Educação (PEE).

O quadro acima do demonstrativo das estratégias estabelecidas na Meta 8 sistematizadas pelo monitoramento do comportamento, ao qual será denominado de evolução e execução das estratégias juntamente com as previsões orçamentárias que a Secretaria Estadual de Educação financia para o desenvolvimento da meta.

A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) através do Núcleo de Planejamento e Avaliação Externa (NPAE) realiza monitoramento anual com o Projeto AGENDA SAEB, promovendo 18 encontros com as Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) com todos os professores de Língua Portuguesa e Matemática das turmas de 2º e 5º ano do Ensino Fundamental de modo intersetorial e com

META 8

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

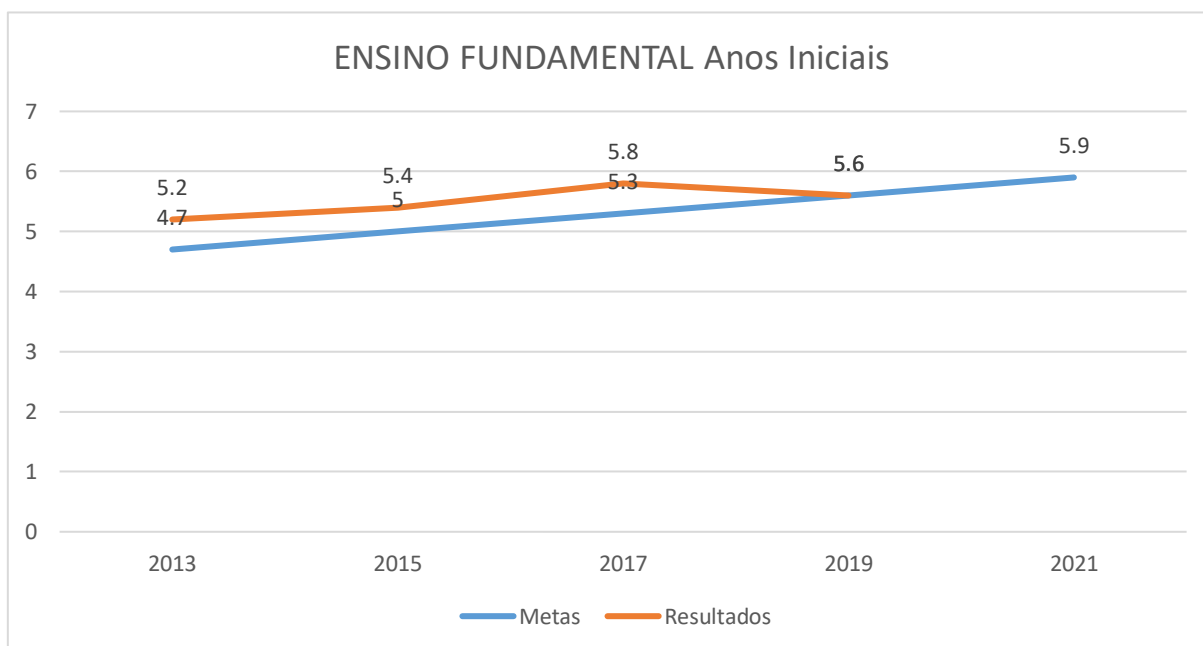
colaboração técnica entre as redes estadual e municipal e com professores do 9º ano do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio.

O núcleo também promove uma reunião de alinhamento com os gestores pedagógicos das CRE e com os supervisores e orientadores das escolas para a operacionalização do Projeto AGENDA SAEB nas escolas.

Com os estudantes das turmas do 3º ano do Ensino Médio, é realizado um encontro denominado RODA DE CONVERSA em todos os 52 municípios para tratar sobre a importância das avaliações externas no processo de formação dos estudantes e para a economia do município ao qual eles pertencem.

Os gráficos 11, 12 e 13 mostram a evolução dos indicadores entre as metas projetadas e resultados obtidos.

Gráfico 11- Evolução dos indicadores: ENSINO FUNDAMENTAL: Anos Iniciais.

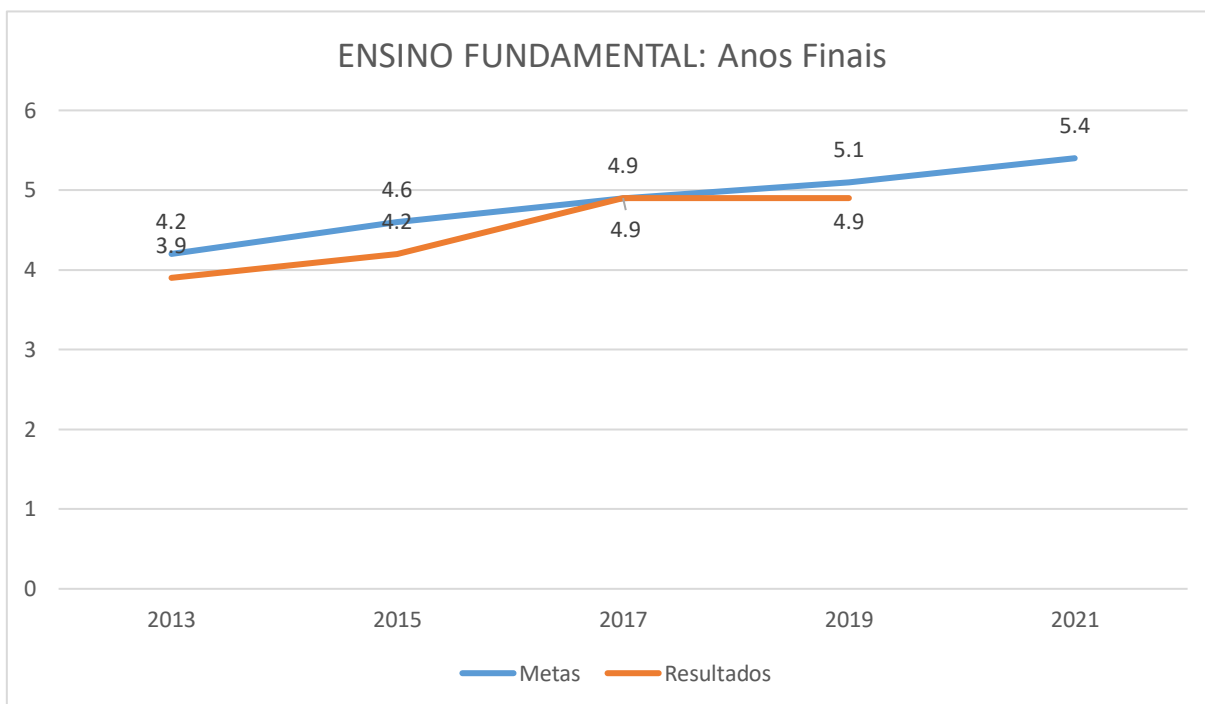


Fonte: Falcão, 2020, de acordo com os resultados apresentados em: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

META 8

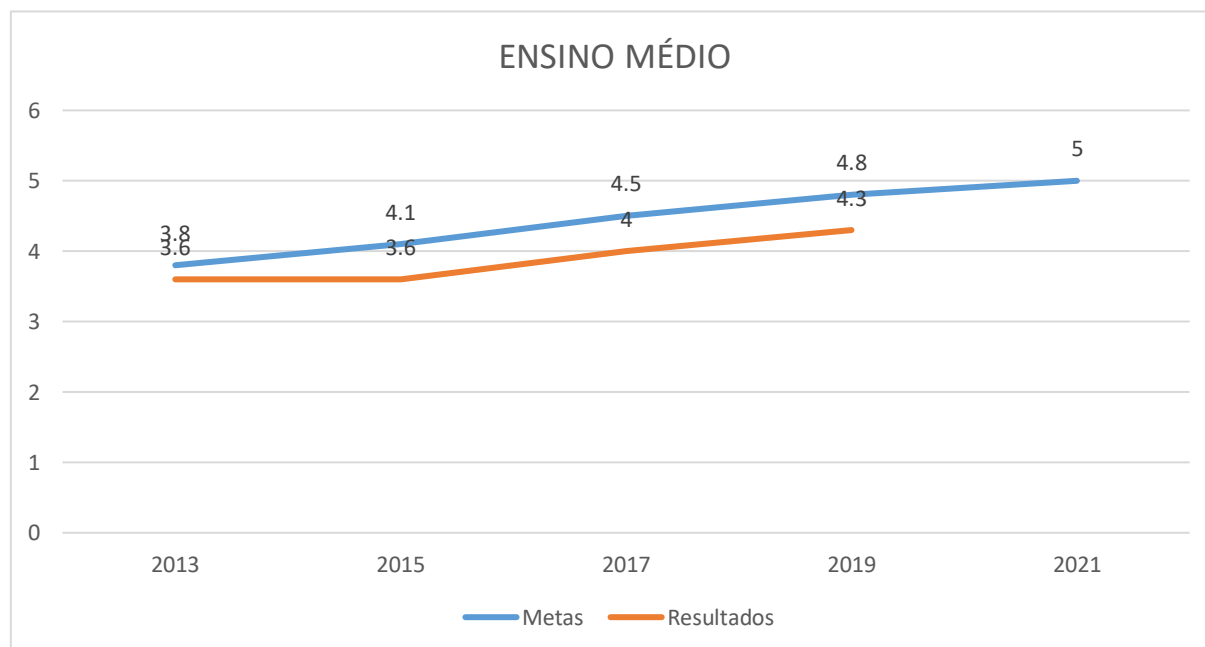
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Gráfico 12 - Evolução dos indicadores: ENSINO FUNDAMENTAL: Anos Finais.



Fonte: Falcão, 2020, de acordo com os resultados apresentados em: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Gráfico 13 - Evolução dos indicadores: ENSINO MÉDIO.



Fonte: Falcão, 2020, de acordo com os resultados apresentados em: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

META 8

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ARTICULAÇÕES COM OUTRAS SECRETARIAS AFINS

Durante o período monitorado, o desenvolvimento das estratégias, previstas na Meta 8, estão articuladas entre os departamentos e divisões que compõem a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) e as instituições sistematizadas na Tabela 30, abaixo:

Tabela 30: Articulações da SEDUC com as instituições.

Instituições parceiras: 2016 a 2019
Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)
União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME)
Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)
Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO)
Fundo Nacional de Desenvolvimento Social (FNDE)
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCRO)
Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO)
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO)
Instituto Ayrton Senna
Fundação Roberto Marinho
Instituto Net CLARO, Embratel e Instituto Crescer: Educonex@ão
Secretaria Estadual de Assistência Social (SEAS)
Secretaria Estadual de Saúde (SESAU)
Secretarias Municipais de Educação
Fundação Getúlio Vargas (FGV)
Centro Universitário Educare (FACIMED) Cacoal/RO
Universidade Federal de Rondônia (UNIR)
Faculdades Integradas de Cacoal (UNESC - RO)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): Campos Porto Velho
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) Campos Vilhena
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) Campos Guajará Mirim
Faculdades Integradas de Ariquemes (FIAR)
Ministério da Educação (MEC)

META 8

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA)

Coordenadorias Regionais de Educação (CRE)

Conselho Estadual de Educação de Rondônia (CEE/RO)

FONTE: Falcão, 2020

CONCLUSÕES

Embora todas as estratégias previstas na meta 8 tenham sido iniciadas, é importante destacar que os prazos estipulados para o monitoramento dos resultados são calculados de modo diferenciado para cada estratégia, sendo que o acompanhamento do processo contínuo de avaliação, assegura que até no quinto ano de vigência deste PEE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo; 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; e no último ano de vigência deste PEE, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável. Estes resultados precisam ser divulgados e monitorados junto aos indicadores da rede estadual durante os próximos períodos de monitoramento.

Para o monitoramento das demais estratégias é recomendado direcionamento sistematizado ao Plano de Ação para os próximos períodos de acompanhamento do PEE, inseridas no Projeto Político Pedagógico das escolas com a aquisição de novos parceiros, a articulação de políticas públicas para leitura produção de escrita, o aprimoramento do Projeto “Dia de Ler. Todo Dia” criado a partir da Mobilização Nacional pela Leitura “Dia de Ler. Todo Dia!” é implementado nas escolas estaduais com o objetivo de estimular, fomentar e reconhecer as boas práticas de leitura.

Em relação aos indicadores educacionais e a evolução dos resultados, é importante fixar, acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, da Rede Pública Estadual de Ensino da Educação Básica, assegurando a

META 8

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

A Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) precisa universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, inclusive nas escolas da zona rural e em comunidades tradicionais, ribeirinhas, indígenas e quilombolas, e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante no Sistema de Ensino da educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

Recomenda-se também, que a Secretaria de Estado da Educação inclua nas suas previsões orçamentárias para os próximos anos um recurso destinado para a realização permanente de um programa de acompanhamento e avaliação educacional para a realização de forma precisa das estratégias previstas na Meta 8. É importante destacar que a aplicação de simulados bimestrais não é suficiente para subsidiar o monitoramento da aprendizagem. É necessário constituir um instrumento sólido que tenha por finalidade evidenciar a realidade escolar, expondo suas fragilidades e potencialidades, e que possa ser utilizada como um importante elemento de transformação da realidade.

Desta forma, a constituição de um programa de avaliação no Estado de Rondônia tem a colaborar no processo sistemático de discussão permanente sobre as práticas de avaliação vivenciadas na escola e a construção de uma autonomia para o fornecimento de subsídios de melhoria e aperfeiçoamento da qualidade do trabalho da escola.

META 8

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
<p>8.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) estudantes (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.</p>	<p>Além da realização de encontros nas 18 Coordenadorias Regionais de Educação, promovidos pelo Núcleo de Planejamento e Avaliação Externa (NPAE), ação prevê divulgação, elaboração, e estudo dos componentes curriculares e formação sobre a análise e revisão da BNCC e referencial curricular.</p>
<p>8.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PEE, pelo menos 70%, (setenta por cento) dos (as) estudantes (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável. b) no último ano de vigência deste PEE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>	<p>Encontro com os professores de Língua Portuguesa e Matemática que atuam no 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio.</p> <p>Reunião de alinhamento com os gestores das escolas distribuídos nas 18 Coordenadorias Regionais de Educação (CRE).</p> <p>Realização de rodas de conversa com os estudantes das turmas avaliadas pelo INEP para apresentar os níveis de aprendizagem dividindo as escalas de proficiências de cada área de conhecimento e etapa de ensino em três níveis: Insuficiente, básico e Adequado.</p>
<p>8.3 Incentivar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática</p>	<p>Formação continuada:</p> <p>No Programa há ações de formação de gestores, professores, supervisores, coordenadores pedagógicos e técnicos que visam a elaboração do planejamento estratégico e a melhoria da qualidade da educação e conseqüentemente da meta do IDEB.</p>

META 8

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

<p>8.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria da infraestrutura física da rede escolar</p>	<p>Lançamento do Projeto AGENDA SAEB que teve início em janeiro de 2019 e atendeu todos os professores que atuam com os componentes de Língua Portuguesa e Matemática para as turmas de 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio.</p> <p>Planejamento executado em todas as 18 CREs</p> <p>O Programa também atende mediante pacto com a União</p> <p>Ações voltadas para a gestão democrática, formação de professores, infraestrutura e recursos pedagógicos.</p>
<p>8.5 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências e Estudos Regionais nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações estaduais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas</p>	<p>Distribuição de cerca de 14.800 kits “Revisa Enem” em toda a rede pública de ensino estadual.</p> <p>Realização de aulões preparatórios para o ENEM e SAEB com parceria com as Universidades Federais e Privadas.</p> <p>Gerência de Educação Básica promove os Testes Simulados bimestralmente</p>
<p>8.6 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos</p>	<p>Não há indicadores instituídos.</p>
<p>8.7 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PEE, as diferenças entre as médias dos índices do estado e dos municípios de Rondônia</p>	<p>Atender alunos com ensino mediado.</p> <p>Desenvolver programa Escola do Novo Tempo e a Educação Integral.</p> <p>Preparar os estudantes para as avaliações de desempenho</p> <p>Atividades de apoio ao Ensino Médio</p> <p>Anualmente são realizadas oficinas de capacitação em leitura de resultados, elaboração de itens, apropriação dos resultados das avaliações do SAEB e seminários de Avaliação em Larga escala e o cotidiano escolar.</p>

META 8

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>8.8 Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, da Rede Pública Estadual de Ensino da Educação Básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) estudantes (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação</p>	<p>Anualmente são realizadas reuniões pedagógicas para divulgação dos resultados das avaliações do SAEB em todas as coordenadorias regionais de educação.</p>
<p>8.9 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, ribeirinhos na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO, e financiamento compartilhado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local</p>	<p>O programa conta a manutenção de convênio para o transporte escolar</p>
<p>8.10 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PEE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante (a) no Sistema de Ensino da educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação</p>	<p>Todas as escolas da rede urbana do Estado de Rondônia possuem banda larga, exceto as escolas indígenas e distritais pela ausência de portabilidade.</p>
<p>8.11 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, garantindo o repasse em tempo hábil</p>	<p>Pactos celebrados com a união para a Gestão Democrática: Articulação e Desenvolvimento do Sistema de Ensino</p>
<p>8.12 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada prédio escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência</p>	<p>As ações previstas no programa garantem, água, energia, e promoção de atividade de esporte e cultura escolar em todas as escolas da rede estadual de ensino em toda a vigência do Plano Estadual de Educação (PEE).</p>

META 8

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>8.13 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa estadual de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais</p>	<p>O Programa garante fórum para discutir e avaliar o atendimento à educação escolar indígena</p>
<p>8.14 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet</p>	<p>O Programa prevê aquisição de mobiliários e equipamentos para escolas.</p>
<p>8.15 O Estado, em regime de colaboração com os municípios, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino</p>	<p>Não contemplado no PPA</p>
<p>8.16 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Estado, bem como manter programa estadual de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas estaduais</p>	<p>Capacitar e treinar secretários escolares da rede pública e privadas no Sistema Educacenso.</p>
<p>8.17 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente</p>	<p>O programa conta com uma ação formação para educadores socioeducativos.</p> <p>Tanto os educandos no sistema socioeducativo como no sistema prisional são preparados para as atividades do ENCCEJA e as Exames Estaduais da Educação de Jovens e Adultos realizados nos CEEJAs de Rondônia.</p>
<p>8.18 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, de comunidades indígenas, ribeirinhos e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da</p>	<p>O Programa garante fórum para discutir e avaliar o atendimento à educação escolar indígena.</p>

META 8

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

educação; e o atendimento em educação especial	
8.19 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) estudantes (as) com deficiência	O Programa garante fórum para discutir e avaliar o atendimento à educação escolar indígena.
8.20 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação formal com experiências de Educação popular e cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais	Não contemplado no PPA
8.21 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde	A ação prevê assessoramento e monitoramento das ações de promoção à saúde e campanhas preventivas.
8.22 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional	As ações são voltadas apenas para a manutenção do estado de saúde do servidor, prevenindo agravo e doenças provocadas pelas suas atividades laborais.
8.23 Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade	Não se aplica
8.24 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem	Por meio desse programa foi implantada a campanha e projeto Dia de Ler todo dia, inserida no Calendário Escolar anualmente com ações durante todo o ano escolar.
8.25 Instituir, em articulação com os Municípios, programa estadual de formação de professores e professoras e de estudantes e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional	Não se aplica



META 8

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

8.26 Promover a regulação da oferta da educação da iniciativa privada para a oferta da Educação Básica, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação

A ação está contemplada no Conselho Estadual de Educação do Estado de Rondônia (CEE/RO).

META 9

ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO A PARTIR DE 18 ANOS, DE MODO A ALCANÇAR NO MÍNIMO, 10 ANOS DE ESTUDOS NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PEE, PARA NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, POPULAÇÕES DO CAMPO, RIBEIRINHOS E POVOS DAS FLORESTAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE E DOS VINTE E CINCO POR CENTO MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, COM VISTAS À REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL.

ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO A PARTIR DE 18 ANOS, DE MODO A ALCANÇAR NO MÍNIMO, 10 ANOS DE ESTUDOS NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PEE, PARA NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, POPULAÇÕES DO CAMPO, RIBEIRINHOS E POVOS DAS FLORESTAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE E DOS VINTE E CINCO POR CENTO MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, COM VISTAS À REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL.

De acordo com dados do PNE a meta 8, que no Plano Estadual é meta 9, além de traçar objetivos em relação ao número de anos de escolaridade da população, deixa clara a necessidade urgente em reduzir as desigualdades entre ricos e pobres, entre brancos e negros, entre a cidade e o campo. Entretanto, as conquistas não se resumem ao atingimento do número de anos de estudo, mas faz referência também a diminuição da desigualdade e oferta de uma Educação com padrões de qualidade. Para isso, a meta é alcançar, no mínimo, escolaridade média igual a 10 anos de estudos em 2025.

A escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade, em geral, tem se ampliado nos últimos anos, o que reflete melhorias no acesso à escola para as gerações mais jovens e nas taxas de conclusão da educação básica.

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

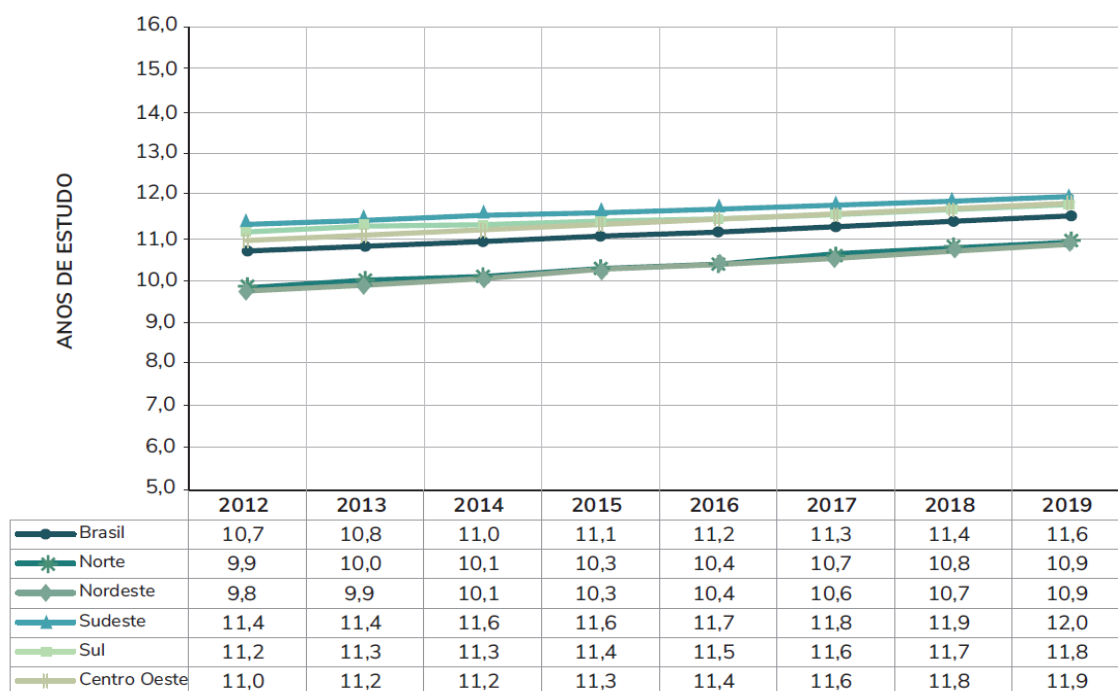
Visando “Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos, de modo a alcançar no mínimo, 10 anos de estudos no último ano de vigência deste PEE, para negros, indígenas, Quilombolas, populações do campo, ribeirinhos e povos das florestas, comunidades tradicionais da região de menor escolaridade e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros

META 9

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social”, observando o Indicador 8A do PNE, no Brasil, no período de 2017 a 2019, o índice de escolaridade média tem seguido um avanço de 0,3. Passando de 11,3 (2017) para 11,6 (2019), posicionando-se abaixo da meta de 12 anos de estudo mínimo. Na região Norte este avanço foi de 0,2, passando de 10,7 (2017) para 10,9 (2019), ficando também abaixo da meta de no mínimo 12 anos de estudo, proposto no plano Nacional. Ressaltando que os dados utilizados nesse período (2017 a 2019) foram apresentados pelo Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento do PNE, 2020.

Gráfico 14 – Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29. anos de idade, por Brasil e grande região – 2012-2019.



Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad-c/IBGE (2012-2019).

META 9

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Indicador -9A: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.

Meta Nacional: Alcançar, no mínimo, escolaridade média igual a 12 anos de estudo em 2024 para o Brasil e para a região de menor escolaridade.

O Indicador 9A, de acordo com os dados apresentados no Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento do PNE, no estado de Rondônia apresentou no período de 2017 a 2019, uma variação 1,1%; sendo em 2017 (10,8), 2018 (11,0) e 2019 (11,3) compondo índices medianos na região Norte. Sendo que as variações são 0,9 – 1,0 e 1,1 referentes ao índice nacional, região Norte e Rondônia respectivamente.

Tabela 31 – Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos, por Brasil, Região Norte e Rondônia - 2011-2019.

Brasil/Região/UF	anos								Variação (2012-2019) em anos de estudo
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
Brasil	10,7	10,8	11,0	11,1	11,2	11,3	11,4	11,6	0,9
Norte	9,9	10,0	10,1	10,3	10,4	10,7	10,8	10,9	1,0
Rondônia	10,2	10,3	10,3	10,5	10,4	10,8	10	11,3	1,1

Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

O Plano Estadual de Rondônia projetou alcançar 10 anos de estudos, divergindo da meta do Plano Nacional, todavia, pelos dados do Relatório de monitoramento do 3º ciclo, o estado já ultrapassou a meta projetada em seu plano. Observando o Indicador 8 A do PNE, no Brasil, no período de 2014 (ano de elaboração do Plano Nacional) a 2019, o índice de escolaridade média tem seguido um avanço de 0,6. Passando de 11 (2014) para 11,6 (2019). Na região Norte este avanço foi em média de 0,8, passando de 10,1 (2014) para 10,9 (2019), e, Rondônia, no período de 2015 (aprovação do plano estadual) a 2019, evoluiu de 10,5 para 11,3 anos, um avanço de 0,8 anos, ressaltando que na variação de crescimento da série histórica da tabela 31, Rondônia, está acima da média da região Norte e do Brasil, com tendência a atingir a meta projetada nacionalmente (12 anos de estudos).

META 9

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Indicador 9B: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.

Meta Nacional: Alcançar, no mínimo, escolaridade média igual a 12 anos de estudo em 2024.

A população entre 18 e 29 anos residente no campo, em particular, registrava escolaridade média menor que o grupo de idade similar residente nas áreas urbanas.

A Tabela 32, que apresenta a escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural, no Brasil, confirmam um crescimento, entre 2012 e 2019, de 8,6 para 10 anos, com variação de crescimento de 1,4 anos. Sendo que a população residente no campo teve uma média de escolaridade de 10 anos de estudo, ao passo que a residente em áreas urbanas teve uma média de 11,8.

Tabela 32- Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos residente no campo, no Brasil, Região Norte e Rondônia - 2012 – 2019.

Brasil/Região/UF	Anos								Variação (2012-2019) em anos de estudo
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
Brasil	8,6	8,8	9,0	9,3	9,4	9,6	9,8	10,0	1,4
Norte	7,9	8,0	8,2	8,6	8,7	9,1	9,2	9,3	1,4
Rondônia	8,8	8,7	8,6	9,1	9,5	9,9	10,1	10,2	1,4

Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

Na região norte, a escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural, confirma um crescimento, entre os anos de 2012 a 2019, passando de 7,9 (2012) para 9,3 anos (2019), variação também de 1,4 anos de estudo.

No Estado de Rondônia, essa escolaridade média, mostra um crescimento, entre 2012 e 2019, de 8,8 para 10,2 anos, ultrapassando a meta prevista para 2019, que era de 9,4 anos, conforme tabela de projeção do estado com dados de relatórios anteriores.

META 9

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Tabela 33- Projeção Meta prevista/ Meta executada - Rondônia - 2014 – 2025.

INDICADOR 9B	Indicador 9B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista	8,5	8,7	8,9	9,1	9,3	9,4	9,5	9,6	9,7	9,8	9,9	10 anos
Meta executada no período	8,5	8,7	8,6	8,9	10,1	10,2						

Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

Obs.: para cálculo das metas previstas, na tabela 4, de 2014 a 2018 foram aplicados um percentual de acréscimo ao ano anterior de 2% ao ano, de 2019 a 2025 foram aplicados um percentual de acréscimo em relação ao ano anterior de 1% ao ano. Partindo de um Princípio que a meta prevista em 2014 era de 8,5 e fechar em 2025 com 10 os percentuais a serem utilizados

Indicador 9C: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).

Meta Nacional: Alcançar, no mínimo, escolaridade média igual a 12 anos de estudo em 2024.

A escolarização medida em anos de estudo está associada às desigualdades socioeconômicas. O levantamento dos dados hora realizados, tem por objetivo fazer uma análise comparativa em âmbito nacional, regional e estadual, fazendo um comparativo com os índices nacionais sobre a escolaridade média em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres.

Informações do relatório do 3º ciclo de monitoramento do PNE apontam que em relação a população de 18 a 29 anos pertencente aos grupos dos 25% mais pobres e os 25% mais ricos, a diferença na escolarização foi sempre superior a 3 anos.

“...De modo adicional, foi realizada a comparação com o grupo de pessoas com idade entre 18 e 29 anos pertencente aos 25% mais ricos. A diferença na escolaridade média foi, ao longo do período considerado, sempre superior a 3 anos, estando os de maior renda, desde 2016, com escolaridade na casa dos 13 anos de estudo, em média...”

Tabela 34- Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres, no Brasil, Região Norte e Rondônia - 2012 – 2019.

Brasil/Região/UF	Anos			Variação (2016-2018) em anos de estudo
	2016	2017	2018	
Brasil	9,4	9,7	9,8	0,4
Norte	8,8	9,1	9,3	0,5
Rondônia	8,9	9,4	9,6	0,7

Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

META 9

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Observando os dados entre 2016 e 2018, o Brasil teve uma leve melhora, seguindo a região norte e Rondônia, ressaltando que o estado de Rondônia teve uma variação de (0,7), superior à média variante do Brasil e da região norte, todavia, não alcança a escolaridade média brasileira.

Indicador 9D: Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.

Meta Nacional: Igualar a escolaridade entre negros e não negros (100%).

Nesse indicador, visando também reduzir as desigualdades de escolarização, a meta apresenta que a escolaridade média de negros e não negros fosse igualada até 2025(Plano Estadual).

A Tabela 35 demonstra os avanços da escolarização da população preta e pardos no Brasil, Região Norte e em Rondônia.

TABELA 35 - Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de pretos e pardos.

Brasil/Região/UF	ANOS							
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Brasil	7,7	7,8	8,0	8,3	8,5	8,7	9,8	10
Norte	6,9	7	7,3	7,6	7,8	8,1	9,2	9,3
Rondônia	8,8	8,7	8,4	9,7	8,9	9,1	10,9	10,6

Fonte: Informações geradas pelo Observatório do Plano Nacional de Educação, 2019

Conforme dados apresentados, as desigualdades entre a escolaridade da população negra e não negra experimentam uma redução, porém persistem em alguma medida. De acordo com dados obtidos no observatório do PNE, em 2015 enquanto a escolaridade média dos brancos era de 10,8 anos, os pretos e pardos era 9.5 anos.

No Brasil a escolaridade média em anos de estudos dos negros (pretos e pardos, conforme o site do observatório do PNE), vem evoluindo desde a implementação do plano de educação, atingindo 10 anos de estudos. Neste mesmo cenário, Rondônia, ultrapassou a média nacional e atingiu 10,6 anos de estudo para essa população.

META 9

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Tabela 36 - Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos. Brasil, região Norte e Rondônia.

Brasil/Região /UF	Anos								Variação (2012-2019) em anos de estudo
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
Brasil	86,3%	86,9%	87,2%	88,2%	88,4%	89,4%	89,7%	89,8%	3,5%
Norte	90,6%	88,8%	90,7%	91,3%	91,9%	91,6%	91,8%	90,9%	0,3%
Rondônia	94,5%	92,6%	89,5%	93,1%	91,9%	95,8%	94,7%	96,1%	1,6%

Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

Conforme relatório do 3º ciclo do PNE, as desigualdades vêm sendo reduzidas, porém em ritmo lento. No entanto Rondônia figura com variação positiva de 1,6, atingindo 96,1% de razão entre a escolaridade de negros e não negros, superando inclusive Estados das regiões sul e sudeste do país. Desse modo, a julgar pelos avanços que o Estado vem apresentado no período compreendido de 2017 a 2019, será possível atingir e até superar os 10 anos de escolaridade para a população negra na faixa etária de 18 a 29 anos de idade até o ano de 2025.

CONCLUSÕES

- A Região Norte é uma das regiões que apresentam menor escolaridade em 2019, com média de 10,9 e o estado de Rondônia pontuou 11,3, faltando 0,7 anos para atingir o proposto na meta nacional.
- Em 2019, a população residente no campo teve uma média de escolaridade de 10,0 anos de estudo, ao passo que a residente em áreas urbanas uma média de 11,8, Rondônia pontuou na área rural 10,2, faltando 1,8 anos para atingir a meta nacional.
- No caso da desagregação por renda, a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres era, em 2018, de 9,8 anos de estudo, isto é, 2,2 anos de diferença em relação ao objetivo de 12 anos traçado para 2024, Rondônia está com 9,6 anos, faltando 2,4 anos para atingir a meta nacional e, 0,4 anos para atingir a meta do plano estadual.

META 9

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- Em relação às desigualdades de raça/cor, os dados apontam que em Rondônia, a razão entre a escolaridade de negros e não negros era de 96,1%, em 2019, ou seja, 3,9 p.p. distante de uma situação de igualdade.

META 9

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
<p>9.1-Institucionalizar programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e a produção de livros e outros materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados.</p>	<p>Projeto Salto atende a duas escolas do seguimento atendido, sendo uma escola indígena e uma escola de área ribeirinha no Distrito de Calama.</p>
<p>9.2-Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, com material de qualidade e suporte pedagógico.</p>	<p>Implantação do ensino médio por mediação tecnológica em 122 escolas do campo e 04 escolas indígenas.</p>
<p>9.3-Proporcionar aos segmentos populacionais considerados as diferentes modalidades de ensino e a forma de atendimento de acordo com a especificidade local.</p>	<p>Os segmentos são atendidos com várias modalidades. Educação Escolar Indígena é atendida com ensino regular e Mediação Tecnológica. Quilombolas e Educação do Campo atendida através da EJA e Mediação Tecnológica para o ensino médio.</p>
<p>9.4-Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional, por meio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional, de forma itinerante e concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.</p>	<p>Não há proposta de ação para atendimento a esta estratégia.</p>
<p>9.5-Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso às escolas específicas para os segmentos populacionais considerados, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.</p>	<p>Atendido através do Programa de Saúde na Escola, através de projetos de sensibilização para estudantes e toda a comunidade escolar.</p>
<p>9.6-Assegurar a construção de escolas adequadas à pedagogia da alternância em Escolas Famílias Agrícolas, áreas de assentamento, quilombolas, comunidades surdas, comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas para atendimento dos segmentos populacionais considerados, respeitando os projetos arquitetônicos específicos de cada povo.</p>	<p>Está sendo atendido através do Instituto Abaitará. O Estado possui ainda convênios com as EFAS, mas não possui projeto arquitetônico específico para atender as escolas com pedagogia da alternância.</p>
<p>9.7-Implementar nos currículos das escolas do campo, quilombolas, ribeirinhas, indígena e outras, os saberes da história, da cultura e da realidade específica de cada um, discutindo com</p>	<p>Os currículos das escolas indígenas e do campo atendem à estratégia, uma vez que há currículos específicos que atendem os dois segmentos.</p>

META 9

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>a comunidade modelos tecnológicos de produção que protejam a terra, a natureza e a vida.</p>	
<p>9.8-Dotar as escolas dos segmentos populacionais considerados de estrutura física e tecnológica conforme as demandas específicas.</p>	<p>As construções e reformas dentro do período de abrangência ocorreram através do Plano de ações Articuladas (Governo federal), PIDISI (BNDES) e repasse através do PROAF (Governo Estadual). Porém as escolas contempladas com os benefícios não atendem exclusivamente a demanda considerada na meta.</p>
<p>9.9-Promover formação específica aos profissionais da educação que atuam nos segmentos populacionais considerados.</p>	<p>Foram realizadas formações para professores do Estado, que incluíam os professores dos seguimentos considerados. Há ainda a formação inicial para professores de área indígena.</p>
<p>9.10 - Assegurar o transporte escolar aos alunos durante todo ano letivo, conforme calendário escolar, em todos os níveis e modalidades de ensino aos segmentos populacionais considerados.</p>	<p>O transporte escolar funciona através de convênios com as prefeituras para atender as escolas dos segmentos considerados.</p>
<p>9.11-Assegurar o cumprimento do calendário específico que atenda os segmentos populacionais considerados, levando em conta as peculiaridades regionais, culturais e climáticas.</p>	<p>O calendário específico de cada seguimento é feito por meio de adequação do calendário anual encaminhado pela SEDUC às escolas.</p>
<p>9.12 - Promover, durante a vigência do plano, parceria entre instituições públicas e privadas, para fomentar a pesquisa, sistematização e a socialização das experiências e estudos, no sentido de viabilizar a resolução de problemas da educação e da sustentabilidade nos segmentos populacionais considerados.</p>	<p>É realizado através de programas como PNAIC e Saberes Indígenas na Escola. Através do repasse de recursos para aquisição de serviços e publicações, momentos de encontro entre os participantes e bolsas de estudo para os professores inseridos no programa.</p>
<p>9.13 - Oferecer apoio financeiro e pedagógico aos Centros Familiares de Formação por alternância na oferta de cursos de Ensino Fundamental com qualificação social e profissional e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados.</p>	<p>Não se aplica, tendo em vista que as escolas contempladas com os benefícios não atendem exclusivamente a demanda considerada na meta.</p>
<p>9.14 - Viabilizar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico em que existam comunidades indígenas e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.</p>	<p>No momento não há projeto com esta finalidade para atendimento específico deste segmento.</p>
<p>9.15 - Implementar a educação escolar específica e diferenciada no âmbito cultural, linguístico, ambiental e territorial, respeitando as lógicas, saberes e perspectivas dos segmentos populacionais considerados.</p>	<p>A Seduc adota o currículo específico para as escolas de educação escolar indígena e do campo. Portaria N. 2309/2016/SEDUC, de 18/07/2016.</p>

META 9

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>9.16 - Assegurar, a partir da vigência do Plano, parcerias com órgãos e entidades afins, para mapeamento dos segmentos das populações consideradas de Rondônia visando conhecer: quem são, quantos são, onde estão, língua falada, artesanato, costumes e distâncias, além de disponibilizar para todas as escolas das referidas populações e as demais, a Cartografia.</p>	<p>No momento a estratégia não foi implementada.</p>
<p>9.17 - Regularizar, dentro da vigência deste PEE, as escolas contempladas nos segmentos populacionais considerados, respeitando a especificidade de cada uma.</p>	<p>As escolas possuem legislação específica que tratam do funcionamento das escolas, que funcionam de forma regularizada, sob o risco de não receber recurso.</p>
<p>9.18 - Construir, dentro da vigência deste plano, o Centro de Documentação e Cultura destinado a reunir o acervo de registro e documentos históricos, materiais arqueológicos, paleontológicos, etnográficos, teses de mestrado e de doutoramento e outras publicações que tenham por objeto a história das populações consideradas.</p>	<p>No momento não há projeto para este fim para atendimento específico deste segmento.</p>
<p>9.19 - Construir, dentro da vigência do Plano, Centros Poliesportivos para implantar e implementar projetos direcionados ao esporte dos segmentos populacionais considerados, assegurando as manifestações socioculturais e esportivas, transmitidas, revitalizadas e atualizadas de cada povo.</p>	<p>Não há projeto para este fim para atendimento específico deste segmento.</p>
<p>9.20 - Suprir, a partir da vigência do Plano, as escolas dos segmentos populacionais considerados, com acervo de memória e de pesquisa bibliográfica.</p>	<p>Não há projeto para este fim para atendimento específico deste segmento.</p>
<p>9.21 - Promover Concurso público para áreas específicas da diversidade, conforme segmentos populacionais considerados.</p>	<p>Foi realizado concurso público para provimento de vagas para professores indígenas, para atender as escolas indígenas. Tomaram posse 80 professores em 2016. Para os demais seguimentos, os professores concorrem nos processos seletivos com os demais segmentos.</p>
<p>9.22 - Garantir recursos para acessibilidade ao Ensino a Distância aos segmentos considerados.</p>	<p>Foram instalados equipamentos e internet nas escolas que atendem a mediação tecnológica. Todas as escolas estão sendo atendidas pelo governo com a instalação de internet.</p>
<p>9.23 - Assegurar a logística de transporte, alimentação e alojamento aos profissionais da educação que atuam nas escolas dos segmentos populacionais considerados.</p>	<p>Os profissionais que atuam em locais de difícil acesso recebem gratificação de difícil provimento, de acordo com a distância da comunidade e o local de residência do servidor. Nem todas as escolas possuem alojamentos para os professores. Para evitar essa situação, os professores contratados são residentes da localidade atendida.</p>
<p>9.24 - Regulamentar as leis em nível Estadual para a educação dos segmentos populacionais considerados.</p>	<p>As normas são regulamentadas em nível estadual através do Conselho Estadual de Educação/CEE.</p>

META 9

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.25 - Criar programas de incentivo a permanência do jovem agricultor na escola, estabelecendo parcerias com instituições e órgãos competentes, que atendam as necessidades dos segmentos populacionais considerados.

No momento não há projeto para este fim para atendimento específico deste segmento.

META 10

ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 ANOS OU MAIS PARA 95% ATÉ 2020 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PEE, ERRADICAR ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 42% A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 ANOS OU MAIS PARA 95% ATÉ 2020 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PEE, ERRADICAR ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 42% A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

A Meta 10 do Plano Estadual de Educação – PEE/RO, corresponde a Meta 9 do Plano Nacional de Educação (PNE), e tem como objetivos: (i) elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% até 2020 e, até o final da vigência do Plano, (ii) garantir a erradicação do analfabetismo absoluto e (iii) reduzir em 42% a taxa de analfabetismo funcional, sendo que na Meta nacional esse indicador pretende reduzir em 50%. Para o Monitoramento desta Meta, foram considerados dois indicadores:

- **Indicador 10A:** Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
- **Indicador 10B:** Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Considerando as definições adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), neste relatório, devido à implantação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c), considera-se **alfabetizada** a pessoa que declara saber ler e escrever e **analfabeta funcional** a pessoa com 15 anos ou mais de idade que possui menos de cinco anos de escolaridade ou que declara não saber ler e escrever.

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

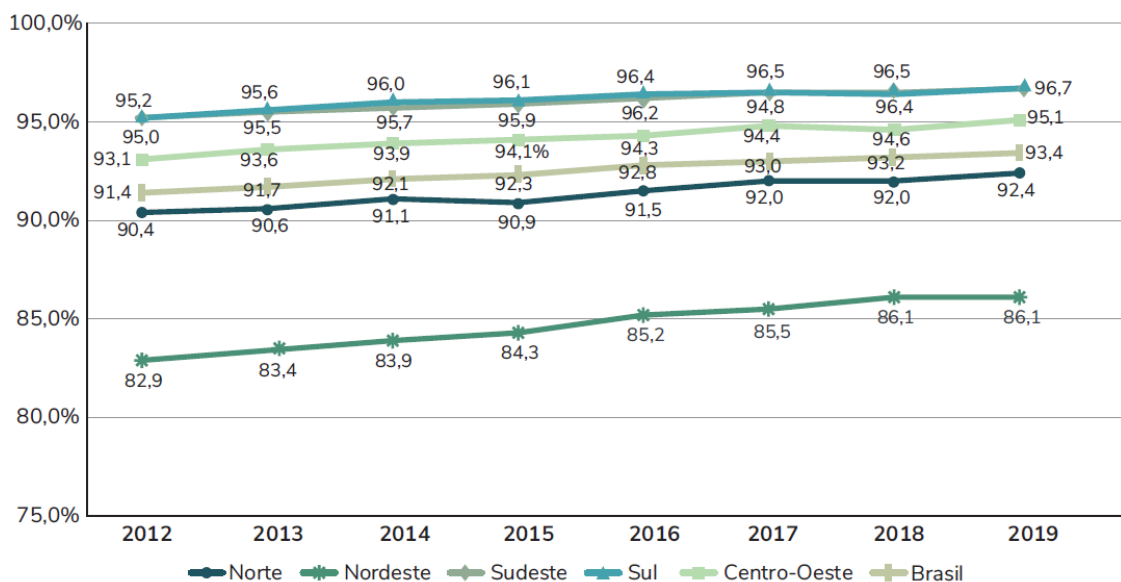
Indicador 10A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

O gráfico 15 apresenta a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade, por Brasil e grande região

META-10

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Gráfico 15 - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade, por Brasil e grande região – 2012-2019.



Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

A taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade no Brasil aumentou 2,0 pontos percentuais (p.p.), saindo de um patamar de 91,4%, em 2012, para 93,4%, em 2019, portanto, a meta de 93,5%, que deveria ter sido obtida em 2015, foi praticamente alcançada em 2019.

Verifica-se também que durante todo o período de 2012 a 2019 o padrão de alfabetização por região foi caracterizado por taxas acima do resultado do Brasil no Sul, Sudeste e Centro-Oeste e abaixo desse resultado no Norte e Nordeste.

Ainda nesse viés, o Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação/2020 traz os seguintes dados, conforme tabela 37, abaixo.

Tabela 37 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade, por Brasil, grande região e unidade da Federação – 2012-2019.

Brasil/Região/ UF	Anos								Variação (p.p.) 2012- 2019
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
Brasil	91,40%	91,70%	92,10%	92,30%	92,80%	93,00%	93,20%	93,40%	2,2
Norte	90,40%	90,60%	91,10%	90,90%	91,50%	92,00%	92,00%	92,40%	2,2
Rondônia	90,90%	91,90%	91,20%	92,20%	93,30%	92,80%	93,40%	93,60%	2,7

Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

De acordo com o censo Demográfico/IBGE de 2010 havia 27.520 pessoas nas classes de alfabetização no Estado, sendo que destas 25.089 matriculados em escolas públicas e 2.431 em escolas particulares. Todavia em 2010 a população do estado era de 1.562.409 pessoas, população estimada para 2018 passa a ser de 1.757.587, com um crescimento de aproximadamente 195.178 pessoas. Com esse crescimento populacional o Estado deve se preparar para ampliar o atendimento às pessoas com idade acima de 15 anos, considerando que dentre essa população certamente há uma demanda de alunos da Alfabetização de Jovens e Adultos.

Percebe-se que no indicador 10A o percentual projetado para 2016 era de 92,72%, sendo atingido um percentual de 93,3%, alcance de 0,54%, maior que o projetado; Já no ano de 2017 não atingiu a meta estabelecida, sendo o percentual projetado de 93,30%, e, atingiu, apenas 92,80% com um diferencial de – 0,50%. Constata-se nos anos de 2018, com meta de 93,40% e 2019, meta de 93,60%, voltando a crescer.

Observa-se que o estado de Rondônia teve uma variação de crescimento de 2,7 pontos percentuais, maior que a Região Norte e o Brasil.

Considerando que o Estado de Rondônia possuía um índice de analfabetismo ainda de 7,6 % (dados do IBGE/2008), estabeleceu parceria com governo federal, por meio do MEC e FNDE, através da adesão ao Programa Brasil Alfabetizado (PBA), com o objetivo de promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais adultos e idosos. A adesão ao Programa durou até meados de março de 2018, período de encerramento do último Ciclo do PBA (2016-2018).

Sendo assim, alguns fatores contribuíram para descontinuidade do Programa, a saber: a mudança na presidência 2015/2016, que ocasionou a substituição de técnicos na SECADI/MEC e paralisação das ações de alfabetização de adultos, e posterior extinção da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, por meio do Decreto nº 9.465, de 2 de janeiro de 2019.

Apesar da descontinuidade do PBA, o Ministério da Educação – MEC continuou apoiando, financeiramente, os estados e municípios, através do Programa de Apoio à Manutenção de Novas Turmas de Educação de Jovens e Adultos – PEJA, amparado na Resolução nº. 48/2012/2013, destacando-se as ações de formação continuada de professores, aquisição de materiais pedagógicos para professores e estudantes, alimentação escolar, entre outras.

Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Educação de Rondônia manteve a oferta nas Escolas e Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJAs através de Cursos e Exames Gerais – Provão, para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, sendo que há aplicação de exames, mensalmente nos Ceejas para os anos iniciais (1º ao 4º ano) do Ensino Fundamental da EJA. Ademais, existe a oferta da EJA anos iniciais do Ensino Fundamental nos municípios, que priorizam o atendimento nessa etapa por polos, como ocorre no Município de Porto Velho.

Para tanto, a modalidade da Educação de Jovens e Adultos vem garantindo a oferta de vagas no ensino fundamental para estudantes egressos das turmas do PBA nas Escolas e nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJAs, bem como nos municípios.

No entanto, ainda se faz necessário investir na identificação da demanda reprimida da EJA em parceria com a sociedade civil, a fim de realizar um diagnóstico no território com vistas a ampliar a oferta, aprimorar a qualidade e definir ações que favoreçam a continuidade dos estudos daqueles que não concluíram a educação básica.

Diante do exposto, torna-se imprescindível o fortalecimento de políticas desta modalidade, mediante a identificação das necessidades, o planejamento de ações e a articulação entre diferentes órgãos e instituições envolvidos com a educação de jovens e adultos, como por exemplo, o Fórum Rondoniense de Educação de Jovens e Adultos – FREJA/RO. Porém, o Fórum não tem alcançado resultados positivos,

META-10

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

mesmo contando com significativa representatividade.

Outros fatores que dificultam o alcance dos resultados são várias estratégias que não possuem recursos previstos no PPA, tais como:

- Garantir a produção de material didático específico observando os princípios da Andragogia;

- Executar ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, por meio de programas suplementares de alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos;

- Garantir o transporte escolar gratuito aos alunos da modalidade EJA das áreas rurais e áreas de difícil acesso e pessoas com mobilidades reduzidas;

- Apoiar e assegurar políticas de promoção de atividades recreativas, culturais e esportivas e implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão de materiais didáticos e paradidáticos com os temas do envelhecimento e a velhice nas escolas.

Indicador 10B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

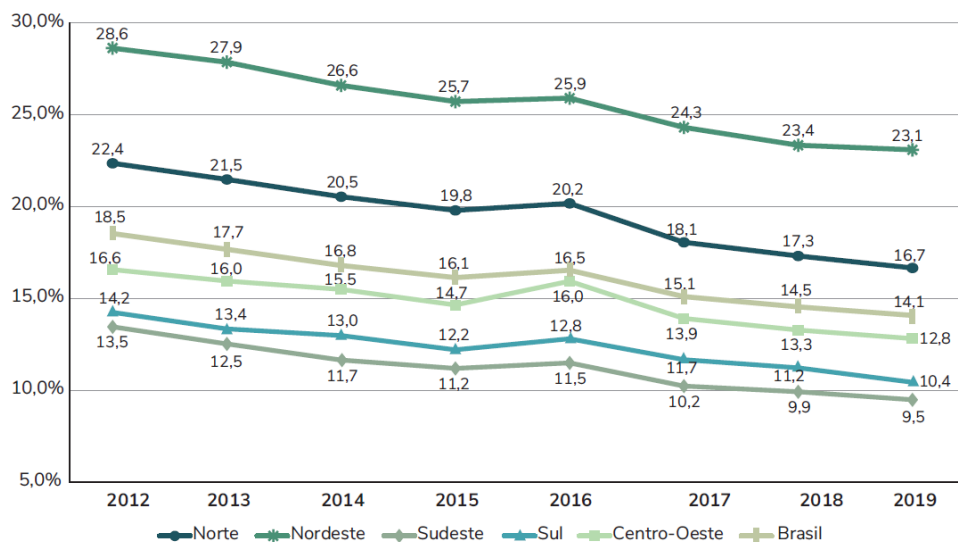
O Relatório do 3º ciclo de monitoramento do PNE, 2020, traz o cálculo da taxa de analfabetismo funcional, cuja Meta consiste em uma redução em 50% (PNE) até 2024, adotou-se a Pnad-c de 2012 como referência. Considerando, Como a taxa de analfabetismo funcional nesse ano foi de 18,5%, atingir a meta do PNE significa reduzir essa taxa para 9,2% até 2024 (Brasil. Inep, 2016). Já na meta estadual, prevê a redução em 42%, considerando a taxa de analfabetismo funcional no Estado de Rondônia no mesmo período de referência, que foi de 21,9%, significa reduzir para 9,2%. Todavia, considerando que o Estado de Rondônia, em 2015, (aprovação do Plano Estadual) tinha um percentual de 19,6 e, teria que reduzir em 42% até sua vigência, isso significa que em 2025 deve chegar a taxa de 8,22%.

Os dados do Gráfico 16 evidenciam que o percentual de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade, em nível Brasil (Indicador 9B), correspondente ao indicador 10B/PEE, e em todas as grandes regiões, seguiu uma tendência de queda no período de 2012 a 2019.

META-10

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Gráfico 16 - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade, por Brasil e grande região – 2012-2019.



Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

Observa-se que o Indicador 9B foi de 18,5%, em 2012, e de 14,1%, em 2019, apresentando, portanto, uma queda de 4,1 p.p. Para que a meta (9,2%) seja alcançada em 2024, será necessário que ocorra, até lá, uma diminuição de quase 5,0 p.p. na taxa de analfabetismo funcional do País. Em 2019, as regiões Norte e Nordeste continuaram a apresentar taxas acima da nacional (16,7% e 23,1%, respectivamente).

Tabela 38 - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade, por Brasil, grande região e unidade da federação – 2012-2019.

Brasil/Região /UF	Anos								Variação (p.p.) 2012-2019
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
Brasil	18,30%	18,10%	17,60%	17,10%	16,60%	15,10%	14,50%	14,10%	-4,2
Norte	21,90%	21,70%	20,40%	20,10%	20,20%	18,10%	17,30%	16,70%	-5,2
Rondônia	20,10%	21,10%	19,50%	19,60%	21,90%	18,40%	17,20%	16,30%	-3,8

Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

No Brasil e em todas as grandes regiões, o percentual de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade seguiu uma tendência de queda no período de 2012 a 2015. Em 2016, em virtude da descontinuidade da Pnad anual, iniciou-se uma nova série histórica, segundo a qual a taxa de analfabetismo funcional

META-10

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

para o Brasil (Indicador 9B no PNE) é de 16,6%. Para que a meta de redução dessa taxa para 9,2% seja alcançada em 2024, será necessário que ocorra uma diminuição de 7,4 p.p. na taxa de analfabetismo funcional do País. Em 2016, verifica-se que a região Norte continua a apresentar taxa acima da nacional (20,2%). Na região Norte, o maior percentual de analfabetismo funcional foi constatado nos estados do Acre (24,6%) e de Tocantins (22,3%).

No cenário nacional a diferença entre as taxas de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade por localização de residência – urbana e rural – manteve-se praticamente a mesma ao longo da série histórica de 2012 a 2015, embora nesse período tenha havido uma tendência de queda nas taxas em ambas as áreas: 2,2 p.p. para os residentes em áreas rurais e 1,0 p.p. para os residentes em áreas urbanas. Em 2016, a diferença entre as taxas de analfabetismo funcional dos dois grupos foi expressiva: 20,8 p.p.

A taxa de Analfabetismo funcional em Rondônia no ano de 2015 era 19,6%, cresceu em 2016 em (2,3%), volta a cair, em 2017, (3,5%), dando sequência rumo a redução da taxa de analfabetismo.

Neste período foi observado, considerando dados da rede estadual, que em contrapartida à redução de matrículas, houve investimento no sistema prisional e na formação continuada de professores.

- Encontro de coordenadores Estadual da Agenda Territorial e Fórum Rondoniense de Educação de Jovens e Adultos – FREJA;
- Encontro Quilombola: Aplicabilidade da Lei nº. 10.639/03 e Diversidade Étnico-Racial. O Encontro foi realizado nos dias 18 e 19 de maio de 2016.
- Formação para os professores que atuam no Sistema Socioeducativo: Sentidos e Significados “Um convite a ressignificar as práticas educativas no contexto escolar socioeducativo”. A Formação foi realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2016;
- Reunião Técnico-Pedagógica para tratar da implantação do Projeto EJA e Qualificação Profissional. No dia 28 de julho de 2016;
- Kits pedagógicos para Professores e Socioeducandos; A aquisição dos materiais pedagógicos tem como objetivo garantir o direito à educação;

META-10

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- Formação Continuada para Educadores do Ensino Fundamental e Médio das Novas Turmas da EJA – por área de conhecimento. No período de 9 a 11 de agosto.
- Formação Continuada para os Professores das Novas Turmas da Educação de Jovens e Adultos – Sistema Prisional. No período de 23 a 25 de agosto de 2016.
- Formação Continuada Para Professores Do Ensino Médio Da EJA – Área de Conhecimento. Esta Formação foi realizada no período de 04 a 06 de outubro de 2016
- Reestruturação e implementação do Curso Modular no Estado de Rondônia.

A metodologia aplicada para a organização do monitoramento foi por meio de reuniões com a equipe técnica do Núcleo da Educação de Jovens e Adultos. Houve a averiguação das ações no Plano Plurianual/PPA para dar aporte as estratégias e cumprimento da meta e das atividades desenvolvidas no setor. No período observado, analisaram-se os documentos e dados disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), PNE em Movimento e Censo Escolar de 2015 e 2016.

De acordo com os dados do Censo Escolar rede estadual, em 2018, tivemos 26.467 matrículas presencial e 4.499 semipresencial.

Para tanto, a Secretaria de Estado da Educação, a fim de garantir o cumprimento das Políticas Públicas voltadas para a Educação de Jovens e Adultos e de assegurar o direito à educação de qualidade àqueles que não tiveram acesso à escolarização na idade própria, tem organizado e participado de ações, das quais destacam-se: Formações para Professores, Conferência de EJA, Encontros Nacionais e Regionais de EJA, Reuniões Técnicas, Encontros Pedagógicos, Seminários, Fóruns, workshop, bem como investiu na aquisição e distribuição de Kits Pedagógicos (para professores e estudantes) e outras necessidades para as Escolas e Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJAs. Essas ações também contemplaram a clientela da Educação Quilombola e Educação nos Sistemas Prisional e Socioeducativo.

Diante disso, o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, da Gerência de Modalidades Temáticas, desenvolveu as seguintes ações ao longo do ano:

- **Programa Brasil Alfabetizado**

Em abril de 2018, a coordenação estadual do PBA acompanhou o encerramento das turmas do Ciclo 2016/2017. Em 14 de dezembro de 2018, foi publicada a Resolução nº. 25 dispondo de orientações e critérios para a utilização dos saldos financeiros na conta dos estados, no âmbito do PBA, quanto à manutenção de novas turmas de alfabetização na Educação de Jovens e Adultos e alterando a Resolução CD/FNDE Nº. 9, de 16 de dezembro de 2016. No entanto, o FNDE recomendou a não utilização do Recurso até que se definissem as políticas para essa clientela.

- **Formação Continuada “Os Desafios da Formação Docente Quilombola no Brasil contemporâneo”**

Com objetivo de oferecer subsídios teóricos e práticos que possibilitem a melhoria da prática pedagógica dos professores que atuam nas Escolas situadas nas Comunidades Quilombolas no Ensino Fundamental e Ensino Médio, a SEDUC realizou no período de 06 a 08 de novembro de 2018 a Formação Continuada para 71 (setenta e um) participantes, sendo: Coordenadores Pedagógicos, Professores e técnicos das CREs e SEDUC, que atuam nas escolas que atendem as Comunidades Quilombolas dos Estado de Rondônia (Rolim de Moura do Guaporé, Pedras Negras, Santa Fé, Comunidade Jesus, Forte Príncipe da Beira, Laranjeiras, Santa Cruz, e Santo Antônio do Guaporé).

- **Educação no Sistema Socioeducativo**

Em 2018, considerando a criação da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, conforme Lei n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, fez-se necessária a alteração do Termo de Cooperação nº. 008/2017, estabelecido entre SEDUC/SEJUS, que visa o atendimento educacional aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativa. Deste modo, em 2018 foram realizadas reuniões em parceria com a Fease, atual mantenedora dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, para rescisão do referido Termo. Para cumprimento das diretrizes da Educação no Sistema Socioeducativo, realizou-se a aquisição de

materiais escolares e permanentes para atender aos 06 (seis) Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJAs que ofertam atendimento educacional nas 09 (nove) unidades socioeducativas do Estado de Rondônia, sendo 04 (quatro) Unidades em Porto Velho e o restante nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena.

▪ **Educação no Sistema Prisional**

Tendo em vista a oferta educacional nas Unidades Prisionais do Estado de Rondônia, a SEDUC, em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, motivada pelo Termo de Cooperação Técnica Nº. 001/2019, realizou a aquisição e distribuição de Kits de material permanente, sendo o Kit formado por impressora, microcomputador e nobreak, para atender as demandas do Sistema Prisional da Escola Madeira Mamoré (06 unidades prisionais), no município de Porto Velho, e dos 07 (sete) CEEJAs que atendem as 07 unidades prisionais, totalizando 13 (treze) Unidades Prisionais.

Além disso, a SEDUC também realizou o Seminário das Diretrizes Educacionais no Sistema Prisional, através da Gerência de Modalidades Temáticas Especiais de Ensino – GEMTE/DGE, com o objetivo de executar as ações do Plano de Ações Articuladas – PAR. O Seminário de Implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões foi realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2018, em Porto Velho, a fim de possibilitar o desenvolvimento e fortalecimento de Políticas Públicas da Educação no Sistema Prisional do Estado de Rondônia. O evento contemplou os profissionais da Escola Madeira Mamoré em Porto Velho e Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAs do Estado de Rondônia, atendendo 150 (cento e cinquenta) participantes, sendo eles: Professores, Coordenadores Pedagógicos, Agentes Penitenciários e técnicos da SEDUC que atuam nas Unidades Prisionais do Estado de Rondônia.

▪ **Assessoramento Pedagógico**

A fim de acompanhar a operacionalização dos Programas/Projetos da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos –EJA, por meio da oferta dos Cursos (Semestral e Modular) e Exames de Conclusão de etapas, a equipe do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA visitou in loco as Coordenadorias Regionais de Educação e Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJAs, para

META-10

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

prestar apoio técnico e pedagógico aos Coordenadores Pedagógicos das CREs e CEEJAs e professores que atuam na Modalidade EJA, incluindo o atendimento Prisional, Socioeducativo e Quilombola.

De acordo com os dados do Censo Escolar/SEDUC, em 2019, tivemos o seguinte quantitativo de matrículas na Rede Estadual:

Tabela 39 - Número de Matrículas na EJA Presencial e Semipresencial 2019.

Número de Matrículas na EJA Presencial e Semipresencial 2019		
FORMA DE OFERTA	ETAPA DE ENSINO	TOTAL
EJA PRESENCIAL	FUNDAMENTAL	12.411
	MÉDIO	15.945
TOTAL GERAL		27.906
EJA SEMIPRESENCIAL	FUNDAMENTAL	3.002
	MÉDIO	2.953
TOTAL GERAL		5.955

Fonte: Núcleo de Censo Escolar e Estatística/SEDUC, 2019

Para tanto, a fim de atender de forma qualitativa os estudantes matriculados da Rede Pública Estadual, a Seduc desenvolveu no período em tela, as seguintes ações:

- **Formação de Gestores da EJA**

A realização da Formação de Gestores da EJA contou com a parceria do Núcleo de Regularização Escolar – NRE e Núcleo de Inspeção Escolar – NIE, e Núcleo de Avaliação e Resultados Educacionais - NARE, da Gerência de Controle, Avaliação e Estatística – GCAE/DGE/SEDUC, visando discutir a legislação atual, tirar dúvidas sobre a operacionalização dos Cursos e Exames da Educação de Jovens e Adultos – EJA, especialmente do Curso Modular e as certificações. O evento contemplou 125 (cento e vinte e cinco) profissionais da educação que atuam na EJA.

- **Formação Continuada para os Professores da Educação de Jovens e Adultos**

A Formação dos profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos foi realizada em parceria com a Editora Brasil Presente – CETEB e beneficiou 120 (cento e vinte) educadores, que atuam na EJA/Curso Modular, a fim de ampliar os

conhecimentos e desenvolver a práxis pedagógica, utilizando métodos, técnicas e recursos didáticos adequados à especificidade do segmento social atendido.

▪ **Assessoramento Técnico-Pedagógico**

As equipes do NEJA realizaram Reuniões Técnicas e Assessoramentos Pedagógicos junto às Coordenadorias Regionais de Educação – CREs, CEEJAs e Unidades de Atendimento Socioeducativo e Unidades Prisionais durante o ano, atendendo aos municípios que ofertam a EJA.

▪ **Apoio à aplicação dos exames nos municípios e distritos**

Os Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos receberam apoio financeiro da SEDUC para custear diárias, a fim de deslocar as equipes pedagógicas do Ceeja para realizarem a aplicação dos Exames Gerais – Provão, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio da EJA, nos municípios e distritos que ainda não possuem Centro, a saber: São Francisco do Guaporé (Comunidades Quilombolas de Santo Antônio e Pedras Negras), Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste e Parecis.

▪ **Aquisições de livros, equipamentos, materiais tecnológicos**

Dentre as ações executadas pela SEDUC destacam-se ainda:

- Aquisição de materiais permanentes (impressoras), para apoiar os Ceejas na reprodução dos Exames Gerais – Provão, bem como nas atividades administrativas e pedagógicas;
- Aquisição de Livros Didáticos para os 5.500 (cinco mil e quinhentos) estudantes matriculados no Curso Modular;
- Aquisição de Kits de material escolar 22.259 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e nove) estudantes matriculados no Curso Semestral, das Escolas e Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos do Estado de Rondônia.
- Custeio de passagens e diárias para participação dos técnicos no XVI Encontro Nacional de Educação de Jovens e Adultos ENEJA, em Belo Horizonte-MG. O evento ocorreu no período de 18 a 22/09/2019;

META-10

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- Aquisição de material escolar para atender 631 (seiscentos e trinta e um) professores que atuam nas Novas Turmas da EJA (Resolução nº. 48/2012/2013).

CONCLUSÕES

- A taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade do País (Indicador 9A) foi de 93,4%, praticamente alcançando, em 2019, a meta estabelecida para o ano de 2015 e estando 6,6 p.p. abaixo da proposta para 2024. Rondônia, atingiu 93,6, um pouco distante do estabelecido para atingir em 2020 (95%), estando a 6,4 p.p. para atender 100% da demanda.
- As taxas de alfabetização nas regiões Nordeste (86,1%) e Norte (92,4%) foram as menores, em 2019, mantendo-se abaixo da taxa do País em todo o período de 2012 a 2019, ao contrário daquelas verificadas nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste. Rondônia (R. Norte) consta nesse cenário de menor taxa de alfabetização com (93.6%).
- As taxas de analfabetismo funcional nas regiões Norte e Nordeste foram as mais elevadas em 2019 (16,7% e 23,1%, respectivamente), mantendo-se acima da taxa nacional, o estado de Rondônia está com 16,3%, com uma redução lenta para atingir a proposta de redução de 43% do plano estadual.

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
<p>10.1 Assegurar e ampliar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, através de programas específicos de alfabetização.</p>	<p>No ano de 2016 os recursos foram disponibilizados pelo governo Federal para o Programa Brasil Alfabetizado. Sendo utilizado no ano de 2017. 2018/2019 - Com a finalização do PBA em 2018, não tivemos outro Programa específico de Alfabetização de Adultos, apenas os Exames Gerais dos anos iniciais e Curso Semestral anos iniciais em algumas escolas estaduais. Mas a maior demanda dessa clientela está sendo atendida pelos municípios.</p>
<p>10.2 Implantar na zona rural e ampliar na zona urbana o curso modular, criando centro integrado para atender jovens, adultos e idosos.</p>	<p>Esse recurso que era destinado à aquisição de material didático (apostilas para o projeto Modular) foi remanejado para: Aquisição de Kits Pedagógicos Programas novas Turmas no Sistema prisional e Ensino Fundamental e Ensino Médio. - Matrícula de 8.367 alunos nos cursos semestral e modular. 2018/2019 – O Curso Modular é ofertado em 29 Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – Ceejas, Escolas Estaduais EEEFM Madeira Mamoré, em Porto Velho e EEEFM Dr. Oswaldo Piana, em Corumbiara, atendendo os estudantes da zona urbana e rural.</p>
<p>10.3 Realizar chamadas públicas regulares em parceria com organizações da sociedade civil a fim de diagnosticar a demanda reprimida de jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos.</p>	<p>A SEDUC coordenada através das Cres e Ceejas a chamada pública semestralmente e também através do Programa Brasil Alfabetizado com o edital de chamamento público. 2018/2019 - Realizamos apenas as chamadas escolares no início de cada semestre pelo portal da SEDUC. As chamadas públicas dependem de uma articulação intersetorial, principalmente através do Fórum Rondoniense de Educação de Jovens e Adultos – FREJA.</p>
<p>10.4 Ampliar e Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos através de Programas Federais e Organizações não-governamentais</p>	<p>Ciclo 2013 -2014 – R\$ 1.846.720,00 (recursos federais não utilizados e reprogramados para o próximo ciclo) Ciclo 2015 - 2016 – 2.070.080,00 (recursos federais) Não consta no orçamento da SEDUC recursos de contrapartida para a implementação e ampliação do Programa Brasil Alfabetizado. O ciclo do Programa de 2014 – 2015 não aconteceu em função da mudança de presidência da República e da equipe técnica da SECADI/MEC O ciclo 2016-2017 aconteceu com a matrícula de 6.809 alfabetizando. 2018/2019 – Com a finalização do Ciclo do PBA, não houve programas específicos de alfabetização de jovens, adultos e idosos</p>

META-10

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

<p>10.5 Instituir e garantir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social.</p>	<p>2018/2019 – Diante da aprovação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, tanto para o Ensino Fundamental, quanto para o Ensino Médio, respectivamente em 2017 e 2018, houve a reformulação dos Currículos tanto para o Ensino Regular quanto para as modalidades. Assim, ainda estamos em processo de construção do Referencial Curricular para a Educação de Jovens e Adultos.</p>
<p>10.6 Ofertar em todas as unidades prisionais a Educação de Jovens e Adultos às pessoas privadas de liberdade, assegurando remuneração diferenciada e formação específica aos professores que atuam no Sistema Prisional e Socioeducativo, material pedagógico adequado, em regime de colaboração com a Secretaria de Justiça, Administração Penitenciária e Conselho Estadual de Direitos Humanos.</p>	<p>Formação continuada para 150 participantes (professores, agentes penitenciários e formadores) do Sistema Prisional. - Há uma Minuta de Lei elaborada pelo NEJA, baseando-se numa sugestão da Escola Madeira Mamoré para a remuneração diferenciada aos professores que atuam no sistema prisional e socioeducativo a ser analisada pelos setores competentes.</p> <p>2018/2019 – Os reeducandos dos Sistemas Prisional e Socioeducativo são atendidos através do Curso Modular, em Unidades Prisionais e Socioeducativas, como extensão dos CEEJAs, com exceção da EEEFM Madeira Mamoré, em Porto Velho.</p>
<p>10.7 Ofertar formação continuada específica aos profissionais que atuam nesta modalidade, visando garantir políticas de aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação.</p>	<p>Formação inicial do Programa Brasil alfabetizado: Aconteceu em duas etapas (1ª etapa de 11 a 15/09/17 com a participação de 168 alfabetizadores e 2ª etapa de 25 a 29/09/17 com a participação de 162 alfabetizadores)</p> <p>2018/2019 – As ações formativas realizadas no período em tela estão elencadas acima.</p>
<p>10.8 Garantir aos professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos dos sistemas de ensino, uma política estadual da alfabetização que contemple formação continuada, condições, jornadas de trabalho e gratificação salarial pela função do professor alfabetizador.</p>	<p>Alfabetizadores e coordenadores – 448.054,00 Seminário para Educadores EJA – 111.434,00 Formação continuada para professores da EJA – 139.259,00 Formação para educadores socioeducativo – 100.577,00 Alfabetizadores e coordenadores – 448.054,00 Seminário para Educadores EJA – 111.434,00 Formação continuada para professores da EJA – 139.259,00 Formação para educadores socioeducativo – 100.577,00 - Gratificação salarial prevista na Lei complementar 680 de 07/09/12, gratificação de ciclo básico de aprendizagem.</p> <p>2018/2019 – Aguardamos orientações do MEC/FNDE para implementação de Programa de Alfabetização de Adultos.</p>
<p>10.9 Assegurar e incentivar a formação inicial e continuada dos professores da EJA em parceria com as instituições de Ensino Superior – IES, fornecendo as condições necessárias para o desenvolvimento docente.</p>	<p>-Especialização em EJA nos municípios de Colorado D'Oeste e Ji-Paraná no ano de 2015 pelo IFRO, foram ofertadas 150 vagas.</p> <p>2018/2019 – Sempre que possível atuamos em parceria com as Instituições de Ensino Superior.</p>

META-10

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>10.10 Implantar e implementar programas de capacitação tecnológica para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, através da articulação entre os sistemas de ensino, com tecnologias que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.</p>	<p>Não ocorreu nenhuma parceria nesse sentido e não foi disponibilizado recursos para a ação. 2018/2019 – Ainda não foi possível implantar um Curso da EJA integrado à qualificação profissional, tendo em vista que esta oferta deve ser em parceria com o IDEP/RO, cujo processo ainda está em diálogo.</p>
<p>10.11 Criar e apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos.</p>	<p>Atendido pelo projeto Excelência. Nos seguintes CEEJAs: Cecília Meireles, Ariquemes, Seis de Julho, Silvio Viana, Domingos Vona, Aída Fibiger, Euclides da Cunha, Antônio Almeida, Getúlio Vargas e Vilhena. 2018/2019 – Os projetos inovadores são desenvolvidos pelas escolas e Ceejas, semestralmente, por áreas de Conhecimento.</p>
<p>10.12 Garantir a produção de material didático específico observando os princípios da Andragogia, bem como metodologia diferenciada a partir de realidades e culturas que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos segundo seus diversos interesses.</p>	<p>Esta Ação não é contemplada no Plano Plurianual-PPA, tendo em vista já termos o PNLDEJA e também através do plano de ações articuladas-PAR contemplamos a aquisição de acervo bibliográfico aos CEEJAs e Escolas que atendem a EJA. 2018/2019 - Diante da aprovação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, tanto para o Ensino Fundamental, quanto para o Ensino Médio, respectivamente em 2017 e 2018, houve a reformulação dos Currículos tanto para o Ensino Regular quanto para as modalidades. Assim, ainda estamos em processo de construção do Referencial Curricular para a Educação de Jovens e Adultos. Nesse contexto, aguardamos a publicação do novo Edital do PNLD EJA para escolha dos livros didáticos que atenda as especificidades da modalidade.</p>
<p>10.13 Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico e paradidático de incentivo à leitura aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades e condizentes com a faixa etária desses alunos.</p>	<p>Esse recurso foi previsto no orçamento de 2016 para aquisição de kit Pedagógico para professores e alunos do Socioeducativo. 2018/2019 – A aquisição de kits de material escolar, bem como pedagógico já está contemplado do PPA.</p>
<p>10.14 Executar ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, por meio de programas suplementares de alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.</p>	<p>Alimentação garantida no PNAE. Quanto as questões de saúde Escolar não temos informações de atividades ou parcerias de atendimento aos alunos da modalidade EJA. 2018/2019 – A alimentação já é garantida para os cursos da EJA, no entanto relativo aos exames oftalmológicos não temos informação sobre essa oferta.</p>
<p>10.15 Garantir o transporte escolar gratuito aos alunos da modalidade EJA das áreas rurais e áreas de difícil acesso e pessoas com mobilidades reduzidas, gradativamente, a partir da implementação deste plano.</p>	<p>Atendido nas escolas nos três turnos, através de convênio com as prefeituras municipais e de contratos com as empresas terceirizadas. 2018/2019 – Sabemos dos convênios de transporte escolar com as prefeituras, porém eles acabam não atendendo todas as localidades tendo em vista o difícil acesso, bem como o fato da EJA funcionar no período noturno na maioria das escolas e Ceejas.</p>

META-10

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>10.16 Institucionalizar programa estadual de assistência ao estudante da EJA em articulação com outras Secretarias, assegurando ações de assistência social, saúde, financeira e de apoio psicopedagógico que contribua para garantir o acesso, a permanência e aprendizagem com êxito.</p>	<p>Ação não contemplada neste biênio. 2018/2019 – Ação não contemplada no PPA.</p>
<p>10.17 Garantir que o estado e os municípios efetuem contrapartida em 100% do valor repassado pela União referente à merenda escolar para os estudantes da EJA</p>	<p>Ação contemplada com o repasse de 100% do recurso da União para os Estados. 2018/2019 – Já ocorre a contrapartida do Estado para complementar o valor da merenda escolar.</p>
<p>10.18 Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, das comunidades indígenas, ribeirinhos, quilombolas e pessoas com deficiência, inclusive na modalidade de Educação à distância.</p>	<p>Previsão de implantação do Projeto de mediação tecnológica para o ano de 2017 em 01 unidade prisional e 01 unidade do socioeducativo Implantação pelo IDEP do Projeto de Qualificação Profissional que atendem a alunos matriculados tanto no regular quanto na EJA. 2018/2019 – Já existem propostas nesse sentido, que estão em elaboração, com previsão para 2021 pelo IDEP.</p>
<p>10.19 Apoiar e assegurar políticas de promoção de atividades recreativas, culturais e esportivas e implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão de materiais didáticos e paradidáticos com os temas do envelhecimento e a velhice nas escolas.</p>	<p>Ação contemplada através das aulas de Educação física. 2018/2019 – A BNCC já garante o desenvolvimento dos Temas Contemporâneos Transversais, para efetivar essa inclusão, pois no momento o Referencial Curricular da EJA está em reformulação.</p>
<p>10.20 Garantir às Unidades Escolares a execução de propostas metodológicas específicas para estudantes da EJA com currículo e organização diferenciada do regular.</p>	<p>Ação contemplada no referencial curricular da Educação para jovens e adultos do Governo do Estado de Rondônia. 2020– Referencial Curricular da EJA está em reformulação.</p>
<p>10.21 Realizar em todas as Unidades Ensino, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados dos Programas da EJA como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do Plano.</p>	<p>Não existe avaliação em alta escala para a EJA no Estado. 2020 – Ainda não há esse tipo de avaliação estadual.</p>
<p>10.22 Ampliar o espaço escolar com a construção de salas para biblioteca, multimídia, laboratórios (química, biologia, física e matemática) para as aulas práticas com equipamentos adequados e acessibilidade para as pessoas com deficiência.</p>	<p>Ação contemplada através da utilização dos espaços já existentes com recurso do PAR e PDDE. 2020 – Existem muitas obras financiadas pelo PAR, no entanto tendo em vista o afastamento social não conseguimos levantar esses dados.</p>

META 11

OFERTAR VAGAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA 100% DA DEMANDA ATIVA ATÉ 2020.

OFERTAR VAGAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA 100% DA DEMANDA ATIVA ATÉ 2020.

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

Indicador 11 A: Atingir 100% da demanda ativa da EJA

A meta 11 do Plano Estadual de Educação – PEE foi construída especificamente para o Estado de Rondônia o que dificulta termos indicadores definidos nacionalmente para a meta apresentada. Desta forma as informações da meta 11 já estão contidas na meta 10 do PEE.

Observamos que a **meta 11 - Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos para 100% da demanda ativa até 2020** - tem característica de estratégia da meta 10 do Plano Estadual de Educação - PEE e 9 do Plano Nacional de Educação - PNE, pois suas estratégias encontram-se contempladas tanto na Estadual quanto na Nacional. Portanto, justifica-se a Nota Técnica para exclusão da meta 11 e redistribuição das suas estratégias para a meta 10 do Plano Estadual de Educação.

A propositura de um indicador 11A - Atingir 100% da demanda ativa da EJA - teve como impeditivo a dificuldade de mensuração de dados, pois não se sabe se a demanda ativa a qual se refere a meta 11 são de estudantes já contemplados na Rede Estadual, Municipal e Federal do Estado de Rondônia ou a “demanda reprimida” que ainda não foi atendida pelas referidas redes.

Dessa forma, pedimos a exclusão dessa meta, conforme Nota Técnica nº 007

META 12

OFERECER, NO MÍNIMO, 25% DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS NA FORMA ARTICULADOS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO.

OFERECER, NO MÍNIMO, 25% DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS NA FORMA ARTICULADOS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO.

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

A Meta 12 do PEE corresponde a Meta 10 do PNE; tem como público alvo os jovens, adultos e idosos que ainda não concluíram o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio e visa oferecer uma educação de qualidade que atenda essa demanda em suas diferentes faixas etárias, além de qualificá-los profissionalmente, poder concluir o Ensino fundamental e o Ensino Médio.

Para tanto, a Meta 12 do Plano Estadual de Educação visa ampliar as matrículas da educação de jovens e adultos (EJA) no ensino fundamental (EF) e no ensino médio (EM) na forma integrada à educação profissional com vistas a alcançar o valor de 25% do total de matrículas nessa modalidade até o final do Plano em 2025.

- **Indicador 12A:** Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.
Meta: Oferecer pelo menos 25% das matrículas da EJA na forma integrada à educação profissional até 2025

Conforme os gráficos abaixo, poderemos verificar a movimentação em torno do que foi estabelecido de ofertar 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental e Médio integrado a Educação Profissional até 2025.

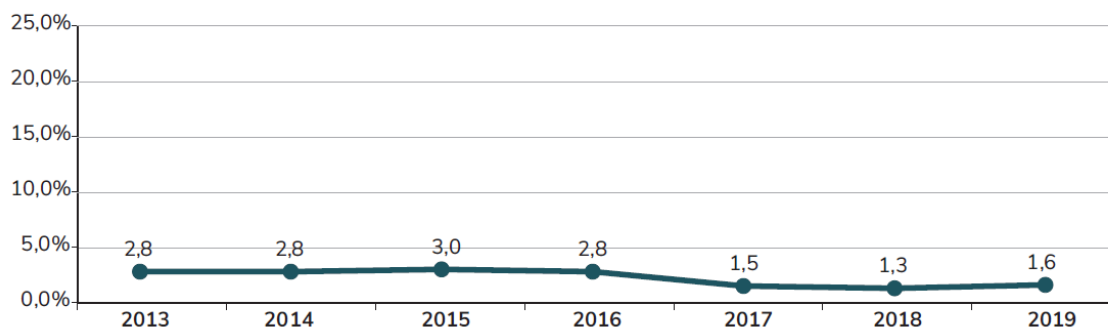
O Gráfico 17 apresenta a trajetória do Indicador 10A no período de 2013 a 2019. Nos dois primeiros anos da série, o indicador registrou a marca de 2,8% e, em 2015, atingiu o seu maior patamar (3,0%). Em 2016, ocorreu um decréscimo de 0,2 pontos percentuais (p.p.), resultando em 2,8%; em seguida, uma queda significativa de 1,3 p.p., em 2017 (1,5%); e menos 0,2 p.p., em 2018 (1,3%). Os resultados de 2019 demonstram um pequeno crescimento do percentual de matrículas da educação

META-12

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

de jovens e adultos ofertada de forma integrada à educação profissional de 0,3 p.p., mas ainda distante do estabelecido pela Meta 10 para 2024(PNE).

Gráfico 17 - Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional 10A – Brasil – 2013-2019



Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

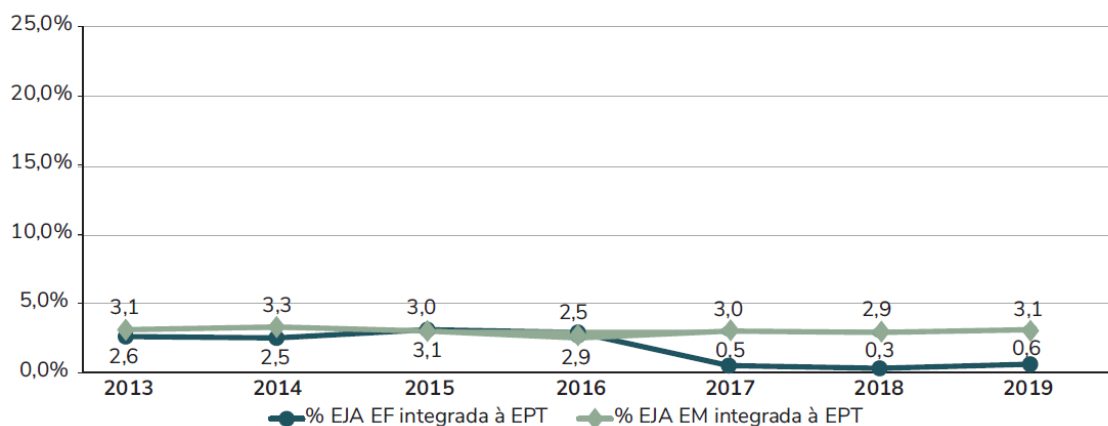
Observando os números absolutos de matrícula (gráfico 17), pode-se verificar que, no período de 2013 a 2019, o número de matrículas da EJA integrada à educação profissional técnica (EPT) caiu praticamente pela metade (-49,6%), enquanto o número de matrículas da EJA de oferta regular caiu 14,5%. Com isso, o indicador sofreu redução de 41,1%.

Com a desagregação por etapa de ensino, exposta no Gráfico 14, constata-se que, em 2019, o percentual de matrículas da EJA integrada à educação profissional no Ensino Fundamental (0,6%) representa o dobro do verificado no ano anterior (0,3%). No Ensino Médio, também foi registrada uma sutil evolução, passando de 2,9%, em 2018, para 3,1%, em 2019.

META-12

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Gráfico 18 - Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, por etapa de ensino (fundamental e médio) Brasil – 2013-2019.



Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

Constata-se através da análise dos gráficos 17 e 18 como a oferta da EJA aliada à qualificação profissional tem avançado timidamente a nível de Brasil, com percentuais mínimos de crescimento em relação as metas previstas e metas alcançadas.

No Estado de Rondônia essa realidade não é diferente, porém com a criação do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, em dezembro de 2016, por meio da Lei Complementar 908/2016, cujo propósito é oferecer à sociedade rondoniense inúmeras oportunidades educacionais gratuitas e potencialização das forças de trabalho, como marco de sustentação e fortalecimento da capacidade profissional produtiva para o desenvolvimento competitivo do Estado, pretende-se avançar mais tendo em vista a parceria com este órgão gestor da Política de Educação Profissional do Estado de Rondônia.

A seguir, verifica-se na tabela 40 como se movimentam os números dos respectivos segmentos analisados neste estudo.

Tabela 40 - Número Absoluto e Percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, por Grande Região, Unidade da Federação – Brasil – 2014-2019.

Brasil/ Região/U F	2014			2015			2016			2017			2018			2019			Var. (%) 2014 - 2019
	EJA/EPT	EJA	%	EJA/EPT	EJA	%	EJA/EPT	EJA	%	EJA/EPT	EJA	%	EJA/EPT	EJA	%	EJA/EPT	EJA	%	
Brasil	101.714	3.653.53	2,80%	106.454	3.491.86	3,00%	96.414	3.482.17	2,80%	54.502	3.598.71	1,50%	47.870	3.545.98	1,30%	53.392	3.273.66	1,60%	-1,10%
Norte	12.078	477.940	2,50%	14.751	455.132	3,20%	10.603	418.396	2,50%	3.185	418.217	0,80%	3.439	392.908	0,90%	2.615	346.815	0,80%	-2,10%
Rondônia	239	58.881	0,40%	646	55999	1,20%	144	51.372	0,30%	11	43581	0,00%	49	38508	0,10%	58	34.357	0,20%	-0,50%

Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

A Tabela 40 demonstra que a partir de 2015, os índices têm oscilado e está muito baixo para se atingir a meta de 25% de alunos matriculados na EJA nas Etapas Fundamental e Médio Integrada à Educação Profissional até o ano de 2019.

Conforme podemos observar, em 2015 o número total de alunos matriculados na EJA Integrada à EPT, em nível Regional e Estadual foi de 14.751 e 646, respectivamente. Em 2016 os matriculados no mesmo segmento caíram para 10.603 e 144, sequencialmente. No ano seguinte, 2017, o decréscimo foi substancial em relação ao ano anterior, pois como podemos comprovar as matrículas foram de 3.185 e 11, sequenciando a análise.

Em 2018, houve um acréscimo para 3.439 e 49 respectivamente e, em 2019 houve decréscimo em nível Regional, porém há um pequeno acréscimo em nível Estadual de 2.615 e 58, respectivamente. Esses números nos dão como índices 1,2%, 0,3%, 0,0%, 0,1 e 0,2 respectivamente, índice bem distante do previsto para a Meta que é de 25% até o ano de 2025.

Em Rondônia, o público alvo da Meta 12 pode ser dividido nos segmentos a seguir:

a) Quanto a Escolaridade das pessoas privadas de liberdade

Relacionado à escolaridade, dados do Levantamento de Informações Penitenciárias – Infopen/2016 asseveram que o percentual de 52% de pessoas privadas de liberdade com o Ensino Fundamental incompleto, percentual maior que todos os demais segmentos juntos; sendo este, portanto, o segmento que requer maior atenção. Desta forma, necessário se faz alfabetizar 5%; ofertar cursos subsequentes àqueles com o Ensino Fundamental e Médio completos, respectivamente 12% e 8% e, por fim, cursos concomitantes aqueles com Ensino Fundamental e Médio incompletos, ou seja, 52% e 12% respectivamente.

b) Quanto à faixa etária das pessoas privadas de liberdade

Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016, a faixa etária com a maior proporção de pessoas privadas de liberdade a nível nacional é a de 18 a 24 anos que é de 30% enquanto que em Rondônia nesta mesma faixa etária o número é de 28%. A segunda faixa etária mostrada na tabela em tela é aquela que vai dos 25 aos 29 anos. Nesta faixa Rondônia com 27% está acima do nível nacional que é de 25%. Nas demais faixas etárias 30 a 45 anos, 46 a 60 anos, 61 a 70 anos e mais de 70 anos estão assim distribuídas: Brasil, 19%, 19%, 7%, 1% e 0% e Rondônia com 22%, 17%, 6%, 1% e 0%, respectivamente.

c) Quanto à raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade

Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016, a população carcerária de Rondônia da mesma forma que a do Brasil, mostra uma enorme diferença quando se trata da etnia. A população privada de liberdade negra é maior que a branca. Do total, segundo os dados acima, no ano de referência do levantamento 77% das pessoas encarceradas eram negras e 21%, brancas. Não muito diferentes dos números a nível nacional que foram 64% para as pessoas negras e 35% para as brancas.

META-12

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Vale frisar que no levantamento do Infopen os gestores são os responsáveis pelo preenchimento do formulário de coleta o que difere do IBGE, que leva em consideração a autodeclaração das pessoas.

Dados do Plano Nacional de Educação (PNE) mostra que a região norte apresentou índice de matrículas de 0,8%. Em nível nacional foram verificados o percentual de 1,6%. No entanto, Rondônia apresentou o índice de apenas 0,2% .

Nesse sentido, a Meta 12 reitera o objetivo do PNE de colocar em curso políticas e ações que ampliem não só a escolaridade, mas também a formação para o trabalho dos jovens e dos adultos brasileiros – em especial, àqueles mais pobres – e, assim, contribuir para a redução das desigualdades sociais existentes. A integração da EJA à Educação Profissional impõe aos gestores públicos diversos desafios, como formação do profissional para lecionar para esse público, integração curricular, desenvolvimento de metodologias de ensino específicas, infraestrutura das escolas etc. Foram realizados estudos e reuniões com as equipes técnicas responsáveis pelo monitoramento e análise das metas no site PNE em Movimento.

Atualmente, o IDEP realiza a oferta de cursos, em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS por meio do Termo de Cooperação nº 521/2018 e com recursos do FUPEN, aos 38 reeducandos do Município de Porto Velho.

Diante deste cenário, percebe-se que há muitos desafios para avançar no alcance dessa meta, garantindo a oferta da EJA articulada à Educação Profissional. Para tanto, com as mudanças promovidas pela Base Nacional Comum Curricular para a Educação Básica, temos um avanço nas reformulações dos Currículos dos Estados.

CONCLUSÕES

- O percentual de matrículas da EJA na forma integrada à educação profissional (Indicador 12A plano Estadual), em 2019, é de 0,2%. Esse resultado está significativamente distante da meta estabelecida para 2025.
- Quanto às etapas de ensino, em 2019, o percentual de matrículas da EJA integrada à educação profissional foi de 0,6%, no ensino fundamental, e 3,0%, no ensino médio, dados nacionais.

META-12

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- As escolas situadas na área urbana são responsáveis pela maior parte dessas matrículas, atingindo, em 2019, um percentual de 93,1%, ao passo que as localizadas em área rural respondem por apenas 6,9%, dados nacionais.
 - Os melhores desempenhos do indicador ocorrem na rede federal, que ofertou 75,9% das matrículas da EJA integrada à educação profissional, em 2019.
 - A maior parte das matrículas da EJA integrada à educação profissional, em 2019, é composta por mulheres (61,3%) e estudantes que se autodeclararam negros (58,2%), dados nacionais.
-

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
12.1 - Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado a educação profissional científica e tecnológica de modo a articular a formação inicial e continuada, objetivando a elevação do nível de escolaridade, assegurando as condições de permanência e conclusão de estudos.	Cursos de qualificação Profissional para Educação de Jovens e Adultos Integrados ao Ensino Fundamental e Médio. 2020 – Com a reformulação do Referencial Curricular para a EJA espera-se contemplar a oferta de EJA articulada à qualificação profissional.
12.2 - Garantir, até o final do PEE o atendimento em 50% da Educação profissional técnica nível médio - EJA no segmento público com especificidades da demanda até 2025.	
12.3 - Ofertar a educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando a formação específica e remuneração diferenciada aos professores e a implementação do Plano Estadual de Educação nas prisões em regime de cooperação com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e instituições governamentais e não governamentais.	Cursos de qualificação Profissional para educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental e Médio privados de liberdade. Em 2018 o IDEP (RO) realizou em parceria com a SEJUS, cursos para o público acima descrito por meio do Fundo Penitenciário (FUPEN).
12.4 - Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de Educação a Distância.	2020 – Estamos em processo de reformulação do Currículo da EJA, a fim de contemplar essa nova oferta.
12.5 - Garantir a partir da implantação do plano a ampliação da oferta de vagas no Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo de Internação, com salas de aulas equipadas e adequadas, com materiais pedagógicos específicos e equipe técnica pedagógica.	SEDUC/SEJUS/FEASE
12.6 - Fomentar a produção de material didático, tecnologia assistida, currículos, metodologias específicas e instrumentos de avaliação para a EJA articulada a educação profissional e expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.	Trabalhar em conjunto com o NEES – Núcleo de Educação Especial que estão com a Meta 4. PNLD – EJA. Colaboração do IDEP (RO) com a Meta 13.
12.7 - Garantir a formação continuada a docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.	

META-12

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

<p>12.8 - Institucionalizar programa estadual de assistência ao estudante e professor, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, vinculada a frequência do aluno.</p>	
<p>12.09 - Fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada a professores;</p>	<p>2020 – Reformulação dos currículos do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos.</p>
<p>12.10 - Garantir o acesso e permanência a estudantes no ensino fundamental e médio – EJA articulado na educação profissional com isonomia de condições as outras modalidades de educação básica, oportunizando prosseguimentos nos estudos;</p>	<p>2020 – Com a reformulação dos currículos do Ensino Médio, bem como da Educação de Jovens e Adultos, contemplaremos esta oferta.</p>

META 13

OFERECER, NO MÍNIMO, 25% DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS NA FORMA ARTICULADOS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO.

AMPLIAR A OFERTA DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, DE MODO A ATENDER, NO MÍNIMO, 30% AO ANO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PEE/RO

A Meta 13 do Plano Estadual de Educação (PEE), corresponde a Meta 11 do Plano Nacional de Educação (PNE) que tem como primeiro enfoque ampliar o número de matrículas da Educação Profissional Técnica (EPT) de nível médio, garantindo a qualidade da oferta. Além disso, estabelece que, pelo menos, 30% dessa expansão ocorra aos alunos do Ensino Médio da rede pública, até o final da vigência deste PEE.

A Educação Profissional Técnica de nível médio compreende os seguintes tipos de oferta: curso técnico integrado, curso técnico concomitante e curso técnico subsequente, nos termos do artigo 36-B e do artigo 36-C da Lei nº 9.394/1996. Para monitorar essa meta, apresentam-se, neste relatório, dois indicadores destinados a aferir a expansão do número absoluto de matrículas na Educação Profissional Técnica de nível médio e determinar a proporção da expansão no segmento público (30%).

Para o monitoramento desses objetivos, foram selecionados os seguintes indicadores:

- **Indicador 13A** : Matrículas em Educação Profissional Técnica de nível médio: número absoluto.
- **Indicador 13B** : Número absoluto de matrículas em Educação Profissional Técnica de nível médio na rede pública.

Os indicadores foram calculados com base nos dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), e dados fornecidos pelo Núcleo do Censo Escolar e Estatística – NCEE/GCAE/SEDUC/RO.

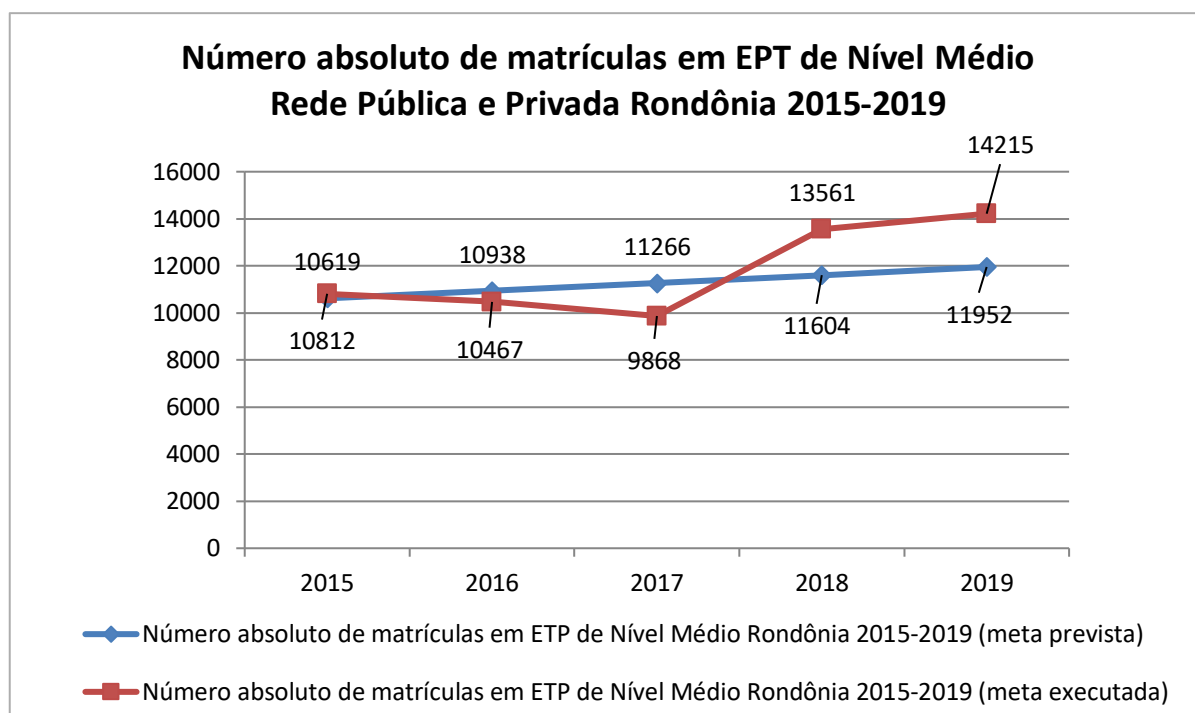
RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

Indicador 13A: Matrículas em Educação Profissional Técnica de Nível Médio: número absoluto

O Indicador 13A foi elaborado visando mensurar com excelência o que a Meta 13 propõe, em relação à participação do segmento público e privado na expansão da EPT de nível médio. Para alcançar os objetivos da meta foi proposto ampliar o número absoluto de matrículas de Educação Profissional Técnica de nível médio, observado o início da vigência do PEE (em 2015), alcançando, portanto, o total de 14.272 até 2025, o que significa uma expansão necessária de 30% de matrículas para o alcance da meta.

Com base nos dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), e dados fornecidos pelo Núcleo do Censo Escolar e Estatística – NCEE/GCAE/SEDUC/RO, as matrículas em número absoluto em Educação Profissional Técnica de Nível Médio. É salutar registrar que os números demonstrados, refletem a realidade vivenciada e são provenientes de um conjunto de ações desempenhadas em prol do desenvolvimento de políticas públicas de efetivo retorno. Isso posto, devemos dizer que não estamos sozinhos, o trabalho é realizado em regime de colaboração com setores de fomento à Educação, em especial, a Educação Profissional Técnica, para que acontecesse a elevação dos índices apresentados.

Gráfico 19 - Participação do segmento público e privado na expansão das matrículas em EPT de Nível Médio em relação a 2014 – Rondônia – 2015-2019.



Fonte: Dados fornecidos pelo Núcleo do Censo Escolar e Estatística – NCEE/GCAE/SEDUC/RO, 2019

O gráfico 19 demonstra a trajetória do Indicador 13A, no período de 2015 a 2019, apresenta que houve um decréscimo do número absoluto de matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Rondônia, de 10.310 em 2014 para 9.868 em 2017, perfazendo um decréscimo de -16,56% aproximadamente. No entanto, em 2018 houve um acréscimo para 13.561 de matrículas e em 2019 sobe para 14.215 matrículas, que demonstra uma evolução considerável no indicador supramencionado.

Tabela 41 - Total de matrículas em EPT de nível médio e variação entre períodos de 2013-2019.

Brasil/ região/Uf	Anos							Variação 2013- 2019	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Absoluta	%
Brasil	1.602.946	1.886.167	1.825.457	1.775.324	1.791.806	1.868.917	1.874.974	272.028	17
Norte	88.898	107.598	110.441	107.461	106.379	122.241	124.007	35.109	39,5
Rondônia	9.048	10.310	10.833	10.480	9.868	13.601	14.314	5.266	58,2

Fonte: Relatório de monitoramento do 3º ciclo de avaliação do PNE-2020.

A análise das matrículas de EPT de Nível Médio durante o período de 2013 a 2019 evidenciou um aumento no número de matrículas até o ano de 2015, um decréscimo no ano de 2016 e voltou a crescer nos anos de 2017, 2018 e 2019, em nível de Brasil, no âmbito Regional a variação foi de acréscimo até o ano de 2015, decréscimo em 2016 e 2017 e nos anos de 2018 e 2019 houve significativo acréscimo. Sequenciando a variação demonstrada na Tabela 41, nota-se que o Estado de Rondônia, acompanhou a variação do total de matrículas, em convergência com o quantitativo do segmento Regional.

Indicador 13B: Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

O Indicador 13B, foi desenvolvido visando mensurar com excelência o que a meta propõe em relação à participação do segmento público na expansão da EPT de nível médio. Em termos numéricos a expansão requerida no segmento público é de 5.040 matrículas até o fim da vigência do PNE (2025).

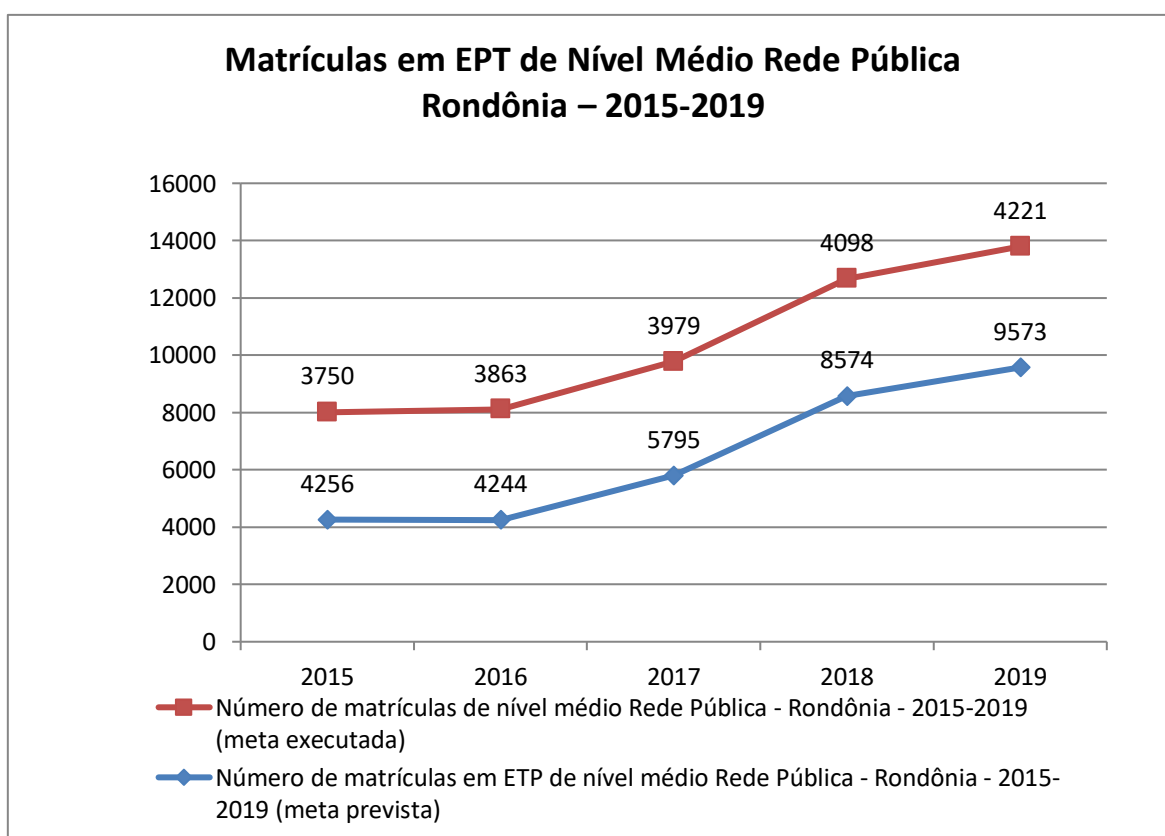
Ainda com base nos dados disponibilizados pelo Censo da Educação Básica, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

META-13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

(Inep), e dados fornecidos pelo Núcleo do Censo Escolar e Estatística – NCEE/GCAE/SEDUC/RO, no ano de 2014, as redes públicas de ensino de Rondônia operacionalizaram 3.641 matrículas em educação profissional. No ano 2015, esse quantitativo foi para 4.256 matrículas. Em 2016, o quantitativo variou para 4.244, no ano de 2017, esse quantitativo foi elevado para 5.795 matrículas, representando um aumento de 53.54%, aproximadamente. No ano de 2018 houve um acréscimo para 8.574 matrículas e no ano de 2019 esse quantitativo foi novamente acrescido para 9.573, conforme está demonstrado no Gráfico 20. De acordo com a variação dos índices apontados, se constata que gradativamente o quantitativo de matrículas em EPT de Nível Médio no Estado, está em ascensão e a trajetória, até o momento, literalmente, se encontra cumprida.

Gráfico 20 – Matrículas em EPT de Nível Médio da Rede Pública – Rondônia – 2015-2019.



Fonte: Dados fornecidos pelo Núcleo do Censo Escolar e Estatística – NCEE/GCAE/SEDUC/RO, 2019

META-13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 20 apresenta o Indicador 13B que acompanha a participação do segmento público na expansão das matrículas da EPT de nível médio em relação ao ano base de 2015. O crescimento verificado no período de 2015 a 2019 demonstra que o segmento público alcançou percentual superior a 31,47% de participação na expansão das matrículas de EPT.

Verifica-se que o desempenho das instituições privadas/públicas na oferta de Educação Profissional tenha sido inferior em 2017, a taxa de variação das matrículas no Estado se manteve negativa, com o valor percentual de -1.04%. Já em 2018 o quantitativo de matrículas tem um acréscimo, efetivadas por 8.574 matrículas e, sequenciando a elevação, o ano de 2019 apresenta um quantitativo que se eleva para 9.573, demonstrando que no segmento público a expansão é fato.

Tendo em vista o objetivo da Meta 13 de ampliar as matrículas em Educação Profissional Técnica de Nível Médio no decênio 2015-2025, exigindo um aumento percentual de 30% ao ano, e considerando o decréscimo de -16.56%, apurado em 2015, 2016 e 2017, entende-se que não houve cumprimento da meta projetada no período em análise. Os indicadores apresentados acima permitem-nos averiguar que estão a ser cumpridos, na medida do possível, as metas e ações estruturantes do Plano Estadual de Educação. No entanto, os dois últimos anos, 2018 e 2019, o número absoluto de matrículas foi de 8.574 e 9.573 respectivamente, o que representa uma elevação considerável e a constatação de que a realidade mudou e novo rumo de positividade se projeta para dizer que a meta prevista para o período de vigência do Plano, está cumprida, referente ao que está projetado no Indicador 13B.

Os cálculos foram realizados com os dados do Censo da Educação Básica/INEP, e dados fornecidos pelo Núcleo do Censo Escolar e Estatística – NCEE/GCAE/SEDUC/RO. Além das informações mais recentes disponíveis (2017), também foram investigados os dados desde o ano de 2014, a fim de compor uma série histórica que informe acerca do ritmo pretérito de crescimento dos indicadores. Foram realizados estudos e reuniões com as equipes técnicas responsáveis pelo monitoramento e análise das metas no site PNE em Movimento.

Foram acrescidos ao presente Relatório, dados referentes aos anos de 2018 e 2019, das mesmas fontes anteriormente descritas, o qual nos remete à uma análise

META-13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

diferente da anterior, isso porque o cenário projetado apresenta uma forte tendência de crescimento para os anos vindouros, ou seja, se permanecer neste ritmo, até o término da vigência do Plano a meta será alcançada com desenvoltura. A constatação se dá mediante os gráficos apresentados, devidamente atualizados.

A metodologia aplicada para a organização do monitoramento foi realizada por meio de reuniões remotas com a Diretora Pedagógica e Técnica responsável pela meta, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – DIP/IDEP (RO) e a equipe da Diretoria Geral de Educação (DGE/SEDUC).

Houve a averiguação das ações no Plano Plurianual/PPA para dar aporte as estratégias e cumprimento da meta e das atividades desenvolvidas no setor. No período observado foram analisados os documentos e dados disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), PNE em Movimento, Observatório do PNE, Censo Escolar de 2015 a 2019 e dados fornecidos pelo Núcleo do Censo Escolar e Estatística – NCEE/GCAE/SEDUC/RO.

CONCLUSÕES

Conforme o relatório do 3º ciclo do Monitoramento do Plano Nacional de Educação-PNE,2020, os dados sobre a educação profissional técnica de nível médio apontam que:

- A região Sudeste é a que apresenta os maiores percentuais de oferta de matrículas de educação profissional técnica de nível médio (41,9%), seguida pelas regiões Nordeste (29,6%), Sul (16,9%), Norte (6,6%) e Centro-Oeste (5,0%). Ressalta-se o expressivo crescimento da oferta ocorrido nas regiões Nordeste (55,4%) e Norte (39,5%), em Rondônia, o percentual foi de 58,2% com 14.314 matrículas, e no segmento público alcançou percentual superior a 31,47% de participação na expansão das matrículas de EPT.
- A nível nacional, verifica-se:
 - ✓ Forte tendência de expansão das matrículas nos cursos técnicos integrados (65,2%); o crescimento, mais moderado, nos cursos técnicos subsequentes (21,4%) e para todas as outras ofertas, consistentes reduções: técnicos

META-13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

integrados à EJA (-11,0%), técnicos concomitantes (-18,7%) e normal/magistério (-46,6%), entre 2013 e 2019.

- ✓ A rede federal apresentou a melhor evolução no período, com acréscimo de 47,1% nas matrículas; as redes estaduais tiveram crescimento médio de 16,6%, as privadas, de 9,4%, e as municipais apresentaram forte queda (-28,9%) no número de matrículas.
- ✓ Das matrículas de EPT de nível médio, 94,9% estão em escolas localizadas em área urbana.
- ✓ A maior parte das matrículas é de estudantes do sexo feminino (56,9%).
- ✓ Dos estudantes da EPT de nível médio, 34,9% se autodeclararam negros; 31,7%, brancos; 0,5%, amarelos; 0,3%, indígenas; e 32,6% não se declararam.
- ✓ A desagregação por unidades da Federação demonstrou o cenário de relativa estagnação da Meta de EPT de nível médio, em 2019.

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
<p>13.1 – Ampliar e expandir a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio, utilizando conhecimentos humanos, científicos e tecnológicos, levando em consideração o acesso à educação profissional pública e privada, através do estudo social, econômico e cultural, nas mais diversas áreas de conhecimento para atender as demandas do Estado.</p>	<p>Criação do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP-RO- Lei Complementar nº 908/2016 de 06/12/2016, e vincula o Centro Técnico Estadual de Educação Rural CENTEC-Abaitará em Pimenta Bueno, como Unidade Executora da Educação Profissional de nível técnico, na zona rural. Concebe unidades de oferta de cursos técnicos em microrregiões carentes de cursos Técnicos de nível médio com potencialidade econômica, cultural e ambiental no Estado de Rondônia. Implantação da Escola Técnica Estadual - ETEC/Porto Velho, também como Unidade Executora.</p>
<p>13.2 – Implantar em todos os municípios e expandir em 10% no mínimo, em cada biênio, até a vigência deste plano, a oferta de cursos de Educação Profissional nas redes de ensino, de modo a atender, pelo menos 50% de matrículas gratuitamente.</p>	<p>Nos anos de 2105 e 2106 o, até então Instituto Abaitará, localizado em Pimenta Bueno atendeu uma clientela do campo com o curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agroecologia. A partir de 2017 ampliou a oferta de vagas no curso supramencionado. Em 2018, foram implantados novos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no CENTEC Abaitará, em Agropecuária e Agronegócio, ampliando o quantitativo de atendimento.</p> <p>Em 2020, foi iniciado o atendimento na ETEC/Porto Velho em Porto Velho, com execução do curso Técnico em Estética e em Cerejeiras a realização de matrículas no curso Técnico em Enfermagem.</p>
<p>13.3 – Criação de institutos estaduais de educação rural, nos municípios que não sejam atendidos pelo IFRO e com cursos distintos para ampliação e democratização do acesso.</p>	<p>Criação do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP-RO- Lei Complementar nº 908/2016 de 06/12/2016 e vincula o Centro Técnico Estadual de Educação Rural CENTEC-Abaitará em Pimenta Bueno, como Unidade Executora da Educação Profissional de nível técnico, na zona rural. Em 2020, houve a implantação da Escola Técnica de Porto Velho – ETEC/ Porto Velho em Porto Velho e a implantação de Sala Descentralizada no município de Cerejeiras da ETEC/Porto Velho.</p>
<p>13.4 - Estabelecer parcerias institucionais, entre os sistemas federal, estadual, municipal e a iniciativa privada para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional e Tecnológica.</p>	<p>No ano de 2015 a Estratégia foi executada pela SEDUC, mediante a elaboração de projetos e planejamentos para que em 2016 fosse realizado um processo licitatório para contratação de empresa especializada para ofertar curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) e Técnicos. O IDEP (RO) foi inserido nesta ação como Interviente em 2017, por meio de 1º Termo Aditivo dos Contratos nº 037-PGE/2017 (SENAI) e o de nº 026-PGE/2017 (SENAC), para organizar documentação dos estudantes para efetivação das matrículas nos cursos profissionalizantes contratados. Em 2018 foi implantada uma única turma no município de Vilhena, remanescente do</p>

META-13

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

	<p>contrato nº 037. Nos anos de 2017 e 2018, por meio do Programa de Mediação Tecnológica houve parceria entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e o Instituto Federal de Educação de Rondônia/IFRO para oferta de cursos de Educação Profissional na forma Concomitante. A partir de 2019, a parceria ocorreu entre a SEDUC e o IDEP (RO) com a oferta formulada no curso Técnico em Agropecuária, na forma Concomitante, tendo como Itinerário Formativo o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agricultura Familiar, com certificação intermediária. O referido curso se encontra em desenvolvimento neste ano de 2020, nas escolas de Ensino Médio do Campo da Rede Estadual de Ensino, executado com o mesmo formato proposto no Projeto inicial.</p>
<p>13.5 – Garantir os recursos financeiros definidos a partir de valor de referência custo/aluno/ano diferenciados, por segmento ocupacional, para a manutenção dos estabelecimentos de ensino, aquisição de materiais didáticos e acervos bibliográficos, na rede pública, que ofertam cursos de educação profissional técnica de nível médio realizados em caráter de concomitância, integrado ou subsequente, bem como, assegurar aos alunos a assistência estudantil (auxílio transporte ou transporte escolar).</p>	<p>Transferência de recursos financeiros específicos para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oriundos da SEDUC para o IDEP (RO), com vistas à execução e manutenção de cursos Técnicos a serem implantados, bem como para os que se encontram em desenvolvimento. As transferências supramencionadas estão ocorrendo regularmente, a partir da data de criação do IDEP (RO).</p>
<p>13.6 – Garantir durante a vigência do Plano, o acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na Educação Profissional, realizando a avaliação diagnóstica e os possíveis nivelamentos e adequações necessárias ao alcance das competências básicas, contribuindo para a sua inserção no mundo do trabalho.</p>	<p>Nos anos de 2015 e 2016, a Estratégia foi realizada por ações do Núcleo de Educação Profissional, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC). A partir de 2017, teve início pelo IDEP (RO), o acompanhamento Técnico Pedagógico por meio de instrumentos de avaliação diagnóstica e processual via unidades executoras. Essa ação foi iniciada no CENTEC Abaitará e estendida para a ETEC/Porto Velho em 2020.</p>
<p>13.7 - Assegurar parcerias que garantam a realização de estágios supervisionados, em conformidade com os Planos de Cursos.</p>	<p>O IDEP/RO a partir de 2017, expandiu o quantitativo de parceiros para a oferta de estágio supervisionado na Educação Profissional Técnica de nível médio, preservando o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando a contextualização curricular e a experiência real do mundo do trabalho. A ação continua sendo realizada anualmente no CENTEC Abaitará e agora em 2020, com os estudantes da ETEC/Porto Velho.</p>
<p>13.8 – Fomentar e garantir a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio, com foco na inclusão sócio profissional, das populações em localidades de difícil acesso (quilombolas, indígenas, ribeirinhas e campo), e pessoas com deficiência, nas diferentes modalidades de ensino, assegurando a teoria e prática na formação.</p>	<p>A partir da vigência do PEE, a Estratégia foi executada pela SEDUC por meio do Núcleo de EPT. Em 2017 e 2018 o IDEP (RO) consolida a estratégia no CENTEC Abaitará, com atendimento para estudantes indígenas no curso Técnico em Agroecologia. Em 2019 houve a ampliação do quantitativo de estudantes matriculados, distribuídos nos cursos Técnicos em Agropecuária</p>

META-13

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

	e Agronegócio. O atendimento em 2020 permanece com o mesmo quantitativo.
13.9 – Assegurar recursos financeiros de forma sistêmica e organizada para a implantação, ampliação, manutenção de laboratórios e capacitação de pessoas, nas escolas das redes públicas.	Nos anos de 2015 e 2016 os cursos foram assegurados por meio da celebração de Contratos por empresas com expertise em ofertar cursos Técnicos de nível médio, com a SEDUC. A partir de 2017 o IDEP (RO) participa da gestão dos cursos iniciados até a conclusão dos mesmos. Em 2019, em parceria com a SEDUC o IDEP (RO) iniciou o processo de aquisição de 04 (quatro) Unidades Móveis para os Cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada em Imagem Pessoal, Manutenção de Máquinas Agrícolas, Panificação e Confeitaria e Frigorífico e Piscicultura.
13.10 – Desenvolver planejamentos pedagógicos integrados com vistas à plena execução do planejamento entre as escolas parceiras e executoras do ensino médio e da Educação Profissional de nível médio.	Ação contínua realizada pelo IDEP (RO) por meio de suas Unidades Executoras como ofertante e com Instituições terceirizadas, por meio de contrato ou convênios.
13.11 – Implementar programas de cooperativismo com capacitação e prática, a exemplo de Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora de Empresa e outros, podendo ser utilizados como estágio supervisionado ou prática laboratorial, como complemento curricular.	As ações relativas à Estratégia acontecem nas Unidades Executoras do IDEP (RO) no formato de Estágios Curriculares obrigatórios, como também não obrigatórios como Prática de Atividades Complementares previstos nos Planos de Curso. O fomento é executado nos cursos técnicos de nível médio com a geração e popularização de produtos, a partir da Ciência, Tecnologia e Inovação.
13.12 – Assegurar a participação da Unidade Escolar de Educação Profissional Técnica e Tecnológica nas avaliações e eventos de monitoramento do rendimento escolar em âmbito Estadual e/ou Municipal durante a vigência do Plano, com foco na qualidade e garantia da permanência.	Criar instrumentos de monitoramento de avaliação aos estudantes concluintes das unidades executoras do IDEP/RO. Fomentar a participação dos estudantes em avaliações externas de grande escala, como por exemplo, o SAEB e o ENEM.
13.13 – Criar e ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.	Adesão a Rede Certific do Governo Federal.
13.14 – Promover interação entre escolas e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes, compartilhando os resultados do trabalho e das pesquisas, através de publicações, bem como, dando publicidade aos eventos de conclusão de cursos técnicos de nível médio para que a sociedade tome ciência dos resultados, tendo em vista a valorização profissional.	O IDEP (RO) tem realizado ações para ampliar e promover estágios supervisionados em instituições públicas e privadas, com a promoção da prática e divulgação dos resultados em eventos científicos próprio do IDEP (RO). Participação de estudantes em Mostras e Feiras de trabalho científico, de pesquisa e de fomento a sustentabilidade econômica, nas escolas e em locais de abrangência da população em geral, com a finalidade de divulgar resultados obtidos por meio de experiências e experimentos.
13.15 – Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecidas em instituições privadas de nível médio e educação superior.	Não há, no momento, nenhuma ação voltada para a Estratégia.

META-13

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>13.16 – Expandir a oferta de matrícula em Ensino Técnico de Nível Médio, nas diferentes possibilidades de oferta, para adolescentes em conflito com a lei, internados para cumprimento de medida socioeducativa a partir da aprovação do PEE, sendo assistidos de modo que venham restabelecer sua cidadania.</p>	<p>O IDEP (RO) atende ao público citado por meio do contrato Nº 521/PGE-2017-FUPEN em parceria com a Secretaria de Justiça SEJUS/RO ofertando cursos FICs nas casas de detenção de Colorado do Oeste, Vilhena, Pimenta Bueno, Cacoal, Alvorada d'Oeste, Ji-Paraná, Jaru, Ariquemes, Machadinho d'Oeste, Guajará-Mirim. Buscar parcerias com o programa PROEJA Técnico Profissional e Novas turmas da EJA com o objetivo de expandir a oferta em atendimento a este público.</p>
<p>13.17 – Garantir e regulamentar a partir da aprovação do PEE a aquisição de acervos, mobiliários e equipamentos; multimídias, recursos audiovisuais, insumos diversos e atualizados e materiais pedagógicos para as Unidades Escolares de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPT), observando o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, considerando os Eixos Tecnológicos e as Áreas Temáticas.</p>	<p>Planejamento e execução de ações inseridas no PPA do IDEP (RO), no Programa de Ações Articuladas (PAR) do Governo Federal e Verbas Parlamentares, para manutenção e melhoria na infraestrutura e aquisição de acervos e equipamentos para manutenção dos cursos técnicos ofertados pelas Unidades Executoras do IDEP (RO).</p>
<p>13.18 – Garantir que toda escola de ensino médio tenha pelo menos uma turma vinculada a EPTNM, através de parcerias ou de programas próprios, visando à expansão da oferta nas redes públicas estaduais de ensino, considerando a demanda e as especificidades regionais.</p>	<p>A ação está sendo desenvolvida em parceria com a SEDUC à medida que as vagas de EPTNM são ampliadas.</p>
<p>13.19 – Construir/ampliar/adequar e/ou reformar no mínimo 02 unidades escolares de modalidade regular e 01 EAD por região para ofertar a Educação Profissional Técnica, de nível Médio Integrado e Educação de Jovens e Adultos a partir da aprovação do PEE.</p>	<p>O IDEP (RO) tem previsão de adequar espaços, conforme implantação de cursos nas Unidades Escolares. Ainda neste ano de 2020, ocorrerá, por meio de parceria com a SEJUS, o atendimento para todo o estado, nas Unidades do Sistema Prisional, o curso Atendimento ao Público, na modalidade EAD, para cerca de 1.500 (mil e quinhentos) detentos, qualificados como público EJA.</p>
<p>13.20 – Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública e privada de educação profissional, científica e tecnológica, durante a vigência do plano, para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de 20 (vinte) alunos por professor, com base no incremento de programa de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, mensurados através da realização de projetos especiais;</p>	<p>Nos anos de 2015 e 2016 a Estratégia foi desenvolvida pela SEDUC e, a partir de 2017 pelo IDEP (RO), por meio da descentralização de recursos orçamentários da SEDUC. As ações que o IDEP (RO) executa para atender a Estratégia, tem promovido a elevação, em cursos presenciais, do CENTEC Abaitará, por meio da implantação do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI/2019 e o Projeto Bolsa Abaitará de Estudo e Trabalho, também a partir de 2019.</p>

META-13

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>13.21 – Criar mecanismos para mapear os fatores promotores de evasão e implementar estratégias de estímulo à permanência na escola.</p>	<p>O IDEP (RO), implantou a concessão de alimentação e transporte para apoiar os estudantes do CENTEC Abaitará, no deslocamento de suas residências para a escola e vice-versa. Ainda está para implantar um sistema que alimentará o banco de dados com questionário de entrevista com os estudantes para explicar os fatores das causas da evasão escolar.</p>
<p>13.22 – Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e capacitar em serviço, os profissionais para atender estas necessidades.</p>	<p>O IDEP (RO), de acordo com a oferta de cursos de EPTNM atende a esse público e capacitará os profissionais.</p>
<p>13.23 – Criar sistema estadual de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados do mercado de trabalho.</p>	<p>O IDEP (RO) alimentará um banco de dados, a partir de sua criação, com informações advindas de parcerias com o Sistema FIERO, SINE, FECOMÉRCIO, além de informações do banco de dados do IBGE.</p>

META 14

ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR, ATÉ A VIGÊNCIA DO PEE, PARA 40% E A TAXA LÍQUIDA PARA 25% DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS.

ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR, ATÉ A VIGÊNCIA DO PEE, PARA 40% E A TAXA LÍQUIDA PARA 25% DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS.

A finalidade da Meta 14 do Plano Estadual de Educação (PEE) é a expansão com qualidade da educação superior em nível de graduação, sendo dois objetivos: i) a elevação da taxa bruta de matrícula na graduação para 40% e, ii) a elevação da taxa líquida para 25%.

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

Indicador 14A - Taxa bruta de matrícula na graduação - A TBM é definida como o total de matriculados (independentemente da idade) em relação ao total da população em idade considerada adequada para cursar o ensino superior.

Tabela 42 - Taxa bruta de matrícula-Rondônia.

População de 18 aos 24 anos				TBM		
2012	2017	2019	Variação	2012	2017	2019
202.576	217.761	223.438	8,70%	29,00%	30,30%	39,00%

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad contínua/IBGE (2012-2019).

Segundo os dados fornecidos pela Dired/Inep, baseado em dados da Pnad contínua/IBGE, período 2012/2019, podemos observar que houve um percentual de aumento de 8,7% em relação ao ano de 2017

Tabela 43- Taxa bruta de matrículas Brasil, região Norte e Rondônia.

Brasil/Regiões/UFs	Frequentam curso de graduação		Pessoas de 18 a 24 anos		Taxa Bruta de Matrícula	
	2012	2019	2012	2019	2012	2019
Brasil	7.033.716	8.404.117	22.521.454	22.447.352	31,20%	37,40%
Norte	506.323	744.102	2.027.586	2.267.631	25,10%	32,80%
Rondônia	58.794	87.079	202.576	223.438	29,00%	39,00%

Fonte: Relatório de monitoramento do 3º ciclo de avaliação do PNE-2020.

META-14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Observa-se que Rondônia tem uma população de 18 a 24 anos de 223.438 pessoas, mas sua taxa bruta que frequenta os cursos de graduação são, apenas, 39%, isto representa um contingente populacional, nessa faixa etária de 87.079 pessoas, bem longe de atender a proposta do Plano Nacional que é colocar 50% dessa população no nível superior.

Tabela 44 – Meta prevista/Meta alcançada-Rondônia.

Indicador 14A	Taxa Bruta de Matrícula na graduação (TBM)	
META PREVISTA	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
50,00% (PNE)	DADO OFICIAL 2012 A 2019	39,00%
40% (PEE)	DADO OFICIAL 2019	39,00%

Fonte: SEDUC, 2019

A meta projetada no Plano Estadual de Educação (PEE) é de 40%, faltando ao estado 1% para atingir sua proposta, todavia, para atender o proposto no Plano Nacional, tem que elevar, 11%.

Indicador 14B – Taxa líquida de matrícula na graduação - A taxa líquida de matrícula (TLM) é um indicador de acesso ao sistema educacional por uma população considerada na idade de referência para cursar um determinado nível de ensino. Em sua definição clássica, a TLM observa apenas o percentual da população de uma faixa etária matriculada em um nível de ensino em relação ao tamanho total da população nessa faixa etária.

Tabela 45 - Taxa Líquida de matrículas Brasil, região Norte e Rondônia.

Brasil/Regiões/UFs	Frequentam curso de graduação ou concluíram		Pessoas de 18 a 24 anos		Taxa Líquida de Escolarização	
	2012	2019	2012	2019	2012	2019
Brasil	4.527.605	5.725.734	22.521.453	22.447.355	20,10%	25,50%
Norte	274.281	476.589	2.027.586	2.267.632	13,50%	21,00%
Rondônia	35.196	58.222	202.576	223.438	17,40%	26,10%

Fonte: Relatório de monitoramento do 3º ciclo de avaliação do PNE-2020.

META-14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Observa-se que a população de 18 a 24 anos é bem expressiva chegando a 223.438 pessoas, todavia as que frequentam ou concluíram curso de graduação são, apenas, 58.222 pessoas.

Rondônia, bem como a Região Norte e Brasil no Indicador 14B PEE/RO e 12B (PNE) teve elevação em seus índices, analisando a projeção de crescimento apresentada no Relatório do 3º ciclo de monitoramento, o estado elevou-se 8,7% sua taxa líquida de escolarização.

Tabela 46 - Meta prevista/Meta alcançada-Rondônia.

Indicador 14B	Taxa Líquida de Matrícula na graduação (TLM)	
META PREVISTA	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
33%(PNE)	DADO OFICIAL 2012 A 2019	
25% (PEE)	DADO OFICIAL 2019	26,10%

Fonte: SEDUC, 2019

Analisando a projeção do Plano Estadual de Educação (PEE), o estado já ultrapassou a meta de 25%, todavia, para atender o proposto no Plano Nacional, tem que elevar, aproximadamente 7%.

Tabela 47 – Número de Matrículas de Graduação Presencial, por Categoria Administrativa (Pública e Privada), Brasil, região Norte e Rondônia – 2019.

Região/Unidade da	Número de Matrículas Presencial		
	Total	Pública	Privada
Brasil	6.153.560	1.922.489	4.231.071
Norte	452.974	187.054	265.920
Rondônia	48.754	12.242	36.512

Fonte: Inep/MEC.

Observa-se que nos dados da tabela, mais da metade das matrículas presencial encontra-se na rede privada, Rondônia, no segmento público, apresenta, apenas, 25,10% do total de matrículas presencial.

A Tabela 48, abaixo, demonstrará o quantitativo de instituições de educação superior existentes, atualmente, em Rondônia em comparação com a Região Norte e sua competência administrativa.

Tabela 48 - Número de Instituições de Educação Superior, por Organização Acadêmica e Localização (Capital e Interior), segundo a Unidade da Federação e a Categoria Administrativa das IES – 2019.

Unidade da Federação / Categoria Administrativa	Instituições														
	Total Geral			Universidades			Centros Universitários			Faculdades			IF e CEFET		
	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior
Norte	165	98	67	17	15	2	11	7	4	130	69	61	7	7	-
Pública	24	20	4	15	13	2	1	-	1	1	-	1	7	7	-
Federal	17	15	2	10	8	2	-	-	-	-	-	-	7	7	-
Estadual	5	5	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Municipal	2	-	2	-	-	-	1	-	1	1	-	1	-	-	-
Privada	141	78	63	2	2	-	10	7	3	129	69	60	-	-	-
Rondônia	34	14	20	1	1	-	2	1	1	30	11	19	1	1	-

META-14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Pública	2	2	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-
Federal	2	2	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada	32	12	20	-	-	-	2	1	1	30	11	19	-	-	-

Fonte: MEC/INEP/DEED, 2019

Pode-se perceber que a incidência de instituições privadas na educação superior contrasta com a intenção das políticas públicas educacionais e sociais, visto que, a população carente, principalmente, nessa faixa etária, tem que optar em dar continuidade aos estudos ou trabalhar.

A Prefeitura do Município de Porto Velho continua contribuindo com o Programa Faculdade que disponibiliza o ingresso aos jovens concessão de cem (100) bolsas de estudos de modo integral anualmente.

Para a concessão da bolsa de estudo, os candidatos precisam atender aos pré-requisitos previstos em lei, sendo eles: ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou particular, na condição de bolsista integral; ser munícipe de Porto Velho há no mínimo 05 anos completo; possuir renda familiar mensal de até três (03) salários mínimos ou per capita de até um (01) salário mínimo; não ser portador de diploma de curso superior, dentre outros.

Além de receber esses jovens, sempre no início de cada período há uma espécie de seminário com os beneficiários para troca de experiências, sugestões, acompanhamento técnico/pedagógico, visando que os mesmos concluam suas graduações.

META-14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O Estado de Rondônia aderiu programas de estágios aos jovens acadêmicos das mais variadas áreas de graduação, assim como já ocorrera em outra época com os estudantes de nível médio, como mecanismo incentivador similar aos Programas Jovem aprendiz, Primeiro Emprego, Empreendedor Júnior, dentre outros, que incentivam e estimulam seus jovens ao ingresso e permanência na educação superior.

Além disso, algumas escolas de Ensino Médio da rede estadual ofertam um projeto denominando “Terceirão”, voltado para os estudantes do 3º ano, cujo objetivo é estimular o ingresso desses na educação superior.

Nesse período, para melhor desempenho dos estudantes, foi adotado pela Seduc/RO, a realização de Simulados de avaliação para acompanhar a performance e nível em que se encontra os estudantes da rede pública estadual de ensino.

CONCLUSÕES

- Do ponto de vista territorial, as desigualdades na Taxa Bruta de Matrícula-TBM persistem ao longo do período. Em 2019, as regiões Norte (32,8%) e Nordeste (30,3%) apresentaram taxas menores do que Centro-Oeste (44,8%), Sul (44,4%) e Sudeste (39,9%). O estado de Rondônia, apresentou 39%, longe de atingir a meta de colocar 50% dessa população de 18 a 24 anos no nível superior.
- A taxa líquida de escolarização na educação superior teve crescimento de 5,4 p.p. entre 2012 e 2019, quando atingiu seu valor mais elevado (25,5%). Para o alcance da meta de 33%, será necessário um crescimento de 7,5 p.p. (1,5 p.p. ao ano). O Estado de Rondônia atingiu 26,10%, faltando 6,9% para atingir a meta projetada para o Plano Nacional de Educação.
- A desigualdade entre as regiões se expressa na Taxa Líquida de Escolarização -TLE com as regiões Norte (21,0%) e Nordeste (19,5%) apresentando os menores percentuais em 2019 e permanecendo abaixo aproximadamente 10 p.p. das TLEs obtidas no Centro-Oeste (31,1%) e no Sul (30,6%).
- A nível de Brasil, sobre a participação do segmento público na expansão de matrículas, verificou-se que o crescimento total das matrículas nos cursos de graduação foi de 1.41 milhão entre 2012 e 2018, mas o crescimento no

META-14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

segmento público nesse período foi de apenas 180.1 mil matrículas, o que representou cerca de 12,7% do crescimento total, distante ainda da meta de 40%.

- Entre as grandes regiões verificou-se retração da oferta pública de matrículas tanto na região Norte quanto na região Sul, no período entre 2012 e 2018. A oferta pública cresceu substancialmente apenas na modalidade presencial e na rede federal. Rondônia, apresenta um atendimento de 25,10% no segmento público.

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
14.1 - Ampliar a oferta de Educação Superior Pública mediante a implantação da Universidade Estadual de Rondônia, criada por meio da lei nº 543/93, e a lei complementar 271/2002, bem como a sua autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira a partir da aprovação do PEE;	Não foi implantada a Universidade Estadual
14.2 – Estimular a abertura de cursos de acordo com a demanda local, nas IES Públicas no Estado e Institutos Estaduais, seja na modalidade presencial, semipresencial ou à distância, considerando as necessidades locais e regionais, contemplando o interior do Estado;	Convênios firmados com IFRO
14.3 - Firmar cooperação permanente entre Municípios, Estado e a União visando à expansão e melhoria do Ensino Superior de acordo com a demanda local;	Convênios firmados com IFRO E Com UNIR e parcerias com prefeituras municipais
14.4 - Criar e garantir ações inclusivas e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, indígenas, afrodescendentes, ribeirinhos e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de forma a apoiar em relação ao acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação e formação de profissionais para atuação nessas populações;	Convênios firmados com IFRO

META 15

GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, O ESTADO E OS MUNICÍPIOS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS DE VIGÊNCIA DESTE PEE, QUE TODOS OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.

GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, O ESTADO E OS MUNICÍPIOS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS DE VIGÊNCIA DESTE PEE, QUE TODOS OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

A Meta 15 tem por objetivo garantir que todos os professores da educação básica obtenham formação específica de nível superior, viabilizada por curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, por meio de uma política nacional de formação dos profissionais da educação em regime de colaboração entre a União, Estados, Distrito Federal e os municípios.

Para monitorar esse objetivo, foi desenvolvido o seguinte indicador:

- **Indicador 15A:** Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica.

Posteriormente, a partir do 2º Ciclo de monitoramento/2018, foram criados os indicadores **15B**, **15C** e **15D**.

- **Indicador 15B:** Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

META-15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- **Indicador 15C:** Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
- **Indicador 15D:** Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

O Indicador estadual estabeleceu o prazo de cinco anos a partir da vigência do Plano, para que todos os professores tivessem sua formação compatível com sua área de atuação, já o Plano Nacional definiu meta de 100% a serem atingidas até o final da vigência do plano.

Com o objetivo de alinhar o Plano Estadual ao PNE, iremos, portanto, analisar os dados seguindo os indicadores estabelecidos pelo Plano Nacional.

Tabela 49 - Porcentagem de Professores da Educação Básica com Curso Superior no Estado de Rondônia.

Ano	Com Superior		Com licenciatura		Com bacharelado com complementação pedagógica		Sem licenciatura	
	%	N	%	N	%	N	%	N
2007	63,9%	9.818	57,7%	8.861			6,2%	957
2008	66,9%	10.537	64,0%	10.082			2,9%	455
2009	70,3%	11.085	66,5%	10.490			3,8%	595
2010	73,4%	11.768	68,8%	11.036			4,6%	732
2011	76,9%	12.687	70,2%	11.589	4,9%	804	1,8%	294
2012	81,7%	13.752	74,3%	12.501	5,4%	904	2,1%	347
2013	85,3%	14.725	77,2%	13.319	5,3%	913	2,9%	493
2014	87,9%	15.218	79,2%	13.709	5,5%	958	3,2%	551
2015	87,1%	14.955	78,4%	13.453	5,2%	895	3,5%	607
2016	88,9%	14.734	80,8%	13.392	4,5%	753	3,6%	589
2017	89,9%	14.732	81,8%	13.405	4,7%	770	3,4%	557
2018*	90,8%	14.733						
2019*	94,3%	14.699						

Fonte: MEC/Ibep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

*Dados foram atualizados a partir do Observatório do PNE, 2020

De acordo com dados do observatório do PNE, o estado de Rondônia encontrava-se em 2017 com 89,9% de professores com nível superior, sendo que destes 81,8% eram licenciaturas, 4,7% bacharelados. Verificamos que apenas 3,4%

META-15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

não possuíam licenciatura até 2017. Esse percentual chegou a 94,3% em 2019. Apesar do crescimento percentual nos últimos três anos dessa série histórica, observa-se que em números absolutos a variação é muito pequena, quase insignificante, o que nos leva a crer que parte desse crescimento se deva mais a saída de professores sem licenciatura da rede (por aposentadoria) do que efetivamente pela formação daqueles que antes não possuíam essa formação.

Indicador 15A: Verificamos na Tabela 50 que no período de 2013 a 2019, o estado de Rondônia atingiu um crescimento na ordem de 13,6% na proporção de docência com professores que lecionaram na Educação Infantil, os quais possuem formação superior compatível com a área de conhecimento.

Tabela 50 - Percentual de docências de professores com formação superior adequada à área de conhecimentos que lecionam - Brasil, Grande Região e Unidades da Federação - 2013-2019.

Brasil/ região/Uf	Educação Infantil						
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Brasil	42,2%	44,2%	44,6%	46,6%	48,1%	49,9%	54,8%
Norte	39,4%	41,8%	42,6%	45,8%	49,0%	52,1%	58,8%
Rondônia	58,7%	63,6%	63,8%	66,7%	68,6%	69,8%	72,3%
Acre	42,4%	42,5%	43,5%	44,2%	48,3%	49,1%	56,2%
Amazonas	51,6%	53,3%	52,3%	54,3%	56,1%	58,8%	61,6%
Roraima	37,7%	45,8%	45,8%	48,3%	50,3%	50,1%	56,6%
Pará	30,2%	33,5%	33,5%	40,2%	44,7%	49,2%	58,8%
Amapá	22,9%	25,7%	25,7%	27,0%	34,6%	33,9%	45,0%
Tocantins	45,6%	44,4%	44,4%	46,3%	46,7%	49,1%	52,9%

Fonte: Relatório do 3º Ciclo Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020

Os dados demonstram também que Rondônia tem o índice mais alto na Região Norte, além de ser superior as médias Nacional e Regional que respectivamente atingiram 54,8% e 58,8% em 2019.

A Tabela 51 demonstra a proporção de docentes com formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação infantil.

Tabela 51- Proporção de docentes com curso superior compatível com a área de conhecimento que lecionam.

Indicador 15A	Educação Infantil	
	METAS	
	Prevista	Alcançada
2016	71,04%	66,70%
2017	78,28%	68,60%
2018	85,52%	69,80%
2019	92,76%	72,30%

Fonte: Relatórios PNE, 2014/2018/2020

Foi possível observar por meio da tabela acima apresentada, que o estado de Rondônia não atingiu a meta prevista em relação à proporção de docências que possuem formação compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação infantil no período de 2016 a 2019.

Indicador 15B: Quando analisamos a proporção de docência com professores que lecionam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os quais possuem formação superior compatível com a área de conhecimento. Verificamos que Rondônia também obteve um crescimento significativo no período entre 2013 a 2019, e que mesmo o crescimento acumulado no período tenha sido um pouco menor do que aquele apresentado no indicador anterior, o índice de 77,3% atingido em 2019 ficou acima das médias Nacional e Regional, ficando atrás apenas do estado do Amapá que atingiu 80,6%.

Tabela 52 - Percentual de docências de professores com formação superior adequada à área de conhecimentos que lecionam - Brasil, Grande Região e Unidades da Federação - 2013-2019.

Brasil/ região/Uf	Anos Iniciais do Ensino Fundamental						
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Brasil	54,0%	56,6%	57,5%	59,0%	60,6%	63,1%	66,1%
Norte	51,2%	53,5%	54,4%	56,6%	58,9%	61,6%	67,7%
Rondônia	71,8%	74,9%	75,4%	77,1%	76,9%	77,5%	77,3%
Acre	65,6%	64,6%	62,8%	64,0%	66,1%	66,3%	73,5%
Amazonas	60,9%	62,2%	63,6%	66,4%	67,6%	68,5%	69,9%
Roraima	56,9%	61,4%	58,9%	58,8%	61,2%	61,2%	69,7%
Pará	38,8%	42,4%	44,4%	47,4%	51,9%	57,0%	66,6%
Amapá	35,3%	36,0%	38,5%	39,2%	41,2%	42,1%	55,9%
Tocantins	65,9%	64,0%	61,3%	60,7%	57,7%	58,6%	62,1%

Fonte: Relatório do 3º Ciclo Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020

Quando comparamos os avanços alcançados nos últimos quatro anos, da proporção de docentes com curso superior compatível com a área de conhecimento, que lecionam com as metas previstas nesse mesmo período (tabela 53), observamos que mesmo havendo evolução do indicador, não foi suficiente para alcançar as metas previstas. Vale ressaltar, que as metas projetadas tiveram como referência o PEE o qual prevê 100% até 2020, diferente do PNE que prevê o atingimento da meta apenas em 2024.

Tabela 53 - Proporção de docentes com curso superior compatível com a área de conhecimento que lecionam.

Indicador 15B	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	
	METAS	
	Prevista	Alcançada
Ano		
2016	80,32%	77,10%
2017	85,24%	76,90%
2018	90,16%	77,50%
2019	95,08%	77,30%

Fonte: Relatórios PNE, 2014/2018/2020

Indicador 15C: Verificamos na Tabela 54 referente aos anos de 2013 a 2019 o estado de Rondônia continuou com a mesma tendência de crescimento demonstrada nos indicadores anteriores, mesmo esses percentuais sendo um pouco

META-15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

menor, sendo assim, o crescimento acumulado no período foi de 6%, passando de 46% em 2013 para 52% em 2019 na proporção de docência com professores que lecionam nos Anos Finais do Ensino Fundamental, os quais possuem formação superior compatível com a área de conhecimento. Esses índices ficaram acima das médias Nacional e Regional, e ficou novamente atrás apenas do estado do Amapá que atingiu 64,1%.

Tabela 54 - Percentual de docências de professores com formação superior adequada à área de conhecimentos que lecionam - Brasil, Grande Região e Unidades da Federação - 2013-2019.

Brasil/ região/Uf	Anos Finais do Ensino Fundamental						
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Brasil	48,0%	49,5%	48,9%	50,9%	49,9%	51,7%	53,2%
Norte	35,1%	36,2%	35,8%	37,3%	38,4%	39,9%	42,9%
Rondônia	46,0%	47,5%	47,0%	46,3%	47,0%	52,0%	54,0%
Acre	25,3%	25,4%	25,3%	26,3%	27,1%	27,2%	29,9%
Amazonas	31,0%	33,3%	32,9%	35,9%	35,7%	35,4%	35,5%
Roraima	28,4%	30,2%	27,9%	27,9%	28,7%	30,3%	36,2%
Pará	35,5%	36,0%	35,6%	37,1%	39,1%	41,6%	45,9%
Amapá	55,6%	59,8%	60,2%	60,0%	60,5%	61,4%	64,1%
Tocantins	35,4%	35,4%	35,6%	36,2%	37,3%	38,1%	40,8%

Fonte: Relatório do 3º Ciclo Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020

Foi possível observar nos indicadores dispostos da Tabela 55, que o estado de Rondônia não alcançou a proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com formação superior adequada não atingiu as metas previstas, no entanto manteve a tendência de crescimento do indicador, elevando de 46,30% em 2016 para 54% em 2019. Assim como nos indicadores anteriores, as metas projetadas tiveram como referência o PEE o qual prevê 100% até 2020, diferente do PNE que prevê o atingimento da meta apenas em 2024. Outro fator que deve ser observado, é que a meta de crescimento anual pode ter sido superestimada, pois foi previsto um crescimento anual de 10,60%.

META-15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Tabela 55 - Proporção de docentes com curso superior compatível com a área de conhecimento que lecionam.

Indicador 15C	Anos Finais do Ensino Fundamental	
	METAS	
	Prevista	Alcançada
Ano		
2016	57,60%	46,30%
2017	68,20%	47,00%
2018	78,80%	52,00%
2019	89,40%	54,00%

Fonte: Relatórios PNE, 2014/2018/2020

Indicador 15D: Na proporção de docência com professores que lecionaram no Ensino Médio e que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento (tabela 56). Rondônia teve o pior desempenho se compararmos as médias Nacional e Regional, no entanto, os 61,9% atingidos em 2019 representam um crescimento no período de 8,1 pontos percentuais e deixa Rondônia na quarta posição se comparado aos demais estados da região Norte.

Tabela 56 - Percentual de docências de professores com formação superior adequada à área de conhecimentos que lecionam - Brasil, Grande Região e Unidades da Federação - 2013-2019.

Brasil/ região/Uf	Ensino Médio						
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Brasil	57,8%	59,5%	58,9%	60,4%	61,0%	61,9%	63,3%
Norte	63,0%	61,1%	57,7%	58,1%	61,9%	63,0%	64,7%
Rondônia	53,8%	54,2%	54,2%	54,5%	55,7%	61,4%	61,9%
Acre	47,1%	48,9%	45,6%	46,7%	47,7%	46,3%	48,7%
Amazonas	68,4%	68,7%	64,6%	66,9%	71,3%	69,0%	70,6%
Roraima	48,4%	49,1%	48,7%	46,8%	47,9%	49,6%	51,4%
Pará	67,8%	62,2%	56,1%	55,6%	60,6%	64,3%	67,7%
Amapá	75,5%	77,2%	77,9%	80,2%	80,6%	78,2%	80,6%
Tocantins	47,9%	46,9%	46,7%	46,1%	45,5%	48,3%	48,5%

Fonte: Relatório do 3º Ciclo Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020

A tabela 57 mostra o percentual de docências na educação básica com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam, no Brasil, grande região, unidade da Federação e municípios, e, que em 2019, Rondônia manteve seus indicadores acima das médias Nacional e Regional.

META-15

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Tabela 57 - Proporção de docentes com curso superior compatível com a área de conhecimento que lecionam.

Indicador 15D	Ensino Médio	
	METAS	
	Prevista	Alcançada
Ano		
2016	63,36%	54,50%
2017	72,52%	55,70%
2018	81,68%	61,40%
2019	90,84%	61,90%

Fonte: Relatórios PNE, 2014/2018/2020

Assim como no indicador anterior (15C), a estimativa de crescimento pode ter sido superestimada, nesse caso específico a meta anual prevista foi de 9,16%, talvez por isso, mesmo observando uma tendência de crescimento na tabela 58, os percentuais ficaram bem abaixo das metas previstas, mostrando um distanciamento cada vez mais acentuado. É evidente que esse crescimento deverá ser melhorado, mas talvez a meta deverá ser ajustada para que fique alinhada com o PNE.

Tabela 58 - Percentual de docências de professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam.

Brasil/ Região/UF	EDUCAÇÃO INFANTIL	ANOS INICIAIS FUNDAMENTAL	ANOS INICIAIS FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
BRASIL/2019	54,8%	66,1%	53,2%	63,3%
NORTE/2019	58,8%	67,7%	42,9%	64,7%
RONDÔNIA/2019	72,3%	77,3%	54,0%	61,9%

Fonte: Elaborado com base em dados do Censo da Educação Básica/Inep (2013-2016).

Em relação ao percentual de docências na educação básica com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam, no Brasil, grande região, unidade da Federação e municípios, em 2019 podemos observar que Rondônia manteve seus indicadores acima das médias Nacional e Regional nos três primeiros níveis de educação (Infantil, Fundamental séries iniciais e Fundamental séries finais), ficando abaixo apenas no Ensino Médio, mas assim com uma distância pouco significativa. Conforme relatório de monitoramento do 3º Ciclo do PNE, Rondônia apresentou o maior percentual entre todos os Estados em no coeficiente de docentes

META-15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

da educação infantil com formação superior adequada, atingindo 72,3%. Comparando com o estado do Rio de Janeiro que teve o menor índice (20,30%), essa diferença chega a 66,7 pontos percentuais.

O Estado de Rondônia vem desenvolvendo várias ações que visam o cumprimento das metas previstas e atendimento aos preceitos legais, como o explicitado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n. 9.394/96), que por sua vez atribui a cada município, ao estado e à União, a incumbência de realizar programas de formação para todos os profissionais da educação.

Neste contexto, a valorização dos profissionais da educação compreende as seguintes diretrizes:

1. Formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional; o domínio dos conhecimentos do objeto de trabalho com os alunos; e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
2. Formação inicial e continuada que permita aos profissionais da educação, uma sólida formação teórica/prática; ampla formação cultural; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação, integrando-as à prática do magistério e demais atividades do ambiente escolar; vivências de formas de gestão democrática de ensino e do trabalho coletivo interdisciplinar;

O Estado, em parceria com a União, Governo do Estado e SINTERO, desenvolveu o Profuncionário - Programa de Profissionalização dos Servidores Administrativos da Educação atendendo, inicialmente, os servidores da capital (estado e município), com matrícula de 1.116 servidores. A partir de 2010, o Programa foi expandido para todos os municípios, em parceria com as prefeituras que o aderiram.

Em janeiro de 2008, o Governo do Estado de Rondônia sancionou a Lei Complementar nº. 420, de 09/01/2008, instituindo o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, aprovando o que preceitua o Art.39, da Constituição Federal; o Art.40, da Lei 11.494/07-FUNDEB; e Art.67, da LDB 9394/96, tal dispositivo legal foi revogado pela Lei Complementar 680, de 06/09/2012 que instituiu o atual Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação, cujo art. 3º estabelece os princípios fundamentais da valorização da carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Estadual:

META-15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1. O Profissional da Educação Básica da Rede Pública Estadual é agente primordial na formação do ser humano e no desenvolvimento social, cultural e econômico;
2. A qualificação e o conhecimento, através da progressão e promoção funcional;
3. A formação continuada, permanente e específica, com a garantia de condições de trabalho e produção científica; e
4. A valorização dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Estadual constitui-se em ação estratégica essencial ao desenvolvimento das políticas públicas e o fortalecimento do Estado, adotando-se como medidas a revisão salarial anual das remunerações da carreira, de modo a preservar o poder aquisitivo e promover o reconhecimento dos servidores da educação, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÕES

- Os indicadores 15A; 15B e 15C, Rondônia apresentou uma significativa evolução, inclusive ficando em primeiro lugar no Brasil no indicador 1A com 72,3%;
- O não atingimento das metas previstas para o período pode ser entendida em razão da superestimação dessas metas, pois enquanto o PNE previu os 10 anos do Plano para cumprimento da sua meta, o PEE estabeleceu a mesma meta de 100% com metade do tempo, ou seja, 5 anos;
- O redimensionamento dessas metas poderá deixá-las mais exequíveis, pois ficaria mais real o desafio;
- Para o indicador 15D (Ensino Médio) há um grande desafio, já que foi o único indicador em que Rondônia ficou abaixo das médias Nacional e Regional.

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
<p>15.1-Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes, organizando e unificando em bancos de dados essas informações relacionadas ao diagnóstico;</p>	<p>Por meio do PROHACAP foram capacitados de acordo com dados oficiais 8.440 (oito mil, quatrocentos e quarenta) professores em formação de nível superior. E os concursos públicos que foram realizados nos anos seguintes foram definidos em editais a exigência de formação de nível superior.</p>
<p>15.2 - Criar em 2 (dois) anos a partir da vigência do Plano, sistema permanente de formação dos profissionais da educação, com o objetivo de assegurar a oferta e a execução de cursos de formação inicial, qualificada e específica por área de conhecimento e atuação;</p>	<p>2015/2016/2017- Formação de 2.712 professores para o uso pedagógico da plataforma “Escola Digital”, em 2018 foram formados 2.032 professores. 2016 – Formação de professores por área específica e atendimento a profissionais da educação especial; 2017 - Formação de gestores 19 em parceria com a Fundação Itaú social; em 2018 foram formados 38 gestores; 2017 e 2018 - Formação de 1.748 professores em parceria com a Fundação Telefônica Vivo. Em andamento: 2.091 professores.</p>
<p>15.3 - Proporcionar no período de 05 anos a partir da vigência deste PEE, formação inicial em cursos de Licenciatura Plena aos profissionais que estão exercendo atividades em docência, nas unidades escolares da rede pública de ensino, e que só possuam Ensino Médio, inclusive em Educação a Distância/EaD, onde não existam cursos presenciais;</p>	<p>Não temos mais demanda para a formação inicial visto que o PROHACAP já supriu essa necessidade.</p>
<p>15.4 - Proporcionar e garantir em 03 anos a partir da vigência do PEE, a 2ª Habilitação a 100% dos professores com Licenciatura que estejam em efetivo exercício do magistério na Educação Básica, atuando em outra(s) disciplina(s), que não àquela da sua formação, nas unidades escolares da rede pública de ensino;</p>	<p>O Seduc em parceria com a Universidade Federal de Rondônia/UNIR e o MEC ofereceram o Plano Nacional de Formação de professores da Educação Básica - PARFOR - com a segunda licenciatura até agosto de 2018 formando: 2ª Licenciatura em Letras/português – 05 professores estaduais; 2ª Licenciatura Matemática - 05 professores estaduais e 06 professores municipais; 2ª Licenciatura Geografia – 04 professores estaduais e 13 municipais; 2ª Licenciatura em Filosofia – 16 professores estaduais e 03 professores municipais; 2ª Licenciatura em Educação Física – 13 professores estaduais e 08 professores municipais. Somou-se um total de 73 professores formados pelo PARFOR.</p>

META-15

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>15.5 - Assegurar durante a vigência do Plano, professor substituto para o profissional de educação que esteja participando de cursos de formação continuada, em áreas afins, ou por motivos de doenças e licenças;</p>	<p>De competência da Gerência de Recursos Humanos.</p>
<p>15.6 - Propor no currículo da formação inicial das instituições superiores públicas e privadas, componentes curriculares específicos para professores que atuam ou atuarão com alunos com necessidades educacionais especiais, educação do campo, educação indígena, quilombolas e ribeirinhos sendo a oferta desses programas na forma presencial, semipresencial;</p>	<p>2018 – Discutir por meio do Fórum de Formação de Professores com os parceiros a inserção/adequação no currículo.</p>
<p>15.7 - Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;</p>	<p>Através da Plataforma CAPES de Educação Básica ocorrem as ofertas e matrículas em cursos de formação inicial de profissionais da educação, bem como são divulgados e atualizados seus currículos eletrônicos.</p>
<p>15.8 - Promover articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, bem como estabelecer uma relação de troca de experiência entre os profissionais da educação básica e superior;</p>	<p>2015/2016/2017 - Realização de Seminários regionais e estadual a fim de troca de experiências com Instituições de ensino Superior com a utilização de tecnologia educacional como recurso pedagógico; 2016 – Participação de professores em Seminários Nacional (Senated e Conatedu) realizado por meio da educação a distância; Desde 2015 o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID e o Residência Pedagógica vem sendo realizado através da parceria com a Universidade Federal de Rondônia. O programa oferece bolsas de iniciação à docência aos alunos de cursos presenciais que se dediquem ao estágio nas escolas públicas. Dessa forma é antecipado o vínculo entre os futuros docentes e as salas de aula da rede pública. Assim ocorre a articulação entre a educação superior (por meio das licenciaturas), a escola e os sistemas estaduais e municipais.</p>
<p>15.9- Divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet de qualidade;</p>	<p>2016 – Participação de professores em Seminários Nacional (Senated e Conatedu) realizado por meio da educação a distância; 2016 - Formação de professores para o uso pedagógico da plataforma “Escola Digital”; 2017 - Formação de gestores 19 em parceria com a Fundação Itaú social; Em 2018 foram formados 38 gestores 2017 a 2018 - Formação de 4.744 professores em parceria com a Fundação Telefônica Vivo;</p>
<p>15.10 - Buscar parceria junto as instituições públicas e privadas para disponibilizar bolsas de estudos para profissionais da educação que já atuam no magistério.</p>	<p>2018 – Parceria com o Instituto de Matemática Pura e Aplicada /IMPA para professores da área de matemática.</p>



META-15

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

	<p>- Parceria com Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC – que oferece bolsa de estudo para os professores alfabetizadores.</p>
--	--

META 16

FORMAR, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, 100% DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PEE, ASSEGURAR CONDIÇÕES DE ACESSO AO STRICTO SENSU E, GARANTIR A TODOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.

FORMAR, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, 100% DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PEE, ASSEGURAR CONDIÇÕES DE ACESSO AO STRICTO SENSU E, GARANTIR A TODOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

A Meta 16 é constituída por dois objetivos centrais: o primeiro é formar em nível de pós-graduação 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste Plano Nacional de Educação (PNE); o segundo visa a garantir formação continuada a todos os profissionais da educação básica em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Já o Plano Estadual estabeleceu como meta, formar 100% em nível de pós-graduação até 2025, último ano de vigência do PEE.

Com foco nesses objetivos, foram desenvolvidos dois indicadores para monitorar a Meta 16:

- **Indicador 16A:** Percentual de professores da educação básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.
- **Indicador 16B:** Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.

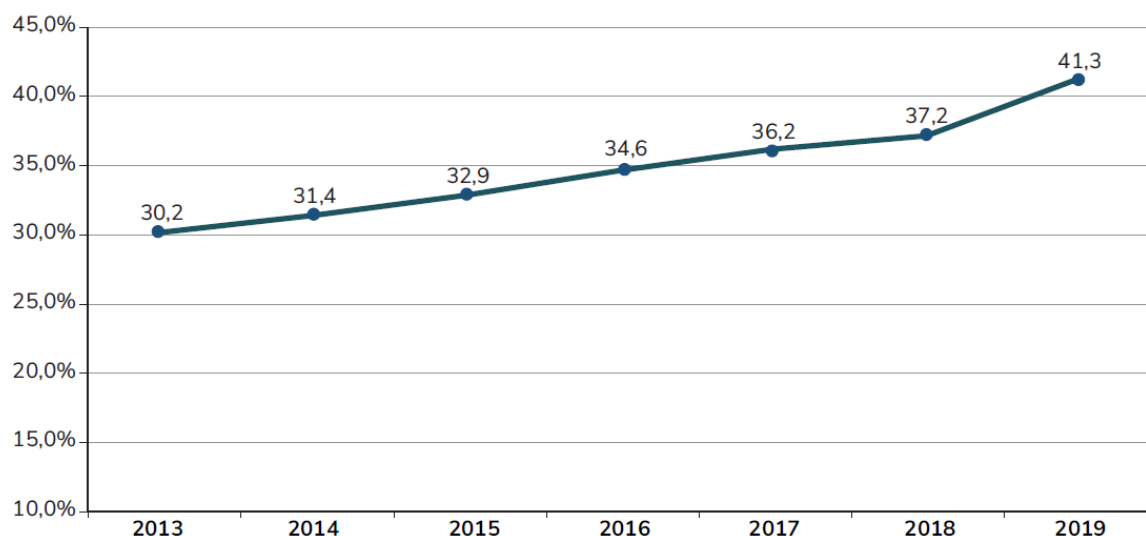
De acordo com os dados do Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do PNE – 2020, o percentual de professores da educação básica no Brasil, em 2019, alcançou um nível de formação de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) de 41,3%, o que corresponde a um crescimento de 11,1 pontos percentuais desde o início

META-16

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

da série histórica, em 2013. Esse percentual representa um total de 933.810 docentes com formação em nível de pós-graduação em 2019, de um total de 2.259.308 professores. Veja o gráfico abaixo:

Gráfico 21 - Percentual de professores da educação básica com pós -graduação lato sensu ou stricto sensu – Brasil – 2013-2019.



Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

Dessa forma, considerando o percentual de 41,3% alcançado em 2019, observa-se que para atingir a meta – a formação de 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até 2024 – será necessário um crescimento de 8,7 pontos percentuais. Com base no período restante para a conclusão do PNE, seria necessário um incremento médio anual de pelo menos 1,7 pontos percentuais para o alcance da meta, compatível, portanto, com o aumento médio anual de 1,9 pontos percentuais observado na série histórica. Dessa forma, sendo mantido o ritmo de crescimento do indicador, a meta poderá ser alcançada até 2024.

A partir da tabela e gráfico abaixo podemos comparar o Brasil, região Norte e Rondônia, referente aos professores da Educação Básica com Pós-graduação *Latu Sensu* ou *Stricto Sensu*.

Tabela 59 - Professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto

Brasil/Região/UF	2013			2016			2019		
	Total	Pós-graduação		Total	Pós-graduação		Total	Pós-graduação	
		n	%		n	%		n	%
Brasil	2.183.858	658.621	30,2%	2.242.680	776.898	34,6%	2.259.309	933.810	41,3%
Norte	194.027	37.355	19,3%	199.031	47.702	24,0%	199.685	63.522	31,8%
Rondônia	17.707	7.196	40,6%	17.109	8.326	48,7%	16.156	9.352	57,9%

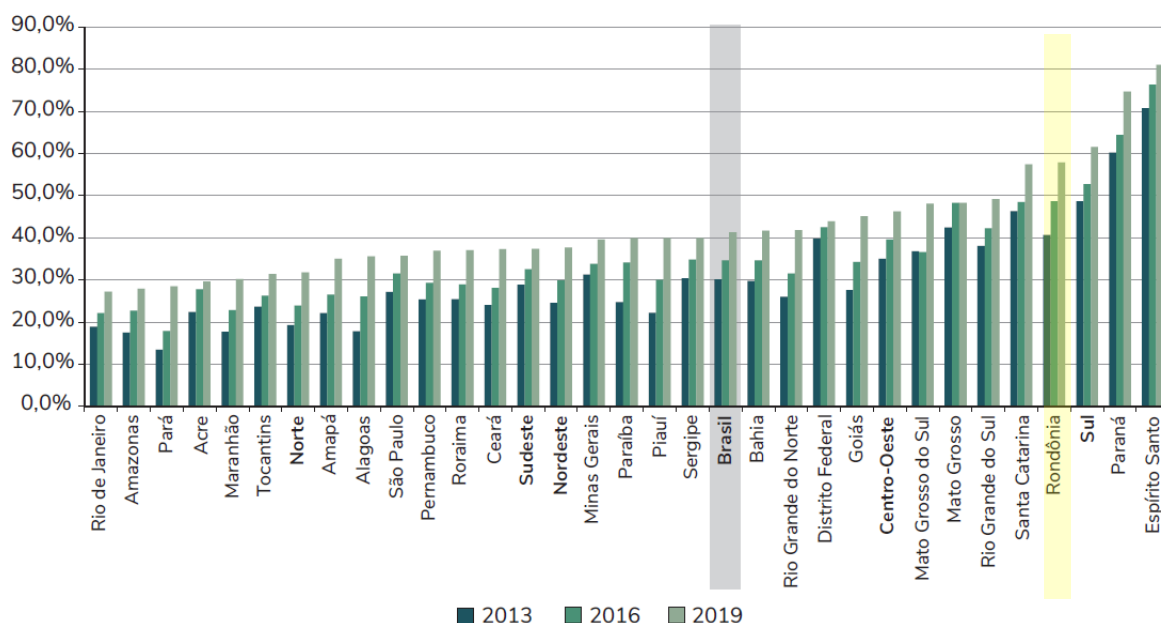
Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

O percentual de professores com pós-graduação por unidade da Federação e grande região é exposto no Gráfico 22 e Tabela 59. Considerando-se o percentual do Brasil (41,3%), as regiões Norte, Nordeste e Sudeste apresentaram valores inferiores à média nacional. Entretanto, destacam-se, no Sudeste, o estado do Espírito Santo (índice de 81,1%), no Norte, o estado de Rondônia (57,9%), e, no Nordeste, os estados do Rio Grande do Norte (41,8%) e da Bahia (41,7%), que retrataram valores acima da média nacional. O Centro-Oeste e o Sul obtiveram índices superiores à média do Brasil. Praticamente todos os estados demonstraram crescimento do indicador entre 2016 e 2019, com exceção de Mato Grosso, cujo resultado se manteve constante (48,3%).

META-16

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Gráfico 22 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, por Brasil, grande região e unidade da Federação 2013-2019.



Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

Tabela 60 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Indicador 15A	Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	
Ano	METAS	
	Prevista	Alcançada
2016	49,10%	48,70%
2017	54,66%	51,50%
2018	60,31%	57,90%
2019	65,96%	57,90%

Fonte: Elaboração própria, Seduc, 2020.

Podemos verificar através da tabela 60 que o estado de Rondônia não atingiu a meta proposta no PEE referente ao Percentual de professores da educação básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, mesmo assim superamos a meta nacional que é de 50%. Se considerarmos a Nota Técnica onde optamos por seguir a

META-16

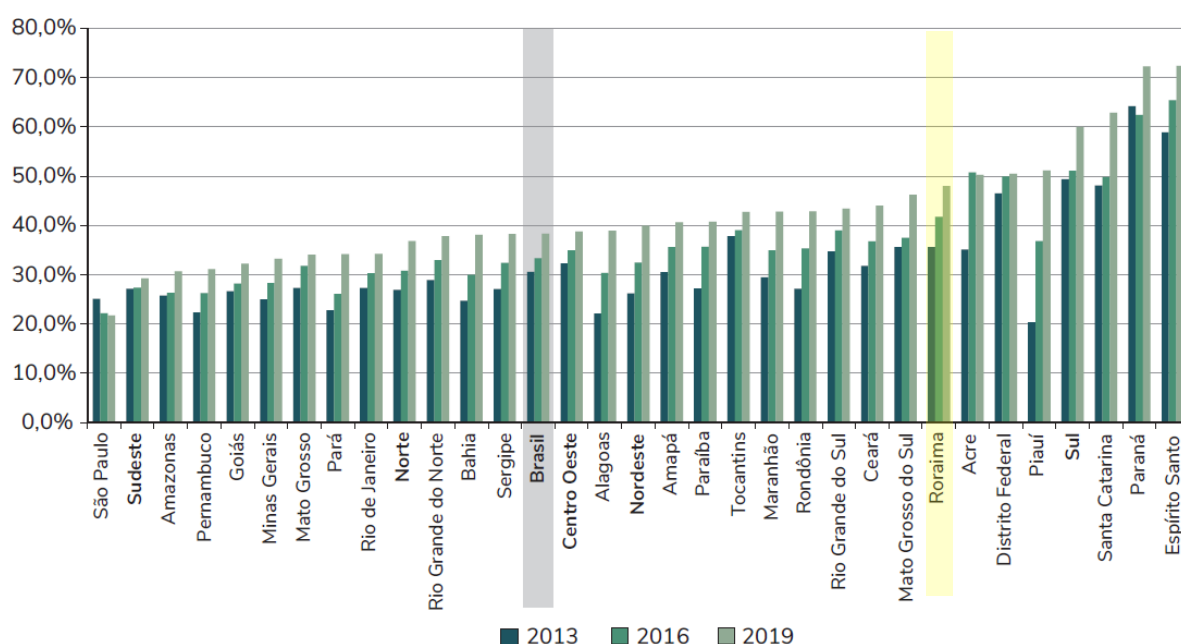
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

meta nacional, a meta não apenas foi cumprida como superada e de forma antecipada.

Em relação à Formação Continuada (Indicador 16B), em 2019, a região Sul destacou-se por estar bem acima das demais regiões no percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada (60,0%), sendo seguida pelas regiões Nordeste (39,9%), Centro-Oeste (38,8%) e Norte (36,8%). A região Sudeste obteve o menor percentual: 29,2%. Ressalta-se também que o indicador da região Nordeste, que apresentava em 2013 o menor percentual entre todas as regiões, ultrapassou em 1,1 p.p. o da região Centro-Oeste em 2019, ficando atrás apenas da região Sul, a de melhor desempenho.

O Gráfico 23 demonstra o percentual de professores que realizaram formação continuada agregados por Estados e apresenta a evolução dos percentuais em 2019. Nesse cenário Rondônia (42,9%) se configura como o sétimo estado com melhor desempenho se comparado a todos os estados e como terceiro na região Norte, ficando atrás apenas do Acre (50,3%) e Roraima (48,0%).

Gráfico 23 - Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada, por Brasil, grande região e unidade da Federação 2013-2019.



Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

META-16

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

De acordo com a Tabela 61, podemos verificar a proporção de docentes da Educação básica que realizou formação continuada no Brasil de 2013 A 2019.

Verificamos que o Estado de Rondônia apresenta um percentual de 42,9% no ano de 2019, superando o percentual nacional que é de 38,3 pontos percentuais.

Tabela 61 - Professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada, por Brasil, Região Norte e Unidade da Federação – 2013-2019.

Brasil/ Região/ UF	2013			2016			2019		
	Total	Formação Continuada		Total	Formação Continuada		Total	Formação Continuada	
		n	%		n	%		n	%
Brasil	2.183.858	667.277	30,6%	2.242.680	747.061	33,3%	2.259.309	865.840	38,3%
Norte	194.027	52.276	26,9%	199.031	61.330	30,8%	199.685	73.505	36,8%
Rondônia	17.707	4.810	27,2%	17.109	6.043	35,3%	16.156	6.923	42,9%

Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

É preciso avançar nas formações continuadas dos professores, uma vez que a proposta da meta é atender 100% da demanda

Tabela 62 - Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.

Indicador 15B	Formação Continuada	
Ano	METAS	
	Prevista	Alcançada
2016	38,26%	35,30%
2017	45,12%	37,10%
2018	51,98%	42,90%
2019	58,84%	42,90%

Fonte: Elaboração própria, Seduc, 2020.

Em Rondônia a formação continuada apesar das metas alcançadas nos últimos quatro anos terem ficado abaixo da meta prevista, percebemos uma evolução significativa, saltando de 35,30% em 2016 para 42,9% em 2019, isso representa um

META-16

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

crescimento real na ordem de 7,6%, isso significa uma média de 2,53% ao ano. Se considerarmos essa média de crescimento, em 2025 atingiremos 58,10%, ou seja, ficaremos 41,90% abaixo da meta projetada ao final do Plano. Essa distância entre a meta prevista e o que vem sendo alcançado nos últimos anos nos leva a considerar uma necessidade urgente de adotar estratégias que possa acelerar esse crescimento.

CONCLUSÕES

- O Indicador 16A pode ser considerado alcançado uma vez que a meta nacional prevê 50% e, Rondônia atingiu, em 2019, o percentual de 57,9%;
- Mesmo tendo superado a meta prevista nacionalmente, a pós-graduação por sua relevância não apenas do ponto de vista da melhoria na qualidade do ensino, mas também da valorização dos profissionais, o Estado deverá seguir essa trajetória de crescimento para os próximos anos;
- O Indicador 16B mesmo apresentando crescimento nos últimos anos encontra-se muito aquém na meta estabelecida;
- A tendência de crescimento apresentada nesse indicador até o momento, na ordem de 2,53% ao ano não será suficiente para atingimento da meta em 2025;
- Para que a meta seja alcançada ao final do PEE será necessário um crescimento médio anual na ordem de 9,52%.

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
<p>16.1- Realizar, no prazo de 02 anos e em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado de Rondônia e dos Municípios;</p>	<p>2016 - 2020 –Realizada discussão e elaboração do Plano Estratégico junto aos setores da SEDUC/SEDE</p>
<p>16.2 - Estabelecer parcerias com as IES locais, prioritariamente as públicas, para promover a partir do primeiro ano da vigência do PEE, programas de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, com vista à formação de profissionais da educação para o Sistema de Ensino, priorizando os profissionais do ensino público municipais, estaduais e federais, articulando a produção da pesquisa aos processos produtivos e planejamento do desenvolvimento, de forma, modular que atenda aos servidores do estado de Rondônia;</p>	<p>SEDUC assegura apoio às IES para oferta de cursos de pós-graduação; Foi ofertado em parceria da SEDUC com a Universidade de Juiz de Fora/UFJF um mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública a 25 servidores da Secretária Estadual de Educação. O curso foi concluído em janeiro/ 2020.</p>
<p>16.3 - Ampliar a partir do primeiro ano de vigência do PEE, o número de programas de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, de modo a atender às demandas regionais de forma gratuita e com direito à bolsa em cursos devidamente reconhecidos pela CAPES e/ou incentivo financeiro, por meio de processo seletivo;</p>	<p>Desde 2016 está sendo ofertado o mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública para 25 servidores estaduais. O curso foi concluído em janeiro de 2020.</p> <p>Desde 2016, também está ofertado pela SEDUC o Doutorado Interinstitucional na modalidade DINTER. (PUCRS/FCR) em Psicologia para 05 servidores estaduais. O curso se encontra em andamento com previsão de término dezembro de 2020.</p>
<p>16.4 - Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, acervo digital e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, em ambientes adequados e com profissionais habilitados;</p>	<p>A expansão de composição de livros está sendo desempenhada pela Gerencia de Controle Avaliação e Estatística/GCAE</p>
<p>16.5 - Garantir condições de 100% no Lato Sensu e 50% no Stricto Sensu com formação inicial de 10% de mestres e doutores, a partir da implantação deste plano aos profissionais da educação;</p>	<p>Desde 2016 a janeiro de 2020 foi ofertado o mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública para 25 servidores estaduais. Desde 2016, está sendo ofertado o Doutorado DINTER (PUCRS/FCR) em Psicologia para 05 servidores estaduais.</p>

<p>OBS: Devendo ser observada a nota técnica que segue a meta nacional.</p>	
<p>16.6 - Garantir licença imediata ao ato da comprovação da matrícula para qualificação em nível de <i>Stricto Sensu</i> em área afim, sem prejuízo da remuneração do cargo;</p>	<p>Após a matrícula em/ no Mestrado, o servidor protocola um Requerimento (com lista de documentos indicados pelo GRH) e será iniciado um processo de solicitação de afastamento. Após a análise de documentos, será emitido um parecer técnico pela comissão de deliberação. Caso seja deferido, será produzido um decreto oficializando a licença para cursar o <i>stricto sensu</i>.</p>
<p>16.7 - Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, incluindo as ferramentas tecnológicas necessárias e adequadas ao acesso disponibilizado;</p>	<p>A ampliação e consolidação do portal eletrônico, não cabe a Gerência de Formação, devendo a esta Gerência a alimentação de materiais pedagógicos que fomentem o uso, após a consolidação do portal. Esta ação deve ser desempenhada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/CTIC.</p>
<p>16.8 – Consolidar Política estadual de formação de professores e demais profissionais da educação básica e suas modalidades definindo, áreas prioritárias, parcerias com IES e processos de certificação das atividades formativas;</p>	<p>SEDUC assegura apoio às IES para oferta de cursos de pós-graduação. O PARFOR é uma oferta de segunda licenciatura que apresenta recurso previsto para a sua execução;</p> <p>As Formações da Base Nacional Comum Curricular- BNCC, por área e por componente curricular vem sendo ofertada desde 2018 às Coordenadorias Regionais de Educação – CREs: Em 2018 foram atendidos 775 professores com Formação continuada por componentes curriculares; 1.800 professores receberam formação da BNCC; Programa de Tecnologia Educacional atendeu os 52 municípios; Educação Conectada atendeu 100% da Rede estadual e municipal; Escola Digital (Parceiro - Instituto Natura) atendeu 11 NTEs dos 52 municípios; Justiça Restaurativa atendeu 26 escolas; Programa de Combate ao Bullying atendeu todas as escolas estaduais e municipais do estado de RO; 140 Gestores Escolares das CREs foram atendidos pela Tutoria Pedagógica;</p> <p>Em 2019 – Foram feitas formações por área e componentes curriculares da BNCC em regime de colaboração com a UNDIME. Foram formados um total de 1.335.00 professores.</p> <p>Em 2020 - Continuaram as formações remotas por componente curricular em meio à pandemia: Após aprovação do Referencial Curricular do Estado de Rondônia, vem sendo ofertado Formações por componente curricular para Implantação do novo currículo: Até julho de 2020 foram feitos os seguintes atendimentos por componentes curriculares:</p> <p>Língua Portuguesa: 895 Matemática: 792 Ciências: 565 História: 580</p>

META-16

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

	<p>Geografia: 535 Língua Inglesa: 288 Geografia: 535 Educação Física: 451 Arte: 461</p>
<p>16.9 - Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;</p>	<p>Os intercâmbios de professores são realizados por meio da Gerencia de Educação Básica.</p>
<p>16.10 - Instituir, em regime de colaboração com os municípios e o estado, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolver projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções científicas;</p>	<p>Na Gerência de Formação será realizada publicação das teses/dissertações de pesquisas desenvolvidas em projetos desta Gerência.</p>
<p>16.11 - Proporcionar e garantir formação continuada a partir do primeiro ano de vigência do PEE, aos profissionais da educação, da rede pública de ensino, inclusive por meio de programas de Educação a Distância, nas diferentes áreas do conhecimento, níveis e modalidades de ensino, através de cursos de Pós-Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) oferecidos pelas IES, priorizando as públicas, mediante concessão de bolsas de incentivo.</p>	<p>A Gerência de Formação ofertou Mestrado e está ofertando doutorado Profissional na modalidade semipresencial, onde os mestrandos e doutorandos receberam bolsa de estudo e ajuda de custo para despesas de alimentação para os encontros presenciais.</p>

META 17

VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A FIM DE EQUIPARAR GRADUALMENTE, A PARTIR DA VIGÊNCIA DESTE PLANO, AO RENDIMENTO MÉDIO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE.

VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A FIM DE EQUIPARAR GRADUALMENTE, A PARTIR DA VIGÊNCIA DESTE PLANO, AO RENDIMENTO MÉDIO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE.

A Meta 17 do Plano Estadual de Educação - PEE trata da valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PEE.

Para o monitoramento da meta, utiliza-se um indicador que estabelece a relação percentual entre o rendimento dos profissionais do magistério e o dos demais profissionais com a mesma escolaridade. Para o alcance da meta, essa relação percentual deve ser igual a 100%, como representado a seguir:

$$\frac{\text{Rendimento dos profissionais do magistério das redes públicas da EB}}{\text{Rendimento dos demais profissionais com a mesma escolaridade}} = 100\%$$

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

Neste relatório, o indicador para o monitoramento da Meta 17 é o seguinte: – Indicador 17A: Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo. Nesta seção, apresenta-se a análise da trajetória do Indicador 17A no período de 2012 a 2019, verificando-se os valores das relações percentuais alcançados até 2019 em relação à meta de 100% estabelecida. São expostos, também, os valores do indicador observados nas unidades da Federação.

Complementarmente, realiza-se uma análise da evolução do rendimento bruto

META-17

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

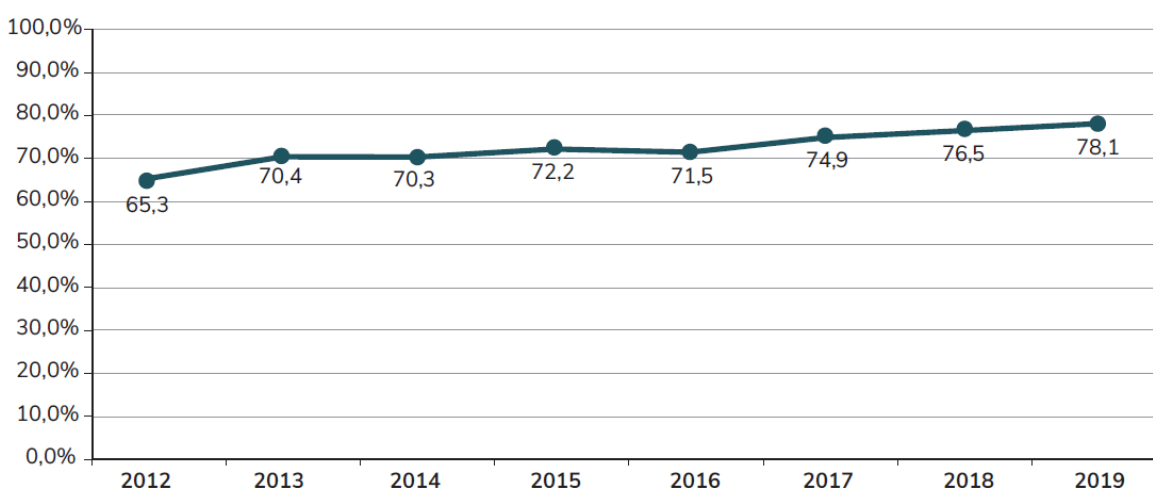
médio mensal dos profissionais, buscando verificar alterações no poder de compra efetivo ao longo do período.

Indicador 17A: Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.

Meta: Equiparação salarial de 100% até o fim da vigência deste plano.

No período de 2012 a 2019, a relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas (federal, estaduais, distrital e municipais) de educação básica com nível superior completo e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com esse mesmo nível de escolaridade apresentou crescimento de 12,8 pontos percentuais (p.p.), conforme ilustra o Gráfico 24. Atingindo 78,1% ao final do período. É necessário o aumento de 21,9 (p.p.) para que a meta da equiparação salarial seja atendida.

Gráfico 24 – Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior – Brasil – 2012-2019.



Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, INEP, 2020.

META-17

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica e dos demais profissionais com nível superior completo poderão ser vistos na tabela a seguir:

Tabela 63 - Rendimento bruto médio mensal (em R\$) dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica e dos demais profissionais com nível de instrução superior completo e indicadores para a Meta 17 – Brasil/Região Norte/Rondônia 2012-2019.

Recorte	Descrição	Anos							
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Brasil	Profissionais do magistério	3.667,58	3.840,00	3.844,27	3.858,71	3.637,60	3.768,71	3.840,48	3.807,65
	Demais profissionais	5.620,08	5.453,58	5.464,51	5.346,96	5.090,05	5.034,20	5.022,45	4.873,56
	Brasil	65,3%	70,4%	70,3%	72,2%	71,5%	74,9%	76,5%	78,1%
Norte	Profissionais do magistério	3.955,40	4.150,79	4.281,04	4.259,51	3.811,38	3.676,01	3.784,59	3.997,97
	Demais profissionais	5.354,37	5.523,90	5.149,73	4.948,08	4.673,66	4.691,73	4.566,71	4.345,30
	Norte	73,9%	75,1%	83,1%	86,1%	81,6%	78,4%	82,9%	92,0%
Rondônia	Profissionais do magistério	3.337,72	3.197,92	3.243,52	3.390,18	3.069,30	3.021,10	3.124,16	3.517,80
	Demais profissionais	5.567,99	5.187,90	4.268,34	4.243,21	3.899,25	4.150,59	4.121,80	3.491,10
	Rondônia	59,9%	61,6%	76,0%	79,9%	78,7%	72,8%	75,8%	100,8%

Fonte: Adaptado da tabela elaborada pela Direde/Inep com base em dados da Pnad-c/IBGE (2012-2019).

Nota: Valores corrigidos pela variação do IPCA/IBGE a preços de maio de 2019.

De acordo com a Tabela 63, o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica teve um pequeno avanço se consideramos o período, podemos chegar aos seguintes percentuais: Brasil 3,7%, Região Norte 1,1% e Rondônia 5,1%. É importante ressaltar que a inflação acumulada apurada no mesmo período foi de 49,8%, além disso, a diminuição do distanciamento entre os profissionais do Magistério e demais profissionais se deu pela redução da remuneração dos demais profissionais, que no mesmo período chegou a -66,98%. Por isso, mesmo o Estado de Rondônia tendo alcançado a Meta de equiparação em 100% do salário do magistério com os demais profissionais de

META-17

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

nível superior em 2019, o aumento real foi de apenas 5,1% pontos percentuais, bem aquém da inflação do período.

CONCLUSÕES

- Os resultados do indicador da Meta 17 do PEE, a qual prevê equiparar o rendimento médio dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, aumentaram no período abordado, passando de 59,9%, em 2012, para 100,8%, em 2019. Portanto alcançando a Meta 17 seis anos antes do prazo final de vigência do Plano;
- O crescimento do indicador da Meta 17, nesse período, deve-se, em grande parte, ao decréscimo do rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais, que em Rondônia correspondeu a uma perda 66,59% do poder de compra efetivo ao longo dos anos analisados.
- O rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica em Rondônia aumento em 5,1%, mesmo superando os 3,7% da média nacional, ainda é muito modesto se comparado com a inflação acumulada no mesmo período que ficou na ordem de 49,82%.

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
17.1 Assegurar o funcionamento, do Fórum Estadual de Educação visando o acompanhamento do cumprimento das metas e estratégias do PEE;	<i>A Diretora de Educação destina recursos em seu PPA para manutenção do Fórum Estadual de Educação, assim como para a realização de eventos através do Fórum. Além disso destina uma servidora como secretária executiva para atender todas as demandas do Fórum.</i>
17.2 Implantar e garantir percentual de 50% (cinquenta por cento) de diferença para professor graduados em relação ao professor magistério (ensino médio, modalidade normal), no primeiro ano de vigência do PEE/RO;	<i>Não há previsão orçamentária e financeira que garanta o percentual elevado de 50% entre o vencimento básico do professor Nível Superior e o professor Magistério. Atualmente no Estado de Rondônia a diferença percentual é de 1%. Soma-se a isso o fato da Secretaria de Estado da Educação está com mais de 75% dos seus recursos comprometidos com Folha de Pagamento. Cumprido 5%</i>
17.3 - Garantir que todos os cursos de aperfeiçoamento e qualificação, inclusive na segunda pós, na área de educação com carga horária de 360 horas acumulativa, seja remunerado com percentual de no mínimo 3 % do salário base;	<i>Será elaborado um estudo de viabilidade orçamentária para garantir o cumprimento da meta até o fim da vigência deste plano.</i>
17.4 - Garantir aos profissionais do magistério o afastamento remunerado, como se em sala de aula estivesse, para cursar Mestrado e/ou Doutorado, obedecendo a legislação vigente;	<i>Já garantido pelo PCCR - Cumprido 100%</i>
17.5 - Garantir auxílio transporte e auxílio alimentação a todos os trabalhadores em educação;	<i>Já garantido pelo PCCR - Cumprido 100%</i>
17.6 – Incorporar todas as gratificações já existentes ao salário base imediatamente, e as gratificações que vierem a ser criadas incorporar a partir de 1 (um) ano de sua aprovação;	<i>As gratificações de pós-graduação, mestrado e doutorado são gratificações que serão somadas aos vencimentos do servidor para fins de aposentadoria para professores e técnicos educacionais. Está sendo realizado o estudo de impacto financeiro para incorporação das outras gratificações. Cumprido 75%</i>
17.7 – Garantir o aumento do tempo reservado ao planejamento, de forma gradativa nos três primeiros anos de vigência deste plano, para o planejamento a todos os profissionais do magistério, até atingir 50% da jornada de trabalho;	<i>O Estado de Rondônia já cumpre a Lei do Piso com 2/3 de atividades cumpridas em sala de aula. Dia 28 de junho de 2016 foi aprovada Lei reduzindo de 27 horas para 26 horas de atividade docente, aumentando em uma hora o tempo destinada às atividades independentes. Os professores do ensino fundamental 1 com 40h semanais já possuem 50% da carga horária para a realização de planejamento e reforço escolar. A proposta de atingir 50% destinado a planejamento torna-se inviável uma vez que a própria Lei do Piso estabelece 1/3.</i>

META-17

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17.8 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente;	<i>A proposta é retirar a estratégia em razão de ser a mesma redação da Meta 17.</i>
17.9 - Aplicar os recursos de ampliação (1% anual) dos investimentos destinados à educação conforme a meta 20 estabelecida, durante a vigência deste plano, na equiparação salarial dos profissionais da rede pública de educação;	<i>Depende do cumprimento da Meta 20.</i>
17.10 - Atualizar o Plano de carreira dos Trabalhadores em Educação do estado de Rondônia, Lei nº680/de 2012, até o final do primeiro ano de vigência deste PEE de acordo com as metas e estratégias estabelecidas neste plano e no PNE;	<i>Cumprido 100% LEI COMPLEMENTAR N. 867, DE 12 DE ABRIL DE 2016. Está sendo realizado o estudo de alteração da LC 680/12.</i>
17.11 - Viabilizar junto à União, assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;	Não se aplica – Proposta de retirada, uma vez que é vedada a União o repasse de recursos suplementares para pagamento de despesas com pessoal.
17.12 – Garantir o direito a aposentadoria especial aos profissionais do magistério que por problemas de saúde tenham sido readaptados;	Não se aplica – Proposta de retirada, uma vez que a legislação só prevê aposentadoria em caso de Invalidez Permanente.
17.13 – Garantir o afastamento para qualificação profissional a todos os professores que requererem, obedecendo aos critérios legais e parecer da Comissão de Gestão do Plano conforme descrito na Lei 680/12.	<i>Cumprido 100% - Fundir com a estratégia 17.4</i>
17.14 - Assegurar que os recursos resultantes da Lei 12.858 de 09/09/2013, sejam destinados exclusivamente para valorização salarial dos profissionais da Educação;	<i>A referida Lei até o momento não foi efetivada pela União (Lei do Pré-Sal) Sugestão de retirada</i>
17.15 - Implementar no plano de carreira a dedicação exclusiva e garantir a gratificação de 100% aos profissionais da educação que optarem por ela;	<i>Não se aplica!</i>
17.16 - Criar mecanismos facilitadores para cursar mestrado/doutorado no estado ou fora dele, sem perda salarial;	<i>Cumprido 100%</i>
17.17 – Garantir, no primeiro ano de vigência do plano, o direito a licença prêmio ou o seu respectivo pagamento;	<i>Cumprido 100% Já garantido no pccr.</i>
17.18- Elevar durante a vigência do plano, as gratificações de pós-graduação, mestrado e doutorado para 25%, 50% e 100% respectivamente;	<i>Já foi realizado o estudo de impacto financeiro para cumprimento da meta de forma gradual até o fim da vigência do plano.</i>
17.19 - Implementar, durante toda a vigência do plano, parcerias com instituições de educação superior, com a finalidade de implantar e implementar processo de formação continuada, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, para todos os profissionais em educação	<i>Não se aplica</i> – A proposta é retirar uma vez que já está contemplada nas Metas 15 e 16. <i>Cumprido 100%</i>

META 18

GARANTIR, NO PRAZO DE DOIS ANOS, A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE TODOS OS SISTEMAS DE ENSINO E, PARA O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, TOMAR COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS INCISO VIII DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

GARANTIR, NO PRAZO DE DOIS ANOS, A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE TODOS OS SISTEMAS DE ENSINO E, PARA O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, TOMAR COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS INCISO VIII DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Meta 18 do Plano Estadual de Educação - PEE trata da elaboração e implantação de Planos de Carreira para os Profissionais da Educação Básica. Esta meta tem como objetivo a construção de Planos de Carreira de todos os Sistemas de Ensino em consonância com a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que Regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

RESULTADO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

Das 14 estratégias existentes na meta 18, apenas quatro estabelecem prazos de forma clara para seu cumprimento, são elas:

- 18.1 - Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do quinto ano de vigência deste PEE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 85% (oitenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados;
- 18.7 - Institucionalizar o projeto de profissionalização “Pró Funcionário”, como política pública para os profissionais da educação a partir de 02 anos da vigência do Plano;
- 18.9 - Criar, cumprir e implementar o Plano de Carreira Cargos e Salários já existentes dos profissionais da educação a partir da vigência deste Plano com equiparação salarial de outros profissionais com escolaridade equivalente, associada a uma jornada de trabalho que destine o mínimo de 1/3 da jornada para hora de trabalho pedagógico;

META-18

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 18.14 - Determinar uma data base anual para reajuste salarial dos profissionais da educação entre o estado e a entidade representativa dos profissionais da educação estando todas as estratégias do PEE alinhadas ao PNE, a partir de 02 (dois) anos de vigência do Plano.

Mesmo não deixando claros os prazos para execução, sete (7) estratégias tiveram sua execução realizada em 100%, outras três (3) foram executadas parcialmente e quatro (4) não foram executadas por falta de recursos orçamentários e financeiros.

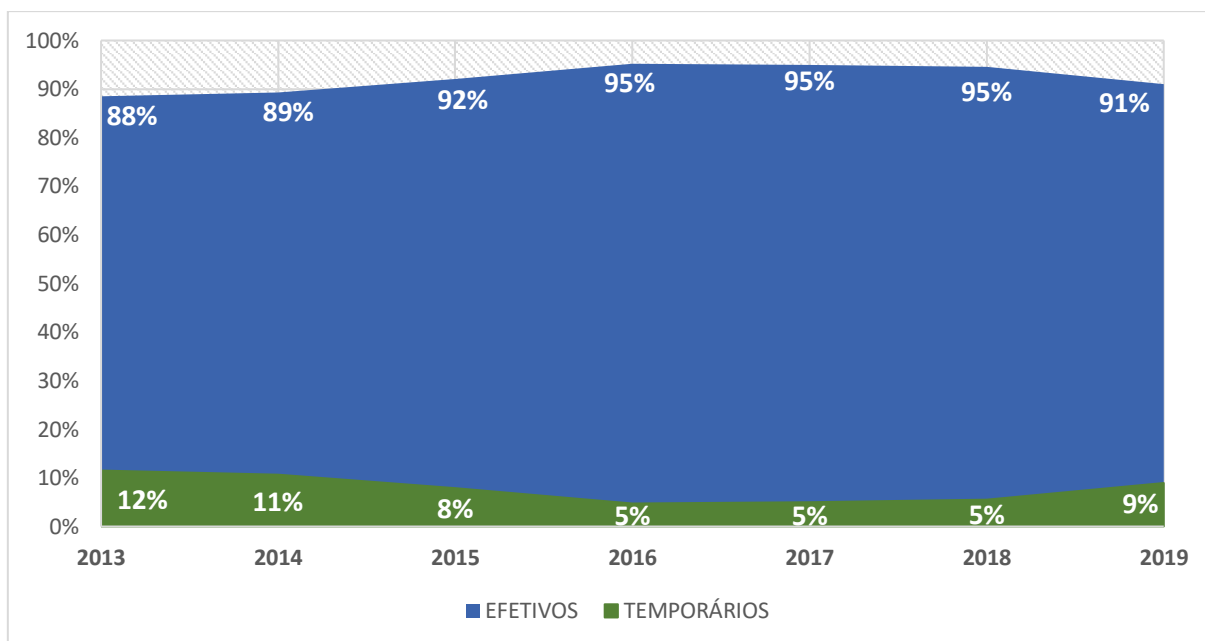
A Secretaria de Estado da Educação vem realizando concurso público nos últimos anos, objetivando a substituição gradativa dos professores temporários por professores efetivos.

Se compararmos dados de 2013 e 2019 podemos observar uma redução de 3% no número de professores temporários na rede estadual de educação. No entanto se considerarmos que o número de professores nesse período reduziu 14%, chegamos a conclusão que o número de servidores temporários é cada vez menor no Estado, graças aos constantes concursos públicos ofertados. Essa queda no número de professores efetivos se dá em virtude dos inúmeros pedidos de aposentadoria e das transposições de servidores federais que ficavam à disposição do Estado.

Gráfico 25 – Relação percentual entre o número de professores efetivos e temporários – 2013 a 2019.

META-18

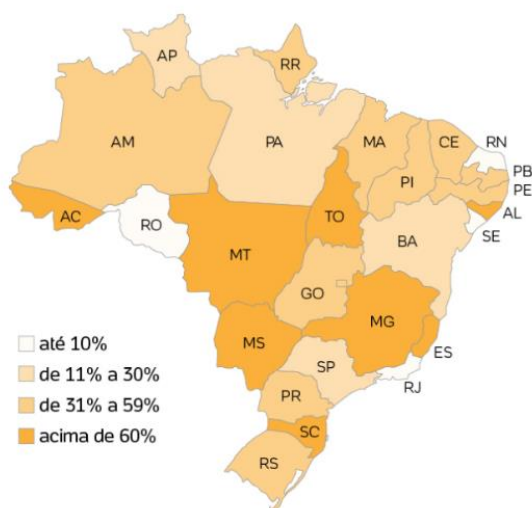
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Fonte: Folha de Pagamento/FOGAG/SEGEP – 2013 a 2019

Se compararmos com os demais Estados, Rondônia encontrava-se em 2019 como o 4º Estado com menor percentual de professores temporários do País, segundo dados divulgados em matéria do Portal UOL de Notícias.

Professores estaduais temporários, em %



Estado	%	Estado	%
Acre	81,1	Roraima	47,0
Mato Grosso do Sul	69,0	Rio Grande do Sul	38,8
Minas Gerais	68,0	Distrito Federal	38,7
Espírito Santo	67,4	Paraná	36,1
Mato Grosso	65,7	Maranhão	34,4
Alagoas	65,3	Amazonas	33,1
Tocantins	65,1	Bahia	30,7
Santa Catarina	64,9	Pará	29,3
Ceará	59,6	Amapá	22,8
Piauí	53,3	São Paulo	17,4
Paraíba	52,3	Rondônia	9,7
Goiás	49,4	Sergipe	7,5
Pernambuco	48,4	Rio Grande do Norte	6,2
		Rio de Janeiro	2,7

Fonte: <https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/4-em-cada-10-professores-nas-redes-estaduais-tem-contratos-temporarios/#page6>

No que se refere ao acompanhamento dos profissionais iniciantes na rede pública estadual de educação, a Secretaria Estadual de Educação possui um Projeto de Avaliação de Desempenho que propõe o acompanhamento dos profissionais

META-18

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

iniciantes, com o objetivo de promover a melhoria da qualificação dos serviços públicos e subsidiar a política de gestão de pessoas, principalmente quanto à capacitação. O referido projeto encontra-se em fase de ajustes pedagógicos, criação de lei para regulamentação, criação de sistemas.

Esse processo não foi efetivado ainda por falta de recursos financeiros, no entanto já existe uma definição de que será garantido no próximo ciclo de planejamento para que o programa de avaliação de desempenho seja efetivamente implantado.

Para apoiar os municípios na elaboração dos seus PCRs a Secretaria de Educação disponibilizou um de seus técnicos para atuar junto ao Ministério da Educação, através da SASE (Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino) na Rede de Assistências aos Planos de Carreira com o objetivo de apoiar tecnicamente os sistemas de ensino na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

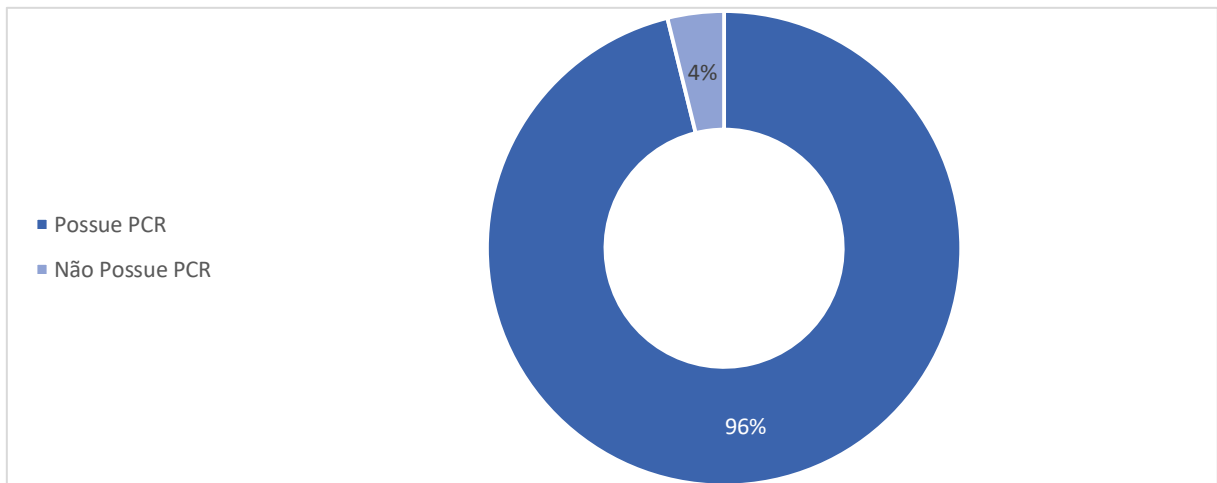
Através dessa ação, em 2018 o Brasil contava com 95,7% dos municípios declarando terem plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério e educação básica, a Região Norte apresentava um percentual de 92%, ficando atrás das regiões Centro-Oeste (96,4%), regiões Nordeste (98,6%) e região Sul, que apresenta o maior percentual (99,2%).

Atualmente, dos 52 municípios de Rondônia, 50 possuem Plano de Carreira para o Magistério, os demais estão com suas comissões de elaboração e reestruturação dos Planos de Carreira constituídas, conforme indica o gráfico abaixo:

Gráfico 26 – Percentual de municípios de Rondônia com Planos de Carreira.

META-18

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



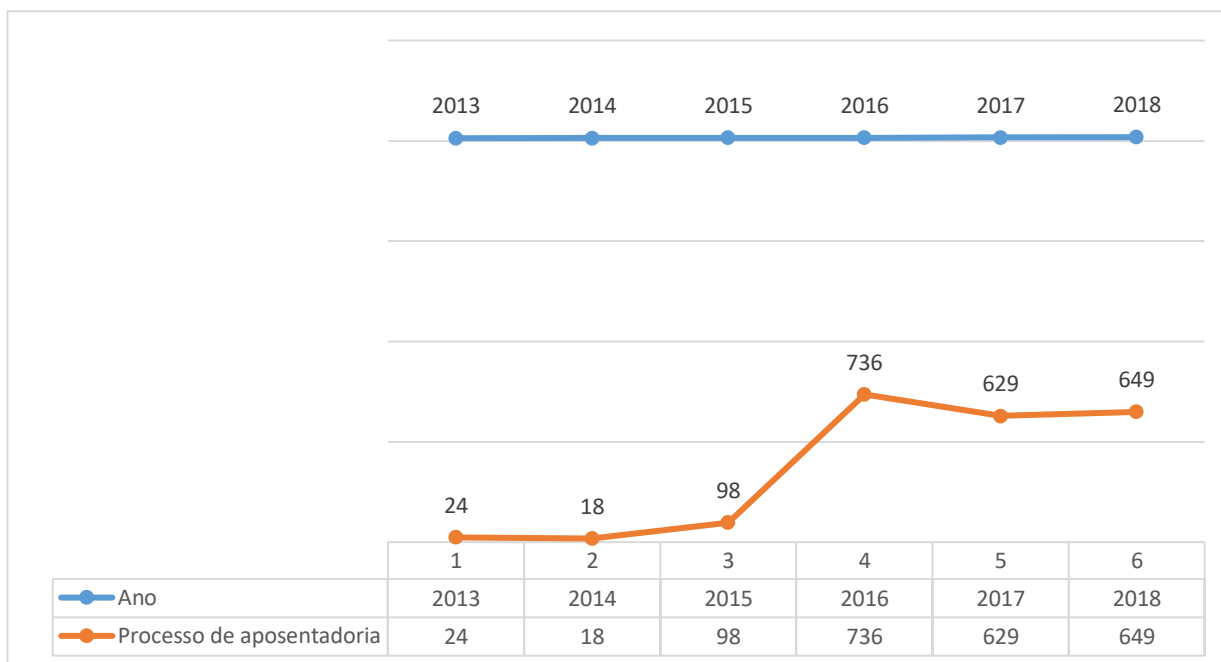
Fonte: SASE/MEC, 2018

A Gerência de Folha de Pagamento instituiu uma comissão especial para recepcionar e dar agilidade aos processos de aposentadoria, com isso o tempo de tramitação desses processos está em torno de uma semana dentro da Secretaria de Educação. Após esse período o processo é encaminhado a SEGEP e posteriormente ao IPERON.

Gráfico 27 – Processos de aposentadoria.

META-18

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Fonte: Folha de Pagamento/FOGAG/SEGEP – 2013 a 2018

Observamos no gráfico 23 o crescimento no número de processos de aposentadoria, onde até 2015 não chegava a uma centena, após 2016 com a instituição da comissão, esses processos tiveram um considerável aumento.

A Secretaria Estadual instituiu o Núcleo de Saúde Ocupacional (NSO), que tem como principal finalidade, a melhoria de condições laborais que garantam o mais elevado grau de qualidade de vida no trabalho, protegendo a saúde dos trabalhadores, favorecendo o bem-estar físico, mental e social, prevenindo e controlando os acidentes e as doenças através da redução das condições de risco nesse sentido, nesse sentido representa um modelo de gestão que implementa práticas e estratégias para a promoção do bem-estar e a prevenção de danos e agravos físicos e psicológicos do trabalhador da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

As ações desenvolvidas pela equipe do Núcleo se referem às preventivas e corretivas. As primeiras assumem o caráter permanente, aplicadas aos servidores da Seduc sede e estendidas para os servidores das CREs e escolas da rede estadual das 18 Coordenadorias Regionais de Educação do Estado de Rondônia.

Dentre as ações desenvolvidas pelo núcleo, podemos citar: Projeto de Gerenciamento de Estresse e Qualidade de Vida no Trabalho; Plantão Psicológico e

META-18

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Social; Atendimento através de Grupos Focais em situações de crise; Ginástica Laboral; Educação e Prevenção ao uso abusivo de álcool e outras Drogas; Gincana da Saúde do Servidor em Educação; Jogos Interno da Seduc (JIS); Programa de Preparação para Aposentadoria e envelhecimento saudável; Acompanhamento de Readaptados; Prevenção a Obesidade além das campanhas temáticas ao longo do ano, das quais podemos citar Outubro Rosa e Novembro Azul.

Além dessas ações preventivas, existem ainda as corretivas, como o **Programa** de Orientação e Encaminhamento Psicossocial (POEPSI); Mediação de Consultas e exames e Campanhas de Imunização. Tudo isso base em levantamentos realizados junto aos servidores e estabelecendo parcerias com sindicatos, universidades e outras instituições públicas e privadas.

Os planos de carreira devem contemplar as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009) ajustando-se, por conseguinte, também aos preceitos do art. 67 da Lei nº 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), do art. 40 da Lei nº 11.494/2007 (Lei do Fundeb) e do art. 6º da Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso Salarial Profissional Nacional). Dentre as diretrizes nacionais, destacamos o fixado pela LDB em seu art.67:

Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III – piso salarial profissional;

IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI – condições adequadas de trabalho. (Brasil, 1996).

Nesse sentido, a Secretaria de Educação vem cumprindo o pagamento do Piso Nacional do Magistério, assim como a destinação de 1/3 da carga horária destinada a trabalhos pedagógicos conforme determina a legislação.

CONCLUSÕES

META-18

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- Dos 52 municípios de Rondônia, 50 possuem Planos de Carreira, ou seja, 96%, se compararmos com outros Estados da Região Norte ficamos atrás apenas do Acre que tem 100% dos seus municípios com PCR;
- Estamos cumprindo o que estabelece a Lei 11.738, atualizando anualmente o Piso Salarial e garantindo 1/3 da horaria destinada a atividades pedagógicas;
- Temos 91% dos nossos professores efetivos, sendo o 4º Estado com maior número de professores efetivos do Brasil;

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
18.1 - estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do quinto ano de vigência deste PEE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 85% (oitenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados;	Cumprido 100% - A Rede Estadual atualmente conta com 91% do seu quadro de professores Efetivos. A partir de um trabalho de observação com os municípios, a situação das Redes Municipais de Ensino é similar.
18.2 - Implantar e garantir, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais capacitados e experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;	O Acompanhamento dos profissionais iniciantes na rede pública estadual de educação, a Secretaria Estadual de Educação possui um Projeto de Avaliação de Desempenho que propõe o acompanhamento dos profissionais iniciantes, com o objetivo de promover a melhoria da qualificação dos serviços públicos e subsidiar a política de gestão de pessoas, principalmente quanto à capacitação. O referido projeto encontra-se em fase de ajustes pedagógicos, criação de lei para regulamentação, criação de sistemas operacionais e negociações com sindicato de classe.
18.3 – criar e garantir comissões permanentes de profissionais da educação, de todos os sistemas de ensino, em âmbito do Estado, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;	O Ministério da Educação, através da SASE (Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino) em parceria com as Secretarias de Estado da Educação e com a UNDIME, criou a Rede de Assistências aos Planos de Carreira com o objetivo de apoiar tecnicamente os sistemas de ensino na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;
18.4 - Garantir agilidade nos processos de aposentadoria, para que sejam publicados em, no máximo, 03 meses, a partir do momento da solicitação;	Inviável o cumprimento da estratégia em 03 meses pois a tramitação do processo de aposentadoria não se dá somente pela Secretaria de Estado da Educação, depende de outras instituições e do servidor interessado em providenciar toda a documentação necessária para concessão do benefício. Ex.: CTC/INSS.
18.5 – Assegurar no mínimo 04 (quatro) horas mensais de formação continuada computada na hora de trabalho dos profissionais técnicos da educação;	A GPASO (Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional) realizou levantamento de necessidades para oferta de formação continuada aos técnicos. Em razão da falta de recursos orçamentários e financeiros o Projeto de Formação encontra-se paralisado.
18.6 - Criar um banco de dados para registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas, em nível estadual, para incentivar e valorizar os profissionais;	Já existe o prêmio nacional de referência em gestão escolar que busca a valorização dos profissionais, bem como o prêmio educador nota 10. Todos os projetos desenvolvidos são amplamente divulgados a todos os profissionais e a comunidade, através

META-18

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

	das redes sociais das próprias instituições de ensino.
18.7 - Institucionalizar o projeto de profissionalização “Pró Funcionário”, como política pública para os profissionais da educação a partir de 02 anos da vigência do Plano;	O Projeto Pró Funcionário após qualificar grande parte do Técnicos da Secretaria de Estado da Educação e das Secretarias Municipais não está mais sendo ofertado.
18.8 – Criar e garantir políticas públicas de saúde ocupacional direcionadas aos profissionais da educação em sua relação com o exercício da atividade profissional;	Foi criado o Núcleo de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho representando um modelo de gestão que implementa práticas e estratégias para a promoção do bem-estar e a prevenção de danos e agravos físicos e psicológicos do trabalhador da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia. O núcleo está vinculado à Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional.
18.9 - Criar, cumprir e implementar o Plano de Carreira Cargos e Salários já existentes dos profissionais da educação a partir da vigência deste Plano com equiparação salarial de outros profissionais com escolaridade equivalente, associada a uma jornada de trabalho que destine o mínimo de 1/3 da jornada para hora de trabalho pedagógico;	Cumprido – A Lei 680/2012 de 07 de setembro de 2012 instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários com todas as garantias e teve sua atualização realizada em 2016 através da Lei 867 de 12 de abril de 2016.
18.10 - Garantir no PCCS que os servidores licenciados, readaptados e aposentados não percam os benefícios adquiridos;	A situação de readaptação e aposentadoria não faz jus a gratificações como propter laborem, a exemplo da gratificação de docência que só é devida ao servidor desde que preenchidos os requisitos, dentre eles estar no efetivo exercício do magistério. Portanto, essa garantia proposta na estratégia 18.10 não tem previsão respaldo legal conforme parecer nº 1270/PGE/2016. Sugerimos a supressão da estratégia 18.10 ou alteração do PCCR.
18.11 – Atualizar e manter bancos de dados, a partir do segundo ano de vigência deste PEE, por iniciativa do Governo do Estado, o censo de todos os profissionais da educação básica, com o devido registro de seus dados pessoais e profissionais;	Foi realizado em 2017 e 2020 a campanha de atualização cadastral do servidor, no sistema Sauron, onde o servidor e a instituição pode consultar os dados cadastrais e informações funcionais, bem como a solicitação de serviços.
18.12 – Conceder progressão horizontal, obedecendo ao percentual de no mínimo 3% a cada dois anos;	Essa estratégia foi apresentada pela comissão de alteração do PCCR da SEDUC em novembro de 2015 como proposta a ser incluída na Lei Lei 867 de 12 de abril de 2016, entretanto, por falta de dotação orçamentária, a proposta não foi aprovada. Para o ano de 2022 será realizado o estudo de impacto financeiro para o alcance de 3%. Atualmente esse percentual é de 2%
18.13 - Garantir o pagamento de difícil provimento para todos os profissionais que atuam em escolas consideradas de difícil acesso;	Cumprido 100% para os professores, supervisores e orientadores educacionais. Já está em estudo a concessão também para os diretores, vice-diretores e secretários. - Sugerimos a fusão com a estratégia 17.4

META-18

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

18.14 - Determinar uma data base anual para reajuste salarial dos profissionais da educação entre o estado e a entidade representativa dos profissionais da educação estando todas as estratégias do PEE alinhadas ao PNE, a partir de 02 (dois) anos de vigência do Plano

Ficou definido com o Sindicato dos Trabalhadores em Educação o mês de dezembro como data base anual para o dissídio coletivo.

Lei do Piso (Lei 11.738), de 2008. Estabelece que o piso salarial dos professores do magistério é atualizado, anualmente, no mês de janeiro.

Com relação ao alinhamento com o Plano Nacional de Educação – PNE, atualmente o A Meta 18 encontra-se alinhada, uma vez que o grande objetivo da Meta 18 Nacional é a existência dos Planos de Carreira Cargos e Salários.

META 19

ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA FORTALECER A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO DIRETA DA COMUNIDADE ESCOLAR NA ELEIÇÃO DE GESTORES, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS RONDONIENSES.

ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA FORTALECER A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO DIRETA DA COMUNIDADE ESCOLAR NA ELEIÇÃO DE GESTORES, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS RONDONIENSES.

A Meta 19 do Plano Estadual de Educação - PEE refere-se ao fortalecimento da Gestão Democrática da Educação. A referida meta tem quatro grandes objetivos: o processo de escolha para o exercício de diretor e vice-diretor, a participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico, Conselho Escolar Instituído e Organização Estudantil Instituída – Grêmio Estudantil. O prazo para cumprimento é a partir da vigência do Plano. Para o monitoramento desses quatro objetivos, foram utilizados 4 (quatro) indicadores: **19 A, 19 B, 19 C e 19 D.**

Os indicadores foram criados para garantir o direito à educação básica de qualidade, o acesso, permanência e sucesso na escola, a participação coletiva a equidade, utilizando para isso os processos de efetivação da gestão democrática no espaço das escolas públicas rondonienses.

Referente ao Indicador 19A: Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar, de acordo com o Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação/2020 apontou por meio do Censo Escolar 2019 que:

“...as formas de acesso ao cargo de diretor de escolas públicas brasileiras, admitindo seis distintas possibilidades: (i) processo seletivo qualificado e eleição; (ii) processo seletivo qualificado; (iii) eleição; (iv) indicação; (v) concurso; e (vi) outros” (p.378, 2020).

META-19

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Observou-se que no Estado de Rondônia as formas de acesso ao cargo de diretor e vice-diretor das escolas públicas tanto da Rede Estadual quanto da Municipal tem sido utilizado, em sua grande maioria, o processo seletivo qualificado e indicação.

O Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação/2020 no Indicador 19B: Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas brasileiras, aponta dados percentuais de colegiados intraescolares, sendo que:

“constatou-se a presença de 37,60% de conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis nas escolas públicas brasileiras. A região Sul detém o maior percentual (51,94%), seguida das regiões Nordeste (48,60%), Sudeste (47,57%), Centro-Oeste (44,95%) e Norte (43,16%). (p. 382, 2020).

RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

Indicador 19A – Percentual de diretores de escolas públicas que foram escolhidos para a ocupação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar.

Considerando o Relatório do 3º Ciclo de monitoramento das metas do PNE, 2020, aponta na Tabela 64, percentual de escolas públicas por tipo de acesso ao cargo de diretor das redes de Ensino, levantamento colhido pelo Censo Escolar, onde foram considerados somente os casos em que a escola informa realizar processo seletivo qualificado conjuntamente com eleição para a escolha de seu diretor, em consonância com a Estratégia 19.1 do PNE.

Tabela 64 - Percentual de escolas públicas por tipo de acesso ao cargo de diretor, redes de Ensino. Brasil, Região Norte e Rondônia.

Brasil/Região/U F	Processo seletivo qualificado e eleição			Eleição			Processo seletivo qualificado			Concurso público			Indicação			Outro		
	Federal	Estadual	Municipal	Federal	Estadual	Municipal	Federal	Estadual	Municipal	Federal	Estadual	Municipal	Federal	Estadual	Municipal	Federal	Estadual	Municipal
Brasil	10,69	12,95	4,56	59,83	39,5	13,55	4,05	8,85	6,7	0,29	12,09	7,22	23,7	25,06	66,19	1,45	1,55	1,78
Norte	10	5,39	2,71	60	8,53	8,81	2,5	6,74	5,17	0	0,68	1,16	26,25	74,05	81,53	1,25	4,62	0,63
Rondônia	18,18	10,74	3,5	45,45	21,48	12,92	0	11	4,41	0	1,28	0,46	36,36	50,9	78,12	0	4,6	0,61

Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, Inep, 2020.

META-19

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Segundo o referido relatório, na Região Norte, a rede federal de ensino apresentou, (10,0%) de gestores eleitos e aprovados em processos seletivos; na esfera estadual, ficou com (5,39%) de gestores selecionados por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. E, entre os gestores das redes municipais de ensino, a região norte ficou com (2,71%), selecionados a partir dos critérios estabelecidos pela meta.

Rondônia, na esfera estadual, aparece com 10,7% de escolas com processo seletivo qualificado e eleição; com eleição 21,48%, 11% processo seletivo qualificado, entre outros, sendo, indicação, a grande maioria, 50, 9%.

A Tabela 65 apresenta o número de escolas da rede estadual e os dados consolidados, foram a partir do quantitativo de escolas ativas por dependência administrativa.

Tabela 65 - Número de Escolas em Rondônia, por ano e Rede de Ensino.

Rede de Educação Básica							
UF	Ano	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Indígena/ Estadual	Indígena/ Municipal
Rondônia	2018	9	410	679	166	105	----
	2019	9	410	668	185	107	----
	2020	9	405	645	180	101	----

Fonte: NCEE/GCAE/DGE/SEDUC, 2020.

Os dados acima apontam que a rede pública estadual, de acordo com legislação vigente, possui 410 (quatrocentos e dez) escolas, o acesso ao cargo de diretor e vice-diretor a partir de 2019 e durante ano de 2020 estão sendo feitos, considerando os Critérios regulamentados pela Portaria nº 7594/2019/SEDUC-GGE (Processo 0029.552390/2019-07), que Institui critérios técnicos, normas e perfil profissional para a designação de diretores e vice-diretores para as escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia. A Rede Privada é constituída por 185 (cento e oitenta e cinco) escolas, utilizam o processo de indicação para o exercício da função de diretor.

META-19

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Na Rede Municipal os dados apresentados totalizam 668 (seiscentos e sessenta e oito) escolas no Estado de Rondônia, nas quais há processo de indicação pelo titular da pasta para o exercício da função de diretor e vice-diretor.

Portanto, observa-se a necessidade de continuar fomentando iniciativas para que tanto nas escolas da Rede Municipal e nas escolas indígenas da Rede Estadual também possam obedecer os referidos critérios técnicos e normativos, para que se possa atender parcialmente o solicitado na Meta 19A.

Indicador 19B: Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas brasileiras

Os órgãos colegiados são parte integrante da gestão democrática no âmbito das escolas públicas e nos termos da Meta 19. A meta prevê a participação da comunidade escolar em associação de pais e mestres ou associação de pais, conselhos escolares e grêmios estudantis, bem como condições de funcionamento desses colegiados. O estudo do Relatório do 3º ciclo de monitoramento aponta a existência desses três órgãos colegiados nas escolas públicas, por rede de ensino.

Os conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis nas escolas públicas brasileiras foram constatados em um percentual de (43,16%) na Região Norte.

Os dados apontam ainda que em 2019, na região norte, nas redes estaduais de ensino, as associações de pais e mestres, grêmios estudantis e conselhos escolares estavam presentes nas escolas em (30,85%). E, quanto as redes municipais, o percentual estava em (18,11%).

Tabela 66 Percentuais de colegiados intraescolares por Brasil, Região Norte e Rondônia 2019.

Brasil/Região/UF	Rede Federal	Rede Estadual	Rede Municipal
Brasil	47,92%	55,19%	32,63%
Norte	43,16%	30,85%	18,11%
Rondônia	50,00%	43,06%	30,64%

Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, Inep, 2020.

META-19

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

O Estado de Rondônia possui colegiados intraescolares com representação de associações de pais e mestres, grêmios estudantis e conselhos escolares em 50% na rede federal, 43,06% na rede estadual e, 30,64% na rede municipal.

A Secretaria Estadual de Educação, destaca que o Grêmio Estudantil é um importante canal no processo de Gestão Democrática, porque representa a voz dos estudantes na escola e permite que eles exercitem a cidadania desde a infância, participando ativamente das ações e decisões da comunidade escolar. O Grêmio Estudantil é formado por um grupo de estudantes que tem como papel defender os interesses individuais e coletivos dos estudantes.

Um dos principais objetivos das organizações estudantis é ampliar a participação dos estudantes nas atividades escolares, dando voz aos estudantes e, junto com pais, funcionários, professores, coordenadores pedagógicos e diretores, devem participar da elaboração da programação e a construção do pacto de convivência dentro da escola.

Tabela 67 – Demonstrativo de unidades escolas por dependência administrativa e o número de Grêmios Estudantis.

Por Dependência Administrativa número de Gremios Estudantis Instituídos na Rede de Ensino Do Estado de Rondônia						
Opções	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Indígena Estadual	Indígena Municipal
Número de unidades escolares	9	331	668	185	107	-
Número de Grêmios Estudantis instituídos	6	160	-	-	-	-
Não possui Grêmio Estudantil	-	171	668	185	107	-
Outro	-	-	-	-	-	-

Fonte: Gerência de Gestão Escolar/Seduc/2020.

Como estamos em processo de construção desse mecanismo de gestão democrática, a instituição de Grêmios Estudantis em nossas escolas, representa um desafio a ser alcançado até 2025, este indicador denota que na Rede Estadual, considerando também as escolas indígenas, possui 278 unidades escolares que ainda não possui organização estudantil, na Rede Municipal temos 668 escolas que também não possuem organização estudantil, considerando que a sua clientela é basicamente de Educação Infantil e Ensino Fundamental (primeiro seguimento), é

META-19

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

mister que ações sejam efetivas para implementar esse mecanismo e possibilitar aos seus estudantes o exercício pleno da cidadania, nas escolas da Rede Estadual que ainda não implantaram este mecanismo.

Os dados nos indicam que 48,33% de escolas estaduais necessitam de ações articuladas para possibilitar a organização estudantil, como uma ferramenta que propicie o exercício da cidadania dos estudantes. Destacando, porém que a rede municipal é formada por muitas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental que dificilmente constituem grêmios estudantis e com raras ações a título de experiência algumas escolas ensaiam esse mecanismo de gestão democrática. Observa-se ainda que nas instituições particulares, raramente, são autorizadas organizações estudantis e quando existem tem natureza mais recreativa.

Indicador 19C: Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.

Indicador 19D: Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.

Com relação aos indicadores 18C e 19D, o monitoramento no 3º Ciclo pontuou sobre a dimensão extraescolar (Conselhos Municipais e Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Conselho de Transporte Escolar (CTE)), e garantia de infraestrutura para o funcionamento desses conselhos e da oferta de capacitação para seus membros, existentes nas estratégias da meta.

Foram constatados à existência de colegiados extraescolares em todas as unidades federativas, tais como Fóruns Permanentes de Educação, Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar.

Entre as unidades federativas, Rondônia também se destaca com todos os conselhos possuindo infraestrutura e formação de seus conselheiros.

META-19

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Quanto aos indicadores 19E e 19F, referentes a esfera municipal, considerou-se:

Indicador 19E: Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.

Indicador 19F: Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar nos municípios.

Os Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação estão presentes em 83,89% no País, e, 60,39% dos municípios possuem infraestrutura para seu funcionamento e capacitação de seus conselheiros.

Na região Norte, a existência desses conselhos, representa, (83,17%).

Tabela 68- Percentual de colegiados extraescolares (municipal) por Brasil, Região Norte e Rondônia 2019.

Brasil/Região/UF	Indicador 19E	Indicador 19F
Brasil	83,89%	60,39%
Norte	83,17%	57,15%
Rondônia	75,96%	57,37%

Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, Inep, 2020.

Observa-se que nos municípios do estado de Rondônia existe um percentual de 75, 96% dos colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) e, 57,37% possuem infraestrutura para o mesmo.

Nos municípios da região Norte, o quesito de qualidade desses colegiados, analisado com base na existência de infraestrutura para seu funcionamento e capacitação de seus conselheiros, apresentou o percentual de (57,15%).

META-19

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Nessa análise da meta também foi considerado outro indicador, construído pelo estado.

Indicador 19 G – Percentual de escolas públicas e o processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar

Esse indicador expressa que a escola como parte desse sistema deve construir um Projeto Político Pedagógico (PPP) no qual todos os segmentos envolvidos, sejam atores para garantir a autonomia, e o fortalecimento dos órgãos necessários à gestão democrática.

Portanto, o indicador 19G, vai evidenciar que a elaboração do Projeto Político Pedagógico deve ser pautada em estratégias que deem voz a todos os atores da comunidade escolar: funcionários, pais, professores e alunos.

O Projeto Político Pedagógico deve ser revisto anualmente ou mesmo antes desse período, se a comunidade escolar sentir tal necessidade. É importante fazer uma avaliação periódica das metas e dos prazos do PPP para ajustá-los e a partir do resultado obtido traçar meios de ampliar esse indicador.

Tabela 69 – Demonstrativo de unidades escolas por dependência administrativa que elaboraram o Projeto Político Pedagógico.

Por Dependência Administrativa elaboração do Projeto Político Pedagógico da Rede de Ensino do Estado de Rondônia						
Opções	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Índigena Estadual	Índigena Municipal
Número de unidades escolas	9	410	668	185	107	-----
Projeto Político Pedagógico construído coletivamente	9	331	175			
Projeto Político Pedagógico encaminhado pela mantenedora				185	107	-----
Projeto Político Pedagógico em construção/atualização			493			

Fonte: Gerência de Gestão Escolar/2020

Observa-se pelos dados que as instituições federais em sua totalidade possuem Projeto Político Pedagógico. Na Rede Estadual, não computando as escolas indígenas, 80,73%, das escolas possuem Projeto Político Pedagógico, a redução do número ocorreu devido a municipalização de escolas estaduais, porém destacamos

META-19

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

que na Rede Municipal há dificuldade de acompanhamento e aferição da evolução do indicador. Nas escolas privadas não há a figura do Conselho Escolar considerando sua natureza.

Diante desse quadro observamos a necessidade de criar mecanismo de acompanhamento mais efetivo junto às escolas da rede municipal para a sensibilização da importância desse mecanismo de controle social.

CONCLUSÕES

- Dos diretores das escolas públicas de Rondônia 18,18% (federal) 10,74 (estadual) e 3,5% (municipal) foram selecionados por meio de processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar. Isto representa que é preciso avançar no processo da gestão democrática na escolha de diretores, e, grande percentual, 50,9% por indicação.
- Nas escolas públicas do País 37,60% dos grêmios estudantis, conselhos escolares e associações de pais e mestres estão presentes nas escolas. Rondônia tem o percentual de 50% (federal), 43,06% (estadual) e 30,64% (na rede municipal).
- Em Rondônia, na esfera estadual, existe o Fórum de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar. E, na esfera municipal, o percentual é de 75,96% de colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação), com 57,37% de infraestrutura para seu funcionamento e capacitação.

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
<p>19.1. Priorizar o repasse de recursos voluntários da União, na área da educação, para os municípios que tenham regulamentado a gestão democrática por meio de legislação específica, respeitando a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para eleição e nomeação de gestores escolares, critérios técnicos e de desempenho.</p>	<p>-</p>
<p>19.2. Ampliar e acompanhar os programas de apoio e formação de conselheiros, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos conselhos regionais aos conselhos de acompanhamento de políticas públicas e aos representantes educacionais, garantindo a esses colegiados os recursos financeiros, espaço físico adequado com a construção de uma sede única para todos os conselhos, equipamentos e meios de locomoção para visitas à rede escolar, visando o bom desempenho dessas funções, num prazo estimado de 04 anos.</p>	<p>Cursos de Formação pela Escola- FNDE</p> <p>Cursos de Formação de Conselheiros – Programa Nacional de Fortalecimento de Conselhos Escolares.</p> <p>Ampliar aos municípios.</p>
<p>19.3. Estabelecer regras para o regime de colaboração entre estado e municípios, considerando os repasses da União, para tratar da gestão da educação pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, definidas por instrumentos legais que explicitem claramente os objetivos, no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática observando as seguintes prioridades: tratamento diferenciado para pequenos municípios com população predominantemente rural, quilombola, ribeirinha e indígena; bem como programa de transporte escolar, aplicado as normas de segurança. Que sejam estabelecidas em um prazo de 02 anos</p>	<p>- Convênio do PTE – Programa de Transporte Escolar</p> <p>- Implantação d Mediação Tecnológica para atender a área rural, quilombola, indígena e ribeirinha;</p> <p>- Decreto nº 20.070, de 24 de agosto de 2015, dispõe sobre o reordenamento.</p> <p>-Implantação do centro de mediação tecnológica - por meio de Decreto.</p>
<p>19.4. Fortalecer a gestão escolar com o apoio técnico e formativo nas dimensões: pedagógica, administrativa, financeira, para que esta possa gerir, a partir do planejamento estratégico, os recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, implementando políticas de financiamento, de forma conjunta à política de gestão democrática,</p>	<p>- Descentralização dos recursos financeiros: PROAFI – Regular, PROAFI – Adicional, PROAFI;</p> <p>- Monitoramento Programa Excelência, executados com deliberação do Conselho Escolar.</p>

META-19

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

descentralizando sua aplicação e possibilitando maior autonomia às unidades escolares, a partir da vigência do PEE.	
19.5. Estimular o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PEE.	<p>Curso de Formação para Conselheiros (Formação pela Escola/FNDE).</p> <p>Curso de Formação oferecido pela equipe GGE na plataforma Cisco Webx.</p>
19.6. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e fortalecimento de grêmios estudantis e conselhos escolares, assegurando-lhes, inclusive espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica, com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações e garantidos em legislações específicas, a partir da vigência do PEE.	<p>Lei n. 3.018, de 17 de abril de 2013, alterada pela Lei n.3.162, de 27 de agosto de 2013, pela Lei n. 3.363, de 26 de maio de 2014, e pela Lei n. 3.972, de 10 de janeiro de 2017., Lei nº 4113, de 18 de julho de 2017, e Lei nº 4.120, de 21 de agosto de 2017, alterada 4073, de 29 de abril de 2019.</p>
19.7. Constituir e fortalecer os conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PEE.	<p>Curso de Formação de Conselheiros Formação pela–Escola/MEC</p>
19.8. Incentivar, a partir da aprovação do PEE à formação de lideranças escolares, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parcerias com universidades e centros de estudo e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal.	<p>Cursos oferecidos pelo Programa de Formação pela Escola.</p>
19.9. Garantir a construção do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas instituições escolares, visando o atendimento às aspirações da comunidade local num todo, a partir da vigência do PEE.	<p>Revisão anual realizada pela comunidade escolar e aprovado pelo Conselho Escolar, com registro em Ata em Livro Próprio.</p>
19.10. Assegurar e estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir da aprovação do PEE.	<p>Realizado na Semana de Planejamento anual nas escolas da rede estadual de ensino.</p>
19.11. Criar no prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência do PEE no âmbito dos órgãos colegiados escolares, a Comissão de Avaliação Institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.	<p>Orientado às escolas a realizar a partir de 2017 por meio do instrumental do Prêmio Gestão Escolar.</p>

META-19

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>19.12. Garantir a participação dos pais na avaliação dos docentes e gestores escolares, com critérios elaborados pela instituição escolar e, os pais devidamente orientados. Atendendo em um prazo de 04 (quatro) anos</p>	<p>Não implementada. A instituir</p>
<p>19.13. Garantir a formação continuada sobre as dimensões financeiras, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores/orientadores educacionais escolares, demais profissionais da escola e conselheiros escolares a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede estadual/municipal. Estimando um prazo de 02 anos.</p>	<p>-Programa do Curso de Formação pela Escola/FNDE.</p>
<p>19.14. Instituir, no prazo de 01 ano, após a vigência do PEE, a eleição direta para a função de diretor e vice-diretor das escolas públicas das redes municipais, conforme lei própria e garantir a efetivação da gestão democrática estadual, promovendo as condições para a efetiva participação da comunidade, tendo em vista, o cronograma e o regulamento da Secretaria Estadual da Educação e das Secretarias Municipais de Educação.</p>	<p>- Consulta à Comunidade para escolha de diretores e vice-diretores na rede estadual de ensino 2015 - 2017 prorrogada para março de 2019, conforme redação dada pela Lei nº 4.113, de 18 de julho de 2017.</p> <p>A partir de 2019, a ocupação do cargo de diretor e vice-diretor, está acontecendo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, pois foi considerado a orientação do Processo nº: 0014.372587/2019-15 que informa sobre o trânsito em julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 0800808-56.2018.8.22.0000, declarada procedente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - restou julgada inconstitucional a Lei Ordinária Estadual nº 4.120/2017, que acrescentou e alterou artigos da Lei 3018/13 (Lei de Gestão Democrática). Todas as nomeações ocorridas a partir de 2019 e durante ano de 2020 estão sendo feitas considerando os Critérios regulamentados pela Portaria nº 7 594/2019/SEDUC-GGE (Processo 0029.552390/2019-07), que Institui critérios técnicos, normas e perfil profissional para a designação de diretores e vice-diretores para as escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia.</p>

META 20

AMPLIAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DE FORMA A GARANTIR INVESTIMENTOS DE NO MÍNIMO 35% COM RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB, COM AMPLIAÇÃO GRADATIVA DE 1% AO ANO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PEE.

AMPLIAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DE FORMA A GARANTIR INVESTIMENTOS DE NO MÍNIMO 35% COM RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB, COM AMPLIAÇÃO GRADATIVA DE 1% AO ANO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PEE.

A meta 20 do Plano Estadual de Educação propõe aumentar o repasse de recursos arrecadados pelo Estado, objetivando garantir uma educação de qualidade à nível Estadual, sendo o cumprimento dessa meta fundamental para possibilitar a execução das estratégias previstas nas Metas de 1 a 19 do Plano Estadual de Educação, as quais propõe soluções para a valorização dos profissionais de educação; promoção da melhoria nos investimentos das escolas da rede pública estadual, alinhamento das estratégias entre os entes federados com intuito de organizar em regime de colaboração a oferta da Educação, entre outras.

Para acompanhar o alcance da meta 20 ainda não há um indicador principal que permita definir de forma plenamente adequada o cumprimento da referida meta, a análise é feita utilizando indicador 20A, sendo esse a relação entre Gasto público em educação pública em proporção ao Produto Interno Bruto-PIB.

São dois indicadores:

Indicador 20A: gasto público em educação pública em proporção ao PIB

Indicador 20B: gasto público em educação em proporção ao PIB

1. RESULTADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2015 A 2019

Indicador 20A - O Plano Estadual de Educação definiu um percentual mínimo de aplicação no decênio de 35%, considerando a necessidade de estar em consonância com o Plano Nacional de Educação, considerando que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) estabelece que o PNE deve ter uma duração decenal e ser um articulador do Sistema Nacional de Educação, com previsão de indicador o PIB para o seu financiamento, considerando que o PNE deve ser a base para a elaboração dos

META-20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

planos estaduais, distrital e municipais, que, ao serem aprovados em lei, devem prever recursos orçamentários para a sua execução. Ressalta-se que na transição do período 2014/2015 o estado não atendeu à meta prevista no PEE, pois tomando por base o ano de 2014, onde índice de aplicação foi de 25%, 2015 elevou somente até 25,87%, dados do Relatório do 1º ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação-PEE, que demonstraram um aumento de apenas 0,87 pontos percentuais. Nos dados do relatório do 2º ciclo do Monitoramento do Plano Estadual de Educação-PEE, no período 2016/2017 verificou-se uma aplicação em 2016 de 25,62%, uma redução de 0,25% em relação ao ano anterior, e no ano de 2017 registrou-se aplicação de 25,39%, declínio de 0,23 %, em relação a 2016. Nos dados do relatório do 3º ciclo do Monitoramento do Plano Estadual de Educação-PEE-2020, verifica-se que em 2018 o estado atingiu o índice de 25,52%, ampliando a aplicação em 0,13% em relação a 2017 e em 2019 foi registrado uma aplicação de 26,06%, com aumento de 0,54 pontos percentuais em comparação a 2018.

Tabela 70 - Evolução da meta no período de 2015 a 2019.

Indicador 20 A	Descrição do indicador		
	Ampliar em 1% ao ano o investimento em educação com recursos do tesouro estadual.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO*	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
29,00%	DADO 2015	25,87%	Relatório – Exercício 2015 fornecido pela SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
	DADO 2016	25,62%	Relatório – Exercício 2016 fornecido pela SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
	DADO 2017	25,39%	Relatório – Exercício 2017 fornecido pela SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
	DADO 2018	25,52%	Relatório – Exercício 2018 fornecido pela SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
	DADO OFICIAL 2019	26,06%	Relatório – Exercício 2019 fornecido pela SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Fonte: Elaboração própria, Seduc, 2020.

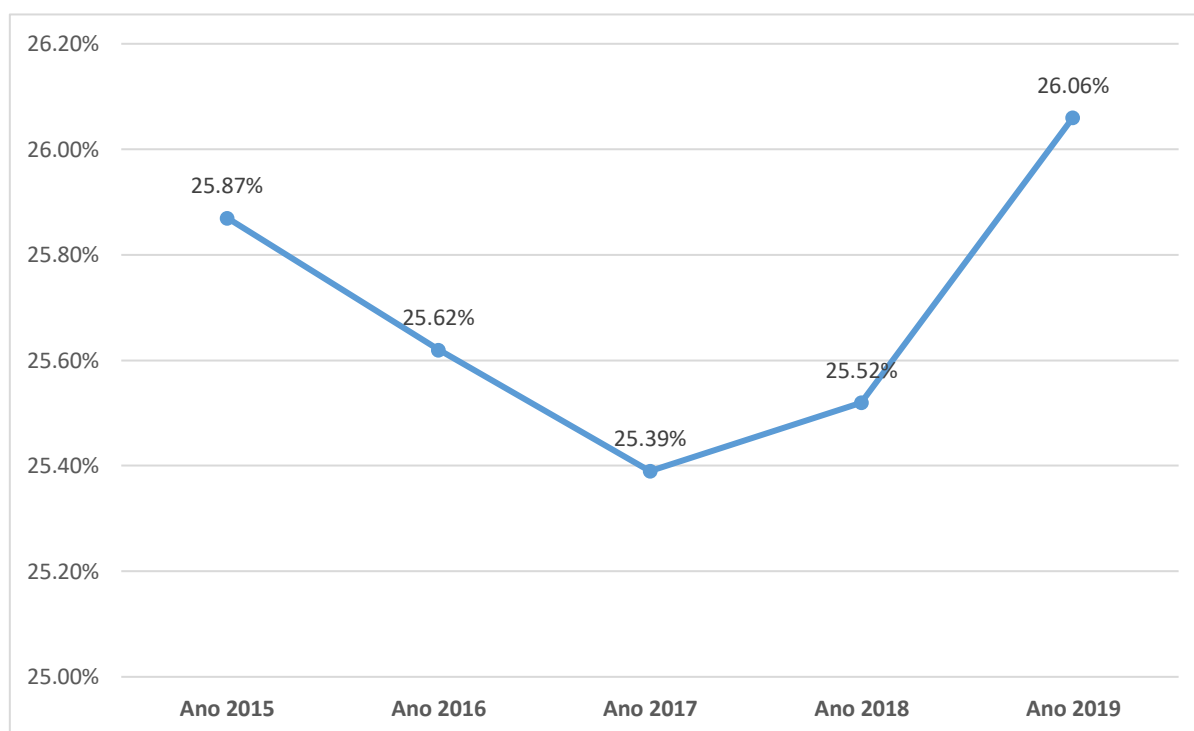
*A meta prevista para o período foi calculada utilizando os dados apresentados pelo Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

META-20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O gráfico 28 traz a evolução dos percentuais aplicados na educação, o que possibilita visualizar que os índices não ultrapassaram a elevação anual de 1% gradativos no período de quatro anos.

Gráfico 28 - Evolução da meta no período de 2015 a 2019.



Fonte: Portal da Contabilidade do Estado de Rondônia.

Indicador 20B – Em 2015 houve uma arrecadação do Estado destinada à administração direta de R\$ 4.932.000.000,00, com uma proporção para investimento na Educação equivalente a R\$ 1.276.000.000,00, um percentual de 25,87%, em 2016, a receita apurada para o cálculo da Aplicação em Educação foi de R\$ 5.382.263.751,20, resultando em uma aplicação total do exercício em educação no valor de R\$ 1.378.982.731,07, redução do percentual para 25,62%. Já em 2017, a receita apurada foi de R\$ 5.371.726.903,12, e o repasse para a educação foi R\$ 1.364.382.152,73, que representa em termos percentuais 25,39%, para 2018 houve uma receita de R\$ 5.903.369.800,57 restando a aplicação de R\$ 1.506.595.612,53, o que representou um percentual de 25,52%, para o exercício de 2019 o total geral da receita para o cálculo da educação foi de R\$ 6.480.265.064,58, incidindo um repasse

META-20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

de R\$ 1.665.428.121,58 que foi acrescentado ao valor de R\$ 373.898.655,18, referente a perdas do exercício, somando um montante na ordem de R\$ 1.688.710.809,58 o que viabilizou o aumento total percentual da aplicação para 26,06%. Diante do exposto, a partir da aprovação do PEE, registrou-se um aumento de apenas 1,06 pontos percentuais destinados à Educação. Considerando os 25% iniciais de 2014, a meta está bem distante de se ser alcançada, vez que em 2019 o total de repasse dos recursos para investimento na educação pública estadual ficou em 26,06% e, conforme proposto no Plano Estadual de Educação a meta seria de 29%.

Atualmente, o governo de Rondônia tem o dever de aplicar 25% dos impostos para transferências em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE, conforme o art. 189 da Constituição Estadual. No PEE, foi aprovado, a ampliação do percentual de 25% para 35%, aumentando a cada ano 1%. Analisando o Relatório Técnico sobre a Prestação de Contas dos Exercícios, é possível concluir que o governo não aplicou o percentual aprovado na Meta 20 do Plano Estadual da Educação, referente aos recursos oriundos de impostos e transferências em MDE, sendo assim, não cumpriu o aumento de 1%/ano. Isso nos leva a inferir que o compromisso firmado no PEE, provavelmente, não será cumprido até o final da vigência do mesmo.

2.CONCLUSÃO

- Conforme a proposta do Plano Estadual de Educação, em 2019, o Estado deveria ampliar seus recursos, a atingir 29% para a educação, todavia, na Prestação de Contas dos Exercícios, o estado, enquanto rede estadual de educação, não elevou os 1%/ano, e, atingiu o percentual de 26,06% no ano de 2019.

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESTRATÉGIAS

Estratégias	Ações
20.1 - garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	Estratégia não iniciada - No período de 2016 para 2019 houve um aumento de 0,44% no percentual de repasse de recursos a serem aplicados na Educação em rede Estadual (elevando o percentual de 25,62 para 26,06), atendendo a educação básica, nas várias etapas: ensino fundamental, ensino médio e ensino infantil; e nas modalidades: ensino profissional, educação de jovens e adultos, educação indígena, educação do campo, educação quilombola e a educação especial. Apesar da crise econômica e política que o País se encontra desde 2014, financeiramente, em crise, no entanto, não é possível afirmar que essas oscilações tem como objetivo o cumprimento da estratégia com a qual se relaciona.
20.2 - Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle da arrecadação, bem como da aplicação dos recursos advindos da contribuição social do salário-educação e dos recursos do pré-sal, conforme previsto na Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013;	Estratégia não iniciada - Estratégia inviabilizada devida a indefinição na regulamentação da Lei 12.858/2013, que trata da distribuição/redistribuição dos recursos advindos da exploração do petróleo da camada do pré-sal, agravado pela crise política e financeira que se estende desde 2014 e dificuldades de implementação devido à ADIN nº 4.917 (<i>A destinação de recursos de acordo com a sistemática prevista está bastante limitada, devido à Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN nº 4.917, impetrada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, em relação à Lei nº 12.734, de 30 de novembro de 2012, que “modifica as Leis no 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha”. A integral aplicação da primeira lei depende do julgamento do mérito da ADIN, tendo em vista que, em despacho liminar, foi suspensa a aplicação das novas regras de distribuição</i>) ⁶ .
20.3 - Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os recursos advindos do pré-sal, conforme previsto na Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013;	Estratégia não iniciada - Estratégia prejudicada em função do exposto na estratégia 20.2.

⁶ Fonte: <http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/20-financiamento/estrategias/20-3-fundo-social-do-pre-sal>

META-20

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<p>20.4 - Implantar, no prazo de três anos da vigência deste PEE, o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional federal, o qual passará ser parâmetro para o financiamento de todas as etapas da educação básica;</p>	<p>Estratégia não iniciada - Alinhada as estratégias da Meta 20 do PNE que está em andamento, não foi cumprida. As últimas informações que temos é que o Ministério da Educação está elaborando o CAQi e ainda não divulgou a metodologia ou os resultados.</p>
<p>20.5 - implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação, transporte escolar e infraestrutura das escolas para a oferta de maior tempo de permanência dos alunos;</p>	<p>Estratégia não iniciada - Assim como CAQi estratégia alinhada as da Meta 20 do PNE a Estratégia está em andamento. As informações que temos é que no final de 2016, foi publicada uma Portaria pelo MEC (reestudo de uma Portaria existente) para instituir uma Instância de Negociação Federativa priorizando a pauta do CAQ/CAQi, e, conforme informação constante de relatório do Observatório PNE a metodologia está a cargo do MEC que ainda não divulgou a metodologia em elaboração.</p>
<p>20.6 - Fortalecer os mecanismos e/ou instrumentos que assegurem, nos termos da Legislação vigente a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados à educação, com realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência;</p>	<p>Estratégia em andamento - Está disponível o Sistema de Informações ao Cidadão (SIC) do Estado de Rondônia para atendimento ao público desde 11 de abril de 2016. Instalado no Tudo Aqui, localizado na Avenida 7 de Setembro, nº 830, na região central de Porto Velho-RO. As informações poderão ser obtidas também pelo endereço eletrônico http://esic.cge.ro.gov.br. É dado ainda suporte aos Conselhos de controle e fiscalização.</p>
<p>20.7 - Prover aos Conselhos de controle social dos recursos financeiros a estrutura necessária para o seu bom funcionamento;</p>	<p>Estratégia em andamento - Atualmente, a Seduc/RO está cumprindo o §10, artigo 24, da Lei do Fundeb, nº 11.494 de 20.06.2007, "Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidas, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim § 10. Os conselhos dos Fundos não contarão com estrutura administrativa própria, incumbindo à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.", pois vem provendo ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/Fundeb do Estado de Rondônia a infraestrutura necessária para o bom funcionamento. Disponibilizou ao CACS/Fundeb uma ampla sala para reuniões, com materiais de expediente, mobília de escritório, central de ar, computador, copiadora, telefone, fax, internet, armário, mesa de reuniões, TV, a fim de assegurar</p>

META-20

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

	<p>as atividades do Conselho do Fundeb, a saber, as reuniões periódicas e guarda de documentos de fiscalização e controle social. A Secretaria de Educação disponibiliza também servidores para desenvolverem suas atividades nos Conselhos e quando solicitados, carros oficiais e diárias de viagens aos conselheiros, a fim de que realizem visitas in loco para fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros da fonte 118, o PNATE nos municípios do estado de Rondônia e as obras realizadas, por exemplo.</p>
<p>20.8 - Garantir a capacitação dos membros dos conselhos de controle sociais, com a colaboração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público de Rondônia;</p>	<p>Estratégia realizada - De acordo com a demanda apresentada é garantida a capacitação dos membros dos conselhos de controle sociais.</p>
<p>20.9 - Disponibilizar a partir da vigência do PEE, de forma sistematizada e objetiva, via sistema integrado de informação e aberto à consulta eletrônica, aos gestores escolares, informações de todos os programas e convênios federais, estaduais e municipais disponíveis à educação, com o objetivo de ampliar a captação e utilização de recursos públicos, fomentando inclusive as parcerias público-privada.</p>	<p>Estratégia em andamento - As informações são disponibilizadas pelos sítios eletrônicos: www.fnde.gov.br; portal.convenios.gov.br, portal da transparência.</p>

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Fabiana Cezário de. Os livros didáticos de matemática para o ensino fundamental e os Temas Contemporâneos Transversais: realidade ou utopia? Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências, Bauru, 2007.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 3º ciclo de Monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020 [recurso eletrônico]. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2020.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad): microdados 2014-2019. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/Pnad2019/microdados.shtm>.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad): notas metodológicas, pesquisas básicas e suplementares 2019. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2019/microdados.shtm>

Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Censo Escolar da Educação Básica 2019 – Notas Estatísticas (resumos). Brasília, DF: INEP. Disponível em <https://portal.inep.gov.br>. Acesso em 21 de outubro de 2020.

REFERÊNCIAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BRASIL. Ministério da Educação. Nota estatísticas: Censo escolar 2018. Brasília, 2019. Disponível em:

http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/notas_estatisticas/2018/notas_estatisticas_censo_escolar_2018.pdf

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Resumo Técnico do Estado de Rondônia - Censo da Educação Básica 2019. Brasília, DF: Inep, 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do PNE. Brasília, DF: Inep, 2018.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2016. Brasília, DF: Inep, 2017. Disponível em <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>>. Acesso em 16 de outubro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. MEC, 2017. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopses Estatísticas da Educação Básica. Brasília, DF: Inep, 2016. Disponível em <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-sinopse-sinopse>>. Acesso em outubro de 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016. – Brasília, DF: Inep, 2016.

REFERÊNCIAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. — Brasília, DF: Inep, 2014.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Avaliação Nacional da Alfabetização. 2014. Brasília, DF: Inep, 2019. Disponível em http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/saeb-2019-tera-testes-de-ciencias-e-alfabetizacao-sera-avaliada-no-2-ano-do-ensino-fundamental/21206. Acesso em 20 de outubro 2020.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Municipal de Educação: caderno de orientações. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino, MEC/SASE, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. MEC, 2013. Brasília, DF, 2013.

BRASIL. CNE/CEB (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica). Parecer Nº 11, de 7 de outubro de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de dezembro de 2010, seção 1, p. 28.

BRASIL. Lei Nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica. Disponível em site http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm/.> Acesso em 10 de novembro de 2017

REFERÊNCIAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos Temas Contemporâneos Transversais, ética/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, de 201 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição Federativa do Brasil. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1988. BRASIL. Controladoria Geral da União (CGU). Portal da Transparência. Execução de despesa pública. [s.d]. [Internet]. Disponível em: <file:///C:/Users/simon/Downloads/Relat%C3%B3rio%20do%203%C2%BA%20Ciclo%20de%20Monitoramento%20das%20Metas%20do%20Plano%20Nacional%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Acessos em 23 e 26 de outubro de 2020. <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro.html>

BRASIL. Portal do PNE em Movimento. Situação das Metas. Disponível em <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>>. Acesso em outubro de 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica>

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/home/ipca15/brasil>

REFERÊNCIAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BRASIL. Portal do PNE em Movimento. Situação das Metas. Disponível em <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>>. Acesso outubro/novembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares: conselhos escolares: uma estratégia de gestão democrática da educação pública. Brasília: MEC/SEB, 2004b.

CAMPOS, M. M.; HADDAD, S. O direito humano à educação escolar pública de qualidade. In: HADDAD, S.; GRACIANO, M. (Orgs.). A educação entre os direitos humanos. Campinas: Autores Associados; Ação Educativa. 2006. p. 95-125.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira de. A qualidade da educação: perspectivas e desafios. Cad. CEDES, Campinas , v. 29, n. 78, p. 201-215, Aug. 2009 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622009000200004&lng=en&nrm=iso>. access on 04 Mar. 2020. <https://doi.org/10.1590/S0101-32622009000200004>

Educação Segue Desigual no Brasil. <https://fundacaolemann.org.br/noticias/anuario-2017-educacao-segue-desigual-no-brasil>

Formacao-professores/dossie-localidades <http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/15-formacao-professores/dossie-localidades>

LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985.

NARDI, Elton Luiz; SCHNEIDER, Marilda Pasqual; RIOS, Mônica Piccione Gomes. Qualidade na educação básica: ações e estratégias dinamizadoras. Educ. Real., Porto Alegre , v. 39, n. 2, p. 359-390, June 2014 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-62362014000200003&lng=en&nrm=iso>. access on 04 Mar. 2020. <https://doi.org/10.1590/S2175-62362014000200003>

REFERÊNCIAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

OBSERVATÓRIO DO PNE. Dossiê por localidade. Disponível em site <http://www.observatoriodopne.org.br/>>. Acesso outubro/novembro de 2020.

OBSERVATÓRIO DO PNE. Disponível em:
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/4-educacao-especial-inclusiva>

Porto Velho. Programa Faculdade da Prefeitura. Prefeitura do Município de Porto Velho/RO. (<https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/artigo/21275/programa-faculdade-da-prefeitura-publica-resultado-definitivo-de-processo-seletivo>).

RONDÔNIA. SEDUC. Núcleo do Censo Escolar e Estatística. Porto Velho, RO. Acessos no período de 21.10.2020 a 26.10.2020. Matrículas por modalidade e ano letivo no estado de Rondônia. <http://sites.google.com/seduc.ro.gov.br/estatisticar/home?authuser=0>

RONDÔNIA. Secretaria de Estado da Educação. 1º Relatório de Avaliação das Metas do Plano Estadual de Educação 2015/2016/2017, Seduc, interno, 2019.

Rondônia. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Acórdão APL-TC 00287/18/Processo n.04904/17/TCE-RO, 2018.

Rondônia. Secretaria de Estado da Educação de Rondônia. Relatório de monitoramento do PEE. Porto Velho, RO: interno, Seduc, 2017.

RONDÔNIA. LEI COMPLEMENTAR n. 867 Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia e dá outras providências. ”. Disponível em site <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/detalhes.aspx?coddoc=26109/>. >Acesso em 10 de novembro de 2017.

REFERÊNCIAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Rondônia. Secretaria de Estado da Educação de Rondônia. Gerência de Educação Básica. Relatório Interno da Subgerência de Ensino Fundamental (SEF). Porto Velho, RO: SEF, 2016.

RONDÔNIA. Governo do Estado de Rondônia. Plano Estadual de Educação. Lei nº 3.565 de 03 de junho de 2015. DIOF. Porto Velho, RO, 2015.

RONDÔNIA. Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Educação-FOPAG. Acesso restrito em razão da inviolabilidade dos dados financeiros.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado da Educação.
(<http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/edital-6-processo-seletivo-para-estagio-remunerado-seducro/>).

NOTAS TÉCNICAS



NOTAS TÉCNICAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOTAS TÉCNICAS

Numeração

Nota Técnica nº 001

Assunto

Educação Infantil

Responsável pela elaboração

Sandra Teixeira de Assunção

Histórico

A Meta 1 do Plano Estadual de Educação que trata da Educação Infantil possui 19 estratégias. A meta 1 do Plano Nacional de Educação possui 17 estratégias. O Plano Estadual possui estratégias que foram elaboradas pelos participantes das conferências e algumas se repetem com as mesmas solicitações.

Análise técnica

De acordo com a Lei nº 13.005/2014 apregoa o alinhamento e a consonância dos planos de educação municipais e estaduais ao Plano Nacional de Educação. Todavia, foram retiradas estratégias fundamentais que dão aporte a execução da meta tais como: estratégias 1,1;1.2;1.3 ; 1.13 e 1.15 do PNE não foram contempladas no PEE. Essas estratégias dão apoio a cooperação técnica entre o estado e município entre outras temáticas relevantes ao alcance da meta1.

Estratégias do PEE:

1.1- Adequar e construir instituições de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade, em regime de colaboração com os municípios, Estado e a União, segundo programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, considerando as peculiaridades locais; [\(corresponde a estratégia 1.5 do PNE\)](#)

1.2 - Fomentar, durante a vigência do plano, parcerias com as instituições de Ensino Superior de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que atendam ao processo de ensino-aprendizagem no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; [\(Estratégia não existente na meta 1 do PNE\)](#)

1.3 - Garantir, a partir de 2016, em regime de colaboração a oferta de educação infantil nas comunidades indígenas, ribeirinhas, do campo e quilombolas, priorizando a preservação cultural desses povos; [\(Contemplada na estratégia 1.10. Sugestão: Excluir\)](#)

1.4 - Implantar com a colaboração do CEE e CME e entidades afins até o segundo ano de vigência deste PEE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade e as diretrizes nacionais da Educação Infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade; [\(Corresponde a estratégia 1.6 do PNE\)](#)

1.5 - Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica; [\(Corresponde a estratégia 1.11 do PNE\)](#)

1.6 - Implementar, em caráter complementar, através de parcerias os programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, assistência social e secretarias afins, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade; [\(Corresponde a estratégia 1.12 do PNE\)](#)

NOTAS TÉCNICAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 1.7 - Fortalecer e implementar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância; [\(Corresponde a estratégia 1.14 do PNE\)](#)
- 1.8 - Promover parceria entre Estado, União e Municípios para criação de programas com oficinas de acordo com a faixa etária da Educação Infantil com profissional habilitado para atendimento em tempo integral, em espaços adequados; [\(Estratégia não existente na meta 1 do PNE\)](#)
- 1.9 - Construir e assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica e sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis; [\(Contemplada nas estratégias 1.1, 1.12. Sugestão - excluir e, contemplar somente a estratégia 1.5 do PNE\)](#)
- 1.10 - Garantir em regime de colaboração o atendimento das populações do campo, e das comunidades indígenas, ribeirinhos e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, garantindo que estas possam permanecer em seus locais de origem de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada; [\(Corresponde a estratégia 1.10 do PNE, contemplada também nas estratégias 1.3 e 1.19 do PEE\); Sugestão: excluir 1.3 e 1.19\)](#)
- 1.11- Ampliar progressivamente a oferta à educação infantil em tempo integral, de forma a atender 30% da população de 0 a 5 anos até o final da vigência do plano, conforme as especificidades locais; [\(Corresponde a estratégia 1.17 do PNE, precisa de adequação, tendo em vista que a meta de educação integral, fala em atendimento a 25% dos estudantes/ou excluir e deixar a equivalente do PNE\)](#)
- 1.12 - Elaborar, em parceria com os municípios, plano de ampliação da rede pública municipal de Educação Infantil conforme determina a lei 9394/96, visando construir escolas em substituição gradativa às escolas conveniadas, a prédios alugados pelo poder público para o atendimento com padrões de qualidade à demanda por Educação Infantil, a partir da vigência deste plano; [\(Contemplada nas estratégias 1.1 e 1.9. Sugestão: excluir\)](#)
- 1.13 – Estabelecer e implantar a partir do primeiro ano de vigência do PEE, programa de acompanhamento das demandas de vagas das famílias por creches, por meio da manutenção de banco de dados estadual, permanente e acessível para acompanhamento e planejamento das políticas públicas e do controle social; [\(Corresponde a estratégia 1.4 do PNE\)](#)
- 1.14 - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; [\(Corresponde a estratégia 1.9 do PNE\)](#)
- 1.15 - Promover em regime de colaboração, políticas e programas de formação continuada para os profissionais da educação infantil, de forma a garantir até o final da vigência deste plano o atendimento à educação infantil somente por profissionais com formação em nível superior; [\(Corresponde a estratégia 1.8 do PNE\)](#)
- 1.16 - Elaborar e implementar leis para o transporte escolar para crianças de 0 a 05 anos de idade, articulando com departamento de trânsito do estado e municípios, de acordo com os padrões de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assumas suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos do campo, das comunidades quilombolas, ribeirinhos e indígenas; [\(Estratégia não existente na meta 1 do PNE\)](#)

NOTAS TÉCNICAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.17 - Garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil; (Estratégia não existente na meta 1 do PNE)

1.18 - Assegurar que o Estado e os Municípios, com a colaboração da União, realizem e publiquem, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento ~~de todas as crianças de 4 a 5 anos e 31% das crianças de 0 a 3 anos de idade;~~ (Reorganizar /Corresponde a estratégia 1.16 do PNE/ Manter a do PNE)

1.19 - Garantir o atendimento de Educação Infantil para a comunidade indígena e estabelecer Termo de Cooperação Técnica entre Municípios e Estado. (Corresponde a estratégia 1.10 Sugestão - Excluir)

Assim sendo, torna-se necessário rever as estratégias, pois as mesmas irão subsidiar os 2 objetivos da meta 3 a serem atingidos - Universalizar o atendimento aos jovens de 15 e 17 anos e ampliar a taxa líquida no ensino médio.

Conclusão

Propõe-se que sejam revisadas as estratégias do Plano Estadual de Educação, sendo:

Inserir as estratégias do PNE: 1,1; 1,2; 1,3; 1,7; 1,13 e 1,15;

Excluir as estratégias do PEE: 1,3; 1,9; 1,12 e 1,19.

Reorganizar as estratégias: 1,11 e 1,18 e ou manter as estratégias do PNE, correspondentes.

PROPOSTA:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PEE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da

distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) O Estado, com colaboração com os Municípios, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.18 – Fomentar, durante a vigência do plano, parcerias com as instituições de Ensino Superior de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que atendam ao processo de ensino-aprendizagem no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.19 - Promover parceria entre Estado, União e Municípios para criação de programas com oficinas de acordo com a faixa etária da Educação Infantil com profissional habilitado para atendimento em tempo integral, em espaços adequados;

1.20 - Elaborar e implementar leis para o transporte escolar para crianças de 0 a 05 anos de idade, articulando com departamento de trânsito do estado e municípios, de acordo com os padrões de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assumam suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos do campo, das comunidades quilombolas, ribeirinhos e indígenas;

Faz-se necessário que as estratégias sejam revisadas e analisadas nas conferências ou audiências públicas.

Numeração

Nota Técnica nº 002

Assunto

Ensino Médio

Responsável pela elaboração

Sandra Teixeira de Assunção Fernandes

Histórico

A Meta 3 que trata do Ensino Médio, não apresenta indicador 3A, uma vez que, não foi definido os percentuais de ampliação de atendimento da demanda dos alunos de 15 a 17 anos, não é possível fazer o monitoramento do avanço ou não da meta. A redação atual diz:

Meta 3 – Ampliar o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos, e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio de 45,7% para 85% nessa faixa etária.

Análise técnica

De acordo com a Lei nº 13.005/2014 é obrigatória a universalização do Ensino Médio desde 2016, amparo preconizado na Emenda constitucional 59/2019 que preceitua “... educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade... “Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório”, e, tendo em vista a obrigatoriedade dos planos estaduais e municipais estarem em consonância com o PNE (Art. 8 Lei 13005/2014), torna-se necessário rever o indicador 3A, meta 3, do Plano Estadual de Educação, utilizando a universalização e/ou definir um percentual a ser atingido.

Conclusão

Propõe-se a seguinte redação para a meta, em consonância com a meta nacional:

Meta 3 – Universalizar o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos, e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio para 85%.

Numeração

Nota Técnica nº 003

Assunto

Ensino Médio

Responsável pela elaboração

Sandra Teixeira de Assunção Fernandes

Histórico

A Meta 3 do Plano Estadual de Educação que trata do Ensino Médio possui 22 estratégias. A meta 3 do Plano Nacional de educação possui 14 estratégias. O Plano estadual possui, SOMENTE, 6 estratégias concernente ao Plano Nacional, as demais foram elaboradas pelos participantes das conferências e algumas se repetem com as mesmas solicitações.

Análise técnica

De acordo com a Lei nº 13.005/2014 é obrigatória a Consonância dos planos de educação municipais e estaduais ao Plano Nacional de Educação. Todavia, foram retiradas estratégias fundamentais que dão aporte a execução da meta tais como: estratégias 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.6; 3.8; 3.10; 3.12.

Estratégias do PEE:

3.1 – Fixar, até o ano de 2017, as Diretrizes Curriculares Estaduais com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte; (corresponde em parte a estratégia 3.1 do PNE/Falta a renovação do Ensino Médio)

3.2 - Garantir, a partir da aprovação deste Plano, o reordenamento da rede pública de ensino estabelecendo o padrão de qualidade do funcionamento das escolas com avaliação progressiva anual; (Não corresponde a estratégia no PNE, mas é fundamental)

3.3 - Garantir, a partir de 2015, a formação inicial e continuada de docentes que atuam no Ensino Médio, conforme habilitação e, ou, atuação; (Não corresponde a estratégia no PNE, mas é importante)

3.4 - Assegurar a reforma e adequação da infraestrutura das escolas da rede pública de ensino, em até cinco anos, apropriando-as para o Ensino Médio Regular, de modo a promover a oferta de vagas de acordo com a demanda apresentada em conformidade com o reordenamento; (não está contemplada na estratégia da meta do PNE, todavia, assegurar a reforma está amparada no padrão de qualidade (3.2))

3.5 – Construir novas escolas exclusivas para oferta de Ensino Médio em (Essa estratégia não está contemplada no PNE) Sugestão: assegurar na redação da estratégia 3.4 e/ou 3.2.

3.6 – Garantir a expansão da oferta de vagas para o Ensino Médio Regular em todos os turnos, bem como a distribuição territorial das escolas para atender a demanda com qualidade, durante a vigência do Plano de forma que no quinto ano de vigência deste, 50% da meta esteja cumprida; (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta do PNE, todavia corresponde em parte a estratégia 3.11 do PNE)

3.7 – Estabelecer, a partir da vigência do plano, parcerias com instituições de educação superior, esportivas e culturais para gestão Intersetorial na oferta de currículo ampliado; (Não está contemplada na estratégia da meta do PNE, mas é importante)

3.8 - Garantir a aquisição de mobiliário, equipamentos tecnológicos, laboratório de informática, laboratório de ciências, biblioteca e sala de multimídia para todas as escolas de Ensino Médio,

com profissionais devidamente capacitados para atuar nesses ambientes e que favoreçam a vivência de práticas curriculares, em prazo não superior a 03 anos; (Não está contemplada na estratégia da meta do PNE; (contemplada na estratégia 3.4 PEE e 3.2-Padrão de qualidade)

3.9 – Garantir, em 03 anos, a partir da vigência do PEE, a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, limitando o máximo de 35 alunos por turma no Ensino Médio, climatização, mobiliário adequado, manutenção e suporte para o ensino; (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta Nacional/ Quanto a climatização e mobiliário já contemplado na estratégia 3.4/PEE).

3.10 – Garantir a partir da vigência do Plano, que as escolas apliquem metodologias didático-pedagógicas e avaliativas, com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica; (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta Nacional, corresponde em parte a estratégia 3.6 PNE-Universalização do ENEM).

3.11 – Garantir, a partir da aprovação do PEE, programas e ações de Correção de Fluxo Escolar ao Ensino médio; (Corresponde à estratégia 3.5 do PNE)

3.12 – Garantir, a partir da vigência do plano e, progressivamente, a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência; (Corresponde a estratégia 3.7 do PNE)

3.13 - Garantir, em 02 anos, a partir da aprovação deste Plano, a revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, assegurando o cumprimento da carga horária prevista em Lei para o Ensino Médio noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, por meio da compatibilização de horário, opções programáticas e metodológicas, sem prejuízo da qualidade do ensino; (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta do PNE).

3.14 – Manter durante a vigência do Plano, políticas que visem o fortalecimento da autonomia pedagógica das escolas por meio da descentralização de recursos financeiros para a execução de projetos escolares; (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta Nacional/Já existe o Programa Dinheiro Direto na Escola).

3.15 - Elevar durante a vigência do Plano, o desempenho acadêmico nas escolas, mediante estudo das causas, implantando programas localizados de prevenção da repetência e da evasão, que garantam a permanência do aluno e elevem a qualidade e eficácia do ensino; (corresponde à estratégia 3.13 do PNE)

3.16 – Promover a partir da aprovação deste Plano, o Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil e apoio ao Aluno Jovem e Adulto Trabalhador; (não contemplada na estratégia da meta do PNE).

3.17 – Promover, a partir da vigência do Plano, a ampliação da participação em Programas de Incentivo à Iniciação Científica com bolsa de estudos ao professor e aluno pesquisador, instituído e devidamente regularizados; (Corresponde, em parte, a estratégia 3.14 da meta Nacional).

3.18 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os órgãos de serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude; (Corresponde a estratégia 3.9 do PNE)

3.19 - Garantir a contratação de equipes Multidisciplinares (psicopedagogo, psicólogo e assistente social) para apoio educacional; (Não está contemplada na estratégia do PNE)

3.20 – Garantir, a partir da aprovação do Plano, projetos de incentivo ao desenvolvimento da arte e cultura popular na escola; (Não está contemplada na estratégia do PNE (cultura e desporto))

3.21 – Revisar o quantitativo de aulas, a partir da vigência do plano, elevando a carga horária das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio; (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta do PNE/todavia, vincula a renovação do Ensino Médio

3.1/PNE).

3.22 – Garantir a efetivação de um regime de colaboração, com relação às divisões de responsabilidades, entre a rede estadual e municipal para o atendimento do ensino médio no campo. (Essa estratégia não está contemplada na estratégia da meta Nacional, fundamental).

Assim sendo, torna-se necessário rever as estratégias, pois as mesmas irão subsidiar os 2 objetivos da meta 3 a serem atingidos - Universalizar o atendimento aos jovens de 15 e 17 anos e ampliar a taxa líquida no ensino médio.

Conclusão

Propõe-se que sejam revisadas as estratégias do Plano Estadual de Educação, sendo:

Inserir as estratégias do PNE: 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.6; 3.8; 3.10; 3.12; 3.13;

Excluir as estratégias do PEE: 3.1;3.19; 3.20; 3.21

Reorganizar as estratégias: 3.2; 3.4; 3.5; 3.8; 3.9, tendo em vista ter várias que se referem ao mesmo assunto.

PROPOSTA:

3.1 - Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais. (Renovação do Ensino Médio).

3.2 Construir proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, em articulação e colaboração com o Ministério da Educação e os municípios e ouvida a sociedade mediante consulta pública;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

5) 3.5) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.8) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência

NOTAS TÉCNICAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.10) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.12) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

Faz-se necessário que as estratégias sejam revisadas.

Numeração

Nota Técnica nº 004

Assunto

Educação em Tempo Integral

Responsável pela elaboração

Sandra Teixeira de Assunção Fernandes
Tamara Vasconcellos
Zuleide Maria Lopes.

Histórico

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB prescreveu o aumento progressivo da jornada escolar para o regime de tempo integral, a critério dos sistemas de ensino e, ao mesmo tempo, indica o regime de escolas em tempo integral, assim como reconhece a existência e valoriza as experiências extraescolares. Para trabalhar com a perspectiva da educação integral, a ação pedagógica deve considerar todas as dimensões humanas, e, é preciso propiciar aos alunos matriculados nessa modalidade de ensino, múltiplas oportunidades de aprendizagem por meio do acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia.

Para a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, foram elaborados 2(dois) indicadores: 6A- Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral e 6B - Percentual de escolas públicas de com ao menos 1 aluno que permanece no mínimo 7h diárias em atividades escolares. Todavia, o estado de Rondônia, ao elaborar seu Plano Estadual de Educação-PEE, definiu, apenas, o indicador escola, deixando de contemplar o indicador de percentual de alunos. O percentual de escolas definido na meta ficou muito abaixo do que o estado já atende. Diante dessas inconsistências sugere-se definir o indicador 6A e redefinir o indicador 6B.

Redação Meta 6 do PEE - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas de educação básica até o final do período de vigência deste plano.

Análise técnica

A Lei 13.005/2014, em seu artigo 8º, pontua a obrigatoriedade dos planos de educação estar em consonância com o Plano Nacional. Os dados históricos da Meta 6 do PEE, demonstram inconsistências tanto para o Indicador 6A, percentual de alunos a serem atendidos que não foi definido pelo estado, bem como a proposta de atendimento as escolas em tempo integral estar muito abaixo do aferido nos dados do MEC/Inep desde os anos de 2010.

Em 2015 os dados apresentados mostraram que o estado de Rondônia apresenta percentual de 23,30% para matrículas (aluno) em tempo integral-Indicador 6A. E para o indicador 6B um percentual de 43,30% com ao menos uma matrícula em tempo integral. Averiguou-se que na elaboração do Plano Estadual, contemplaram-se, apenas escolas estaduais, e foi indicado um percentual a ser atingido de 20%. Todavia, o Plano não é da rede estadual de educação, mas sim, contempla o território, incluindo as distintas esferas de atendimento. Portanto, diante destas inconsistências nos indicadores há necessidade de ajustes para poder alinhar os mesmos ao Plano Nacional de Educação-PNE.

Conclusão

Propor-se a seguinte redação para a meta, em consonância com a meta nacional:



NOTAS TÉCNICAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de educação básica de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica até o final do período de vigência deste plano.

Numeração

Nota Técnica nº 005

Assunto

Educação em Tempo Integral

Responsável pela elaboração

Sandra Teixeira de Assunção Fernandes
Tamara Vasconcellos
Rosamira Ferreira Azevedo

Histórico

A Meta 6 do Plano Estadual de Educação, que trata da Educação em Tempo integral, possui 16 estratégias. A meta 6 do Plano Nacional de Educação possui 9 estratégias. O Plano estadual possui 9 estratégias concernentes ao Plano Nacional, as demais foram elaboradas pelos participantes das conferências.

Análise técnica

De acordo com a Lei nº 13.005/2014, é obrigatória a consonância dos planos de educação municipais e estaduais ao Plano Nacional de Educação. Dessa forma, torna-se necessário rever a redação das seguintes estratégias:

6.5 - Disponibilizar profissional capacitado e em quantidade suficiente para atender a educação integral e garantir a partir de 2016, concurso específico por meio de edital ao profissional de educação integral.

A estratégia não corresponde a nenhuma estratégia do Plano Nacional de Educação e não tem viabilidade para ser executada no Plano Estadual de Educação, pois no estado de Rondônia não há dispositivo legal para realização de concurso específico, por meio de edital, para contratação de profissional para atuar exclusivamente na educação integral, vez que para atuação nos programas que atendem a educação integral no Estado é imprescindível a seleção de profissional com perfil adequado para cada programa. Tal processo é feito por meio de processo seletivo, contemplando apenas profissionais do quadro de funcionários efetivos do Estado.

6.10 - Viabilizar a partir da implantação do plano a complementação do valor per capita do PDDE para as escolas de tempo integral.

A estratégia não corresponde a nenhuma estratégia do Plano Nacional de Educação, todavia sugere-se uma nova redação devido ao PDDE ser um programa proveniente do Governo Federal.

Conclusão

Propõem-se as seguintes alterações nas redações das estratégias 6.5 e 6.10:

6.5 – Disponibilizar profissional capacitado, com dedicação exclusiva, e em quantidade suficiente para atender a educação integral através de processo seletivo.

6.10 - Viabilizar, a partir da implantação do plano, a complementação do valor per capita do PROAFI para as escolas de tempo integral.

Numeração

Nota Técnica nº 006

Assunto

Diversidade e Temas Transversais

Responsável pela elaboração

Ângela Maria Aguiar da Silva – Gerente

Marcelo Ferreira da Silva – Técnico

Roselane Rivero Abdelnour – Chefe do Núcleo de Temas Transversais

Histórico

A Meta 07 versa sobre Diversidade e Temas Transversais, apresenta indicador, uma vez que, foi definido o percentual mas não foi definido o prazo para implementação, neste sentido não é possível fazer o monitoramento do avanço ou não da meta. A redação atual diz:

Meta: 07- Garantir Em 100% das Escolas da Educação Básica, Etapas e Modalidades, Condições de Transversalidade Para O Desenvolvimento de Práticas Pedagógicas Voltadas Para as Diversidades e Temas Transversais (Direitos Socioeducacionais).

Análise técnica

A LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇOS DE 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN's orientam como trabalhar os temas: ÉTICA (Ética e Cidadania); PLURALIDADE CULTURAL; MEIO AMBIENTE; SAÚDE (Orientação Sexual/Prevenção e Promoção à Saúde); TRABALHO E CONSUMO.

A EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO: LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997. Artigo 76. Estabelece que a temática de Educação para o Trânsito deverá ser trabalhada desde a pré-escola e nas escolas de 1ª, 2ª e 3ª graus. E que também as ações destinadas a educação para o trânsito serão coordenadas pelos sistemas de trânsito em parceria com os Estados e Municípios. A Resolução n.1/CNE/2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos estabelece em seu Art. 1º “A presente Resolução estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH) a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições”.

A resolução norteia que seja ressaltada nas instituições de ensino temáticas como:

Artigo 3º -

I - dignidade humana; II - igualdade de direitos;

III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;

IV - laicidade do Estado;

V - democracia na educação;

VI - transversalidade, vivência e globalidade; e

VII - sustentabilidade socioambiental.

Educação Ambiental: Obedece as determinações emanadas das Conferências Internacionais e Nacionais, obedecendo a seus princípios, objetivos e metas, o Brasil, através dos marcos legais da Constituição Federal de 1988, da Lei 9.795/99, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA, dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's e a Resolução n. 2, de 15 de

junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, assegura a efetividade desse direito. Assim, a Educação Ambiental cumpri as determinações emanadas das Conferências Internacionais e Nacionais, obedecendo a seus princípios, objetivos e metas oferecendo uma educação de qualidade, para que sejam desenvolvidas competências e habilidades que nortearão as ações pedagógicas na educação. Advertindo que o tema Meio Ambiente abrange também as relações sociais, econômicas e culturais. Por meio desse aspecto devemos propiciar momentos de reflexões que induzam os alunos ao enriquecimento cultural, à qualidade de vida e à preocupação com o equilíbrio ambiental.

O Referencial Curricular de Rondônia do Ensino Fundamental, da página 17 a 32, do Ensino Médio, da página 16 a 28 e Educação de Jovens e Adultos – EJA, da página 22 a 38, orienta e organiza os conteúdos a serem nas escolas. Lembrando que o objetivo da escola continua sendo trabalhar os conteúdos tradicionais (Matemática, História, Química, Física, Biologia, Línguas, etc.) e transversalmente, perpassando estes conteúdos, os temas mais vinculados ao cotidiano, que são: ética, meio ambiente, orientação sexual, pluralidade cultural, trabalho e consumo e saúde e outros. A Lei 13.005/2014, em seu artigo 8º, pontua a obrigatoriedade dos planos de educação estar em consonância com o Plano Nacional. A Meta 07 do Plano Estadual de Educação - PEE foi construída especificamente no Estado de Rondônia. Após aprovação do Plano nenhum mecanismo de mensuração desta meta foi constituído para poder mensurar a execução dessa meta, ficando inviável o acompanhamento do monitoramento e avaliação.

Conclusão

Propõe-se que a meta 7 seja excluída, tendo em vista a inviabilidade de monitoramento e avaliação da Meta 7 do Plano Estadual, e que suas estratégias que ainda não foram contempladas em outras metas e estratégias sejam redistribuídas em distintas metas da seguinte forma:

Estratégia 7.1 - Implantar, em toda a Rede Estadual de Ensino, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos - DCNEDH (Resolução CNE/CP 01/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012, seção 1 – p. 48) e as estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução nº 02, de 15 de junho de 2012);

Sugestão: *Excluir. Garantida dentro da Norma Vigente e do Currículo do Estado de Rondônia.*

Estratégia 7.2 - Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

Sugestão: inserir na meta: 08

Estratégia 7.3 - Constituir nas Secretarias de Educação Equipes/Núcleos/Gerência responsáveis por encaminhar questões sobre educação das relações étnico-raciais, financiando a publicação de material pedagógico para todas as escolas que contemple as diversidades étnico-racial, gêneros e cultural, com a participação dos profissionais da educação, entidades civis e organizadas;

Sugestão: *Excluir. Contexto contemplado dentro da Gerencia de Modalidades Temáticas Especiais de Ensino – GMTEE/Seduc e seus Núcleos: Indígena; Temas Transversais e Projeto Quilombola.*

Estratégia 7.4 - Estabelecer parcerias e/ou interfaces, em regime de colaboração, com os órgãos governamentais, no âmbito das esferas municipais, estaduais, federais e não governamentais atividades relativas à construção de políticas públicas relacionadas às temáticas das diversidades e Temas Transversais;

Sugestão: *Excluir. Contexto contemplado dentro da Gerencia de Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino – GMTEE/Seduc e seus Núcleos: Indígena; Temas Transversais e Projeto Quilombola.*

Estratégia 7.5 - Elaborar os Planos de Ações Anuais, tendo em vista, a gestão compartilhada dos programas no Estado de Rondônia com a Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Direitos Humanos;

Sugestão: *inserir na meta: 08*

Estratégia 7.6 - Garantir e executar a Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política de Educação Ambiental e Educação de trânsito, conforme a lei 9.503/97(art. 74 a 79);

Sugestão: *Excluir. Garantida dentro da Norma Vigente e do Currículo do Estado de Rondônia.*

Estratégia 7.7 - Efetivar parcerias com a sociedade civil organizada, Instituições de Ensino Superior – IES e com as organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas e projetos regionais, locais e específicos, que estimulem a praticidade das políticas públicas para a diversidade e temas transversais;

Sugestão: *Excluir. Contexto contemplado dentro da Gerencia de Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino – GMTEE/Seduc e seus Núcleos: Indígena; Temas Transversais e Projeto Quilombola.*

Estratégia 7.8 - Garantir dotação orçamentária para a participação dos profissionais da educação das redes públicas - em fóruns, seminários e grupos de estudos – relativos à temática da Diversidade Étnico-Racial, como: orientação sexual, promovidos nas instituições de origem, bem como por outras instituições.

Sugestão: *Exclusão. Contemplado na meta 16, ações distribuídas dentro das estratégias que contemplam a formação continuada.*

Estratégia 7.9 - Criar e aprovar o Fórum Estadual de discussão e deliberações sobre a Diversidade e Temas Transversais, em 2015;

Sugestão: *Excluir. Já contemplado nas ações da Gerencia de Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino e técnicos da gerencia fazem parte do Comitê sobre a diversidade e Direitos Humanos do Estado de Rondônia*

Estratégia 7.10 - Institucionalizar todas as políticas públicas da diversidade (garantia de direitos aos/as negros/as, indígenas, ribeirinhos, comunidades remanescentes de quilombos, atingidos por barragens e fenômenos naturais, mulheres), direitos ambientais e arte e cultura na escola nos Projetos Político-pedagógicos das escolas estaduais, no que couber, de acordo com o diagnóstico da comunidade (nova redação: DOE Nº 2759).

Sugestão: *Excluir. Garantida dentro da Norma Vigente e do Currículo do Estado de Rondônia e também dentro dos Núcleos da Gerencia de Modalidades e Temáticas Especiais – Indígena / Quilombola, Ensino Especial e Temas Transversais.*

Estratégia 7.11 - Realizar formação continuada, presencial e/ou à distância, para os profissionais de educação, gestores, professores e pedagogos das redes municipal, estadual, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Fiscal e Educação Ambiental que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa;

Sugestão: *Excluir. Contemplado na meta 16. Distribuído nas ações.*

Estratégia 7.12 - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

Sugestão: *Excluir. Contemplada na Meta 15, Estratégia 15.7.*

Estratégia **7.13** - Implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, voltadas a prevenção ao bullying e/ou cyber-bullying, para que não haja segregação, discriminação e preconceito, e que garantam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;

Sugestão: *Excluir. Garantido na Meta 2, incorporado nas estratégias.*

Estratégia **7.14** - Fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais, locais e regionais, para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, orientação sexual, gênero e identidade de gênero, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhos e povos do campo;

Sugestão: *inserir na meta: 08*

Estratégia **7.15** - Assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº. 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

Sugestão: *Excluir. Garantida dentro da Norma Vigente e do Currículo do Estado de Rondônia.*

Estratégia **7.16** – Estabelecer estratégias, legitimadas pela comunidade, que assegurem a participação da família nos projetos da escola, socializando tanto os objetivos e a finalidade dos mesmos, bem como as metodologias utilizadas.

Sugestão: *Excluir. Garantido nas metas da Educação Básica. Distribuídas em suas estratégias e versa sobre a meta 7.17 sugerida inserir na meta 08.*

Estratégia **7.17** - Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Sugestão: *inserir na meta: 08.*

Numeração

Nota Técnica nº 007

Assunto

Ofertar Vagas De Educação De Jovens E Adultos Para 100% da demanda ativa até 2020.

Responsável pela elaboração

Inácia Damasceno Lima

Histórico

A Meta 11 versa sobre a Oferta de vagas de Educação de Jovens e Adultos Para 100% da demanda ativa até 2020, apresenta indicador, em Rondônia o percentual em 2013 era de 91,4% o índice de pessoas alfabetizadas, índice esse maior que o do Brasil que está no patamar de 91,3%. Tendo como referência esse indicador estabelecemos para até o ano de 2020 ofertar 100% de vagas para Educação de Jovens e Adultos analfabetos ou analfabetos funcionais, que é de uma população de 334.772 pessoas.

Meta: 11- Cabe destacar que esta não está contemplada no Plano Nacional, portanto não possui o índice de referência para esta meta de Rondônia.

Análise técnica

A Lei 13.005/2014, em seu artigo 8º, pontua a obrigatoriedade dos planos de educação estar em consonância com o Plano Nacional. A Meta 11 do Plano Estadual de Educação - PEE foi construída especificamente no Estado de Rondônia. Após aprovação do Plano nenhum mecanismo de mensuração desta meta foi constituído para poder mensurar a execução dessa meta, ficando inviável o acompanhamento do monitoramento e avaliação.

Conclusão

Propõe-se o seguinte, que a meta 11 seja alinhada a meta do Plano Nacional e as estratégias sejam redistribuídas em distintas metas da seguinte forma:

Estratégia 11.1 Assegurar oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos - EJA a todos que não tiveram acesso ao ensino fundamental e médio na idade própria, construindo prédios escolares para os CEEJAs, reforma e ampliação das unidades escolares existentes, com instalações adequadas, adaptadas para alunos especiais em 100% dos municípios até 2021.

Sugestão: Inserir na meta 10 PEE.

Estratégia 11.2 Atender a demanda reprimida e ofertar os cursos da EJA, de acordo com as necessidades e características da clientela através do Curso Modular, Curso Semestral, Educação Profissional com ampla divulgação pelos órgãos oficiais, a exemplo do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.

Sugestão: Inserir na Meta 10.

11.3 Oferecer, a partir da vigência do Plano, a Educação de Jovens e Adultos – EJA, ensino fundamental concomitantemente a educação profissional, qualificando para o trabalho e a geração de renda.

Sugestão: Contemplada nas ações 10.5, 10.18 e Meta 12.

11.4 Garantir durante a vigência do Plano, a oferta de vagas para atender a demanda do ensino fundamental e médio da EJA na área rural.

Sugestão: Contemplado nas estratégias 10.2 e 10.3.

11.5 implementar até 2022, cursos de alfabetização de jovens e adultos por meio de ações de programas e projetos de Alfabetização.

Sugestão: ação contemplada nos Programas do Governo Federal e Estadual.

11.6 - Estabelecer parceria com empresas com responsabilidade social, que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de Alfabetização e da Educação de Jovens e Adultos durante a vigência do plano.

Sugestão: Excluir, não tem compatibilidade dentro das ações na esfera governamental.

11.7 Realizar avaliações, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de Alfabetização de Jovens e Adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade durante a vigência do plano;

Sugestão: inserir na meta 10 PEE.

11.8 Garantir Formação Específica durante a vigência do plano (especialização, pós-graduação e mestrado) em Educação de Jovens e Adultos e adicional salarial para os profissionais que trabalham na EJA até 2015;

Sugestão: Inserir na meta 15 PEE.

11.9. Garantir políticas públicas para atender jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de acesso às tecnologias educacionais, atividades recreativas, culturais e esportivas; materiais didáticos e paradidáticos para docentes, com programas e projetos de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências durante a vigência do plano;

Sugestão: Contemplada nas estratégias 10.10., 10.16 e 10.19 do PEE.

11.10 Assegurar a partir de 2015, censo educacional no Estado de Rondônia para identificar a demanda potencial para o ensino fundamental e médio da EJA.

Sugestão: Contemplada na estratégia 10.3 PEE

11.11 Garantir durante a vigência do Plano, parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos que visem à redução das taxas de evasão escolar na EJA.

Sugestão: Inserir na meta 10 PEE.

11.12 - Implantado, o Plano Estadual para os privados de liberdade e aos adolescentes em medidas socioeducativas que atendam as especificidades dos sistemas, assegurando formação específica dos docentes e implementação de diretrizes estaduais em regime de colaboração, garantindo segurança e adicional salarial e gratificações aos profissionais envolvidos no processo;

Sugestão: Contemplada na estratégia 10.6 do PEE.

11.13 Ampliar até 2020, a oferta de vagas no Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo de Internação, com salas de aula adequadas e equipadas com materiais didáticos e pedagógicos adequados à EJA e equipe técnica pedagógica;

Sugestão: Contemplada na estratégia 10.6 do PEE.

11.14 - Realizar diagnóstico “in loco” dos jovens e adultos do ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos durante a vigência do Plano.

Sugestão: Contemplada na estratégia 10.3 do PEE.

Numeração

Nota Técnica nº 008

Assunto

Educação Profissional Técnica

Responsável pela elaboração

Leonice Bazzi do Nascimento
Jovelina Gonçalves Reis da Silva

Histórico

A Meta 13 do Plano Estadual de Educação que trata da Educação Profissional Técnica possui 23 estratégias. A meta 11 do Plano Nacional de Educação possui 14 estratégias. O Plano Estadual possui estratégias que foram elaboradas pelos participantes das conferências e algumas se repetem com as mesmas solicitações.

Análise técnica

De acordo com a Lei nº 13.005/2014 apregoa o alinhamento e a consonância dos planos de educação municipais e estaduais ao Plano Nacional de Educação para que o Brasil atinja os objetivos previstos nas metas e, conseqüentemente, avance na qualidade educacional. Para melhor alinhamento foram retiradas e realinhadas estratégias fundamentais que dão aporte a execução da meta. Essas estratégias dão apoio a cooperação técnica entre o estado e município entre outras temáticas relevantes ao alcance da meta 13 do Plano Estadual de Educação.

Estratégias do PEE:

13.1 – Ampliar e expandir a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, utilizando conhecimentos humanos, científicos e tecnológicos, levando em consideração o acesso à educação profissional pública e privada, através do estudo social, econômico e cultural, nas mais diversas áreas de conhecimento para atender as demandas do Estado;

13.2 - Implantar ~~em todos os~~ nos municípios e expandir em 10% no mínimo, a cada biênio, até a vigência deste plano, a oferta de cursos de Educação Profissional nas redes de ensino, de modo a atender, pelo menos 50% de matrículas gratuitamente; (Reorganizar)

13.3 – ~~Criação de institutos estaduais de educação rural~~, nos municípios que não sejam atendidos pelo IFRO e com cursos distintos para ampliação e democratização do acesso. (Reorganizar)

13.4 - Estabelecer parcerias institucionais, entre os sistemas federal, estadual, municipal e a iniciativa privada para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional e Tecnológica;

13.5 – Garantir os recursos financeiros definidos a partir de valor de referência custo/aluno/ano diferenciados, por segmento ocupacional, para a manutenção dos estabelecimentos de ensino, aquisição de materiais didáticos e acervos bibliográficos, na rede pública, que ofertam cursos de educação profissional técnica de nível médio realizados em caráter de concomitância, integrado ou subsequente, bem como, assegurar aos alunos a assistência estudantil (auxílio transporte ou transporte escolar);

13.6 – Garantir durante a vigência do Plano, o acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na Educação Profissional, realizando a avaliação diagnóstica e os possíveis nivelamentos e adequações necessárias ao alcance das competências básicas, contribuindo para a sua inserção no mundo do trabalho;

13.7 - Assegurar parcerias que garantam a realização de estágios supervisionados, em conformidade com os Planos de Cursos;

NOTAS TÉCNICAS**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

13.8 – Fomentar e garantir a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, com foco na inclusão sócio profissional, das populações em localidades de difícil acesso (quilombolas, indígenas, ribeirinhas e campo), e pessoas com deficiência, nas diferentes modalidades de ensino, assegurando a teoria e prática na formação;

13.9 - Assegurar recursos financeiros de forma sistêmica e organizada para a implantação, ampliação, manutenção de laboratórios e capacitação de pessoas, nas escolas das redes públicas;

13.10 – Desenvolver planejamentos pedagógicos integrados com vistas à plena execução do planejamento entre as escolas parceiras e executoras do ensino médio e da Educação Profissional de nível médio;

13.11– Implementar programas de cooperativismo com capacitação e prática, a exemplo de Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora de Empresa e outros, podendo ser utilizados como estágio supervisionado ou prática laboratorial, como complemento curricular;

13.12 – Assegurar a participação da Unidade Escolar de Educação Profissional Técnica e Tecnológica nas avaliações e eventos de monitoramento do rendimento escolar em âmbito Estadual e/ou Municipal durante a vigência do Plano, com foco na qualidade e garantia da permanência;

13.13 – Criar e ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico; (Reorganizar)

13.14 – Promover interação entre escolas e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes, compartilhando os resultados do trabalho e das pesquisas, através de publicações, bem como, dando publicidade aos eventos de conclusão de cursos técnicos de nível médio para que a sociedade tome ciência dos resultados, tendo em vista a valorização profissional;

13.15 – Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecidas em instituições privadas de nível médio e educação superior;

13.16 – Expandir a oferta de matrícula em Ensino Técnico de Nível Médio, nas diferentes possibilidades de oferta, para adolescentes em conflito com a lei, internados para cumprimento de medida socioeducativa a partir da aprovação do PEE, sendo assistidos de modo que venham restabelecer sua cidadania;

13.17 – Garantir e regulamentar a partir da aprovação do PEE a aquisição de acervos, mobiliários e equipamentos; multimídias, recursos audiovisuais, insumos diversos e atualizados e materiais pedagógicos para as Unidades Escolares de Educação Profissional Técnica de Nível Médio/EPT, observando o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, considerando os Eixos Tecnológicos e as Áreas Temáticas;

13.18 – Garantir que ~~toda~~ escolas de ensino médio tenham pelo menos uma turma vinculada a EPTNM, através de parcerias ou de programas próprios, visando à expansão da oferta nas redes públicas estaduais de ensino, considerando a demanda e as especificidades regionais; (Reorganizar)

13.19 – Construir/ampliar/adequar e/ou reformar no mínimo 02 unidades escolares de modalidade regular e 01 EAD por região para ofertar a Educação Profissional Técnica, de nível Médio Integrado e Educação de Jovens e Adultos a partir da aprovação do PEE.

13.20 – Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública e privada de educação profissional, científica e tecnológica, durante a vigência do plano, para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de 20 (vinte) alunos por professor, com base no incremento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, mensurados através da realização de projetos especiais; (Reorganizar)

13.21 – Criar mecanismos para mapear os fatores promotores de evasão e implementar estratégias de estímulo à permanência na escola;

13.22 – Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e capacitar em serviços, os profissionais para atender estas necessidades;

13.23 – Criar sistema estadual de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados do mercado de trabalho. Desta feita, é importante que o Estado esteja com os percentuais, nas metas da educação básica, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Conclusão

Propõe-se que sejam revisadas as estratégias do Plano Estadual de Educação, sendo:

Reorganizar as estratégias: 13.2; 13.3; 13.13; 13.18 e 13.20.

PROPOSTA

13.2 - Implantar nos municípios e expandir em 10% no mínimo, a cada biênio, até a vigência deste plano, a oferta de cursos de Educação Profissional nas redes de ensino, de modo a atender, pelo menos 50% de matrículas gratuitamente;

13.3 – Criação de Centros Técnicos Estaduais de Educação Rural e de Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional vinculados ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, nos municípios que não sejam atendidos pelo IFRO e com cursos distintos para ampliação e democratização do acesso;

13.13 – Criar oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

13.18 – Garantir que escolas de ensino médio tenham pelo menos uma turma vinculada a EPTNM, através de parcerias ou de programas próprios, visando à expansão da oferta nas redes públicas estaduais de ensino, considerando a demanda e as especificidades regionais;

13.20 – Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública de educação profissional, científica e tecnológica, durante a vigência do plano, para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de 20 (vinte) alunos por professor, com base no incremento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, mensurados através da realização de projetos especiais;

Numeração

Nota Técnica nº 009

Assunto

Formação de Professores em Pós-Graduação / Formação Continuada

Responsável pela elaboração

Maria José Alves de Assunção

Histórico

Formar, em nível de pós-graduação *Lato sensu*, 100% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, assegurar condições de acesso ao *Stricto Sensu* e, garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, as demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Verificamos a inconsistência na meta quando se refere aos 50% a nível de *Stricto sensu*. Nas redes Estadual e Municipal há um quantitativo de 17.668 professores em 2017 e desse total apenas 8.697, que corresponde a 51,5% possuem pós-graduação em nível de *lato sensu* e *stricto sensu* na rede estadual. Dessa forma consideramos a impossibilidade de consolidação da meta até 2025.

Análise técnica

Devido a inconsistência verificada, sugerimos a modificação no texto de forma que o Estado siga a meta nacional de 50% tanto para *Lato sensu* como para *Stricto Sensu*.

Conclusão

Sugerimos a seguinte redação, seguindo o texto da meta nacional deste PEE:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, e garantir a todos(as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Numeração

Nota Técnica nº 010

Assunto

Valorização Profissional (Estratégia 17.6 – Incorporação das gratificações ao salário base)

Responsável pela elaboração

Benilce Matos Da Silva

Histórico

O pacote de remuneração do professor envolve diferentes gratificações que têm finalidades específicas relacionadas a função desempenhada e que muitas vezes também é transitória.

Análise técnica

A incorporação de todas as gratificações descaracterizará as mesmas considerando que a sua finalidade associada a uma função específica ou a um determinado período de tempo perderia razão de existir.

Conclusão

Sugerimos a seguinte redação:

Estratégia 17.6 – Incorporar todas as gratificações já existentes ao salário base imediatamente, e as gratificações que vierem a ser criadas incorporar a partir de 1 (um) ano de sua aprovação, desde que sua finalidade não seja desviada.

Numeração

Nota Técnica nº 011

Assunto

Valorização Profissional (Estratégia 17.15 – Dedicção exclusiva)

Responsável pela elaboração

Nilson Gonçalves Vieira

Histórico

Levando em consideração que 50% dos professores que trabalham para a Educação Estadual trabalham concomitantemente para a Educação Municipal, a aplicação efetiva da estratégia geraria um déficit para a Educação Municipal.

Análise técnica

A dedicação exclusiva será interessante e contribuirá para o ensino de qualidade na rede estadual, desde que haja uma melhoria salarial nos vencimentos dos profissionais da educação, não sendo necessário a busca por outras alternativas para melhoria de seu salário.

Conclusão

Sugerimos a seguinte redação:

Estratégia 17.15 – Implementar no plano de carreira a dedicação exclusiva para os profissionais da educação que não possui vínculos com outras esferas a gratificação de 20% do vencimento.

Numeração

Nota Técnica nº 012

Assunto

Plano de Carreira (Estratégia 18.10 – Garantir no PCCS que os servidores licenciados, readaptados e aposentados não percam os benefícios adquiridos.)

Responsável pela elaboração

Nilson Gonçalves Vieira

Histórico

A situação de readaptação e aposentadoria não faz jus a gratificações como propter laborem, a exemplo da gratificação de docência que só é devida ao servidor desde que preenchidos os requisitos, dentre eles estar no efetivo exercício do magistério. Portanto, essa garantia proposta na estratégia 18.10 não tem previsão respaldada legal conforme parecer nº 1270/PGE/2016.

Análise técnica

O Plano Estadual de Educação não deve contemplar Metas ou Estratégias que venham contrariar a Legislação Vigente.

Conclusão

Sugerimos a supressão da estratégia 18.10.

Numeração

Nota Técnica nº 013

Assunto

Gestão Democrática

Responsável pela elaboração

Percília de Oliveira Pantoja Farias

Oneide Barbosa de Jesus Gomes

Histórico

A Meta 19 do Plano Estadual de Educação que trata da Gestão Democrática possui 14 estratégias. A meta 19 do Plano Nacional de Educação possui 8 estratégias. O Plano Estadual de Educação possui estratégias que foram elaboradas pelos participantes das conferências, porém foi verificado que algumas se repetem com as mesmas solicitações, algumas estratégias referencias do PNE estão ausentes, sendo necessária a supressão, unificação e inclusão de estratégias.

Análise técnica

De acordo com a Lei nº 13.005/2014 apregoa o alinhamento e a consonância dos planos de educação municipais e estaduais ao Plano Nacional de Educação. Todavia, foram retiradas estratégias fundamentais que dão aporte a execução da meta. O Plano Estadual de Educação possui estratégias que foram elaboradas pelos participantes das conferências, porém foi verificado que algumas se repetem com as mesmas solicitações, algumas estratégias referencias do PNE estão ausente, sendo necessária a supressão, unificação e inclusão de estratégias.

Meta 19 do PEE:

Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas rondonienses. (Adequação da terminologia);

Estratégias do PEE:

19.1 – Priorizar o repasse de recursos voluntários da União, na área da educação, para os municípios que tenham regulamentado a gestão democrática por meio de legislação específica, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a eleição e nomeação de gestores escolares, critérios técnicos e de desempenho. (Corresponde a estratégia 19.1 do PNE);

19.2 - Ampliar e acompanhar os programas de apoio e formação de conselheiros, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos conselhos regionais, aos conselhos de acompanhamento de políticas públicas e aos representantes educacionais, garantindo a esses colegiados os recursos financeiros, espaço físico adequado com a construção de uma sede única para todos os conselhos, equipamentos e meios de locomoção para visitas à rede escolar, visando o bom desempenho dessas funções, num prazo estimado de 4 anos (Corresponde a estratégia 19.2 do PNE);

19.3 - Estabelecer regras para o regime de colaboração entre estado e município, considerando os repasses da União, para tratar da gestão da educação pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, definidas por instrumentos legais que explicitem claramente os objetivos, no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática observando as seguintes prioridades: tratamento diferenciado para pequenos municípios com população predominantemente

rural, quilombola, ribeirinha e indígena; bem como programa de transporte escolar, aplicando as normas de segurança. Que sejam estabelecidas em um prazo de 2 anos (SUPRIMIR, pois as proposições são tratadas em outras metas e estratégias e não correspondem a nenhuma estratégia do da Meta 19 do PNE);

19.4 - Fortalecer a gestão escolar com o apoio técnico e formativo nas dimensões: pedagógica, administrativas e financeiras, para que esta possa gerir, a partir de planejamento estratégico, os recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, implementando políticas de financiamento, de forma conjunta à política de gestão democrática, descentralizando sua aplicação e possibilitando maior autonomia às unidades escolares, a partir da vigência do PEE. (Corresponde a estratégia 19.7 do PNE);

19.5 - Estimular o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PEE (SUPRIMIR, pois a proposição está contemplada da Estratégia 19.7 deste PEE/RO, ou seja, está repetida);

19.6 - Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e conselhos escolares, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações e garantidas em legislações específicas, a partir da vigência do PEE (Corresponde a estratégia 19.4 do PNE);

19.7 - Constituir e fortalecer os conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PEE (Corresponde a estratégia 19.5 do PNE);

19.8 - Incentivar, a partir da aprovação do PEE à formação de lideranças escolares, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades e centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal (SUPRIMIR, pois a proposição são tratadas em outras metas e estratégias e não correspondem a nenhuma estratégia da Meta 19 do PNE);

19.9 – Garantir a construção do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas instituições escolares, visando o atendimento às aspirações da comunidade local num todo, a partir da vigência do PEE (UNIFICAR com a estratégia 19.10 deste PEE/RO, que correspondem a estratégia 19.6 do PNE);

19.10 – Assegurar e estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir da aprovação do PEE. (UNIFICAR com a estratégia 19.9 deste PEE/RO, que correspondem a estratégia 19.6 do PNE);

19.11 - Criar no prazo de 2 anos, a partir da vigência do PEE no âmbito dos órgãos colegiados escolares, a comissão de avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar (SUPRIMIR, pois as proposições não correspondem a nenhuma estratégia do da Meta 19 do PNE);

19.12 – Garantir a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, com critérios elaborados pela instituição escolar e, os pais devidamente orientados. Atendendo em um prazo de 4 anos (SUPRIMIR, pois as proposições não correspondem a nenhuma estratégia do da Meta 19 do PNE);

19.13 - Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores/orientadores educacionais escolares, demais profissionais da escola e conselheiros escolares a fim de garantir a efetivação da

NOTAS TÉCNICAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

gestão democrática na rede estadual/municipal. Estimando um prazo de 2 anos (Corresponde a estratégia 19.2 do PNE);

19.14 – Instituir, no prazo de 01 ano, após a vigência do PEE, a eleição direta para a função de diretor e vice-diretor das escolas públicas das redes municipais, conforme lei própria e garantir a gestão democrática estadual, promovendo as condições para a efetiva participação da comunidade, tendo em vista, o cronograma e o regulamento da Secretaria Estadual da Educação e das Secretarias Municipais da Educação (Corresponde a estratégia 19.8 do PNE).

Conclusão

Numeração

Nota Técnica nº 014

Assunto

Ajuste da Meta 19

Responsável pela elaboração

Percília de Oliveira Pantoja Farias

Oneide Barbosa de Jesus Gomes

Histórico

A Meta 19 que trata do fortalecimento dos mecanismos de efetivação da gestão democrática por meio da participação direta da comunidade escolar na escolha de diretores utiliza um termo inadequado “eleição de gestor”. Esclarecemos que após a alteração da Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, que apresentou suas modificações através da Lei nº 3.972, de 10 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a gestão democrática na rede pública estadual de ensino de Rondônia e dá outras providências, por força do Decreto Legislativo nº 613, de novembro de 2015, suspendeu o inciso X do art. 2º e inciso II do art. 9º, preceitua uma nova redação na Seção II, art. 29, que de eleição direta passa a ser “consulta a comunidade escolar para escolha de diretor e vice-diretor”. O Processo nº: 0014.372587/2019-15 informa sobre o trânsito em julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 0800808-56.2018.8.22.0000, declarada procedente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - restou julgada inconstitucional a Lei Ordinária Estadual nº 4.120/2017, que acrescentou e alterou artigos da Lei 3018/13 (Lei de Gestão Democrática).

Análise técnica

Com base nos argumentos consubstanciados neste documento, esta Nota Técnica da GGE/DGE/SEDUC recomenda a seguinte alteração na redação da Meta 19 do Plano Estadual de Educação/PEE, onde lê-se:

META 19: Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas rondonienses.

Conclusão

Propõe-se a seguinte redação para a meta, em consonância com a meta nacional:

META 19: Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da Instituição de critérios técnicos, normas e perfil profissional para a designação de diretores e vice-diretores, associado a nomeação por indicação, no âmbito das escolas públicas rondonienses.

NOTAS TÉCNICAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Numeração

Nota Técnica nº 015

Assunto

Supressão da Estratégia 19.3

Responsável pela elaboração

Percília de Oliveira Pantoja Farias

Oneide Barbosa de Jesus Gomes

Histórico

A Meta 19 do Plano Estadual de Educação que trata da Gestão Democrática possui 14 estratégias. O Plano estadual possui estratégias que foram elaboradas pelos participantes das conferências e algumas se repetem com as mesmas solicitações.

Análise técnica

De acordo com a Lei nº 13.005/2014 apregoa o alinhamento e a consonância dos planos de educação municipais e estaduais ao Plano Nacional de Educação. Após estudos foi observada a necessidade de supressão da Estratégia 19.3, pois as mesmas são tratadas em outras metas e estratégias e não corresponde a nenhuma estratégia do da Meta 19 do PNE. O ajuste é devido à implantação do Sistema Nacional de Educação.

Estratégias do PEE:

19.3 - Estabelecer regras para o regime de colaboração entre estado e município, considerando os repasses da União, para tratar da gestão da educação pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, definidas por instrumentos legais que explicitem claramente os objetivos, no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática observando as seguintes prioridades: tratamento diferenciado para pequenos municípios com população predominantemente rural, quilombola, ribeirinha e indígena; bem como programa de transporte escolar, aplicando as normas de segurança. Que sejam estabelecidas em um prazo de 2 anos.

Conclusão

Propõe-se a supressão da Estratégia 19.3, em consonância com a meta nacional.

NOTAS TÉCNICAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Numeração

Nota Técnica nº 016

Assunto

Supressão da Estratégia 19.5

Responsável pela elaboração

Percília de Oliveira Pantoja Farias

Oneide Barbosa de Jesus Gomes

Histórico

A Meta 19 do Plano Estadual de Educação que trata da Gestão Democrática possui 14 estratégias. O Plano estadual possui estratégias que foram elaboradas pelos participantes das conferências e algumas se repetem com as mesmas solicitações.

Análise técnica

De acordo com a Lei nº 13.005/2014 apregoa o alinhamento e a consonância dos planos de educação municipais e estaduais ao Plano Nacional de Educação. Após estudos foi observada a necessidade de supressão da Estratégia 19.5, pois as mesmas são tratadas em outra estratégia da Meta 19 do PEE, encontrando portanto, repetida a mesma proposição. O ajuste é devido à implantação do Sistema a implantação do Sistema Nacional de Educação.

Estratégias do PEE:

19.5 - Estimular o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PEE.

Conclusão

Propõe-se a supressão da Estratégia 19.5.

Numeração

Nota Técnica nº 017

Assunto

Adequação da estratégia 19.7

Responsável pela elaboração

Percília de Oliveira Pantoja Farias

Oneide Barbosa de Jesus Gomes

Histórico

A Meta 19 do Plano Estadual de Educação que trata da Gestão Democrática possui 14 estratégias. O Plano estadual possui estratégias que foram elaboradas pelos participantes das conferências e algumas se repetem com as mesmas solicitações.

Análise técnica

De acordo com a Lei nº 13.005/2014 apregoa o alinhamento e a consonância dos planos de educação municipais e estaduais ao Plano Nacional de Educação. Após estudos foi observada a necessidade de adequação da Estratégia 19.7 da Meta 19 do PEE. O ajuste é devido à implantação do Sistema a implantação do Sistema Nacional de Educação.

Estratégias do PEE:

19.7 - Constituir e fortalecer os conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PEE.

Conclusão

Propõe-se a adequação da Estratégia 19.7, com a sugestão da seguinte redação:

“Fortalecer e estimular a constituição” dos conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PEE”.

Numeração

Nota Técnica nº 018

Assunto

Supressão da estratégia 19.8

Responsável pela elaboração

Percília de Oliveira Pantoja Farias

Oneide Barbosa de Jesus Gomes

Histórico

A Meta 19 do Plano Estadual de Educação que trata da Gestão Democrática possui 14 estratégias. O Plano estadual possui estratégias que foram elaboradas pelos participantes das conferências e algumas se repetem com as mesmas solicitações.

Análise técnica

De acordo com a Lei nº 13.005/2014 apregoa o alinhamento e a consonância dos planos de educação municipais e estaduais ao Plano Nacional de Educação. Após estudos foi observada a necessidade de supressão da Estratégia 19.8 da Meta 19 do PEE e a estratégia não corresponde a nenhuma estratégia do da Meta 19 do PNE. O ajuste é devido à implantação do Sistema a implantação do Sistema Nacional de Educação.

Estratégias do PEE:

19.8 - Incentivar, a partir da aprovação do PEE à formação de lideranças escolares, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades e centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal.

Conclusão

Propõe-se a supressão da Estratégia 19.8, em consonância com a meta nacional.

Numeração

Nota Técnica nº 019

Assunto

Unificação das Estratégias 19.9 e 19.10 do PEE/RO.

Responsável pela elaboração

Percília de Oliveira Pantoja Farias

Oneide Barbosa de Jesus Gomes

Histórico

A Meta 19 do Plano Estadual de Educação que trata da Gestão Democrática possui 14 estratégias. O Plano estadual possui estratégias que foram elaboradas pelos participantes das conferências e algumas se repetem com as mesmas solicitações.

Análise técnica

De acordo com a Lei nº 13.005/2014 apregoa o alinhamento e a consonância dos planos de educação municipais e estaduais ao Plano Nacional de Educação. Após estudos foi observada a necessidade de unificação das Estratégias 19.9 e 19.10 da Meta 19 do PEE. O ajuste é devido à implantação do Sistema a implantação do Sistema Nacional de Educação.

Estratégias do PEE:

19.9 – Garantir a construção do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas instituições escolares, visando o atendimento às aspirações da comunidade local num todo, a partir da vigência do PEE.

19.10 – Assegurar e estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir da aprovação do PEE.

Conclusão

. Propõe-se a unificação das estratégias 19.9 e 19.10, com a seguinte redação:

“Assegura e estimular a construção do Projeto Político Pedagógico, currículos escolares, planos de gestão e regimentos escolares de forma participativa, envolvendo todos os seguimentos da comunidade, visando atender as aspirações da comunidade escolar e local, de acordo com a legislação vigente”.

NOTAS TÉCNICAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Numeração

Nota Técnica nº 020

Assunto

Supressão da estratégia 19.11

Responsável pela elaboração

Percília de Oliveira Pantoja Farias

Oneide Barbosa de Jesus Gomes

Histórico

A Meta 19 do Plano Estadual de Educação que trata da Gestão Democrática possui 14 estratégias. O Plano estadual possui estratégias que foram elaboradas pelos participantes das conferências e algumas se repetem com as mesmas solicitações.

Análise técnica

De acordo com a Lei nº 13.005/2014 apregoa o alinhamento e a consonância dos planos de educação municipais e estaduais ao Plano Nacional de Educação. Após estudos foi observada a necessidade de supressão da Estratégia 19.11 da Meta 19 do PEE, pois a estratégia não corresponde a nenhuma estratégia do da Meta 19 do PNE. O ajuste é devido à implantação do Sistema a implantação do Sistema Nacional de Educação.

Estratégias do PEE:

19.11 - Criar no prazo de 2 anos, a partir da vigência do PEE no âmbito dos órgãos colegiados escolares, a comissão de avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

Conclusão

Propõe-se a supressão da Estratégia 19.11, em consonância com a meta nacional.

Numeração

Nota Técnica nº 021

Assunto

Supressão da estratégia 19.12

Responsável pela elaboração

Percília de Oliveira Pantoja Farias

Oneide Barbosa de Jesus Gomes

Histórico

A Meta 19 do Plano Estadual de Educação que trata da Gestão Democrática possui 14 estratégias. O Plano estadual possui estratégias que foram elaboradas pelos participantes das conferências e algumas se repetem com as mesmas solicitações.

Análise técnica

De acordo com a Lei nº 13.005/2014 apregoa o alinhamento e a consonância dos planos de educação municipais e estaduais ao Plano Nacional de Educação. Após estudos foi observada a necessidade de supressão da Estratégia 19.12 da Meta 19 do PEE, pois a estratégia não corresponde a nenhuma estratégia do da Meta 19 do PNE. O ajuste é devido à implantação do Sistema a implantação do Sistema Nacional de Educação.

Estratégias do PEE:

19.12 – Garantir a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, com critérios elaborados pela instituição escolar e, os pais devidamente orientados. Atendendo em um prazo de 4 anos.

Conclusão

Propõe-se a supressão da Estratégia 19.12, em consonância com a meta nacional.

NOTAS TÉCNICAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Numeração

Nota Técnica nº 022

Assunto

Adequação da estratégia 19.14

Responsável pela elaboração

Valcélia Sampaio Peres

Sandra Feitosa de Souza

Histórico

A Meta 19 do Plano Estadual de Educação que trata da Gestão Democrática possui 14 estratégias. O Plano estadual possui estratégias que foram elaboradas pelos participantes das conferências e algumas se repetem com as mesmas solicitações.

Análise técnica

De acordo com a Lei nº 13.005/2014 apregoa o alinhamento e a consonância dos planos de educação municipais e estaduais ao Plano Nacional de Educação. Após estudos foi observada a necessidade de adequação da Estratégia 19.14 da Meta 19 do PEE para que esteja em conformidade com a Lei n. 3.018 de 17 de abril de 2013, alterada pela Lei n. 4.113 de julho de 2017 e devido à implantação do Sistema a implantação do Sistema Nacional de Educação.

Estratégias do PEE:

19.14 – Instituir, no prazo de 01 ano, após a vigência do PEE, a eleição direta para a função de diretor e vice-diretor das escolas públicas das redes municipais, conforme lei própria e garantir a gestão democrática estadual, promovendo as condições para a efetiva participação da comunidade, tendo em vista, o cronograma e o regulamento da Secretaria Estadual da Educação e das Secretarias Municipais da Educação.

Conclusão

Propõe-se a adequação da Estratégia 19.14, com a sugestão da seguinte redação:

“Estimular a instituição de mecanismo que proporcione o fortalecimento da gestão democrática, por meio de critérios técnicos, normas e perfil profissional para acesso ao cargo de diretores e vice-diretores, associado a nomeação por indicação, no âmbito das escolas públicas rondonienses, na vigência do PEE.”

Numeração

Nota Técnica nº 023

Assunto

Ampliar o investimento na educação.

Responsável pela elaboração

Maria Queite dias Feitosa

Simone Rodrigues de Almeida

Histórico

Em junho de 2014, foi sancionada a Lei 13.005, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio de 2014 até 2024. A meta 20, relativa ao financiamento da educação, foi, com certeza, a mais debatida, sobretudo pelos movimentos sociais organizados a favor da educação pública. Com isso, a proposta de aplicar 10% do Produto Interno Bruto (PIB) foi incorporada ao projeto de lei do PNE e sancionada pela presidente Dilma Rousseff, do Partido dos Trabalhadores (PT). Além dos 10% do PIB para educação pública, o PNE traz outras medidas relevantes para o financiamento da educação, com destaque para a destinação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, e a implantação do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e do Custo Aluno Qualidade (CAQ), porém a compensação financeira do Pre-Sal não houve, tão pouco a destinação de outros recursos, posto a crise econômica que o país vem enfrentando.

A redação atual do PEE diz:

Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo 35% com recursos do tesouro estadual para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 1% ao ano durante o período de vigência do PEE.

Análise técnica

De acordo com Lei federal 13.005, de 25 de junho de 2014, prevê no seu artigo 10 que: "Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução". A meta 20 prevê a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do País no mês de junho de 2019, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB em junho de 2024, . No entanto, para alcançar a audaciosa meta de 7% em 2019 e 10% em 2024 do PIB, seria necessário o esforço orçamentário de todos os entes federados; todavia, a Lei do PNE não deixou essa corresponsabilidade clara. Uma vez que para aumentar o PIB nacional seria através do aumento percentual dos impostos, o que possibilitaria o aumento percentual de receitas e transferências na MDE previsto no art. 212 da CF/88. Contudo, não houve planejamento das fontes de recurso para cumprir com o financiamento da educação, assim, o Estado terá muitas dificuldades em alcançar o patamar de 10% estabelecido pelo PEE até 2015, dado o impacto financeiro que o aumento da vinculação de impostos para a área de educação traria para o Estado, posto a necessidade de aumento na arrecadação da receita, ou seja elevação dos impostos. Portanto, é evidente a impossibilidade do Estado aplicar 10% do PIB, estabelecido pela meta 20, na educação. Haja vista que o cenário econômico atual, desfavorece o governo estadual quando o assunto é aumento de gastos, embora seja clara a necessidade de ampliar os recursos da

educação para alcançar a meta 20 do PNE, o momento é de contingenciamento, exigindo muito esforço econômico, fiscal e político.

Tendo em vista a obrigatoriedade do PEE estarem consonância com o PNE, diante do atual estado de crise econômica no cenário nacional e internacional que o país se encontra, torna-se necessário rever o indicador 20A, meta 20, do Plano Estadual de Educação.

Conclusão

Alcançar 10% aumento em 2025, como prevê o PEE, será extremamente complexo, sobretudo pelo fato do Governo estar perante uma situação de crise econômica em todos os setores no contexto mundial, não ter articulado a fonte de recurso do Estado para atender a meta 20, conforme preconiza o PEE foi um dos pontos negativos para a implantação da referida meta. Contudo, o atual momento traz a necessidade de mudanças expressivas na economia, por exemplo, uma reforma tributária que possa conjugar o interesse dos entes e corrigir falhas que vêm destruindo as finanças públicas, sobretudo relacionadas à incidência tributária, que hoje recai sobre os consumidores. Por outro lado, o governo federal deverá regulamentar o Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF), que poderá ser uma fonte adicional de novos recursos públicos para educação: Outra possível medida poderá ser a incidência da alíquota vinculada à MDE e o aumento da mesma no texto da CF/88. Essas e outras possíveis medidas seriam alternativas para tentar alcançar os 10% do PIB do Estado para educação pública, porém, o Estado se encontra em um momento de incertezas, e ainda que existam esperanças em relação ao aumento de recursos para o financiamento da educação, sobretudo para atingir a meta 20 do PEE, o tempo para que esses recursos sejam investidos na educação e as dúvidas em relação à rentabilidade desses recursos podem ser alguns fatores que implicarão frustração com relação a essa possível fonte de recursos. Considerando que a meta 20 definida pelo PEE é de ampliação do investimento público em educação pública, atingindo 10% do PIB até 2025, os resultados observado desse relatório referente a meta 20 é de relativa estagnação, com indicativo de pequena queda no período analisado, nesse contexto, o cenário de crise mundial, ocasionada por pela pandemia do COVID-19, alcançar o percentual da meta 20 referente a 35% até 2025 é praticamente impossível, dado a necessidade de recuperação da economia.

Assim sendo, rever a estratégia é fundamental, pois a mesma irá subsidiar os objetivos do PEE a serem atingidos, contudo a execução da mesma se encontra diretamente prejudicada pelo enfrentamento de uma crise financeira do Estado, do país e do mundo, portanto propõe-se a seguinte sugestão para a alteração:

- meta 20 - ampliação do investimento estadual em educação de acordo com previsão orçamentária da arrecadação líquida do Estado, destinada a administração direta, na proporção de 0,5% .

